Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

21/07/2025

Nº 4782

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ... 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 8
Câmara Municipal de Canarana ... 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu ... 9
Câmara Municipal de Diamantino ... 9
Câmara Municipal de General Carneiro ... 10
Câmara Municipal de Matupá ... 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 11
Câmara Municipal de Poconé ... 12
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 23
Câmara Municipal de Sapezal ... 23
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada ... 24
Câmara Municipal de União do Sul ... 24
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP ... 25
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai ... 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos ... 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ... 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ... 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ... 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ... 29
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 29
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 38
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 39
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 65
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 67
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 69
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 93
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 98
Prefeitura Municipal de Canarana ... 99
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 134
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 147
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 148
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 148
Prefeitura Municipal de Colíder ... 208
Prefeitura Municipal de Colniza ... 264
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 266
Prefeitura Municipal de Confresa ... 267
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 270
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 270
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 274
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 275
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 276
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 276
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 276
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 277
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 277

Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 278
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 280
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 282
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 283
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 283
Prefeitura Municipal de Jauru ... 284
Prefeitura Municipal de Juara ... 286
Prefeitura Municipal de Juína ... 300
Prefeitura Municipal de Juruena ... 303
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 328
Prefeitura Municipal de Luciara ... 328
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 328
Prefeitura Municipal de Matupá ... 329
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 351
Prefeitura Municipal de Nobres ... 358
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 359
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 364
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 365
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 382
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 382
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 384
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 388
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 399
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 400
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 401
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 404
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 420
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 424
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 427
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 429
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 433
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 433
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 445
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 445
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 452
Prefeitura Municipal de Poconé ... 454
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 465
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 468
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 546
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 548
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 548
Prefeitura Municipal de Querência ... 635
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 674
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 674
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 679
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 679
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 712
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 713
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 714
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 715
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 716
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 717
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 720
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 753
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 754
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 758
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 760
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 763
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 766
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 767
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 777
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 778
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 794

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 794
Prefeitura Municipal de Tesouro 795
Prefeitura Municipal de Torixoréu 796
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 796
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 798
Prefeitura Municipal de Vera 808
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 809
Prefeitura Municipal de Vila Rica 810

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira**, **às 09h10min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 683/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10, DE 06 DE JUNHO de 2025, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 10h:00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 679/2025. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 7/2025 "Dispõe sobre isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e da primeira taxa da vigilância sanitária para aberturas de empresas através do Balcão Único e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 09h20min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 680/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 12, de 06 de junho de 2025 que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 09h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 712/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 13, DE 13 DE JUNHO de 2025, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 09h40min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 753/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 18, DE 23 DE JUNHO de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 09h50min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 751/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 19, DE 23 DE JUNHO de 2025, que “Dispõe sobre a permissão da Administração Pública Municipal realizar aporte financeiro às autarquias municipais de Cáceres, mediante restituição e dá outras providências.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)**, **às 09h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 691/2025. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007, DE 12 DE JUNHO de 2025, que “Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com a Fundação de Amparo a Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – FUNDAPER ‘’Recuperação parcial dos projetos-piloto de cisternas com aproveitamento de água de chuva das escolas do campo’’ bem como abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente-FUMDEMA, e dá outras providências.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.683, DE 18 DE JULHO DE 2025

Lei nº 2.683, de 18 de julho de 2025

INSTITUI O "PROGRAMA DIA D DA SAÚDE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Dia D da Saúde nas Escolas Municipais de Campo Novo do Parecis", que consistirá na realização de ações de saúde, atendimento e orientação a crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover o bem-estar físico, mental e emocional dos estudantes.

Parágrafo único. O programa será realizado duas vezes ao ano, uma vez a cada semestre, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O "Programa Dia D da Saúde" terá como objetivos:

I - Oferecer atendimento médico, psicológico e social aos estudantes da rede municipal de ensino;

II - Identificar e encaminhar casos de depressão, ansiedade, violência sexual, abuso psicológico ou físico, e outras situações de vulnerabilidade;

III - Promover palestras e atividades educativas sobre saúde mental, prevenção de doenças, autocuidado e direitos da criança e do adolescente;

IV - Fortalecer a integração entre as áreas de saúde, educação e assistência social para o atendimento integral dos estudantes;

V - Garantir que crianças, adolescentes e jovens tenham acesso a profissionais de saúde e assistência, mesmo que enfrentem dificuldades em procurar ajuda por conta própria.

Art. 3º Durante o "Dia D da Saúde", estarão disponíveis os seguintes profissionais:

I - Médicos (clínicos gerais, pediatras e psiquiatras);

II - Psicólogos e psicopedagogos;

III - Assistentes sociais;

IV - Enfermeiros e técnicos de enfermagem;

V - Outros profissionais que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessários.

Art. 4º As escolas municipais deverão:

I - Disponibilizar espaços adequados para os atendimentos;

II - Divulgar o programa junto aos alunos e suas famílias;

III - Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na organização e execução das atividades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I - Coordenar a execução do programa;

II - Mobilizar os profissionais de saúde necessários;

III - Garantir a disponibilidade de materiais e recursos para os atendimentos;

IV - Encaminhar casos identificados para acompanhamento contínuo, quando necessário.

Art. 6º O programa terá o apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderão atuar de forma integrada para o pleno cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues

Presidente

Autoria: Vereador Beito Machadinho

LEI Nº 2.684, DE 18 DE JULHO DE 2025

Lei nº 2.684, de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre a garantia da realização dos exames de ultrassonografia morfológica com translucência nucal, ultrassonografia morfológica e ecocardiograma fetal na rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT deverá assegurar a realização do exame de ultrassonografia morfológica com translucência nucal para gestantes entre a 11ª e a 14ª semana de gestação, desde que haja indicação do profissional médico responsável pelo acompanhamento pré-natal, observando-se os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se ultrassonografia morfológica com translucência nucal o exame de imagem que avalia a medida e a quantidade de líquido na região posterior da nuca do feto, com o objetivo de auxiliar no rastreamento de malformações congênitas e síndromes genéticas.

Art. 2º A rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT deverá assegurar às gestantes que se encontrem entre a 20ª e a 24ª semana de gestação a possibilidade de realização do exame de ultrassonografia morfológica, conforme recomendação médica e observadas as diretrizes do SUS.

Parágrafo único. A ultrassonografia morfológica referida no caput é um exame de imagem utilizado para avaliar a formação e o desenvolvimento fetal, a posição da placenta, a integridade do cordão umbilical, o volume do líquido amniótico e possíveis anomalias estruturais do feto.

Art. 3º Observada a disponibilidade orçamentária e as normativas do SUS, a rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT poderá incluir no protocolo de assistência pré-natal a realização do eco cardiograma fetal para gestantes, independentemente da classificação de risco gestacional, conforme indicação médica.

Parágrafo único. O eco cardiograma fetal, quando indicado, deverá ser preferencialmente realizado entre a 20ª e a 28ª semana de gestação, com o objetivo de auxiliar na identificação de possíveis cardiopatias congênitas.

Art. 4º Caso sejam constatadas, por meio dos exames mencionados nesta Lei, alterações que possam representar risco à gestação, a gestante terá direito à realização de exames complementares, conforme avaliação e justificativa médica, garantidos pela rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, em conformidade com os protocolos do SUS.

Art. 5º Nos casos em que forem detectadas malformações fetais, síndromes ou outras condições que possam comprometer a gestação, a gestante terá direito ao devido acompanhamento especializado, incluindo encaminhamento para serviços de referência e acesso a procedimentos médicos e terapêuticos adequados.

Art. 6º Para viabilizar a realização dos exames previstos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com consórcios de saúde, clínicas e instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O acesso aos exames previstos nesta Lei será garantido às gestantes que realizam acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 7º A disponibilização dos exames de ultrassonografia e eco cardiograma fetal na rede pública municipal não substitui nem limita a oferta de outros exames necessários ao acompanhamento pré-natal, devendo ser respeitadas as diretrizes médicas e assistenciais estabelecidas pelo SUS.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir ampla divulgação da oferta dos exames previstos nesta Lei, afixando cópias em locais visíveis nas unidades de saúde do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues

Presidente

Autoria: Vereadores, Vereador Milton Soares, BeitoMachadinho, Dr. Andrei, Elias Barriga, Joaquim Equip e Willian Freitas.

LEI Nº 2.685, DE 18 DE JULHO DE 2025

Lei nº 2.685, de 18 de julho de 2025

Declara de utilidade pública a Associação Camponovense de Futebol de Campo Novo do Parecis - MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Camponovense de Futebol – ACF de Campo Novo do Parecis –MT. Inscrito no CNPJ sob o nº 57.601.925/0001-05, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues

Presidente

Autoria: Vereador Beito Machadinho,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/ 2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de julho de 2025, com início às 19h:

ORDEM DO DIA:
➢Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025
➢De 11 de junho de 2025.
➢Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de Prestação

de Contas de Verbas Indenizatórias concedidas com base na Lei Complementar n.º 238 de 24 de março de 2025 e dá outras providências
➢Autoria: Executivo
➢Regime de Tramitação: Ordinário
➢Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta
➢Processo de Votação: Nominal
➢Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Joá José Porto dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de Nível para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

ANGELA HELENA DE SOUZA – NÍVEL 07/09 ANOS – R$ 3.351,14;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de julho de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 76/2025

Portaria nº. 76/2025

Concessão de 05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2023/2024 e abono pecuniário do período aquisitivo 2024/2025 a servidora Maria Madalena da Silva Neves e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias a servidora Maria Madalena da Silva Neves, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único - O gozo das férias será de 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Conceder **abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 14 de julho de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 77/2025

Portaria nº. 77/2025

Dispõe sobre férias e pecúnia de férias do período aquisitivo de 2023/2024 do servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2023 a 13/04/2024.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 16 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

Art. 2° - Converter em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias referente ao período aquisitivo 14/04/2023 a 13/04/2024 do servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 16 de julho de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 78/2025

Portaria nº. 78/2025

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2024/2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referente ao perío-

do aquisitivo 2024/2025.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 79/2025

Portaria nº. 79/2025

Determina o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente administrativo, a das 12:00h as 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de recesso parlamentar (18/07/2025 a 31/07/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 030/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado
de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1° - EXONERAR a Senhora PÂMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA, portadora da
Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429597-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e
Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº
045.923.411-04, ocupante do Cargo Comissionado de Agente Administrativo, pela Portaria n° 004/2025,
para exercer a Função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado
de Mato Grosso no ano de 2025.
Art. 2º - Atribuições da Fiscal dos contratos administrativos:
I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas
à sua execução;
II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,
encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em
caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre
por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas
(FGTS, INSS e MUNICIPAL);
VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A
ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato
convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou
jurídicas;
VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º - A Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na
Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;
II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando:
quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta
de licitação.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em
11 de julho de 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CAMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 029/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado
de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1° - EXONERAR a Senhora PÂMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA, portadora da
Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429597-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e
Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº
045.923.411-04, para exercer a Função de AGENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de
General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos,

Carreira e Salário do Poder Legislativo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em
11 de julho de 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, realizará no próximo dia 28 de julho de 2025 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/. **DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.** Maiores informações estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 18 de julho de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Licitatório nº 009/2025.

Dispensa nº 004/2025.

Contrato nº 006/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: PANIFICADORA CINTRA

CNPJ: 35.990.970/0001-66

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de salgados fritos, assados, refrigerantes e sucos para fornecimentos aos eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Valor Global: R$ 57.571,30 (cinqüenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17/07/2025.

Fiscal do Contrato: Dielly da Silva Oliveira.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de julho de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Licitatório nº 007/2025.

Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2025.

Contrato nº 005/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: HONÓRIO LAUCIDIO GALVÃO

CPF: 502.617.201-63

Objeto: Contratação de profissional para levantamento histórico da política do Legislativo Municipal para projeto ´´Memória do Poder Legislativo Livramentense`` em comemoração aos 300 anos da nossa cidade atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 17/07/2025.

Fiscal do Contrato: Amilton José Curado.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de julho de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 074-2025

PORTARIA 074-2025

De 18 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025	CONTRATO N° 024-2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA DOUTOR DO CLIMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes **Fiscal Substituto** do Contrato: Wando Resende dos Santos	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025	CONTRATO N° 025/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA J NUNES CABRAL, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes **Fiscal Substituto** do Contrato: Wando Resende dos Santos	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025	CONTRATO N° 023/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ZANDRE EDSON LANCI - ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ARTIGO Nº 75, INCISO II A LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **36.910.461/0001-49**, com sede à Praça da Matriz, nº 344 – Centro, Poconé-MT, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentados nas datas e horários a seguir designados:

Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação:	Até dia 23/07/2025 08:00 hs
Data para abertura da sessão:	08:30 hs
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação:	www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de **empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática – do tipo prestação de serviços de suporte de rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva existentes na Câmara Municipal de Poconé-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA:

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poconé-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.39.00.00

3. das condições de participação

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como, as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.7.2. e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. Do Cadastro da Proposta Inicial

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET (Licitações Eletrônicas),** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais esta-

belecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas da Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos de real)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares,

quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor global estimado para aquisição será de **R$ 57.920,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais)**.

8. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A presente contratação ficará **NO PERÍODO DE 23/07 á 25/07/2025**, no site da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **23/07/2025** impreterivelmente até as **07:59 horas** por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

8.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Habilitação e Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede do proponente;

c) Prova de regularidade junto ao FGTS;

d) Prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.3.5 Proposta de Preços/Cotação:

a) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Aviso.

b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2213.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da lei 14.133/2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. Poderá a Câmara Municipal de Poconé revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

12.3. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.4. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art, 71 da Lei 14.133/2021.

12.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poconé.

12.6. Não haverá fase recursal na presente dispensa de licitação.

Poconé – MT, 14 de julho de 2025.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo Nº 03/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte em rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	244951-0	Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte de rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva	Mês	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é R$ 57.920,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais) anuais, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Responsabilidade:

a) A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

b) Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

c) Obedecer a todas as recomendações do CONTRATANTE, no que se refere às características para execução dos serviços.

d) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

e) Quando necessário transportar os equipamentos de um setor para a o outro para realização dos serviços.

f) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

g) **Possuir colaborador devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, que possa ter disponibilidade de estar na sede da Câmara 5 dias por semana, em horário de expediente**.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de início dos serviços do item é de 03 (três) dias úteis contado a partir da assinatura do contrato formalizada pelo Contratada e Contratante.

6.2. Caso não seja possível o início após o prazo estipulado a CONTRATADA deverá comunicar-se imediatamente com a Administração Pública as razões com penalidade de receber os rendimentos de forma proporcional aos dias de execução dos serviços.

6.3. O colaborador designado pela CONTRATADA deverá desempenar suas atividades laborais no seguinte endereço: Praça da Matriz, nº 344, Centro - Poconé – MT.

6.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei

nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A concessionária se responsabilizará tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação

constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.39.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poconé-MT, 24 de junho de 2025

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)

GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON

Equipe de Planejamento

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA

Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DATA: ___/__/_____

QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mês	Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte em rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva.		

Obs. Proposta regida pela Lei 14.133/21. Vinculada ao termo de referência.

Validade da proposta 60 dias.

Apresentar os dados Bancários.

Declaração de que todas as despesas estão inseridas nos valores.

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI CEBRAM A EMPRESA xxxxx E A CAMARA XXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxx/MT ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxi, Nº 344, Bairro Centro,xxxxx-MT, neste ato representado(a) pelo Presidente o Sr (nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável caso necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O valor contratado será de R$ XXXXXXXX mensais, devendo ser pago até 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução e acei-

tação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto PRESTADO, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando *a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capa-

cidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial eletrônico e no sitio oficio da câmara municipal nos prazos previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Poconé/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

16.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato podendo ser por assinatura digital, podendo dispensar as testemunhas.

Poconé/MT, XX de janeiro de 2024.

Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura:_____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03

Objeto: - Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e correio eletrônico para web site, Ouvidoria e Carta Serviços ao Usuário.

Valor: R$ 29.880,00 (Vinte e Oito mil, Oitocentos e Oitenta reais) a ser dividido em 6 parcelas.

Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pela Câmara e Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designa a servidora, Daniely Laurentino Feitosa, para fiscalizar a execução do contrato n°02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhorita **Daniely Laurentino Feitosa**, servidora lotada no cargo de Assessor Legislativo II, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 02/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a empresa privada MILE CASA LTDA inscrita no CNPJ 23.854.644/0001-42, e a senhor Jaime Luiz Simon, servi-

dor lotada no cargo de Assessor Legislativo I, como suplente de fiscal.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas à execução do contrato, lavrar-se-á relatórios conforme clausulas 6ª e 8ª do referido do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais,

HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025.

II - Informamos aos candidatos homologados que a data, horários e locais de provas, bem como o

resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD serão divulgados no dia

21/07/2025, por meio de Edital.

III - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.

SERRA NOVA DOURADA/MT, 16 de julho de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

CRIÇÃO VAGA CANDIDATO

51086 AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA

51160 AGENTE DE CONTRATAÇÃO ESTER MACHADO DA SILVA

49800 AGENTE DE CONTRATAÇÃO GILMAR NOLETO SOARES

51107 AGENTE DE CONTRATAÇÃO JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

49776 AGENTE DE CONTRATAÇÃO PABLO RIAN MAIA SILVA

50399 AGENTE DE CONTRATAÇÃO WEUDISLAINE WAGNER

49308 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA

49671 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ANA DIAS ARAUJO

49710 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDINALDA DA SILVA LIMA

47802 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FRANCISCA DE SOUSA CUNHA

50651 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GEOVANNA ANDRADE TAVARES

51093 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA

50549 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IZELMA DE ALMEIDA XAVIER

50786 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JESSICA GOMES REZENDE

50808 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS KAROLINA CARVALHO WOLFF

51186 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS KELMA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO

50981 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEYLIANE GOIS PEREIRA

50574 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LUAN SILVA RODRIGUES

51208 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LUZIENE LEAO DOS SANTOS

51141 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MARIA DAS MERCES SANTOS AGAPITO SOUSA

51274 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MARIA DE JESUS FARIAS SOUSA SILVA

50796 MOTORISTA ENILTON MARQUES DE SOUZA

49040 MOTORISTA KAYKE BEZERRA DE ARAUJO

49812 MOTORISTA LINDOMAR GOMES DA SILVA

51218 MOTORISTA PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO SOUZA

51207 MOTORISTA RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA

51288 MOTORISTA VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA

48302 MOTORISTA WILLIAN BRAGA DA LUZ

47893 RECEPCIONISTA ADILEIA BARREIRA DA LUZ FARIAS

48321 RECEPCIONISTA CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA

50432 RECEPCIONISTA CAROLINE CAMPOS AGUIAR

49784 RECEPCIONISTA DANIEL PEREIRA COELHO LUZ

51242 RECEPCIONISTA DOUGLAS RIBEIRO AGAPITO

47742 RECEPCIONISTA JANAINA QUE DE MELO

50826 RECEPCIONISTA JHESSICA PIRES DE SOUSA

51126 RECEPCIONISTA KASSIA DIAS AMORIM

50625 RECEPCIONISTA LUCINEY PEREIRA DE SOUZA

51129 RECEPCIONISTA MARIZAINE CAMPOS FONSECA

48994 RECEPCIONISTA RHUAN BATIS BRITO

51106 RECEPCIONISTA TATIANE DA SILVA AGUIAR

50771 RECEPCIONISTA THATIELLY GONCALVES BARROS

51095 RECEPCIONISTA USLENE CARVALHO OLIVEIRA

51280 RECEPCIONISTA WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO

50067 TESOUREIRO CRISTIANE OLIVEIRA BORGES GOMES

47972 TESOUREIRO JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA

51217 TESOUREIRO LEILIANE PERES BECKER

50918 TESOUREIRO MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril

de 2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, emitido em 07/07/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 15/07/2025, sendo a proposta mais vantajosa, para o Lote I – Higiene, limpeza e utensílios em geral, ganhadora a empresa GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.505.574/0001-15, com valor total de R$ 4.049,39 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) e Lote II – Gêneros Alimentícios ganhadora a empresa FRANDOLOSO E SHIMITT LTDA, com valor total de R$ 16.997,25 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), Valor Total Global de R$ 21.046,64 (vinte e um mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de julho de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCOP-MT.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 002/2025 – AJUR/CINCOP, que opinou pelo prosseguimento e legalidade do certame;

CONSIDERANDO que o processo licitatório seguiu os ditames da Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e transparência;

CONSIDERANDO que todas as impugnações foram devidamente respondidas e que não houve recursos ao resultado do certame, bem como que foram cumpridos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025 em favor das empresas:

· **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ nº 22.579.608/0001-55 **Valor adjudicado:** R$ 127.899.010,00 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil e dez reais) **Lote adjudicado:** LOTE 1

· **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 86.729.324/0002-61 **Valor adjudicado:** R$ 33.497.696,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais) **Lotes adjudicados:** LOTES 2 e 3

II – HOMOLOGAR o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos pareceres jurídicos e demais atos constantes no respectivo processo licitatório, determinando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis à formalização da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Presidente do CINCOP-MT

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 003/2025 – AJUR/CINCOP, que opinou pelo prosseguimento e legalidade do certame;

CONSIDERANDO que o processo licitatório seguiu os ditames da Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e transparência;

CONSIDERANDO que todas as impugnações foram devidamente respondidas e que não houve recursos ao resultado do certame, bem como que foram cumpridos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2025 em favor das empresas:

· **VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA** – CNPJ nº 15.330.005/0001-50
Valor adjudicado: R$ 119.198.587,46
Lote adjudicado: Lote 1

· **UP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA** – CNPJ nº 54.909.646/0001-15
Valor adjudicado: R$ 36.090.657,00
Lote adjudicado: Lote 2

II – HOMOLOGAR o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos pareceres jurídicos e demais atos constantes no respectivo processo licitatório, determinando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis à formalização da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Presidente do CINCOP-MT

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 012/2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA AMM-MT DE 03 DE JULHO DE 2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP-MT

Na Resolução nº 012/2025, publicada na edição do Jornal Oficial da AMM-MT de 03 de julho de 2025, **onde se lê "Resolução nº 012/2025"**, **leia-se "Resolução nº 013/2025"**.

A presente errata visa **corrigir erro material de numeração sequencial das resoluções do Consórcio**, não acarretando qualquer alteração no conteúdo normativo do ato publicado.

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito de São José do Rio Claro – MT
Presidente do CINCOP-MT

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO 005-2025

RESOLUÇÃO 005-2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre "DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOBRES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI e da outras providências."

O Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai informa, por meio desta Nota Oficial, que recebeu e acatou a solicitação de desligamento apresentada pelo Município de Nobres, formalizada através do Ofício nº 058/2025/SEAMAF.

A decisão foi devidamente analisada e acolhida pela Presidência do Consórcio, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais e estatutários exigidos para o desligamento voluntário de ente consorciado. O processo transcorreu de forma transparente e em consonância com os princípios da autonomia municipal e da gestão democrática.

Cabe ressaltar que, durante o período em que integrou este Consórcio, o Município de Nobres teve participação ativa e relevante, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas públicas regionais nas áreas econômica, social, ambiental e turística.

Agradecemos ao Município de Nobres por sua parceria, colaboração e comprometimento ao longo dos anos, e desejamos pleno êxito na continuidade de suas ações voltadas ao desenvolvimento local. Reafirmamos, ainda, que o Consórcio permanece aberto ao diálogo e à cooperação institucional sempre que necessário.

Esta NOTA entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia-MT, 18 de Julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECOMÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 01 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006 de 01 de julho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, em resolução* ***Resolve:***

Artigo 1º*- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais,) conforme dotação especificada a seguir.*

Proj/Ativ.	*Descrição*	*Rec.*	*Elemento de despesa*	*Valor*
1.023	*Construção de poços artesianos e Semi Artesianos*	*9.701*	*4.4.90.00.00*	*R$ 2.500.000,00*

Artigo 2º *- Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de superavit financeiro origem do convenio de número 002/2024 junto a:METAMAT*

Artigo 3° *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADO: INOVASC CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 12/07/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 12/07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr°. **VICTOR MAIA MARQUES** / Empresa **INOVASC CLINICA MEDICA LTDA** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°054/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/ 2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA DO BIÊNIO DE 2025/2026, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em assembleia na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, para realização da Assembleia do Conselho Diretor, conforme preceitua o Estatuto do CISGA, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr Thiago Timo Oliveira, Prefeito do município de Torixoréu, Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; Sr. José Marra Nery, Prefeito do Município de Araguaiana; Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia; Sr. Clayton Parreira da Silva Prefeito do Município de Ponte Branca e o Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças. Não compareceram, Sr. João Filho Marques Rodrigues, Prefeito do município de General Carneiro, o Sr. João Machado Neto (João Bang), Prefeito do Município de Nova Xavantina; o Sr. Danilo Coelho Domingos, Prefeito do Município de Ribeirãozinho. Demais presentes assinam abaixo. As 09:00hs o Sr. Presidente do CISGA, Sr. Thiago Timo Oliveira fez uso da palavra, informando a pauta da reunião, sendo: Proposta MT Fila Zero na Cirurgia; apresentação dos valores e locais dos procedimentos da proposta do Fila Zero e aporte do município; A Secretaria Executiva Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, entregou aos prefeitos relatórios: dos procedimentos credenciados pelo Programa Fila Zero, bem como seu aporte, sendo explicado detalhadamente a forma de execução e os locais dos serviços, ficando decidido os quantitativos da proposta será dividido de forma proporcional ao rateio de cada município consorciado. Deliberou-se acerca da contratação de Ambulância UTI por Km rodado, sendo decidido pela contratação. O Presidente mostrou interesse em adquirir uma camionete nova para o CIS sendo consenso de todos os prefeitos a compra. Propôs a doação com encargos a um dos municípios consorciados do atual veículo do CISGA, Renault Duster, ano 2021, não havendo interesse, decidiu-se pela realização de leilão público. Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças propôs a permuta do terreno do consorcio ora ocupado pelo pronto socorro municipal de Barra do Garças, com um terreno ao lado da Delegacia Especializada da Criança e adolescente na Rua Alpes, agendando visita da admiração do CISGA. Por fim, a pauta foi aprovada em sua integralidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Thiago Timo Oliveira, deu por encerrado os trabalhos as 10:05 horas do mesmo dia, e que após de lida e aprovada a presente ata, assinam juntamente comigo, Luan Pedro Costa Rodrigues que secretariei e lavrei, e impressa em (02) vias e demais membros presentes.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clayton Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

Danilo Coelho Domingos

Pref. de Ribeirãozinho

José Marra Nery

Pref. de Araguaiana

Thiago Timo de Oliveira

Prefª de Torixoréu

João Filho Marques Rodrigues

Pref. de General Carneiro

João Machado neto

Pref. De Nova Xavantina

Sebastião Gustavo Primo Parreira

Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador Administrativo -CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de julho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense*, em favor de:

INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 50.482.154/0001-35, sediada na AV. General Melo, nº 315, Dom Aquino, CEP: 78.015-300 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
21	0211090018	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	R$ 583,33

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 18 de julho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 01/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação, torna público para conhecimento aos interessados, que o Credenciamento 01/2025, do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR,** sendo Credenciada/Vencedora a empresa: **VIDA DIAGNOSTICO E MEDICINA NUCLERA LTDA,** o valor total do item 1, com o valor de R$ 906.800,00 (novecentos e seis mil e oitocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 119.225,00 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R$ 457.550,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 89.860,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais); o item 8, com o valor de R$ 324.540,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R$ 180.320,00 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte reais); o item 11, com o valor de R$ 164.835,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 12, com o valor de R$ 422.615,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais); o item 14, com o valor de R$ 673.569,00 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais); o item 16, com o valor de R$ 116.635,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 187.945,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais); o item 19, com o valor de R$ 408.520,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte reais); o item 20, com o valor de R$ 383.070,00 (trezentos e oitenta e três mil e setenta reais); o item 22, com o valor de R$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais); o item 23, com o valor de R$ 160.275,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 24, com o valor de R$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R$ 161.155,00 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R$ 160.130,00 (cento e sessenta mil, cento e trinta reais); o item 28, com o valor de R$ 109.910,00 (cento e nove mil, novecentos e dez reais); o item 29, com o valor de R$ 338.700,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais); o item 31, com o valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais); o item 32, com o valor de R$ 133.030,00 (cento e trinta e três mil e trinta reais); o item 33, com o valor de R$ 200.890,00 (duzentos mil, oitocentos e noventa reais); o item 34, com o valor de R$ 176.720,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais); o item 35, com o valor de R$ 107.855,00 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 37, com o valor de R$ 126.665,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 39, com o valor de R$ 459.550,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.115.444,00 (sete milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). O item 2 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 13 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 21 foi DESERTO. O item 25 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.115.444,00 (sete

milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). O processo foi ADJUDICADO em 17/07/2025 e HOMOLOGADO em 18/07/2025. BARBARA ARRUDA GARCIA – Presidente CPL., Mirassol D'Oeste - MT, 18 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - NOMEAÇÃO SECRETARIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF 397.874.351-53, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor Marco Antônio Monteiro da Silva CPF/RG: 034.700.481-42, para exercer o cargo de Secretário Executivo do CISCN.

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretária Executiva do CISCN:

- I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – **SERRAPREV**, por determinação da Diretora Executiva, **Laura Pereira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a **homologação** do **Processo Administrativo nº 008/2025**, para fins de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, oriunda dos Processos Administrativos nº 4928/2024 e nº 1023/2025, e do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, tendo como **entidade gerenciadora** o **Município de Tangará da Serra**, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jardim Europa, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

A empresa **E. R. Soluções de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.778.325/0005-47, com sede na Avenida Cem, s/n, quadra 01, módulo 01, sala 01 – Piso 02, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES – CEP 29161-384, telefone: (16) 99717-5923, e-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br, representada pelos senhores **George Eduardo Saliby** e **Andrei Luis Machado Pelicioni**, é a detentora da Ata.

A adesão refere-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Computador de configuração básica, minidesktop, completo	Lenovo / M75Q + TIO 22	UN	04	R$ 5.774,00	R$ 23.096,00

A presente adesão está fundamentada no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e rege-se também pelas diretrizes estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 110/2023**.

Para fins de direito e de conhecimento público, expede-se o presente aviso.

Tangará da Serra – MT, 17 de julho de 2025.

Laura Pereira Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 531, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu

cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 63/2025/ Sec. Finanças, de 08 de julho de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **SANDRA MARIA DOS SANTOS,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENAÇÃO DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 532, DE 14 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 145 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de 14 de julho de 2025, expedido pelo servidor, *Rafael da Pieve Natividade*, deferido pelo Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à ***RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE***, efetivo no cargo de TECNICO DE INFORMÁTICA, sob a matricula nº 7357.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 189/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 14 de julho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **MALIDA GARBO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENCIA DE CONVÊNIOS****,* símbolo CC-7, a **partir do dia 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.511.114,45 (dois milhões e quinhentos e onze mil e cento e quatorze reais e quarenta e

cinco centavos): COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA (44120619000105) com os lotes: 89, 92, 93, 94, 100, 102 e 103 no valor total de R$ 1.010.443,30 (um milhão e dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). PUBIN INOVACAO VISUAL LTDA (56060110000101) com os lotes: 1, 2, 4, 11, 22, 27, 101, 86, 87, 88, 97, 98, 99, 62, 67, 68, 69, 83, 84, 36, 41, 43, 44, 48, 60, 28, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 861.669,52 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (28419352000103) com o lote: 75 no valor total de R$ 17.115,00 (dezessete mil e cento e quinze reais). MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA (26264100000119) com o lote: 96 no valor total de R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais). JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (46565602000197) com o lote: 16 no valor total de R$ 11.349,00 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais). EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 59 e 63 no valor total de R$ 62.902,88 (sessenta e dois mil e novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). GUIA TIPOALFA LTDA (10979697000148) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 95, 80, 81, 82, 85, 90, 91, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 18, 37, 38, 39, 40, 42, 10, 12, 13, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 388.090,75 (trezentos e oitenta e oito mil e noventa reais e setenta e cinco centavos). A P DE OLIVEIRA CALIXTO (29111302000119) com os lotes: 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 51 e 52 no valor total de R$ 59.444,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 28/06/2025 a 27/10/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57,

§1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 28/06/2025 a 26/09/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo contratual em razão de fatores que impactaram diretamente a execução da obra, como o desencontro de informações sobre o projeto da estrutura pré-moldada e alterações nos projetos originais, incluindo acréscimo de ambientes e sistema de ar comprimido, que geraram atrasos significativos. Soma-se a isso a necessidade de adequações no projeto elétrico, impedimentos na área externa por conta do desnível do terreno e demora nas respostas da junta da POLITEC. Atualmente, a pendência na ligação do padrão de energia elétrica, condicionada à SESP, impede o andamento dos testes elétricos e conclusão dos serviços.Informações fornecidas por meio da nota técnica n.° NOTA TÉCNICA N.º 082/2025/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela fiscal técnica sra. Karine Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 30/06/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ 00.970.175/0003-93**

OBJETO: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE:	2 - LOTE 002					
SEQ.	**CÓDIGO DESCRIÇÃO**	**UN. FORN.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
30	6123 REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE URINA Detalhamento REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE URINA FORNECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO TODOS OS REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICO, QUIMICO E SEDIMENTO DA URINA.TESTE DE URINA - TIPO I, ANALISE FISICO-QUIMICA E SEDIMENTO	UNIDADE	SYSMEX UC 1000+U	24000,00	4,4400	106.560,00

VALOR TOTAL: **R$106.560,00 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2025 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Software de Gestão Integrada de Controle de Frequência do Ponto dos Servidores para Atendimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa: E C ZOCANTE E CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90

Água Boa - MT, 18 de julho de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS,** ficou credenciada, além das empresas credenciadas anteriormente, a seguinte empresa: **AUTO POSTO AEROPORTO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.944.852/0001-40,** sendo que cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 18 de Julho de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO BUSCA ATIVA ESCOLAR- BAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 038, de 29 de maio de 2024, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 241/2025/SME/RCLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros do Comitê Gestor Intersetorial do Busca Ativa Escolar (BAE), suas funções e representatividade:

I - Gestor Político:

a) Cezalpino Mendes Teixeira Júnior – Prefeito Municipal – Matrícula n° 3447.

II – Gestor Municipal:

a) Rosilene Cezar L' Astorina – Secretária Municipal de Educação - Matrícula n° 3633.

III - Coordenadora operacional:

a) Deuzenir Rosa da Silva – Matrícula n° 2744.

IV - Supervisor Institucional, representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Ana Paula da Costa Silva Nogueira – Matrícula nº 1754.

V - Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

a) Marcella Stefania Souza Sperandio – Matrícula n° 1688.

VI - Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Mirian Alexandre Constantino Chagas - Matrícula n° 3451.

VII - Supervisor Institucional representante do Conselho Tutelar:

a) Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira – Matrícula n° 3264.

VIII – Técnico Verificador representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Alinne Cabral de Oliveira – Matrícula n° 1766.

IX – Técnico Verificador representante do Conselho Tutelar:

a) Janielma Resende de Moraes – Matrícula n° 3262.

X – Técnico Verificador representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

a) Ana Cláudia Barbosa da Silva – Matrícula n° 1711.

XI – Técnico Verificador representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Mylena Domicia Cajango de Oliveira – Matrícula n° 3713.

XII – Agentes Comunitários Representantes da Rede Municipal de Educação:

a) Amélia Viana Prado – Matrícula n° 38;

b) Hervis Cley Alves Correa – Matrícula n° 115;

c) Vanice Lionísia de Melo – Matrícula n° 256;

d) Sandra Rosa da Silva – Matrícula n° 1763;

e) Joelma Camila da Cruz – Matrícula n° 1735;

f) Maria Aparecida Jordão dos Santos – Matrícula n° 226;

g) Clesia Rodrigues Paes – Matrícula n° 3581;

h) Cláudia Barbosa Cardoso – Matrícula nº 162;

i) Lucenir Alves Pereira – Matrícula n° 1897;

j) Márcia Rosane Prante Zanon – Matrícula n° 142;

k) Helena Maria de Souza Dariva – Matrícula n° 203;

l) Maria Edir de Souza – Matrícula n° 180;

m) James Willian de Souza Bispo – Matrícula n° 3600;

n) Ivone Gomes Martins – Matrícula n° 2694;

o) Rita Moraes Carvalho – Matrícula n° 1899;

p) Noemi Weber de Souza – Matrícula nº 250;

q) Suana Ribeiro Viana dos Santos – Matrícula nº 1753.

XIII – Agentes Comunitários Representantes da Rede Estadual de Educação:

a) Lucineide dos Reis de Oliveria – CPF: 716.XXX.XXX-04;

b) Ricardo Neves de Lima – CPF: 216.XXX.XXX-38;

c) Rayssa Guimarães Naves – CPF: 027.XXX.XXX-42;

d) Ábia Martins Rezende – CPF: 010.XXX.XXX-88;

e) Eduardo Rogério da Silva – CPF: 339.XXX.XXX-47.

XIV – Agentes Comunitários Representantes da Rede Municipal de Saúde:

a) Marilene Gonçalves Ribeiro – Matrícula n° 1853;

b) Julciléia de Sousa Moraes – Matrícula n° 3124;

c) Maria Eduarda Lima Santos – Matrícula n° 3146;

d) Sandra Vilela Ribeiro – Matrícula n° 1834;

e) Terezinha Gonçalves Pereira Souza – Matrícula n° 1961;

f) Idivane Morais da Silva – Matrícula n° 1843;

g) Leila Keli Alves Rodrigues – Matrícula n° 3119;

h) Elise Patrícia de Assis – Matrícula n° 1849;

i) Lucélia de Almeida Lopes - Matrícula n° 1839;

j) Tatiane Venancio Alves da Silva - Matrícula n° 1850;

k) Ana Lúcia Lopes Pinheiro - Matrícula n° 3121;

l) Lizabeth Antônia Soares Ribeiro - Matrícula n° 1844;

m) Marlene Mello - Matrícula n° 1852;

n) Eugrena Florêncio de Barros - Matrícula n° 1851;

o) Roseneusa Pires da Silva - Matrícula n° 1845;

p) Celina Quirina da Silva - Matrícula n° 1841;

q) Eliene Balduíno da Silva - Matrícula n° 1917;

r) Elizangela Francisca Ribeiro - Matrícula n° 1846;

s) Josiana Maria de Carvalho - Matrícula n° 1847.

XV – Agentes Comunitários Representantes da Rede Municipal de Assistência

Social:

a) Álvaro Talison Gottens de Oliveira – Matrícula n° 1686.

b) Mayanne Gomes Martins – Matrícula nº 2063

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 157 de 24 de junho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 18 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 124/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 124/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ARLETE DA SILVA PAES, p**ortador (a) do **RG N. 1638468-7 e CPF 010.018.621-12,** residente e domiciliada **na RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO CAPÃO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA NO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI EM SUBSTITUIÇÃO A ENFERMEIRA DANIELLE TAVARES QUE ESTA NA DIREÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5420/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.753,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, **assim como por razões na qual houver retorno da enfermeira DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI ocupante do cargo , *ou pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204-319004 - **FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais

pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ARLETE DA SILVA PAES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 125/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 125/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, p**ortador (a) do **RG N. 2995245-0 e CPF 043.015.961.78,** residente e domiciliada **na RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. A CONTRATAÇÃO E DEVIDO A SERVIDORA ESTAR RESPONSAVEL PELO ALUNO JOSE GABRIEL DE ALMEIDA LOPES,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5420/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir do retorno das Férias de julho conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, ***pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos cor-

riqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165 - 319004 **FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as

partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

“Nomeia servidores para atuarem como fiscais relacionados ao Contrato nº 037/2025, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Danilo Lopes Borges, Superintendente de Administração e Gestão Fiscal, matricula funcional nº 1491**,** para atuar como ***Fiscal*** **do Contrato nº 037/2025**, que tem por finalidade a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, INCLUINDO: IMPLEMENTAÇÃO DE DATA LAKEHOUSE; IMPORTAÇÃO DE BASES DE DADOS DOS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E BASES EXTERNAS; ANÁLISE E CRUZAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE INCONSISTÊNCIAS; ASSESSORIA COM SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO”.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor Luiz Henrique Nogueira Borges, Secretário de Fazenda, matricula funcional nº 5858**,** para atuar como ***Fiscal*** **Técnico**, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução técnica do contrato.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 037/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Pronunciar-se por escrito sobre eventual prorrogação do Contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

III. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução deste, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

IV. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 4º - Caberá ao Fiscal Técnico:

I. Certificar a execução do Contrato;

II. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução deste, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

III. Requerer, quando necessário, servidores do departamento de tecnologia da informação (T.I.) e da secretaria de fazenda os quais, apoiarão o fiscal técnico em todos os atos necessários para execução dos serviços e principalmente na avaliação da entrega do objeto.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 17 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CONTRATO: 156/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**.**

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 12 MESES (18/07/2025 a 18/07/2026).

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – **DETERMINAR** que a sessão ordinária designada para o dia 21 de Julho de 2025, será transferida para o dia 25 de Julho de 2025, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 18 de Julho de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **LEIDIANE RAMOS CASTRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.802-**, contratada no cargo de Tecnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 20/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Na data 27/06/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 93.583,20 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.464,90 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 37.325,50 (trinta e sete mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.996,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais).

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.857,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.881,50 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

JP FARMACEUTICA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 48.261,39 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 29.363,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 26.585,50 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.137,50 (nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 96.368,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 11.587,10 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.637,00 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.493,50 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 460.691,59 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 93.583,20 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.464,90 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 37.325,50 (trinta e sete mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO,

SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.996,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.857,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.881,50 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JP FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 48.261,39 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 29.363,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 26.585,50 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIA-

CÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.137,50 (nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 96.368,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.587,10 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.637,00 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.493,50 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222/2025

DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO Nº 075/2025 AO 094/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal das ATAS DE REGISTRO é o Servidor Nilton Melo dos Santos Junior**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

ATA DE REGISTRO Nº 075.2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 076.2025 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 077.2025 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 078.2025 - PROMEFARMA MEDICA-

MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 079.2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 080.2025 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 081.2025 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

ATA DE REGISTRO Nº 082.2025 - JP FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 083.2025 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 084.2025 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 085.2025 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 086.2025 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 087.2025 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 088.2025 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO Nº 089.2025 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP

ATA DE REGISTRO Nº 090.2025 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 091.2025 - JT MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 092.2025 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 093.2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 094.2025 - M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de julho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2025

TORNA SEM EFEITO POR DESISTENCIA DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por desistência, a nomeação do candidato a seguir:

Portaria nº 251/2025, publicada em 20 de maio de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 109 – Ed. 4.739, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO – 14: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
21656	Ely marcio ribeiro da silva	5	82,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxx7303 SSP/RO e CPF de nº 617.xxx.xxx-00, PIS/PASEP n° 128.xxx.xxx-03, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção do valor da remuneração mensal do **CONTRATADO** e a compensação da diferença salarial retroativa ao período de maio e junho de 2025, em razão de erro material no 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO SALARIAL

2.1 – Fica corrigido o valor da remuneração mensal do **CONTRATADO** para **R$ 3.371,55 (três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor originalmente pactuado no Contrato original n° 037/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

2.2 - O valor reduzido de **R$ 3.071,55 (três mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, aplicado a partir de maio de 2025 em decorrência do 1º Termo Aditivo, foi indevidamente considerado e será corrigido a partir da competência de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO RETROATIVA

3.1 – O valor global deste referido termo aditivo é de **R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos)**, sendo **R$ 600,00 (seiscentos reais)** que será pago em 4 parcelas de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, referente ao valor não pago corretamente nos meses de maio e junho de 2025, e **R$ 300,00 (trezenos reais)**, será compensada proporcionalmente nas parcelas vincendas, entre agosto e novembro de 2025, da seguinte forma:

Mês	Salário Corrigido	Total a Pagar (com Diferença)
Agosto/2025	R$ 3.371,55	R$ 3.521,55
Setembro/2025	R$ 3.371,55	R$ 3.521,55
Outubro/2025	R$ 3.371,55	R$ 3.521,55
Novembro/2025	R$ 3.371,55	R$ 3.521,55

3.2 - Essa compensação visa regularizar os valores devidos ao **CONTRATADO**, garantindo o cumprimento integral do contrato e assegurando a legalidade dos pagamentos futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(806) 10.001.15.451.1013.2095 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 14 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA

CONTRATADO

CPF: 617.xxx.xxx-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09-A, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 09/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.115.595/0001-40, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº.446, Bairro: Centro, na cidade de Indiavaí – MT, CEP: 78.295-000.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: R$ 2.178.063,50 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Araputanga-MT, 18 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 008/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 008/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – Empresa GUILHERME E. MODESTO, Inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeado os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/07/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos de subestação aérea de 112,5 KVA trifásico, tensão primária de 13,8kv e tensão baixa de 220/127v, para atender os Centros de Educação infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, resultou em vencedor a empresa:

CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 46.291.268/0001-20, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 12.572,01 (doze mil e quinhentos e setenta e dois reais e um centavo).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de julho de 2025.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°017/2025 – CMS/2025.

Resolução N°017/2025 – CMS/2025.

“ Proposta de transferência da Programação Pactuada Integrada (PPI) referente aos serviços Exame Citopalogico-Vaginal/Microflora e exame Citopatologico de Mama’’.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 18 de julho de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião extraordinária do dia 18 de julho de 2025 com os conselheiros todos presentes e a apresentação da proposta de transferência da Programação Pactuada Integrada(PPI) referente ao serviços Exame Citopalogico-Vaginal/Microflora e Exame Citopatologico de Mama para o teto do município pelo Secretário Hudson Cunha Ramos.

Resolve: Ser favorável à proposta de transferência da Programação Pactuada Integrada (PPI) referente aos serviços Exame Citopalogico-Vaginal/Microflora e Exame Citopatologico de Mama.

ARAPUTANGA-MT 18/07/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 18 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NEREU TURAZZI (ESPÓLIO DE)	107.***.***-04	8989/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 18/07/2025

Data de desafixação: 02/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK.”**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK portadora do RG n.º 1286 *** e do CPF n.º ***.087.791. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matrícula **2844**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/07/2025 e término em 26/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA.”**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA portadora do RG n.º 0008 *** e do CPF n.º ***.463.552. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **2371**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/07/2025 e término em 20/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. REGIANE SOUZA DE JESUS.”**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. REGIANE SOUZA DE JESUS portadora do RG n.º 2829 *** e do CPF n.º ***.455.311. ***, residente e domici-

liada neste município, efetiva no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **6093**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2025 e término em 20/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA, portador do RG n.º 0823*** e do CPF n.º ***.414.641. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **1653**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 18/07/2025 e término em 03/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARISA GALVANI DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARISA GALVANI DA SILVA portadora do RG n.º 0913 *** e do CPF n.º ***.721.251. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5311**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2025 e término em 12/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. WEMERSON TAX MAGESWSCK."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. WEMERSON TAX MAGESWSCK, portador do RG n.º 0010*** e do CPF n.º ***.154.342. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3766**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/07/2025 e término em 09/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE GRAEBIN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621 *** e do CPF n.º *** .322.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **871**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/06/2025 e término em

28/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE GRAEBIN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621 *** e do CPF n.º *** .322.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3992**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/06/2025 e término em 28/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIRLEI SALDANHA DE JESUS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SIRLEI SALDANHA DE JESUS, portadora do RG n.º 16094 *** e do CPF n.º *** .421.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2338**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/06/2025 e término em 02/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. TALITA WILLE DIAS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. TALITA WILLE DIAS, portadora do RG n.º 23819 *** e do CPF n.º *** .281.751. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6692**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA, portadora do RG n.º 35134 *** e do CPF n.º *** .485.462. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2969**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/07/2025 e término em 04/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã – MT 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 *** e do CPF n.º *** .367.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2472**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/07/2025 e término em 02/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 *** e do CPF n.º *** .367.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **6735**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/07/2025 e término em 02/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK, portadora do RG n.º 15879 *** e do CPF n.º *** .319.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2475**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/06/2025 e término em 24/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA, portadora do RG n.º 9493*** e do CPF n.º *** .395.433. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7687**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/05/2025 e término em 10/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. NEIDE MARTINS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. NEIDE MARTINS, portadora do RG n.º 000472 *** e do CPF n.º *** .684.192. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2443**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2025 e término em 27/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARIA APARECIDA ANDRÉ."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARIA APARECIDA ANDRÉ, portadora do RG n.º 551 *** e do CPF n.º *** .870.891. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **530**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20/02/2025 e término em 20/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 17/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.101/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3055-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA,** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7846,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.102/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3040-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AURISTELA XAVIER FERREIRA,** ocupante do cargo de carreira de **Zeladora, Mat. 3296,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.103/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3037-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VALQUIRIA ROCHA MARTINS** ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR, Mat. 7495,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024,** cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada a empresa **R P ALEXANDRINO LTDA** inscrita no **CNPJ N°. nº 43.423.571/0001-41.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 18 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.106/2024

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 098/2025-GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da gestora, Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, Matricula nº 87, **do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Controlador do Sistema de Controle Interno CSCI - DAS – 01,** *lotada no Gabinete da Prefeita***,** a partir do dia 17/07/2025, tornando sem efeito a Portaria nº **17.151/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.107/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 098/2025/GP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a pedido da gestora, a Sra. MÁRCIA APARECIDA THOMAZI, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, Matricula nº 87, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO(CGM) CSCI -DAS – 01, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.107/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.539/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORI-

ZATIVA NO VALOR DE R$ 16.120,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.839 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.0000000	15.120,00
Total		**16.120,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.128.0001.2078 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMDER		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	15.120,00
Total		**16.120,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.535/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.834 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500.0000000	3.500,00
Total		**3.500,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.500,00
Total		**3.500,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.538/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 104.479,04 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.837 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 104.479,04 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.0000000	11.373,73
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.3210000	93.105,31
Total		**104.479,04**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.537/2025

X

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.836 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	2.600.000000	5.000,00
Total		**5.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.541/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.841 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.621.3210000	250.000,00
Total		**250.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.542/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 196.645,19 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.842 de 16 de julho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 196.645,19 (cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	196.645,19
Total		**196.645,19**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.543/2025.

SÚMULA:

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DISPONDO SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE

ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o disposto na Lei n° 13.460/2017, que estabelece as normas gerais sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de constituir o Conselho dos Usuários no âmbito deste Município, conforme previsto no artigo 18 da Lei n° 13.460/2017.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Aripuanã.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV - Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, rede telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - Agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - Presumir a boa-fé do usuário;

III - Atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - Zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - Tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - Cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - Observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - Adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - Autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - Manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - Contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - Observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - Aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - Utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - Não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - Permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - Facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - Propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - Proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - Expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - Fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - Fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - Preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações de usuários;

V - Medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno.

Capítulo III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CONDEUSP

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;

II - Participar da avaliação dos serviços prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, da área do serviço público prestado.

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 1º Os representantes e suplentes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - O endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - Comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o **§ 2º** do artigo **7º** deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I – São condições para o exercício da função de conselheiro representante de usuários de, no mínimo, um serviço público prestado direta ou indiretamente pelo Município de Aripuanã, comprovando-se o seu cumprimento por autodeclaração:

a) Ser usuário de serviço público prestado; e

b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos ou mais;

II – É condição para o exercício da função de conselheiro representante de órgão ou de entidade da Administração Municipal ser servidor público indicado para essa incumbência por portaria do órgão ou entidade, observando-se, na indicação, critérios de representatividade e pluralidade;

III – A seleção dos conselheiros será realizada pela Ouvidoria do Município, observadas, exclusivamente, as condições para o exercício da função a que se referem os incisos I e II deste artigo;

IV – A composição do Conselho deverá ser divulgada e semestralmente atualizada no Portal da Transparência Municipal.

V – Caso, após o chamamento público previsto no § 2º do art. 7º, não sejam preenchidas as 4 (quatro) vagas destinadas aos representantes dos usuários de serviços públicos, será permitida a instalação do Conselho com os representantes da Administração Pública e os usuários que efetivamente se inscreverem.

a) Na hipótese de haver ao menos 1 (um) usuário inscrito e habilitado, o Conselho será instalado com essa composição reduzida, devendo ser realizado novo chamamento público após o prazo de 1 (um) ano, com ampla divulgação, visando ao preenchimento das vagas remanescentes.

b) Na hipótese de não haver nenhum inscrito entre os usuários, o Conselho será composto, provisoriamente, apenas pelos representantes da Administração Pública, e novo chamamento público deverá ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses.

c) A situação de composição reduzida ou exclusivamente admi-

nistrativa deverá ser devidamente justificada por relatório da Ouvidoria Municipal e publicada no Portal da Transparência.

Art. 9º As atribuições dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONDEUSP serão exercidas a partir de indicações oriundas dos seguintes mecanismos de participação:

I – Realização de enquetes; e

II – Apresentação de propostas de melhoria na prestação dos serviços.

§ 1º A enquete poderá ser criada:

I – Por conselheiro representante de usuários de, no mínimo, um serviço público prestado direta ou indiretamente pelo Município de Aripuanã e direcionada para a manifestação dos conselheiros que também representem o serviço público objeto da demanda; e

II - Por conselheiro representante de órgão ou de entidade da Administração Municipal e direcionada para a manifestação dos conselheiros que representam o serviço público objeto da demanda.

§ 2º A proposta de melhoria na prestação dos serviços poderá ser apresentada por qualquer conselheiro, direcionada para manifestação dos conselheiros que representem o serviço público objeto da demanda e, mediante análise de admissibilidade de relevância e expressividade pela Ouvidoria do Município, encaminhada para órgão e/ou entidade da Administração Municipal que represente, direta ou indiretamente, referido serviço público.

Art. 10 O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 11 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 12 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 13 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. Todos os atos administrativos e documentos produzidos pelo Conselho de Usuários dos Serviços Públicos deverão ser publicados no Portal da Transparência, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Capítulo IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 14 O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, devendo o usuário ser devidamente comunicado sobre o encaminhamento.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º É vedado ao responsável pela ouvidoria impor exigência ao usuário, relativo à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 15 Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 16 No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 17 As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 18 O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 19 O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

TÍTULO II

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 20 Fica instituída, no âmbito da Cidade de Aripuanã, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 21 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - Valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - Valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - Contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - Promover e Incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - Definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o

exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - Propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - Estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - Estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - Fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - Assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis

XI - Assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - Promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - Promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - Fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - Estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 22 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - Universalidade, como preceito geral;

II - Transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - Presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - Atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - Inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

VI - Publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - Visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";

VIII - Disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - Confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - Plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - Redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à auto declaração;

XII – Integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - Utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - Exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 23 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - Os serviços efetivamente oferecidos;

II - Os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - As principais etapas para o processamento do serviço;

IV - A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - A forma de prestação do serviço;

VI - Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - As prioridades de atendimento;

VIII - A previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - Os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 24 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 25 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 26 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 27 Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - Promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - Analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial e por mídia social;

IV - Organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - Garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida, uniformes ou similares;

VI - Manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - Buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - Promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Art. 28 A criação e a disponibilização de novos canais de atendimento ao cidadão deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os procedimentos a serem definidos em portaria da referida Pasta.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 29 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 30 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 31 O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - Identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - Sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - Anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 32 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - O número total de solicitações por serviço público;

II - O número de solicitações atendidas por serviço público;

III - O estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - O tempo médio de atendimento por serviço público;

V - O órgão ou entidade prestador do serviço público.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 33 Compete ao Chefe de cada órgão e entidade da Administração Municipal Direta e Indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

I - Coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, observadas as normas gerais estabelecidas no presente Decreto;

II - Promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria Municipal;

III - Coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão;

IV - Estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - Acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;

VI - Propor inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os Secretários Municipais poderão designar, mediante portaria, ao menos 1 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o § 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à

Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral para avaliação e inserção na Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 35 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.957, de 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dia do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.093/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 1857-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANA NAIARA DE SOUZA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N. PROFI, Mat. 5343,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do **Curso Superior de Pós Graduação lato Sensu em Alfabetização e Letramento**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.087/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA,** Matrícula nº **3736**, ocupante do Cargo de Carreira de **Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo),** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.423.571/0001-41.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 A 18/10/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 74.359,04 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 194/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA SILVA AZEVEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ $ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2025 A 27 DE ABRIL DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 195/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **INGLIDIZ ELIDIANE FERREIRA BEZERRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL

R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2025 A 01 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 196/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSALIA ALVES TAVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ $ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 197/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIZANGELA OLIVEIRA DE LANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA SÃO JOSE OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 198/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RENATA APARECIDA DA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; PROFESSOR DE PEDAGOGIA CEI ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 199/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSILENE ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE CEI CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 200/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 201/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 202/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CÍCERA ELIAS CAVALCANTI DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR - SEDE; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2025 A 03 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 203/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS JARDIM PARANÁ; VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2025 A 06 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 204/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA PEREIRA BALBINA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS JARDIM PLANALTO (AR-02) VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2025 A 06 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 205/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; MOTORISTA DE AUTOMÓVEL NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 05 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 206/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**; REFERENTE À CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS VILA OPERÁRIA VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 07 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 207/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCILENE DA SILVA TOBIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PRÉDIO DA DELEGACIA CIVIL-SEDE; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 207/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCILENE DA SILVA TOBIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PRÉDIO DA DELEGACIA CIVIL-SEDE; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 208/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE NA UBS DE CONSELVAN VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 A 09 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 209/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA CEI LUCIA VALTMAN; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 210/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIANA DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA CEI RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 211/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA CABRAL ALEXANDRINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 212/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA CEI LUCIA VALTIMA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 213/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **BEATRIZ ELIZ PESSOA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 212/2025 AO CONTRATO N. 294/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RENATA APARECIDA DA ROSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 02/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 213/2025 AO CONTRATO N. 039/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 07/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 214/2025 AO CONTRATO N. 046/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.

001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 07/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 215/2025 AO CONTRATO N. 182/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EDIR SPREDEMANN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 216/2025 AO CONTRATO N. 260/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 217/2025 AO CONTRATO N. 194/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **PAULO OLIVEIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 06/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 218/2025 AO CONTRATO N. 116/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELICA PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 07/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 219/2025 AO CONTRATO N. 187/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KEZIA SUDRE GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 12/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 220/2025 AO CONTRATO N. 419/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SILVANA BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 12/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 221/2025 AO CONTRATO N. 073/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 222/2025 AO CONTRATO N. 351/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 223/2025 AO CONTRATO N. 160/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CÍCERA ELIAS CAVALCANTI DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 224/2025 AO CONTRATO N. 218/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCILENE DA SILVA TOBIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 225/2025 AO CONTRATO N. 175/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 08/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 226/2025 AO CONTRATO N. 453/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERRANE DE BORBA MEDEIROS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 15/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **ESTER ROSA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **12029602** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **828.216.821-15**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** (**sem ônus)**, sendo que o mesmo já tem o Cargo em comissão Departamento Terceiro Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº082/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 082/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 22/07/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
730	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	41°	CLASSIFICADO

- **ATÉ DIA 22/07/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
435	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	21°	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 18 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KLEITON DA COSTA MERLO,** para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** junto à Assessoria Jurídica Geral do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA,** para exercer o cargo de **ADVOGADO ASSESSOR,** junto à Assessoria

Jurídica Geral do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 /2025

PORTARIA Nº 003 /2025

Que institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, referente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2022, que originou os Contratos n.º 101/2022 e 102/2022.

MARCELO LIMA ROCHA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na alínea *"g"* do item 5.6 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2022, que determina a designação de formal de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos (CAC) n.º 101 e 102/2022, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades da Unidade de Pronto Atendimento e do Hospital Maternidade de Barra do Bugres, firmado entre a Administração Municipal e o Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS.

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Thaina Luisla Maia de Oliveira;

Fellype Rocha do Nascimento;

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Marlene Alves da Silva;

Maria Luciene Alves;

c) REPRESENTANTES DO INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS:

Mirelle Basilio Rodrigues da Silva.

Aline Priscila Guedes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre - se

Barra do Bugres/MT, 16 de julho de 2025.

MARCELO LIMA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4778, de 15 de julho de 2025, página 68, referente ao OBJETO constante no TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 017/2025.

Onde constou:

Contratação de profissional especializado, com notória especialização, para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento na área de licitações e contratos administrativos sob à égide da Lei n° 14.133/2021, via plataforma digital

Passa a constar:

Contratação de profissional especializado, com notória especialização, para prestação de serviços técnicos de capacitação continuada na área de licitações e contratos administrativos sob à égide da Lei n° 14.133/2021, via plataforma digital

Barra do Garças - MT, 18 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 09/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 09/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2.025, às 08:41 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressaltamos que o membro Wilmar de Matos Carvalho não esteve presente na sessão pois o mesmo se encontra de férias.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (44) FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONOLOGICA LTDA, CNPJ: 13.992.062/0001-79, apresentou CND de falência e concordata válida e CND federal válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 17 itens 01, 02 e 03.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 16 dias do mês de julho de 2.025 às 09:17 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 16 de julho de 2025

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 10/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 10/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2.025, às 07:41 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressaltamos que o membro Wilmar de Matos Carvalho não esteve presente na sessão pois o mesmo se encontra de férias.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (70) UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 33.142.216/0001-40, apresentou CND de falência e concordata válida e CND FGTS válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 11 itens 01 à 10 e lote 18 itens 01 e 02; a empresa (94) T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.706.394/0001-14 apresentou CND de falência e concordata e anexos I, II, V, VI, VII e VIII.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 17 dias do mês de julho de 2.025 às 08:31 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 17 de julho de 2025

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: INTERIOR CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: 28.201.527/0001-01

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

ADESÃO À ARP Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. 192/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados a implantação, manutenção e gestão de dados do E-SUS, com disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do programa Previne Brasil, como também treinamento e capacitação aos profissionais da Atenção Primária à Saúde na utilização dessas ferramentas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 40.303.199/0001-41, estabelecida na Rua C, nº 172, Bairro Residencial Serra Alta, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.605-010 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) Aline Gomes de Alencar Araújo, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 127/2023, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2.Renovação do Contrato, com término da vigência em 10/07/2026.

1.3. Reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 11/07/2025 até o dia 10/07/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 69.562,80 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), pelo objeto do contrato em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Primeira do contrato mencionado, como demonstra tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid.	Valor Total
84436	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO/CAPACITACAO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA COM LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE;	12	R$ 69.562,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado, diante dos desafios crescentes enfrentados pela gestão da saúde pública. A ausência de uma estrutura administrativa eficaz e de assessoria qualificada compromete o planejamento e a execução das políticas de saúde, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população. Ressalta-se que o objeto contratual apresenta caráter contínuo, conforme exposto na justificativa anexada à solicitação deste aditivo. Assim, o presente documento visa assegurar a continuidade dos serviços com o mesmo padrão de qualidade, ampliando o suporte técnico e contribuindo para o bom desempenho da gestão pública na área da saúde.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

3.4. Nos moldes do contrato supra em sua cláusula segunda seu subitem é previsto: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período conforme preceitua Art. 2° da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLÁUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 11 de julho de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

Contratante

CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 40.303.199/0001-41

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: V M A CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: 55.719.772/0001-70

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 06/2025 – CREDENCIAMENTO 02/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 06/2025 TENDO COMO OBJETO **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10), DEVIDAMENTE INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT E NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SERVIÇO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.”**

CONFORME A SEGUIR AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1ª COLOCADA - AUTO POSTO ÁGUA LIMPA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF Nº 06.031.528/0001-04

VALOR TOTAL R$ 140.119,18

TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 E DE TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS DESSE PROCESSO, E DIANTE DO EXPOSTO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.

Boa Esperança do Norte - MT, em 17 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2025

O município de Boa Esperança do Norte torna público o resultado do processo licitatório dispensa de licitação nº 018/2025 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA, CONFORME AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MUDANÇAS LEGAIS PELO MUNICÍPIO."** conforme a seguir a empresa vencedora.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

Tendo em vista o disposto na lei federal nº 14133/2021 e de tudo que consta nos autos desse processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, HOMOLOGO o presente certame para que produza os efeitos previstos em lei.

Boa Esperança do Norte - MT, em 17 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE JULHO DE 2025. NOMEAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Chefe de Departamento da Fiscalização, a Sra. **ALINE LODI,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX-0 SESP/PR e portador do CPF/MF n° XXX.XX.XXX.67, residente e domiciliada na Rua das Jabuticabas, Nº 1980, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2° Fica nomeada ao cargo de Chefe de Departamento da Tributação, Sr**. JOÃO PEDRO CAGNINI RENOSTRO,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXXX-5 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-74, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, nº 1349, centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBLIDADE

PUBLICAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**,

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que que o período de credenciamento será das 07:00 horas do dia 02 de junho de 2025 até as 17:00 horas do dia 16 de junho de 2025 (horário oficial de boa Esperança do Norte – MT), ou quando colidirem interessados, desde que, dentro do período de vigência do presente edital ou quando existir saldo disponível para eventuais contratações

O Edital estará disponível no site WWW.BOAESPERANÇADONORTE.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98145-0623

Boa Esperança do Norte-MT, 02 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

MIRIAN BUSS ROSTILI

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo aquisição de itens para confecção de kit natalidade. A composição desse kit de enxoval de bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta secretaria municipal de assistência social.
Favorecidos	COMPRE MAIS MAGAZINE LTDA – CNPJ: 21.103.564/0001-20
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 16.132,00 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais).
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 007/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 15 de julho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
21/07/2025 17:30	https://meet.google.com/ybr-svtu-ecu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle/Richard Rodrigues
8.896/2025	Ped Serviço de Pediatria S/S Ltda	Adriane Silva Souza
8.944/2025	Gonçalces e Sabino S/S Ltda	Johnny Felipe
8.204/2025	José Luiz Alves dos Santos	Patrícia Maria Frade
8.904/2025	Alpha Serviços de Enfermagem Ltda	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024

ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025

EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

“Dispõe sobre a designação de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, aos processos administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres / PREVI-CÁCERES, para a execução dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando as disposições do artigo 3° do Decreto Municipal n.º 520/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT;

Considerando a necessidade de substituição de servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada para compor a Equipe de Apoio do PREVI-CÁCERES, o servidor Sr. Juliclei Gomes de Almeida.

Art. 2°. Ficam designadas para compor a Comissão de Contratação do PREVI-CÁCERES, as servidoras, Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção e Sr. Juliclei Gomes de Almeida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 009/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores, JULICLEI GOMES DE ALMEIDA, Gerente de Administração, PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

Art. 2º Compete à comissão realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010/2025.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 18 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JULICLEI GOMES DE ALMEIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AMANDA MACIEL BEJARANO".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XXV, da Lei Complementar nº 181/2022 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Juliclei Gomes de Almeida, Gerente de Administração desta autarquia, para exercer a função de **Gestor de todos os Contratos Vigentes**, em substituição a servidora Amanda Maciel Bejarano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Cáceres-MT, 18 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 495 DE 18 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.917, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, do cargo em comissão da Gerência de Prestação de Contas e Acompanhamento Contábil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.142, de 06 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado)	CAMILA RODRIGUES SOARES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 496 DE 18 DE JULHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497 DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.852, de 17 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	CLARISSA SILVEIRA
7º (classificado)	ELIANNE ARRUDA PIRES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 497 DE 18 DE JULHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.965, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Suplente: Ana Paula Fernandes Leite

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
064/2025-PGM	C P SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira para atender as necessidades da Coordenação de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria e demais setores da Secretaria Municipal de Finanças Cáceres-MT.	16.07.25	12 (doze) Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Finanças em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 23.911, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JULHO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 479 DE 18 DE JULHO DE 2025

JULHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
FELISMINO EVILASIO ARDAIA	Almoxarife(P/G)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES	Arquiteta(N/S)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – II	F – II
ADRIANE SILVA SOUZA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – III	F – III
ANA PAULA FERNANDES LEITE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	03/07/2019	B – III	C – III
GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – III	F – III
FERNANDA AUXILIADORA BORGES DE MAGALHÃES	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Nível	01/10/2009	F – II	F – III
MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	09/04/1996	I – IV	J – IV
ANELUIZE DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – IV	F – IV
ANSELMO ANASTACIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – IV	F – IV
CESAR AUGUSTO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – IV	F – IV
CLEBERSON RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/07/2010	E – IV	F – IV
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – IV	F – IV
GISELDA FERREIRA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/07/2010	E – IV	F – IV
PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – III	F – III
REGINA CELIA LEITE AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – III	F – III
ANNA PATRICIA HOLANDA SOARES LUDWIG	Enfermeira 40hs(N/S)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – II	F – II
DYONE ROCHA TEOTONIO	Enfermeira 40hs(N/S)	Progressão de Classe	07/07/2016	C – II	D – II
JOCIELY MARIA MENDES DA SILVA	Enfermeira 40hs(N/S)	Progressão de Classe	01/07/2010	E – II	F – II
SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA	Enfermeira 40hs(N/S)	Progressão de Classe	07/07/2016	C – II	D – II
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – I	H – II
ANTONIO SOARES MOTA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	03/07/2012	D – III	E – III
BRUNO FONTES FIGUEIREDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	07/12/2017	C – III	C – IV
RONY OLIVEIRA QUEIROZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	03/07/2019	B – IV	C – IV
JOSE HELENO DE JESUS	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	09/07/1996	J – II	J – III
WANESKA PINTO MOTA DE SOUZA	Odontólogo (a) 20 hs(N/S)	Progressão de Classe	14/07/2010	E – III	F – III
ADRIANA DE FATIMA BERNARDES RODRIGUES	Prof.lic.em Geografia 30hs	Progressão de Classe	02/07/2007	F – IV	G – IV
CRISTIANE DA SILVA GARCIA OLIVEIRA	Profª.Lic. em Pedagogia C/Docencia (30hs)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – III	H – IV
HENRIQUE MATHEUS CARDOSO	Téc. em Segurança do Trabalho(S/G.T)	Progressão de Classe	04/07/2019	B – III	C – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente NOTA, que torna sem efeito a publicação da **ERRATA nº 015, de 04 de julho de 2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, no dia 08 de julho de 2025 – Págs. 117 – Edição 4772.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 016/2025 - PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o anexo da Portaria nº 407 de 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO A ERRATA Nº 016/2025 - PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ONDE SE LÊ

JUNHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	E – I	E - II

LEIA-SE

JUNHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	H – III	H - IV

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SMASC

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP: 78.205-024, na cidade de Cáceres/MT, representada por sua Presidente, a Senhora **IVONE ANA DE ARRUDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4244421 SSP/PE e inscrito no CPF nº 771.297.414-49, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014.

I- JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA** é parceira do Município e desenvolve atendimento especializado a pessoas idosas, assegurando o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de nosso município, através de abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência), com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, garantindo proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para os idosos se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, sendo este um serviço ofertado pelo Sistema Único de Assistência Social, devendo ser cumpridos os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço acolhimento.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor total de R$ 32.623,53 (trinta e dois mil,

seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), proveniente de saldo financeiro remanescente reprogramado, referente ao ano 2024, do Governo Federal, através de repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, via fundo a fundo, do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Piso de Alta Complexidade I, e deverá ser liberado em parcela única, através de Termo de Fomento, conforme informações orçamentárias e financeiras:

Programa/ação	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha orçamentária
Piso de Alta Complexidade – PAC I – Subvenção Social	08.244.1008.2089	3.3.50.00	4.2.660	573

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Considerando o Decreto nº 313, de 06 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando o Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 19, inciso IV, e artigo 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Resolução n.º 02 de 07/04/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova a reprogramação dos saldos remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2024 do Piso de Alta Complexidade – PAC I;

Considerando o Processo Administrativo n. 014/2025, de 08/04/2025, que abre crédito adicional especial por superávit para inserção dos saldos remanescentes reprogramados no orçamento do exercício 2025;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída através da Portaria n. 297/2025, que aprova o Plano de Trabalho da organização Lar Servas de Maria, para formalização de Termo de Parceria;

Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Assistência Social e Cidadania a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização de Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 09 de julho de 2025.

Gustavo Calabria Rondon

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto n.º 464 de 09/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483 DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 17.242, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA**, cargo Assistente Administrativo, (S/G) (40 horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 23 de julho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.020, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística/Assessoria Técnica, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Helen Cristine dos Santos

Suplente: Inailza P. Pedraça Ferreira

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

Engenheiro Civil Joaquim Francisco da Costa Neto CREA 1300511249

Engenheira Civil Thaís Dutra de Souza Militão CREA-RO 11503-3

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
065/2025-PGM	FORT CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que visa a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas condições estabelecidas neste instrumento. A obra em questão refere-se a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, na Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	16.07.25	300 (trezentos) Dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 008/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1310/2025 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT.” Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME A TABELA SEGUIR, empresas vencedoras do certame; Em 17 de Julho de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito**.**

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 646.098,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R$ 73.380,00
MRM HOSPITALAR LTDA	20.920.517/0001-06	R$ 2.900,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	22.228.679/0001-03	R$ 299,26
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45.827.291/0001-24	R$ 3.080,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 2.680,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 57.800,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R$ 11.200,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 51.472,65
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 24.531,00
V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	24.259.274/0001-68	R$ 61.740,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	R$ 17.970,00
TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	24.565.507/0001-50	R$ 353.431,48
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 62.528,00
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONIICOS LTDA	04.460.296/0001-84	R$ 11.500,00
	Total:	**R$ 1.380.610,39**

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1310/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 08/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 08/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT".

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 646.098,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R$ 73.380,00
MRM HOSPITALAR LTDA	20.920.517/0001-06	R$ 2.900,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	22.228.679/0001-03	R$ 299,26
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45.827.291/0001-24	R$ 3.080,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 2.680,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 57.800,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R$ 11.200,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 51.472,65
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 24.531,00
V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	24.259.274/0001-68	R$ 61.740,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	R$ 17.970,00
TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	24.565.507/0001-50	R$ 353.431,48
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 62.528,00
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONIICOS LTDA	04.460.296/0001-84	R$ 11.500,00
	Total:	**R$ 1.380.610,39**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/ LIMPEZA da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares; Considerando as desistências dos candidatos convocados;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 22/07/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

AAE/LIMPEZA- SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
15	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	35

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu , brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- SSP/MT, e no CPF , em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

Declarante

Eu , brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº

SSP/SP, e no CPF , em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade. Campinápolis-MT, ... de de 2025.

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4695/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4695/2025
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do art. 75, §
7º, e do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos
simplificados para contratações diretas de baixo valor e para revisões obrigatórias de
veículos em garantia, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em
especial art. 75, § 7º, e do art. 70, inciso III;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade e eficiência na tramitação
de contratações diretas de baixo valor, observados os princípios da legalidade, eficiência,
proporcionalidade, publicidade e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de revisões periódicas em
concessionárias autorizadas como condição para manutenção da garantia contratual de
veículos da frota municipal;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de
Campinápolis/MT, a aplicação do art. 75, § 7º, e do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº
14.133/2021, dispondo sobre a adoção de procedimentos simplificados para:
I – revisões obrigatórias de veículos da frota municipal em período de garantia técnica,
quando indispensáveis para sua vigência.
II – aquisições de bens e contratações diretas de pequeno valor, cujo montante não
ultrapasse ¼ (um quarto) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº
14.133/2021.
III - manutenções de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade
contratante, incluído o fornecimento de peças.
Art. 2º As revisões obrigatórias de veículos da frota municipal previstas no inciso I,
enquanto vigorar a garantia contratual do fabricante, poderão ser contratadas diretamente com a
concessionária autorizada mediante processo simplificado de dispensa.
Art. 3º Para as contratações diretas de pequeno valor referidas no inciso II do art. 1º,
assim como para aquelas dos incisos I e III que se enquadrem no valor estabelecido no inciso II,
será admitida a dispensa parcial ou total de documentos de habilitação, conforme disposto no
art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os documentos mínimos
estabelecidos neste Decreto.
§1º. A dispensa total ou parcial de documentos de habilitação não afasta a necessidade de
comprovação da vantajosidade da contratação, da existência de dotação orçamentária suficiente
e da formalização adequada do processo.
§2º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas contratações previstas neste decreto
sempre que constatada a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a
utilização de contrato previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 4º Para fins de adequada instrução processual, rastreabilidade dos atos e controle
externo, deverão integrar o processo administrativo das contratações diretas de que trata este
Decreto, no mínimo, os seguintes documentos:
I – justificativa da contratação direta, com indicação do fundamento legal;
II – cotação prévia ou pesquisa simplificada de preços, quando cabível;
III – indicação da respectiva dotação orçamentária;
IV – atos constitutivos, inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF e proposta do contratado;
V – comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI – comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos
por lei;
Parágrafo Único. Outros documentos poderão ser juntados ao processo sempre que a
natureza da contratação assim recomendar.
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, na
aplicação deste Decreto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,
eficiência, proporcionalidade e economicidade.
Art. 6º Quando a contratação envolver, total ou parcialmente, recursos da União
decorrentes de transferências voluntárias para o Município, ou recursos do Estado, deverão ser
observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no
instrumento de transferência.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de 18 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 061/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 061/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.527.362/0001-29, com sede na Rua Doutor Cícero Borges de Morais, nº 1630, Bairro Vila Universal na cidade de Barueri/SP.

· **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro Cinquentenário na cidade de Belo Horizonte/MG.

· **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73, com sede na AV. Brasil, nº 468, Bairro Centro na cidade de Ivaipora/PR**.**

· **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro na cidade de Agronômica/SC**.**

· **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.228.679/0001-03, com sede na AV. Mangueira, sala 01, Bairro Vila Alzira na cidade de Aparecida De Goiânia/GO**.**

· **URSA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Doutor Pedro Rangel, nº 577, Bairro São João na cidade de Itajaí/SC**.**

· **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Antônio Amboni, nº 199, Bairro Parque Industrial na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR**.**

· **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.134.552/0001-03, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Bairro Capão da Imbuia na cidade de Curitiba/PR**.**

· **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte na cidade de Palhoça/SC**.**

· **DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.473.099/0001-35, com sede na Rua Natividade, nº 3941, Bairro Vila Becker na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

· **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.999.842/0001-46, com sede na Rua Ricalde Marques, nº 119, Bairro Jardim São Pedro na cidade de Porto Alegre/RS.

· **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.535.491/0001-64, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancin, nº 96, Bairro Jardim Paulista na cidade de Americana/SP.

· **LICITA MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.972.983/0001-69, com sede na Rua José Delfraro, nº 101, Bairro Flamboyant na cidade de Passos/MG.

· **LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.825.298/0001-10, com sede na Rua José de Carvalho Rocha, nº 47, Bairro Assembléia na cidade de Cruz Das Almas/BA.

· **MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.625.332/0001-61, com sede na Rua Lasar Sagall, nº 755, Bairro Independência na cidade de Ribeirão Preto/SP.

· **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança, nº 962, Bairro Emiliano Perneta na cidade de Pinhais/PR.

· **P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.133.591/0001-97, com sede na Rua Álvaro Tolentino, nº 30, Bairro Campinas na cidade de São José/SC.

· **SAFRA INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.702.009/0001-08, com sede na Rodovia BR-153, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

· **SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.451.726/0002-39, com sede na AV. Dona Mariana Caligiori Ronchetti, nº 400, Bairro Jardim Peri na cidade de São Paulo/SP.

· **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.524.957/0001-32, com sede na Rua Estrada das Olarias, nº 615, Bairro Jardim Triângulo na cidade de Taboão Da Serra/SP.

· **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.639.940/0003-15, com sede na Rodovia BR 280, nº 5065, Bairro Colégio Agrícola na cidade de Araquari/SC.

· **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.806.274/0001-29, com sede na AV. Caldas Junior, nº 456, Bairro Três Vendas na cidade de Erechim/RS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva** deixando a **Srª. Cristiane Galli Cardoso** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 13995/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 265/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana dos Santos Boneti.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO 40 HORAS – MARECHAL RONDON, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 27.853,50 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 287/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Higor Adrian dos Santos Francisco.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO – AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 289/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Samara de Jesus de Souza.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 8.377/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR INGLÊS – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 288/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Costa de Sousa.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO 20 HORAS – Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 13.927,33 correspondente a 20 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 295/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Vaz.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 251/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sthefany Souza Ramos Vieira.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 280/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elzimar de Almeida Santiago.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Classificação Orçamentá-

ria: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 18 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **NELSON MOMBACH.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **NELSON MOMBACH,** matrícula funcional nº 1287, efetiva no cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/07/2025 até 08/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 290/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anderson Balestrin.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO 20 HORAS – Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 13.927,33 correspondente a 20 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 292/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriele Cristine Ribeiro de Arruda.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Farmaceutico – Distrito Itamarati Norte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 13.814/2025 datado de 09 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edi-

tal de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FARMACÊUTICO – 40 HORAS (ÁREA URBANA)

	CANDIDATO
02°	**NATALIA B. R. TRES**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Euflausino de Lima, nº 1199, Sala 01, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000, neste ato representado pelo representante legal **Sr. ADELHO FERREIRA DA SILVA**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, decidem, a bem do interesse público, celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** à vista do seguinte:

Considerando que o TAC consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado nos casos que envolvam a inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo.

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objeto a garantia dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos na Administração Pública.

Considerando o relato do fiscal do contrato que a empresa não está realizando os depósitos de FGTS nas contas vinculadas do

FGTS dos seus colaboradores, solicitando a abertura de processo administrativo em razão do seu descumprimento.

Considerando que o COMPROMISSÁRIO reconhece a existência de um débito de R$ 158.439,18 (cento e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) relativo ao FGTS dos seus colaboradores, cujo qual se compromete a regularizar em 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos até o dia 10/07/2025, 10/08/2025 e 10/09/2025.

Considerando que o COMPROMISSÁRIO afirma ser o débito de FGTS a única pendência em aberto, realizando o pagamento dos salários dos colaboradores até o 5° dia útil do mês subseqüente ao vencido, realizando o pagamento dos tributos, estando com as certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista negativa ou positiva com efeito de negativa.

Considerando que o COMPROMISSÁRIO assume as responsabilidades a que deu causa e pelo seu descumprimento contratual, em especial ao Contrato de Prestação de Serviços 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras para atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

Considerando que o COMPROMISSÁRIO tem conhecimento que o não cumprimento das responsabilidades assumidas perante este TAC dará ensejo na abertura de processo administrativo sancionatório para aplicação de penalidades.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços constante no contrato 01/2023 uma vez que são responsáveis pela merenda das escolas e casa lar.

Considerando que o Ajustamento de Conduta resultará na célere e eficiente resolução do problema, e conferirá de imediato uma resposta precisa e suficiente quanto ao reparo de bem jurídico lesado e propiciará a prevenção de que a nova conduta ilícita venha ocorrer.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 10/09/2025 a contar desta, a quitar as dívidas de FGTS, avaliadas hoje em R$ 158.439,18, cujas quais serão pagas em 03 (três) parcelas mensais com vencimentos até o dia 10/07/2025, 10/08/2025 e 10/09/2025.

Parágrafo Primeiro – Neste período o COMPROMISSÁRIO se compromete a entregar ao Município, no próximo dia útil ao pagamento de cada parcela, os respectivos comprovantes de pagamento, sob pena de descumprimento antecipado do TAC e demais implicações legais.

Parágrafo Segundo – A realização do presente TAC, bem como o parcelamento dos débitos aqui relatados não exime a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO da obrigação da continuidade dos pagamentos mensais tributários inerentes à atividade, ao pagamento dos salários de seus colaboradores até o 5° dia útil do mês subseqüente ao vencido, o depósito de FGTS de acordo com a competência de cada mês e a manutenção das mesma condições habilitatórias dispostas no certame que deu ensejo ao contrato em questão.

Parágrafo Terceiro – O COMPROMISSÁRIO deverá protocolar os comprovantes nos seguintes emails em conjunto: administracao@camponovodoparecis.mt.gov.br e contabil@camponovodoparecis.mt.gov.br .

Parágrafo Quarto – O acompanhamento da execução do TAC será feito pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Departamento Contábil do Município de Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Até a finalização do prazo acima estabelecido, ficará suspensa a abertura de processo administrativo contra a empresa relacionado a este mesmo fato, salvo se a empresa descumprir o pagamento e, consequentemente, a entrega dos respectivos comprovantes de qualquer uma das parcelas indicadas no caput da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso do COMPROMISSÁRIO descumprir, parcialmente ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, fixa-se como cláusula penal:

I. será emitido Certificado de Descumprimento do TAC;

II. será dado prosseguimento para a abertura de processo administrativo punitivo em desfavor da empresa em razão da mesma causa que ensejou o presente TAC;

III. ficará impossibilitada de celebrar novo TAC, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos;

IV. gerará a rescisão imediata da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades prestas no contrato e na Lei de Licitações a que ela se submete.

CLÁUSULA QUARTA - A não observância injustificada dos prazos assumidos tanto para pagamento quanto para comprovar a respectiva quitação das parcelas constituirá o COMPROMISSÁRIO em mora a partir do dia seguinte ao do descumprimento da obrigação, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe eventuais ações de controle e fiscalização, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento dos prazos assinalados, importará em aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de inexecução.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão corrigidas pelo INPC, aplicando-se juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – O valor da multa acrescido dos juros e correção serão glosados de eventuais créditos que o COMPROMISSÁRIO tenha com o Município.

CLÁUSULA NONA - O foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADELHO FERREIRA DA SILVA

Prestadora de Serviços ADF LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 294/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geissa Pereira Araujo.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000.

Valor Mensal: R$ 2.507,24 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 11.940/2025 datado de 13 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS – ITANORTE) – 40 HORAS

	CANDIDATO
01°	**JOÃO BATISTA PINA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);

01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 13.891/2025 datado de 10 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
9°	**PAULO COSTA DA SILVA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;

-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 14.059/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
11°	**LEANDRO ALVES ARAÚJO**

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
03°	**GÉSSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou

	no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 969, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 21/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 13.983/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 21/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, matricula nº. 1882

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 21/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi,** matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/07/2025 até 09/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos, para fazer constar o seguinte:

1) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4.1, alterar os preços unitários definidos dos itens **15,22 e 29**, conforme pesquisa de equilíbrio econômico-financeiro com a seguinte redação:

Item	Código interno	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
15	001.037.250	424647-0	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil ''leitoso'' com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI, acabamento brilhante, com até 4 cores a definir no momento da solicitação.	M²	940	**R$ 80,00**
22	001.037.261	404394-4	Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com acabamento em ilhós ou madeira (conforme solicitado) com layout policromático. Banner de alta qualidade, gramatura mínima de 280 g, durabilidade esperada 6 meses.	M²	923	**R$ 85,00**
29	001.037.262	277538-7	Serviço de confecção em geral e montagem de acabamento do tipo ''faixa'', em lona, com impressão digital e acabamento em madeira ou ilhões (conforme solicitado).	M²	857	**R$ 86,00**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

DA ESPÉCIE: sistema de registro de preços para aquisições parceladas de notebooks e equipamentos de informática.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 02/2025.

Item n° 02- Notebook Modelo 02. Processador: Intel Core I5 12450h (8-core 12mb cache, até 4.4ghz), 12º geração ou superior, Memória RAM: 16 GB DDR4, Armazenamento: pcie NVME 512GB, placa gráfica/vídeo integrada, Tela: 15.6 polegadas, Full HD, resolução mínima de 1920x1080/60p, Teclado: português alfanumérico, padrão ABNT 2, Portas/conexões: no mínimo 01 porta RJ45 Gigabit Ethernet, 1 porta HDMI, 3 portas USB 3.2, wireless 802.11ac e suporte ao Wi-Fi 6, Webcam: resolução HD ou superior, Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, *Marca/modelo de referência: ACER ASPIRE 5 – A515-57-51W5*

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 10/07/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa RAVELLO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 55.042.855/0001-77 /CONTRATADA

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 32 pela empresa no Pregão Eletrônico 06/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 14/07/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca
32	**Cacau em Pó** - Chocolate em pó solúvel, 100% cacau, 200 gramas e de qualidade igual ou superior as marcas Nestlé e Garoto.	Qualimax

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 29.349.258/0001-80 CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas físicas e jurídicas especializadas em serviços de saúde – consultas especializadas e exames de diagnósticos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 22/07/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 314/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços do fornecedor **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA,** e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, INCLUÍNDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 04.444.582/0001-56,** neste ato representada por **PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUSA**, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 255/2024, por mais 12 meses, conforme **previsto** no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência de **30/08/2025 para 30/08/2026.** Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUSA

Sócia Administradora/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de julho de 2026, contados a partir do dia 14 de Julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de setembro de 2025, contados a partir do dia 1º de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 100/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO.

PROCESSO N° 2274/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 32.629.523/0001-98, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 100/2024, nos termos da cláusula 18.1 da referida ata. Os preços registrados serão REAJUSTADOS com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando os 12 (doze) meses decorridos, contados da assinatura da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos preços reajustados em 5,44%, conforme índice pelo IPNC (IBGE):

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
09	42833	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 281,00	R$ 296,30	65 %
10	36875	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	R$ 136,70	R$ 144,14	

11	37613	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	R$ 404,17	R$ 426,17	
12	37501	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	R$ 207,38	R$ 218,67	
13	42834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	R$ 205,55	R$ 216,74	

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
14	42835	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 318,10	R$ 335,42	65 %
15	36882	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	R$ 151,25	R$ 159,48	
16	37614	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	R$ 410,00	R$ 432,32	
17	37500	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	R$ 230,00	R$ 242,52	
18	42836	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	R$ 217,50	R$ 229,34	

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
19	42838	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 320,00	R$ 337,42	62 %
20	36876	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	R$ 187,00	R$ 197,18	
21	37608	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	R$ 498,75	R$ 525,90	
22	37495	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	R$ 262,00	R$ 276,26	
23	42839	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	R$ 289,13	R$ 304,87	

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
24	42841	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS. *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 369,06	R$ 389,15	61 %
25	36877	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	R$ 218,75	R$ 230,66	
26	37609	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	R$ 441,62	R$ 465,66	
27	37496	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	R$ 287,00	R$ 302,62	
28	42842	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	R$ 309,56	R$ 326,41	

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
29	42843	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 491,07	R$ 517,18	60 %
30	36878	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	R$ 339,00	R$ 357,45	
31	37610	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	R$ 608,33	R$ 641,44	
32	37497	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	R$ 411,86	R$ 434,28	
33	42844	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	R$ 423,00	R$ 446,03	

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	DESCONTO OFERTADO
34	42845	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	R$ 400,08	R$ 421,86	55,60 %
35	36879	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	R$ 366,67	R$ 386,63	
36	37611	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	R$ 716,67	R$ 755,68	
37	37498	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	R$ 571,67	R$ 602,79	
38	42846	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	R$ 398,33	R$ 420,01	

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAÚJO

FORNECEDOR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [21.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.703, DE 17 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): XAROPE DA VOVÓ/XAROPE DA VOVÓ ISABEL (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0915544/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

2. Empresa: GRUPO NUTRA NUTRI LTDA - CNPJ: 31.446.691/0001-85

Produto - Apresentação (Lote): COLÁGENO + VITAMINA C (LOTES: TODOS); L-TREONATO DE MAGNÉSIO (LOTES: TODOS); ESPINHEIRA SANTA (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0909659/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa REATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA inscrita no CNPJ 31.446.691/0001-85 bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

3. Empresa: BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 07.718.721/0001-80

Produto - Apresentação (Lote): DYSPORT® (TOXINA BOTULÍNICA A), 150 U (LOTE: L42158);

Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico

Expediente nº: 0882297/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda. (CNPJ 07.718.721/0001–80), informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999

PUB D.O.U., 18/07/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.705, DE 17 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: AKRON PHARMA LTDA - CNPJ: 13036559000113

Produto - (Lote): CURCUMYN LONG (EXTRATO DE CURCUMA LONGA 95%) FRAC, CLASSIFICADO COMO INGREDIENTE ALIMENTAR EM PÓ (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0931236/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a constatação em inspeção sanitária realizada entre 15/07/2025 e 18/07/2025 de que o produto não atende às especificações referenciadas na legislação quanto à forma de obtenção. Infringindo: o art. 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; art. 8º da Resolução- RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, Anexo I da Instrução Normativa - IN N. 28, de 26 de julho de 2018 tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 18/07/2025 - Seção 1

.....

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros co-

mo nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KESSIA ALMEIDA DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2******-3, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.971-971.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo de GERENTE DE CONTABILIDADE do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia GERECON, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2025/*GAPRE* E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando N°. 029/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de um acidente envolvendo o carro público de placa-SPU1F80 conforme Boletim de Ocorrência Nº 2025.225168, datado de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 16 de julho de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA,** Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matricula funcional n.1857;

II - Membro: **ADELIANE VIANA DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matricula funcional n.2180;

III – Membro: **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**, Servidora pública municipal efetiva, portador da matricula funcional n. 2386;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA **Prefeito Municipal**

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3692/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3692/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN

VALOR

(0001) 4.4.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

20.000,00

20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 2.095 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

VALOR

(0006) 9.9.99.00 00.00.0800 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$

TOTAL R$

20.000,00

20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3693/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3693/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(10295) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

R$ 20.000,00

VALOR

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(10323) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

274.000,00

VALOR

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(10335) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	17.000,00
(10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00
(10348) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	220.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(10364) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.000,00

VALOR

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(10369) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(10641) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO

(10307) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.000,00

VALOR

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 350.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(10403) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

5.000,00

VALOR

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10309) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (10427) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORR$

75.000,00

143.604,80

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(10434) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.000,00
(10431) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(10442) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

150.000,00

VALOR

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(10474) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(10486) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	80.000,00
(10484) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	15.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

VALOR

(10540) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 150.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE UNIDADE: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(10556) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE UNIDADE: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE (10560) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

5.000,00

VALOR

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(10582) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST UNIDADE: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.082 - DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO

VALOR

(10602) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

TOTAL R$

14.000,00

2.243.604,80

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(10626) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI UNIDADE: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR

(10320) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS (10328) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (10315) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA

R$ 115.000,00

VALOR

R$ 84.000,00

R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR

(10329) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.000,00

VALOR

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(10636) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

370.000,00

7.000,00

VALOR

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(10368) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL

(10303) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	300.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		**Valor**
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(10290) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19 (10383) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

(10381) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

71.802,40

71.802,40

VALOR

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(10420) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 245.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10425) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 470.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(10447) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

VALOR

(10483) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (10516) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS (10537) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

VALOR

150.000,00

40.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE UNIDADE: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

VALOR

(10558) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST UNIDADE: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

VALOR

(10601) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

14.000,00

2.243.604,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2025RREO,

EDITAL Nº 07/2025

DE 18 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXOS

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**223.604.136,75**	**223.604.136,75**	**37.683.648,65**	**16,85**	**109.065.532,13**	**48,78**	**114.538.604,62**
RECEITAS CORRENTES	**219.541.889,47**	**219.541.889,47**	**37.273.818,85**	**16,98**	**107.635.044,04**	**49,03**	**111.906.845,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,53	58.754.541,53	11.588.853,75	19,72	25.771.484,78	43,86	32.983.056,75
IMPOSTOS	56.155.674,59	56.155.674,59	11.006.179,40	19,60	22.508.769,30	40,08	33.646.905,29
TAXAS	2.304.836,10	2.304.836,10	403.209,98	17,49	2.553.345,51	110,78	-248.509,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	294.030,84	294.030,84	179.464,37	61,04	709.369,97	241,26	-415.339,13
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,85	7.045.781,85	1.702.283,76	24,16	6.959.740,61	98,78	86.041,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.717.913,64	3.717.913,64	1.059.220,69	28,49	5.175.697,19	139,21	-1.457.783,55
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	75.392,52	75.392,52	76.590,36	101,59	106.590,36	141,38	-31.197,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.252.475,69	3.252.475,69	566.472,71	17,42	1.677.453,06	51,57	1.575.022,63
RECEITA PATRIMONIAL	4.280.669,25	4.280.669,25	314.853,90	7,36	808.571,93	18,89	3.472.097,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	77,76	0,00	675,24	0,00	-675,24
VALORES MOBILIÁRIOS	4.280.669,25	4.280.669,25	314.776,14	7,35	807.896,69	18,87	3.472.772,56
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,34	149.134.409,34	22.598.613,91	15,15	72.121.948,46	48,36	77.012.460,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.826.878,27	52.826.878,27	7.175.244,39	13,58	20.692.429,34	39,17	32.134.448,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	69.993.575,90	69.993.575,90	10.150.009,32	14,50	34.909.231,82	49,87	35.084.344,08
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.313.955,17	26.313.955,17	5.273.360,20	20,04	16.520.287,30	62,78	9.793.667,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.253,40	224.253,40	1.069.213,53	476,79	1.973.298,26	879,94	-1.749.044,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.927,46	41.927,46	86.570,83	206,48	118.014,02	281,47	-76.086,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	959.589,52	0,00	1.787.032,15	0,00	-1.787.032,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	182.325,94	182.325,94	23.053,18	12,64	68.252,09	37,43	114.073,85
RECEITAS DE CAPITAL	**4.062.247,28**	**4.062.247,28**	**409.829,80**	**10,09**	**1.430.488,09**	**35,21**	**2.631.759,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50	15.078,50	45.449,28	301,42	102.489,14	679,70	-87.410,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.078,50	15.078,50	45.449,28	301,42	102.489,14	679,70	-87.410,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	364.380,52	0,00	676.943,93	0,00	-676.943,93
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	364.380,52	0,00	676.943,93	0,00	-676.943,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78	4.047.168,78	0,00	0,00	651.055,02	16,09	3.396.113,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.872.388,49	2.872.388,49	0,00	0,00	651.055,02	22,67	2.221.333,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.174.780,29	1.174.780,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.780,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.509.802,55**	**39,77**	**6.250.713,09**	**99,05**	**59.824,10**

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.509.802,55**	**39,77**	**6.250.713,09**	**99,05**	**59.824,10**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**229.914.673,94**	**229.914.673,94**	**40.193.451,20**	**17,48**	**115.316.245,22**	**50,16**	**114.598.428,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**229.914.673,94**	**229.914.673,94**	**40.193.451,20**	**17,48**	**115.316.245,22**	**50,16**	**114.598.428,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.914.673,94	229.914.673,94	40.193.451,20	17,48	115.316.245,22	50,16	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.169.734,78	—	—	2.169.734,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.169.734,78	—	—	2.169.734,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**214.139.991,43**	**222.333.278,79**	**39.984.374,77**	**103.910.531,12**	**118.422.747,67**	**39.203.104,20**	**97.407.892,44**	**124.925.386,35**	**88.404.555,94**
DESPESAS CORRENTES	**172.156.342,12**	**178.771.644,37**	**37.007.779,94**	**96.869.895,83**	**81.901.748,54**	**37.126.600,51**	**91.386.450,91**	**87.385.193,46**	**83.679.311,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.505.005,83	80.915.899,79	16.244.761,12	45.235.259,28	35.680.640,51	16.244.761,12	45.235.259,28	35.680.640,51	45.032.044,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.571.802,40	1.571.802,40	221.131,43	630.940,93	940.861,47	221.131,43	630.940,93	940.861,47	630.940,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.079.533,89	96.283.942,18	20.541.887,39	51.003.695,62	45.280.246,56	20.660.707,96	45.520.250,70	50.763.691,48	38.016.326,42
DESPESAS DE CAPITAL	**40.691.206,05**	**42.487.401,85**	**2.976.594,83**	**7.040.635,29**	**35.446.766,56**	**2.076.503,69**	**6.021.441,53**	**36.465.960,32**	**4.725.244,52**
INVESTIMENTOS	34.973.182,01	36.919.377,81	1.826.112,35	3.888.418,87	33.030.958,94	926.021,21	2.869.225,11	34.050.152,70	1.573.028,10
AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.718.024,04	5.568.024,04	1.150.482,48	3.152.216,42	2.415.807,62	1.150.482,48	3.152.216,42	2.415.807,62	3.152.216,42

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**214.139.991,43**	**222.333.278,79**	**39.984.374,77**	**103.910.531,12**	**118.422.747,67**	**39.203.104,20**	**97.407.892,44**	**124.925.386,35**	**88.404.555,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.292.443,26**	**1.074.232,57**	—	—	**1.074.232,57**	—	—	**1.074.232,57**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.292.443,26	1.074.232,57	—	—	1.074.232,57	—	—	1.074.232,57	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.961.260,94**	**10.555.260,94**	**2.191.583,86**	**6.314.779,75**	**4.240.481,19**	**2.191.583,86**	**6.302.524,84**	**4.252.736,10**	**5.194.322,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**223.101.252,37**	**232.888.539,73**	**42.175.958,63**	**110.225.310,87**	**122.663.228,86**	**41.394.688,06**	**103.710.417,28**	**129.178.122,45**	**93.598.878,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**223.101.252,37**	**232.888.539,73**	**42.175.958,63**	**110.225.310,87**	**122.663.228,86**	**41.394.688,06**	**103.710.417,28**	**129.178.122,45**	**93.598.878,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.090.934,35	—	—	11.605.827,94	—	21.717.366,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.101.252,37	232.888.539,73	42.175.958,63	115.316.245,22	—	41.394.688,06	115.316.245,22	—	115.316.245,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.509.802,55**	**39,77**	**6.250.713,09**	**99,05**	**59.824,10**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.509.802,55**	**39,77**	**6.250.713,09**	**99,05**	**59.824,10**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.541.975,60	4.541.975,60	1.507.423,85	33,19	3.823.002,06	84,17	718.973,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.541.975,60	4.541.975,60	1.507.423,85	33,19	3.823.002,06	84,17	718.973,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.561,59	1.768.561,59	1.002.378,70	56,68	2.427.711,03	137,27	-659.149,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.768.561,59	1.768.561,59	1.002.378,70	56,68	2.427.711,03	137,27	-659.149,44

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.961.260,94**	**10.555.260,94**	**2.191.583,86**	**6.314.779,75**	**4.240.481,19**	**2.191.583,86**	**6.302.524,84**	**4.252.736,10**	**5.194.322,93**
DESPESAS CORRENTES	8.961.260,94	10.555.260,94	2.191.583,86	6.314.779,75	4.240.481,19	2.191.583,86	6.302.524,84	4.252.736,10	5.194.322,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.260,94	10.555.260,94	2.191.583,86	6.314.779,75	4.240.481,19	2.191.583,86	6.302.524,84	4.252.736,10	5.194.322,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 637.935,84

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO II

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	228.996.700,34	39.984.374,77	103.910.531,12	94,27	125.086.169,22	39.203.104,20	97.407.892,44	93,92	131.588.807,90
Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.132.082,94	3.306.565,38	3,00	3.556.434,62	1.059.986,76	2.842.533,08	2,74	4.020.466,92
Ação Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.132.082,94	3.306.565,38	3,00	3.556.434,62	1.059.986,76	2.842.533,08	2,74	4.020.466,92
Administração	25.191.934,57	25.276.934,57	6.662.461,28	14.741.119,30	13,37	10.535.815,27	6.229.641,80	14.082.038,81	13,58	11.194.895,76
Administração Geral	23.605.419,17	23.280.419,17	5.637.037,93	13.001.163,50	11,80	10.279.255,67	5.223.878,48	12.370.139,22	11,93	10.910.279,95
Administração Financeira	1.277.765,07	1.687.765,07	964.312,41	1.575.441,92	1,43	112.323,15	944.652,38	1.547.385,71	1,49	140.379,36
Controle Interno	308.750,33	308.750,33	61.110,94	164.513,88	0,15	144.236,45	61.110,94	164.513,88	0,16	144.236,45
Assistência Social	8.471.128,45	8.521.128,45	955.477,51	2.348.202,77	2,13	6.172.925,68	978.915,80	2.240.718,86	2,16	6.280.409,59
Administração Geral	5.313.377,87	5.313.377,87	838.421,53	2.006.339,83	1,82	3.307.038,04	856.059,82	1.898.855,92	1,83	3.414.521,95
Assistência ao Idoso	28.720,96	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.438,05	587.438,05	32.659,28	99.267,34	0,09	488.170,71	38.459,28	99.267,34	0,10	488.170,71
Assistência Comunitária	2.601.591,57	2.591.591,57	84.396,70	242.595,60	0,22	2.348.995,97	84.396,70	242.595,60	0,23	2.348.995,97
Previdência Social	14.409.598,43	14.359.598,43	1.702.176,36	4.893.768,73	4,44	9.465.829,70	1.620.557,85	4.728.524,94	4,56	9.631.073,49
Previdência do Regime Estatutário	14.409.598,43	14.359.598,43	1.702.176,36	4.893.768,73	4,44	9.465.829,70	1.620.557,85	4.728.524,94	4,56	9.631.073,49
Saúde	48.427.918,19	50.902.918,19	10.150.222,64	25.630.043,22	23,25	25.272.874,97	10.481.204,47	24.670.087,49	23,79	26.232.830,70
Administração Geral	3.169.897,23	2.966.292,43	485.827,55	1.299.386,52	1,18	1.666.905,91	469.424,94	1.072.383,91	1,03	1.893.908,52
Atenção Básica	10.565.730,05	11.116.730,05	2.237.332,14	6.007.060,37	5,45	5.109.669,68	2.346.232,26	5.795.106,66	5,59	5.321.623,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.991.823,84	30.359.428,64	6.788.646,83	16.710.678,64	15,16	13.648.750,00	7.037.128,09	16.258.511,74	15,68	14.100.916,90
Suporte Profilático e Terapêutico	3.869.806,17	3.369.806,17	203.114,42	561.869,89	0,51	2.807.936,28	194.786,12	527.315,98	0,51	2.842.490,19
Vigilância Sanitária	2.027.278,40	2.097.278,40	207.098,77	442.186,14	0,40	1.655.092,26	209.430,13	411.907,54	0,40	1.685.370,86
Vigilância Epidemiológica	803.382,50	993.382,50	228.202,93	608.861,66	0,55	384.520,84	224.202,93	604.861,66	0,58	388.520,84
Trabalho	1.723.257,68	1.723.257,68	391.830,02	850.706,85	0,77	872.550,83	391.830,02	850.706,85	0,82	872.550,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.723.257,68	1.723.257,68	391.830,02	850.706,85	0,77	872.550,83	391.830,02	850.706,85	0,82	872.550,83
Educação	56.354.935,87	60.594.223,23	10.408.599,38	30.700.159,63	27,85	29.894.063,60	10.784.061,48	28.725.535,38	27,70	31.868.687,85
Alimentação e Nutrição	929.544,66	929.544,66	143.357,71	614.665,98	0,56	314.878,68	246.473,72	610.334,37	0,59	319.210,29
Ensino Fundamental	39.674.659,80	45.261.817,60	7.882.822,54	23.663.727,25	21,47	21.598.090,35	8.143.348,59	22.291.943,50	21,49	22.969.874,10
Ensino Superior	86.706,12	136.706,12	57.689,17	98.840,02	0,09	37.866,10	24.954,12	65.604,97	0,06	71.101,15
Educação Infantil	15.664.025,29	14.266.154,85	2.324.729,96	6.322.926,38	5,74	7.943.228,47	2.369.285,05	5.757.652,54	5,55	8.508.502,31
Cultura	1.218.886,73	1.517.097,42	231.115,05	673.642,95	0,61	843.454,47	241.565,05	602.064,95	0,58	915.032,47
Difusão Cultural	1.218.886,73	1.517.097,42	231.115,05	673.642,95	0,61	843.454,47	241.565,05	602.064,95	0,58	915.032,47
Urbanismo	8.045.577,06	8.180.577,06	530.215,42	978.513,86	0,89	7.202.063,20	282.106,77	730.405,21	0,70	7.450.171,85
Serviços Urbanos	8.045.577,06	8.180.577,06	530.215,42	978.513,86	0,89	7.202.063,20	282.106,77	730.405,21	0,70	7.450.171,85
Habitação	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00
Habitação Urbana	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	228.996.700,34	39.984.374,77	103.910.531,12	94,27	125.086.169,22	39.203.104,20	97.407.892,44	93,92	131.588.807,90
Saneamento	8.317.316,60	8.317.316,60	1.777.116,81	3.154.647,81	2,86	5.162.668,79	1.404.218,40	2.731.152,45	2,63	5.586.164,15
Saneamento Básico Urbano	8.317.316,60	8.317.316,60	1.777.116,81	3.154.647,81	2,86	5.162.668,79	1.404.218,40	2.731.152,45	2,63	5.586.164,15
Gestão Ambiental	41.774,96	46.774,96	9.683,74	33.156,98	0,03	13.617,98	9.683,74	33.156,98	0,03	13.617,98
Preservação e Conservação Ambiental	41.774,96	46.774,96	9.683,74	33.156,98	0,03	13.617,98	9.683,74	33.156,98	0,03	13.617,98
Agricultura	2.630.321,96	2.725.321,96	725.501,70	1.340.974,06	1,22	1.384.347,90	583.054,10	1.164.826,46	1,12	1.560.495,50
Administração Geral	1.889.188,26	1.889.188,26	466.100,67	1.033.147,35	0,94	856.040,91	442.153,07	975.499,75	0,94	913.688,51
Extensão Rural	741.133,70	836.133,70	259.401,03	307.826,71	0,28	528.306,99	140.901,03	189.326,71	0,18	646.806,99
Indústria	84.856,40	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40
Promoção Industrial	84.856,40	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40
Comércio e Serviços	1.776.683,76	1.776.683,76	194.076,95	362.633,04	0,33	1.414.050,72	169.466,63	317.318,52	0,31	1.459.365,24
Promoção Comercial	889.043,32	889.043,32	185.951,05	326.093,56	0,30	562.949,76	161.340,73	280.779,04	0,27	608.264,28
Turismo	887.640,44	887.640,44	8.125,90	36.539,48	0,03	851.100,96	8.125,90	36.539,48	0,04	851.100,96
Energia	6.333.376,32	6.073.376,32	509.022,58	1.276.554,35	1,16	4.796.821,97	509.022,58	1.276.554,35	1,23	4.796.821,97
Conservação de Energia	3.871.176,61	3.871.176,61	509.022,58	1.276.554,35	1,16	2.594.622,26	509.022,58	1.276.554,35	1,23	2.594.622,26
Energia Elétrica	2.462.199,71	2.202.199,71	0,00	0,00	0,00	2.202.199,71	0,00	0,00	0,00	2.202.199,71
Transporte	19.497.609,55	20.481.609,55	2.634.270,16	8.663.667,21	7,86	11.817.942,34	2.522.587,74	7.510.287,21	7,24	12.971.322,34
Transporte Aéreo	215.407,20	1.199.407,20	323.290,94	437.656,69	0,40	761.750,51	323.290,94	437.656,69	0,42	761.750,51
Transporte Rodoviário	19.282.202,35	19.282.202,35	2.310.979,22	8.226.010,52	7,46	11.056.191,83	2.199.296,80	7.072.630,52	6,82	12.209.571,83
Desporto e Lazer	3.741.549,19	4.110.549,19	598.908,32	1.173.017,63	1,06	2.937.531,56	563.587,10	1.118.823,55	1,08	2.991.725,64
Desporto Comunitário	3.741.549,19	4.110.549,19	598.908,32	1.173.017,63	1,06	2.937.531,56	563.587,10	1.118.823,55	1,08	2.991.725,64
Encargos Especiais	6.500.000,00	6.350.000,00	1.371.613,91	3.783.157,35	3,43	2.566.842,65	1.371.613,91	3.783.157,35	3,65	2.566.842,65
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.350.000,00	1.371.613,91	3.783.157,35	3,43	2.566.842,65	1.371.613,91	3.783.157,35	3,65	2.566.842,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	1.074.232,57	0,00	0,00	0,00	1.074.232,57	0,00	0,00	0,00	1.074.232,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	10.555.260,94	2.191.583,86	6.314.779,75	5,73	4.240.481,19	2.191.583,86	6.302.524,84	6,08	4.252.736,10
Legislativa	410.000,00	410.000,00	61.359,54	187.577,95	0,17	222.422,05	61.359,54	187.577,95	0,18	222.422,05
Ação Legislativa	410.000,00	410.000,00	61.359,54	187.577,95	0,17	222.422,05	61.359,54	187.577,95	0,18	222.422,05
Administração	1.143.094,25	1.143.094,25	228.129,09	670.381,45	0,61	472.712,80	228.129,09	666.907,26	0,64	476.186,99
Administração Geral	1.085.652,33	1.085.652,33	212.976,01	622.777,29	0,57	462.875,04	212.976,01	622.776,29	0,60	462.876,04
Controle Interno	57.441,92	57.441,92	15.153,08	47.604,16	0,04	9.837,76	15.153,08	44.130,97	0,04	13.310,95
Assistência Social	248.193,09	273.193,09	36.693,93	109.595,66	0,10	163.597,43	36.693,93	109.595,66	0,11	163.597,43
Administração Geral	229.767,69	229.767,69	30.110,31	94.848,16	0,09	134.919,53	30.110,31	94.848,16	0,09	134.919,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.425,40	43.425,40	6.583,62	14.747,50	0,01	28.677,90	6.583,62	14.747,50	0,01	28.677,90

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	10.555.260,94	2.191.583,86	6.314.779,75	5,73	4.240.481,19	2.191.583,86	6.302.524,84	6,08	4.252.736,10
Previdência Social	9.261,00	59.261,00	6.570,20	21.530,60	0,02	37.730,40	6.570,20	21.530,60	0,02	37.730,40
Previdência do Regime Estatutário	9.261,00	59.261,00	6.570,20	21.530,60	0,02	37.730,40	6.570,20	21.530,60	0,02	37.730,40
Saúde	2.728.480,52	3.183.480,52	821.053,65	2.369.310,67	2,15	814.169,85	821.053,65	2.360.530,95	2,28	822.949,57
Administração Geral	157.965,29	157.965,29	36.639,42	106.756,93	0,10	51.208,36	36.639,42	106.756,93	0,10	51.208,36
Atenção Básica	962.152,20	1.067.152,20	285.732,34	817.777,17	0,74	249.375,03	285.732,34	817.777,17	0,79	249.375,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.198,94	1.438.198,94	412.803,39	1.182.946,02	1,07	255.252,92	412.803,39	1.182.946,02	1,14	255.252,92
Suporte Profilático e Terapêutico	143.604,81	143.604,81	28.683,04	83.134,63	0,08	60.470,18	28.683,04	83.134,63	0,08	60.470,18
Vigilância Sanitária	229.756,88	229.756,88	12.323,39	34.558,45	0,03	195.198,43	12.323,39	34.558,45	0,03	195.198,43
Vigilância Epidemiológica	71.802,40	146.802,40	44.872,07	144.137,47	0,13	2.664,93	44.872,07	135.357,75	0,13	11.444,65
Educação	4.120.127,08	5.120.127,08	956.899,27	2.729.484,37	2,48	2.390.642,71	956.899,27	2.729.483,37	2,63	2.390.643,71
Ensino Fundamental	2.220.466,66	3.220.466,66	662.599,65	1.921.865,49	1,74	1.298.601,17	662.599,65	1.921.864,49	1,85	1.298.602,17
Educação Infantil	1.899.660,42	1.899.660,42	294.299,62	807.618,88	0,73	1.092.041,54	294.299,62	807.618,88	0,78	1.092.041,54
Cultura	43.081,44	93.081,44	23.475,54	74.548,98	0,07	18.532,46	23.475,54	74.548,98	0,07	18.532,46
Difusão Cultural	43.081,44	93.081,44	23.475,54	74.548,98	0,07	18.532,46	23.475,54	74.548,98	0,07	18.532,46
Agricultura	114.883,85	114.883,85	31.003,98	83.255,90	0,08	31.627,95	31.003,98	83.255,90	0,08	31.627,95
Administração Geral	114.883,85	114.883,85	31.003,98	83.255,90	0,08	31.627,95	31.003,98	83.255,90	0,08	31.627,95
Comércio e Serviços	535,00	14.535,00	841,27	841,27	0,00	13.693,73	841,27	841,27	0,00	13.693,73
Promoção Comercial	535,00	14.535,00	841,27	841,27	0,00	13.693,73	841,27	841,27	0,00	13.693,73
Desporto e Lazer	143.604,71	143.604,71	25.557,39	68.252,90	0,06	75.351,81	25.557,39	68.252,90	0,07	75.351,81
Desporto Comunitário	143.604,71	143.604,71	25.557,39	68.252,90	0,06	75.351,81	25.557,39	68.252,90	0,07	75.351,81
TOTAL (III) = (I + II)	229.914.673,92	239.551.961,28	42.175.958,63	110.225.310,87	100,00	129.326.650,41	41.394.688,06	103.710.417,28	100,00	135.841.544,00

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO 3

Municipio de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.126.482,76**	**28.043.580,92**	**17.837.756,86**	**27.243.985,41**	**21.813.568,51**	**22.957.720,43**	**18.777.929,16**	**16.890.530,45**	**17.530.324,47**	**20.434.980,52**	**20.301.807,05**	**19.385.072,08**	**253.343.738,62**	**234.320.332,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.008.788,67	15.187.814,78	4.186.978,75	3.795.619,43	2.680.000,21	3.842.240,76	2.831.235,65	2.881.447,68	3.888.350,56	4.581.597,14	4.996.803,73	6.592.050,02	59.472.927,38	58.772.197,88
IPTU	153.647,34	106.050,86	105.834,34	137.640,43	97.532,12	52.377,21	62.693,95	21.223,06	149.332,22	746.122,42	1.271.699,42	3.264.504,88	6.168.658,25	12.113.173,41
ISS	1.460.558,14	1.032.986,47	851.861,41	1.131.472,86	673.361,83	870.683,04	1.645.697,33	946.098,45	670.942,27	650.867,50	694.314,64	737.488,18	11.366.332,12	8.622.493,65
ITBI	346.725,34	11.617.452,52	743.638,36	395.269,50	141.020,57	386.252,93	0,00	248.959,88	241.712,62	1.021.246,02	1.295.067,85	759.810,98	17.197.156,57	16.199.675,26
IRRF	883.887,05	556.043,72	1.743.874,78	877.112,32	715.109,99	1.902.017,61	566.731,03	746.587,71	891.779,39	855.091,85	856.428,38	954.218,96	11.548.882,79	8.584.532,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.970,80	1.875.281,21	741.769,86	1.254.124,32	1.052.975,70	630.909,97	556.113,34	918.578,58	1.934.584,06	1.308.269,35	879.293,44	876.027,02	13.191.897,65	13.252.323,41
Contribuições	298.108,68	389.578,98	1.373.832,31	284.750,69	2.272.956,30	872.085,27	289.730,00	284.125,46	260.436,15	306.688,74	272.987,36	370.075,71	7.275.355,65	3.327.868,21
Receita Patrimonial	163.338,18	127.313,62	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	85.198,37	87.334,97	97.859,27	110.472,03	107.524,41	1.334.826,61	73.802,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.338,18	127.313,62	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	84.600,89	87.334,97	97.859,27	110.394,27	107.524,41	1.334.151,37	73.802,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,48	0,00	0,00	77,76	0,00	675,24	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
Transferências Correntes	17.582.566,95	12.329.772,63	12.157.287,78	22.959.398,82	16.762.339,96	17.579.251,36	15.214.275,95	13.530.669,60	13.286.344,71	15.020.885,64	14.340.241,96	11.850.563,56	182.613.598,92	172.003.518,09
Cota-Parte do FPM	2.267.601,95	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	3.213.287,32	4.341.663,43	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	34.166.466,26	39.123.129,64
Cota-Parte do ICMS	5.287.883,19	5.212.353,07	4.821.436,06	6.241.865,35	5.742.216,30	4.927.614,33	6.263.858,83	5.239.291,16	5.498.215,86	5.635.215,45	5.349.688,51	4.128.484,07	64.348.122,18	68.230.844,41
Cota-Parte do IPVA	699.977,48	312.180,71	323.130,73	308.897,80	240.799,48	224.942,79	489.110,13	560.651,99	1.235.057,16	1.334.580,45	1.398.110,85	759.978,41	7.887.417,98	7.110.197,96
Cota-Parte do ITR	33.618,73	49.278,46	670.926,33	3.655.306,78	305.419,25	698.616,92	156.875,05	72.917,01	45.393,96	37.505,32	50.184,04	37.121,07	5.813.162,92	6.521.501,85
Transferências da LC 61/1989	37.723,25	40.710,79	34.049,22	47.646,94	34.188,62	38.506,17	32.187,50	27.568,78	31.801,92	33.875,49	26.879,27	34.603,28	419.741,23	1.425.103,66
Transferências do FUNDEB	2.078.146,76	2.110.740,01	1.933.170,57	2.550.683,72	2.310.240,57	2.148.741,54	2.855.252,58	2.782.032,12	2.754.601,53	2.855.040,87	2.891.847,03	2.381.513,17	29.652.010,47	26.313.955,17
Outras Transferências Correntes	7.177.615,59	2.190.658,59	1.860.886,91	8.052.337,47	4.916.188,42	5.199.166,18	2.730.885,25	1.243.763,61	1.347.581,47	2.712.591,13	1.546.586,12	1.348.417,14	40.326.677,88	23.278.785,40
Outras Receitas Correntes	73.680,28	9.100,91	9.100,91	70.952,48	9.100,91	579.372,56	304.664,51	109.089,34	7.858,08	427.949,73	581.301,97	464.858,38	2.647.030,06	40.711,95
DEDUÇÕES (II)	**1.446.770,09**	**1.615.044,67**	**2.677.646,55**	**2.495.935,05**	**3.772.564,36**	**2.392.567,10**	**1.919.033,15**	**1.895.460,85**	**1.830.471,84**	**1.883.875,51**	**1.974.985,76**	**1.617.205,85**	**25.521.560,78**	**23.437.515,46**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	14.578,68	14.497,32	1.101.973,81	15.781,16	1.961.864,40	546.015,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.654.711,12	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.201,82	9.100,91	9.100,91	9.100,91	9.100,91	71.819,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.425,44	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.213,16	2.630,13	8.993,85	9.307,02	5.611,83	271,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.027,45	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.409.776,43	1.588.816,31	1.557.577,98	2.461.745,96	1.795.987,22	1.774.459,91	1.919.033,15	1.895.460,85	1.830.471,84	1.883.875,51	1.974.985,76	1.617.205,85	21.709.396,77	23.437.515,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**18.551.105,01**	**18.326.821,29**	**17.767.866,23**	**227.822.177,84**	**210.882.816,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**18.551.105,01**	**18.326.821,29**	**17.767.866,23**	**227.822.177,84**	**210.882.816,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**18.551.105,01**	**18.326.821,29**	**17.767.866,23**	**227.822.177,84**	**210.882.816,87**

Fonte:

CANARANA, 18/07/2025

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO6

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	211.358.174,71	102.199.610,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.754.541,53	25.771.484,78
I.P.T.U.	12.107.579,86	5.515.575,95
I.S.S.	8.617.970,10	5.345.408,37
I.T.B.I.	16.195.151,71	3.566.797,35
I.R.R.F.	8.584.532,15	4.870.837,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.249.307,71	6.472.865,79
Contribuições	3.327.868,21	1.784.043,42
Receita Patrimonial	73.802,10	626.412,10
Aplicações Financeiras (II)	73.802,10	625.736,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	675,24
Transferências Correntes	149.059.016,82	72.121.948,46
Cota-Parte do FPM	32.279.006,10	13.850.971,28
Cota-Parte do ICMS	54.584.675,53	25.691.960,04
Cota-Parte do IPVA	5.688.158,37	4.621.991,67
Cota-Parte do ITR	5.202.122,98	319.997,21
Transferências da LC 61/1989	1.425.103,66	186.916,24
Transferências do FUNDEB	26.313.955,17	16.520.287,30
Outras Transferências Correntes	23.565.995,01	10.929.824,72
Demais Receitas Correntes	142.946,05	1.895.722,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.946,05	1.895.722,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	211.284.372,61	101.573.873,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.211.992,28	11.503.986,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.206.867,15	182.159,83

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.062.247,28	1.430.488,09
Operações de Crédito (VIII)	15.078,50	102.489,14
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	676.943,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	676.943,93
Transferências de Capital	4.047.168,78	651.055,02
Convênios	1.174.780,29	0,00
Outras Transferências de Capital	2.872.388,49	651.055,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.047.168,78	1.327.998,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**225.543.533,67**	**114.405.859,39**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**215.331.541,39**	**102.901.872,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	181.597.255,56	98.285.801,25	92.955.345,21	84.148.509,07	12.573.754,02	140.633,21	140.633,21
Pessoal e Encargos Sociais	84.169.832,23	47.020.999,64	47.008.744,73	45.697.903,46	8.212.333,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.571.802,40	630.940,93	630.940,93	630.940,93	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	95.855.620,93	50.633.860,68	45.315.659,55	37.819.664,68	4.361.420,70	140.633,21	140.633,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	95.855.620,93	50.633.860,68	45.315.659,55	37.819.664,68	4.361.420,70	140.633,21	140.633,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	180.025.453,16	97.654.860,32	92.324.404,28	83.517.568,14	12.573.754,02	140.633,21	140.633,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.729.649,75	4.898.874,33	4.733.630,54	4.725.125,28	10.312,12	29.951,75	29.951,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.461.613,72	7.024.210,29	6.005.016,53	4.708.819,52	771.890,70	109.618,10	109.618,10
Investimentos	36.893.589,68	3.871.993,87	2.852.800,11	1.556.603,10	771.890,70	109.618,10	109.618,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.568.024,04	3.152.216,42	3.152.216,42	3.152.216,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.893.589,68	3.871.993,87	2.852.800,11	1.556.603,10	771.890,70	109.618,10	109.618,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.074.232,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.788,13	16.425,00	16.425,00	16.425,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**225.748.713,29**	**106.442.153,52**	**99.927.259,93**	**89.815.721,52**	**13.355.956,84**	**280.203,06**	**280.203,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**217.993.275,41**	**101.526.854,19**	**95.177.204,39**	**85.074.171,24**	**13.345.644,72**	**250.251,31**	**250.251,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**10.953.977,97**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.231.805,59**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	625.736,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.833.656,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.023.886,45**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.159.938,15	25.992.699,60
DEDUÇÕES (XL)	-5.786.715,77	-1.792.977,51
Disponibilidade de Caixa	-5.786.715,77	-1.792.977,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.055.728,22	12.492.642,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.666.965,27	12.405.433,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175.478,72	1.880.186,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.946.653,92	27.785.677,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.160.976,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.993.738,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.154.715,07**

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.362.634,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.169.734,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXOS

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145.494,95	13.940.769,67	11.731.293,19	-	2.354.971,43	2.002.248,55	260.530,93	280.203,06	280.203,06	4.486,66	1.978.089,76	4.333.061,19
PODER EXECUTIVO	145.494,95	13.921.204,38	11.711.727,90	0,00	2.354.971,43	1.998.248,55	225.589,12	251.111,25	251.111,25	4.486,66	1.968.239,76	4.323.211,19
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	113,25	0,00	0,00	0,00	113,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,25
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	213,25	10.312,12	10.312,12	0,00	213,25	3,75	34.438,41	29.951,75	29.951,75	4.486,66	3,75	217,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	530.773,79	434.698,39	0,00	96.800,40	0,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00	96.800,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	476.889,08	464.599,08	0,00	12.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.308,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	379.063,77	140.263,77	0,00	238.800,00	10.742,63	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,63	249.542,63
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.182,06	1.057.207,49	357.110,66	0,00	704.278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.278,89
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	400.629,68	56.819,68	0,00	343.810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.810,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	12.885,97	5.082.275,53	4.996.164,49	0,00	98.997,01	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	98.997,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	155.186,60	155.186,60	0,00	20,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	98.100,85	94.979,78	0,00	3.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	67.542,88	2.719.162,04	2.142.794,01	0,00	643.910,91	1.984.501,55	46.875,00	154.758,30	154.758,30	0,00	1.876.618,25	2.520.529,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	56.613,44	3.011.603,43	2.858.799,32	0,00	209.417,55	3.000,62	139.215,70	61.341,20	61.341,20	0,00	80.875,12	290.292,67
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484,88	0,00	0,00	0,00	2.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	0,00	9.850,00	9.850,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	0,00	9.850,00	9.850,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,03	1.624.663,65	1.624.663,65	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	0,03	1.600.116,95	1.600.116,95	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	39.416,33	39.416,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	30.009,84	30.009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	21.164,97	21.164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.357,55	33.357,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	706.148,79	706.148,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50.336,70	50.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	14.092,54	14.092,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	73.435,33	73.435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	632.154,90	632.154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**145.494,98**	**15.565.433,32**	**13.355.956,84**	**0,00**	**2.354.971,46**	**2.002.248,55**	**260.530,93**	**280.203,06**	**280.203,06**	**4.486,66**	**1.978.089,76**	**4.333.061,22**

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO 7

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145.494,95	13.940.769,67	11.731.293,19	-	2.354.971,43	2.002.248,55	260.530,93	280.203,06	280.203,06	4.486,66	1.978.089,76	4.333.061,19
PODER EXECUTIVO	145.494,95	13.921.204,38	11.711.727,90	0,00	2.354.971,43	1.998.248,55	225.589,12	251.111,25	251.111,25	4.486,66	1.968.239,76	4.323.211,19
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	113,25	0,00	0,00	0,00	113,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,25
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	213,25	10.312,12	10.312,12	0,00	213,25	3,75	34.438,41	29.951,75	29.951,75	4.486,66	3,75	217,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	530.773,79	434.698,39	0,00	96.800,40	0,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00	96.800,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	476.889,08	464.599,08	0,00	12.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.308,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	379.063,77	140.263,77	0,00	238.800,00	10.742,63	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,63	249.542,63
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.182,06	1.057.207,49	357.110,66	0,00	704.278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.278,89
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	400.629,68	56.819,68	0,00	343.810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.810,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	12.885,97	5.082.275,53	4.996.164,49	0,00	98.997,01	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	98.997,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	155.186,60	155.186,60	0,00	20,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	98.100,85	94.979,78	0,00	3.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	67.542,88	2.719.162,04	2.142.794,01	0,00	643.910,91	1.984.501,55	46.875,00	154.758,30	154.758,30	0,00	1.876.618,25	2.520.529,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	56.613,44	3.011.603,43	2.858.799,32	0,00	209.417,55	3.000,62	139.215,70	61.341,20	61.341,20	0,00	80.875,12	290.292,67
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484,88	0,00	0,00	0,00	2.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	0,00	9.850,00	9.850,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	0,00	9.850,00	9.850,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,03	1.624.663,65	1.624.663,65	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	0,03	1.600.116,95	1.600.116,95	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	39.416,33	39.416,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	30.009,84	30.009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	21.164,97	21.164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.357,55	33.357,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	706.148,79	706.148,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50.336,70	50.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	14.092,54	14.092,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	73.435,33	73.435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	632.154,90	632.154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**145.494,98**	**15.565.433,32**	**13.355.956,84**	**0,00**	**2.354.971,46**	**2.002.248,55**	**260.530,93**	**280.203,06**	**280.203,06**	**4.486,66**	**1.978.089,76**	**4.333.061,22**

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**21.821.086,09**	**10.164.960,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.509.010,71	4.005.612,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.373.912,33	964.331,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.328.073,29	1.444.472,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.610.089,76	3.750.544,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.050.909,93**	**15.031.150,56**
2.1- Cota-Parte FPM	10.563.245,00	4.674.702,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.537.758,94	4.674.702,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.025.486,06	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.422.327,99	8.670.771,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	384.777,99	17.754,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.760.805,50	107.999,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.919.753,45	1.559.922,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.871.996,02**	**25.196.111,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.405.084,77**	**3.006.230,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.312.914,23**	**3.292.797,65**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**26.313.955,17**	**16.520.287,30**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.313.955,17	16.520.287,30
6.1.1- Principal	26.313.955,17	16.520.287,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**19.908.870,40**	**13.514.057,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.520.287,30**

FONTE:

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.564.201,11	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.652.028,73	16.520.287,30	16.520.287,30	14.868.258,57	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.006.230,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	14.868.258,57
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-11.862.028,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.299.027,76	-11.862.028,46	-47,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.241.169,39	1.281.440,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.233.630,14	1.281.440,95
31.1.1- Salário-Educação	1.426.091,36	1.058.047,65
31.1.2- PDDE	3.254,73	1.230,00
31.1.3- PNAE	616.556,61	136.029,00
31.1.4 - PNATE	112.334,91	86.134,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	75.392,53	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.539,25	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	29.014.505,44	10.321.851,59	9.977.357,45	9.183.191,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.987.184,58	1.910.616,24	1.881.380,40	1.700.747,39	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.282.242,24	7.906.531,53	7.628.839,89	7.133.795,13	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	136.706,12	98.840,02	65.604,97	47.622,67	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	608.372,50	405.863,80	401.532,19	301.026,17	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.014.505,44**	**10.321.851,59**	**9.977.357,45**	**9.183.191,36**	**-**
33.1- Despesas Correntes	20.186.674,79	10.287.831,59	9.943.337,45	9.183.191,36	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.507.475,62	4.867.542,00	4.867.541,00	4.812.719,42	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.679.199,17	5.420.289,59	5.075.796,45	4.370.471,94	-
33.2- Despesas de Capital	8.827.830,65	34.020,00	34.020,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.827.830,65	34.020,00	34.020,00	0,00	-

FONTE:

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.821,25	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.520.287,30	1.058.047,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.501,07	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.491.607,48	1.058.047,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.814,94	317.161,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.526.422,42	1.375.209,07

FONTE:

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Demonstrativo das Receitas e Despesas de Precatórios do FUNDEF e FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (1c) - (2f)	**-**	**-**	**0,00**

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007-2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1 - PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007-2020 (1c) - (2f)	**-**	**-**	**0,00**

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1 - PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)	**-**	**-**	**0,00**

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO 11

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	676.943,93	-676.943,93
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	676.943,93	-676.943,93
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	676.943,93	676.943,93

FONTE:

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXOS 12

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.452.230,79	10.452.230,79	4.440.742,79	56,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.786.029,87	2.786.029,87	1.270.001,22	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.725.925,28	3.725.925,28	821.467,13	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.965.833,25	1.965.833,25	1.228.981,79	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.974.442,39	1.974.442,39	1.120.292,65	56,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.280.916,61	27.280.916,61	12.804.313,42	46,94
Cota-Parte FPM	8.124.757,61	8.124.757,61	3.982.154,18	49,01
Cota-Parte ITR	1.499.945,42	1.499.945,42	91.999,18	6,13
Cota-Parte IPVA	1.635.345,53	1.635.345,53	1.328.822,47	81,26
Cota-Parte ICMS	15.693.094,21	15.693.094,21	7.386.213,05	47,07
Cota-Parte IPI-Exportação	327.773,84	327.773,84	15.124,54	4,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**37.733.147,40**	**37.733.147,40**	**17.245.056,21**	**47,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.227.863,30	2.920.677,82	55,87	2.767.421,39	52,94	2.322.065,51	44,42	-
Despesas Correntes	4.676.364,50	4.881.364,50	2.903.002,82	59,47	2.749.746,39	56,33	2.304.390,51	47,21	-
Despesas de Capital	412.498,80	346.498,80	17.675,00	5,10	17.675,00	5,10	17.675,00	5,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	23.164.912,62	14.524.183,19	62,70	14.185.710,50	61,24	12.587.971,32	54,34	-
Despesas Correntes	21.875.067,30	22.846.067,30	14.478.335,19	63,37	14.139.862,50	61,89	12.542.123,32	54,90	-
Despesas de Capital	1.293.845,32	318.845,32	45.848,00	14,38	45.848,00	14,38	45.848,00	14,38	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	2.972.916,15	547.366,02	18,41	517.122,24	17,39	474.446,86	15,96	-
Despesas Correntes	3.460.290,15	2.960.290,15	547.366,02	18,49	517.122,24	17,47	474.446,86	16,03	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.508.003,25	421.237,50	27,93	390.958,90	25,93	381.034,20	25,27	-
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.398.322,85	421.237,50	30,12	390.958,90	27,96	381.034,20	27,25	-
Despesas de Capital	109.680,40	109.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.998,49	610.998,49	396.661,14	64,92	387.881,42	63,48	365.022,92	59,74	-
Despesas Correntes	523.372,49	598.372,49	396.661,14	66,29	387.881,42	64,82	365.022,92	61,00	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.717.542,10	2.707.542,10	1.406.143,45	51,93	1.179.140,84	43,55	1.098.504,50	40,57	-
Despesas Correntes	2.635.501,38	2.635.501,38	1.393.843,50	52,89	1.166.840,89	44,27	1.086.204,55	41,21	-

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	82.040,72	72.040,72	12.299,95	17,07	12.299,95	17,07	12.299,95	17,07	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.422.235,91**	**36.192.235,91**	**20.216.269,12**	**55,86**	**19.428.235,29**	**53,68**	**17.229.045,31**	**47,60**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.216.269,12	19.428.235,29	17.229.045,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.216.269,12**	**19.428.235,29**	**17.229.045,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.586.758,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.629.510,69	16.841.476,86	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**117,23**	**112,66**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX).	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.088.863,30	5.227.863,30	2.920.677,82	55,87	2.767.421,39	52,94	2.322.065,51	44,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.168.912,62	23.164.912,62	14.935.196,94	64,47	14.596.724,25	63,01	12.998.985,07	56,11	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.472.916,15	2.972.916,15	547.366,02	18,41	517.122,24	17,39	474.446,86	15,96	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.438.003,25	1.508.003,25	421.237,50	27,93	390.958,90	25,93	381.034,20	25,27	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.998,49	610.998,49	396.661,14	64,92	387.881,42	63,48	365.022,92	59,74	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.717.542,10	2.707.542,10	1.406.143,45	51,93	1.179.140,84	43,55	1.098.504,50	40,57	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.422.235,91**	**36.192.235,91**	**20.627.282,87**	**56,99**	**19.839.249,04**	**54,82**	**17.640.059,06**	**48,74**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

EDITAL Nº 07/2025RREO, ANEXO 14

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.914.673,94
Previsão Atualizada	229.914.673,94
Receitas Realizadas	115.316.245,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.169.734,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.914.673,92
Dotação Atualizada	239.551.961,28
Despesas Empenhadas	110.225.310,87
Despesas Liquidadas	103.710.417,28
Despesas pagas	93.598.878,87
Superavit Orçamentário	11.605.827,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.225.310,87
Despesas Liquidadas	103.710.417,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	227.822.177,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.822.177,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	227.822.177,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.299.974,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.325.475,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.325.475,22
Despesas Previdenciárias Pagas	6.273.230,76
Resultado Previdenciário	(1.025.501,15)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.231.805,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.160.976,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.262.779,48	4.486,66	280.203,06	1.978.089,76
EXECUTIVO	2.223.837,67	4.486,66	251.111,25	1.968.239,76
LEGISLATIVO	38.941,81	0,00	29.091,81	9.850,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.710.928,30	0,00	13.355.956,84	2.354.971,46
EXECUTIVO	15.666.816,31	0,00	13.311.844,85	2.354.971,46
LEGISLATIVO	44.111,99	0,00	44.111,99	0,00
TOTAL:	**17.973.707,78**	**4.486,66**	**13.636.159,90**	**4.333.061,22**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-11.862.028,46	25%	-47,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	102.489,14	-87.410,64
DESPESAS DE CAPITAL	7.040.635,29	35.446.766,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	676.943,93	-676.943,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.428.235,29	15,00	112,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO: 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2025

DATA: 14/07/2025

VIGÊNCIA: 14/07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas de-

vidamente acondicionadas e preparadas conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento dos pacientes do Município de Canarana-MT que realizam tratamento de hemodiálise em Barra do Garças-MT.

FORNECEDOR:

MAURI SCHEMBERG LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 001

VALOR TOTAL GERAL: R$ 70.488,00 (Setenta e mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO: 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

DATA: 16/07/2025

VIGÊNCIA: 16/07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Canarana.

FORNECEDOR:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002

VALOR TOTAL GERAL: R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO: 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025

DATA: 16/07/2025

VIGÊNCIA: 16/07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Canarana.

FORNECEDOR:

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.630.600,00 (Dois milhões seiscentos e trinta mil e seiscentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PREDIAL, SEGURANÇA, VIGILANCIA E BRIGADISTAS EM EVENTOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA VENCEDORA: R F DA COSTA SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ nº27.480.713/0001-56

Carlinda – MT, 18 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, o Servidor JHONATAS DA SILVA RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 17 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 57.080.790 LAIS PROCOPIO DO NASCIMENTO – CNPJ: 57.080.790/0001-80

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais.).

VIGÊNCIA: 08.07.2025 a 08.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE – CNPJ: 29.153.792/0001-16

OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR PARTIDA - GINÁSIO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais.).

VIGÊNCIA: 08.07.2025 a 08.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: M.S. CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA – CNPJ: 50.250.689/0001-80

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais.).

VIGÊNCIA: 08.07.2025 a 08.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.066.028 Silvia Machado Das Neves – CNPJ: 61.066.028/0001-16

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CUIDADOR INFANTIL - NOTURNO - CASA LAR A. DE LUZ - VAGA 02

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais.).

VIGÊNCIA: 01.07.2025 a 01.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.079.197 Mirlene Maria Ribeiro – CNPJ: 61.079.197/0001-90

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CUIDADOR DE IDOSO - VAGA 07

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais.).

VIGÊNCIA: 11.06.2025 a 11.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.391.101 Andreia Lopes De Souza – CNPJ: 61.391.101/0001-25

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CUIDADOR DE IDOSO - VAGA 08

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais.).

VIGÊNCIA: 15.07.2025 a 06.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	17/2025	**Data de abertura:**	02/07/2025
Data adjudicação:	18/07/2025	**Data homologação:**	18/07/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME O CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.		

Nos termos do decreto municipal nº 018/2023 da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Castanheira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, cujo vencedor(es) segue(m) abaixo relacionado(s)

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 99.500,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 50.415,00
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 73.913,40
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 277.844,86
CIRURGICA OESTE LTDA	52.141.816/0001-39	R$ 332.188,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03.250.803/0001-92	R$ 200.715,64
	Total:	**R$ 1.034.576,90**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17590	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	F100MLT	25000,0000	R$ 3,9800	R$ 99.500,00
					Valor Total: R$ 99.500,00

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
161304	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 UNIDADES COR BRANCO	PCT1000FLH	600,0000	R$ 6,6000	R$ 3.960,00
163946	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE C/8 UNIDADES	PC 8 UN	2500,0000	R$ 13,7500	R$ 34.375,00
164083	FRALDA GERIATRICA ADULTA MEDIA PCT C/8 UNIDADES	PC 8 UN	800,0000	R$ 15,1000	R$ 12.080,00
					Valor Total: R$ 50.415,00

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14435	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM AGULHA)	un	19000,0000	R$ 0,2700	R$ 5.130,00
154168	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PC 500 G	150,0000	R$ 15,1800	R$ 2.277,00
154607	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO GRAMATURA 30;/M2 LARGURA 0,90 M COMPRIMENTO 2,10 M APLICACAO COM ELASTICO (PACOTE CO 10 UNIDADES)	PCTC10UND	200,0000	R$ 12,9700	R$ 2.594,00
161256	ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL	un	280,0000	R$ 0,9100	R$ 254,80
161257	ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL	un	280,0000	R$ 0,4600	R$ 128,80
161258	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODAO COM 13 FIOS	un	7000,0000	R$ 0,4300	R$ 3.010,00
161260	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODAO COM 13 FIOS	un	7000,0000	R$ 0,7900	R$ 5.530,00
161268	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	un	2500,0000	R$ 4,0000	R$ 10.000,00
161287	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	un	1000,0000	R$ 5,4900	R$ 5.490,00
161290	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 GR	ROLO	500,0000	R$ 41,9900	R$ 20.995,00
161296	LENCOL DESCARTAVEL, PAPEL, ROLO, BRANCO 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ROLO	60,0000	R$ 7,2800	R$ 436,80
161302	MASCARA DE PROCEDIMENTO COM ELASTICO, BRANCA, DESCARTAVEL C/50	CX 50 UN	600,0000	R$ 6,3000	R$ 3.780,00
177972	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	un	600,0000	R$ 6,6100	R$ 3.966,00
179080	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO C/8 UNIDADES	PC 8 UN	500,0000	R$ 12,5500	R$ 6.275,00
179151	AVENTAL DESCARTAVEL GR 30 (PCT C/10)	PC 10 UN	100,0000	R$ 11,9000	R$ 1.190,00
181503	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	un	600,0000	R$ 4,7600	R$ 2.856,00
					Valor Total: R$ 73.913,40

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14434	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM AGULHA)	un	15000,0000	R$ 0,2400	R$ 3.600,00
14437	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM AGULHA)	un	19000,0000	R$ 0,5600	R$ 10.640,00
157320	CATETER IV N. 24	un	17000,0000	R$ 1,0400	R$ 17.680,00
157322	CATETER IV N. 20	un	5000,0000	R$ 0,9700	R$ 4.850,00
157352	SCALP N. 21G	un	3500,0000	R$ 0,2500	R$ 875,00
157354	SCALP N. 25G	un	12000,0000	R$ 0,2500	R$ 3.000,00
160005	LAMINA BISTURI N. 12 C/100	CX 100 UN	20,0000	R$ 33,4000	R$ 668,00
160006	LAMINA BISTURI N. 15 C/100	CX 100 UN	20,0000	R$ 33,4000	R$ 668,00
160007	LAMINA BISTURI N. 21 C/100	CX 100 UN	20,0000	R$ 33,4000	R$ 668,00
160016	SERINGA 5ML DESCARTAVEL TIPO (LUER SLIP) COM AGULHA	SERINGA5ML	10000,0000	R$ 0,2700	R$ 2.700,00
160020	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR 500 ML	600,0000	R$ 8,5400	R$ 5.124,00
160024	ALMOTOLIA COM TAMPA 500ML PLASTICO TRANSPARENTE	RCP500ML	50,0000	R$ 5,7400	R$ 287,00
160078	LUVA DE PROCEDIMENTO EP	CX 100 UN	600,0000	R$ 21,9900	R$ 13.194,00
161255	ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL	un	280,0000	R$ 0,6800	R$ 190,40
161259	ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODAO COM 13 FIOS	un	7000,0000	R$ 0,7300	R$ 5.110,00
161261	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	un	500,0000	R$ 2,2800	R$ 1.140,00
161262	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	un	500,0000	R$ 6,1900	R$ 3.095,00
161272	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 06 (COM EXTENSOR)	un	1000,0000	R$ 2,8900	R$ 2.890,00
161275	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO (COM INJETOR LATERAL)	un	1000,0000	R$ 1,6400	R$ 1.640,00
161277	FIOS CATGUT SIMPLES N 1 C/24	CX 24 UN	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
161279	FIOS CATGUT SIMPLES N 3.0 C/24	CX 24 UN	10,0000	R$ 109,0000	R$ 1.090,00
161285	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX 24 UN	10,0000	R$ 35,9500	R$ 359,50
161286	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 35,9500	R$ 719,00
161289	GARROTE DE BORRACHA SINTETICA DESCARTAVEL 36 CM AZUL (COM 25 TIRAS)	un	50,0000	R$ 24,1000	R$ 1.205,00
161292	GLICOSIMETRO ONCALL PLUS	un	100,0000	R$ 45,0000	R$ 4.500,00
161299	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX 100 UN	600,0000	R$ 21,9500	R$ 13.170,00
161303	MINI OTOSCOPIO, PORTATIL, COM LAMPADA OPTICA E LENTE DE AUMENTO	un	15,0000	R$ 273,0000	R$ 4.095,00
161310	SONDA FOLEY N 10, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,7500	R$ 687,50
161311	SONDA FOLEY N 12, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
161312	SONDA FOLEY N 14, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
161313	SONDA FOLEY N 16, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
161314	SONDA FOLEY N 18, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
161316	SONDA NASOGASTRICA N 06 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	200,0000	R$ 0,8000	R$ 160,00
161317	SONDA NASOGASTRICA N 08 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	200,0000	R$ 0,8600	R$ 172,00
161319	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 1,0500	R$ 315,00
161320	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 1,2000	R$ 360,00
161324	SONDA NASOGASTRICA N 12 CURTA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 0,7500	R$ 225,00
161326	SONDA URETRAL N 12 SILICONE ESTERIL	un	15000,0000	R$ 0,6000	R$ 9.000,00
161328	SONDA URETRAL N 06 SILICONE ESTERIL	un	200,0000	R$ 0,6600	R$ 132,00
161330	SONDA URETRAL N 10 SILICONE ESTERIL	un	3000,0000	R$ 0,7100	R$ 2.130,00
161331	TERMOMETRO CLINICO CORPORAL DIGITAL BORRACHA	un	50,0000	R$ 11,8000	R$ 590,00
161334	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4.0MM DESCARTAVEL ESTERIL COM BALAO	un	10,0000	R$ 3,4500	R$ 34,50
161335	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.0MM DESCARTAVEL ESTERIL COM BALAO	un	10,0000	R$	R$ 34,50

				3,4500	
161380	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE LONGA COM 3 UNIDADES	un	20,0000	R$ 37,7000	R$ 754,00
163938	CATETER IV N. 18	un	3000,0000	R$ 0,9700	R$ 2.910,00
163942	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 35,9000	R$ 718,00
163943	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 35,9500	R$ 719,00
177014	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 7.0 (COM EXTENSOR)	un	2000,0000	R$ 2,9900	R$ 5.980,00
177956	TALA DE IMOBILIZACAO ARAMADA TAM. PP - 30 X8 CM (COR: LILAS)	un	50,0000	R$ 7,6700	R$ 383,50
177957	TALA DE IMOBILIZACAO ARAMADA TAM. P - 53 X 8 CM (COR: AZUL)	un	50,0000	R$ 10,7200	R$ 536,00
177958	TALA DE IMOBILIZACAO ARAMADA TAM. M 63 X 9 CM (COR: LARANJA)	un	50,0000	R$ 13,8000	R$ 690,00
177969	ROLO DE ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M POSSUEM INDICADOR QUIMICO	ROLO	30,0000	R$ 136,4000	R$ 4.092,00
179085	SONDA FOLEY N 20, 2 VIAS LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
179086	SONDA FOLEY N 22, 2 VIAS LATEX SILICONIZADO, VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,5300	R$ 632,50
179092	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0 MM DESCARTAVEL ESTERIL COM BALAO	un	10,0000	R$ 3,4500	R$ 34,50
179093	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.0 MM DESCARTAVEL ESTERIL COM BALAO	un	10,0000	R$ 3,4500	R$ 34,50
179096	PORTA AGULHA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MAYO HEGAR, 14 CM	un	2,0000	R$ 40,3300	R$ 80,66
179157	SONDA DE ASPIRACAO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL N 12	un	10,0000	R$ 0,8900	R$ 8,90
179159	SONDA DE ASPIRACAO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL N 16	un	10,0000	R$ 0,9900	R$ 9,90
179160	SONDA URETRAL N 16 SILICONE ESTERIL	un	200,0000	R$ 0,7200	R$ 144,00
181922	KIT TESTE RAPIDO COVID AG - CONTENDO (DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE AMOSTRAGEM, SWAB ESTÉRIL E SOLUCAO DE EXTRACAO)	KIT	2000,0000	R$ 8,6600	R$ 17.320,00
181926	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7.5MM DESCARTAVEL, ESTERIL COM BALAO	un	50,0000	R$ 3,4500	R$ 172,50
2655	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	FR 1 L	150,0000	R$ 7,5600	R$ 1.134,00
2714	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	500,0000	R$ 8,3500	R$ 4.175,00
4879	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRC250MT	25000,0000	R$ 4,4900	R$ 112.250,00
7518	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	500,0000	R$ 1,4900	R$ 745,00
8549	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	un	500,0000	R$ 3,3800	R$ 1.690,00
9526	TOUCA DESCARTAVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO UNICO COM ELATICO COM 100	PC 100 UN	200,0000	R$ 6,8500	R$ 1.370,00
					Valor Total: R$ 277.844,86

CIRURGICA OESTE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13387	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	FR1000MLT	50,0000	R$ 39,0000	R$ 1.950,00
14436	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM AGULHA)	un	25000,0000	R$ 0,3900	R$ 9.750,00
154831	SERINGA 20ML DESCARTAVEL TIPO (LUER SLIP) COM AGULHA	un	12000,0000	R$ 0,5700	R$ 6.840,00
157321	CATETER IV N. 16	un	1500,0000	R$ 0,9800	R$ 1.470,00
157323	CATETER IV N. 22	un	17000,0000	R$ 0,9800	R$ 16.660,00
157351	SCALP N. 19G	un	3500,0000	R$ 0,2600	R$ 910,00
157353	SCALP N. 23G	un	15000,0000	R$ 0,2600	R$ 3.900,00
157355	SCALP N. 27G	un	2500,0000	R$ 0,2600	R$ 650,00
157360	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCOPIO	un	50,0000	R$ 82,5000	R$ 4.125,00
157433	MASCARA N 95 PFF2 COM VALVULA (DESCARTAVEL)	un	300,0000	R$ 0,9000	R$ 270,00
157500	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR 500 ML	1500,0000	R$ 6,9000	R$ 10.350,00
160008	LAMINA BISTURI N. 24 C/100	CX 100 UN	40,0000	R$ 33,3000	R$ 1.332,00
160009	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	1000,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
160015	SERINGA 3ML DESCARTAVEL, TIPO (LUER SLIP) COM AGULHA	un	7000,0000	R$ 0,2500	R$ 1.750,00
16004	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR500MLG	600,0000	R$ 8,5500	R$ 5.130,00
161265	CATETER NASAL TIPO OCULOS N. 12	un	500,0000	R$ 1,1200	R$ 560,00
161267	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	un	2500,0000	R$	R$ 13.550,00

				5,4200	
161274	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO (COM INJETOR LATERAL)	un	30000,0000	R$ 1,0500	R$ 31.500,00
161283	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00
161284	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00
161298	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX 100 UN	600,0000	R$ 21,9500	R$ 13.170,00
161300	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX 100 UN	600,0000	R$ 21,9000	R$ 13.140,00
161315	SONDA NASOGASTRICA N 04 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	200,0000	R$ 0,7800	R$ 156,00
161318	SONDA NASOGASTRICA N 10 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	200,0000	R$ 0,9100	R$ 182,00
161322	SONDA NASOGASTRICA N 18 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 1,3500	R$ 405,00
161323	SONDA NASOGASTRICA N 14 CURTA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 0,7900	R$ 237,00
161325	SONDA NASOGASTRICA N 08 CURTA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	200,0000	R$ 0,7200	R$ 144,00
161327	SONDA URETRAL N 04 SILICONE ESTERIL	un	200,0000	R$ 0,6600	R$ 132,00
161329	SONDA URETRAL N 08 SILICONE ESTERIL	un	500,0000	R$ 0,6900	R$ 345,00
161333	TIRA PARA MEDIR GLICOSE COMPATIVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS	CX50TIRAS	600,0000	R$ 26,5000	R$ 15.900,00
163944	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX 24 UN	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00
163950	SONDA FOLEY N 16, 3 VIAS LATEX SILICONIZADO VALVULA DE BORRACHA	un	250,0000	R$ 2,7700	R$ 692,50
177966	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTATIL	un	50,0000	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
177967	ROLO DE ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M POSSUEM INDICADOR QUIMICO	ROLO	30,0000	R$ 76,5000	R$ 2.295,00
177968	ROLO DE ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDICADOR QUIMICO	ROLO	30,0000	R$ 100,5000	R$ 3.015,00
177973	FRALDA GERIATRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	un	2000,0000	R$ 14,8500	R$ 29.700,00
179088	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRC250MT	1500,0000	R$ 6,0000	R$ 9.000,00
179152	MACACAO IMPERMEAVEL COM ZIPER TAMANHO M (GRAMATURA 50) PACOTE COM 10 UNIDADES	un	100,0000	R$ 148,0000	R$ 14.800,00
179156	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL COM GUIA POLIURETANO TAMANHO 12 120 CM	un	200,0000	R$ 10,5000	R$ 2.100,00
179406	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1000,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
181916	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M COM TAMPA	un	1000,0000	R$ 10,5000	R$ 10.500,00
181917	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CMX4,5M COM TAMPA	un	1000,0000	R$ 6,0000	R$ 6.000,00
188372	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 (C/100 UNIDADES)	CX 100 UN	500,0000	R$ 8,2500	R$ 4.125,00
188376	MINI INCUBADORA BIOLOGICA - UTILIZADA PARA INCUBAÇAO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONOTORIZAÇAO DOS CICLOS DE ESTERIALIZAÇAO EM AUTOCLAVES A VAPOR POSSIBILITA A INCUBAÇAO DE 4 INDICADORES BIOLOGICOS(PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE, TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇAO 60°C, BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSOES 8,7X7(AXD) ORIFICIO PARA INDICADOR 10X37 MM (DXP)	un	20,0000	R$ 300,0000	R$ 6.000,00
188377	TAMPA PROTETORA - PARA SERINGA, DISPOSITIVO RIGIDO PARA OCLUSAO DE CONEXOES LUER MACHO E FEMEA.- FECHAMENTO LUER LOCK.- DESCARTAVEL- USO UNICO- LATEX FREE.- ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO POSSUI CONEXAO LUER-LOCK E LUER SLIP O QUE POSSIBILITA SEU AJUSTE TANTO AS VIAS DE CATETERES VENOSOS CENTRAIS OU PERIFERICOS COMO A SERINGAS PREENCHIDAS COM MEDICACOES MANIPULADAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	un	5000,0000	R$ 13,3000	R$ 66.500,00
188378	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	250,0000	R$ 2,7700	R$ 692,50
188412	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB,TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR120MLT	100,0000	R$ 21,0000	R$ 2.100,00
2693	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	500,0000	R$ 7,9500	R$ 3.975,00
3060	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 COM100 UNIDADES	CX 100 UN	500,0000	R$ 7,9500	R$ 3.975,00
7517	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	1000,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
7710	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CX 100 UN	100,0000	R$ 18,0000	R$ 1.800,00
					Valor Total: R$ 332.188,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13392	AGUA PARA INJECAO AMPOLA 10ML	AMP10MLT	2000,0000	R$ 0,2400	R$ 480,00
13411	FIXADOR CITOLOGICO (REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA) SPRAY 100 ML	un	50,0000	R$ 8,4500	R$ 422,50

14433	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM AGULHA)	un	15000,0000	R$ 0,1900	R$ 2.850,00	
155622	ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LITRO	FRASCO	1000,0000	R$ 7,1900	R$ 7.190,00	
157287	ALCOOL GEL COM DISPENSADOR 500 ML	FR 500 ML	300,0000	R$ 6,7000	R$ 2.010,00	
160023	ALMOTOLIA COM TAMPA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE	RCP250ML	60,0000	R$ 3,8100	R$ 228,60	
161065	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	un	20,0000	R$ 14,9000	R$ 298,00	
161068	IMOBILIZADOR DE CABECA (HEAD BLOCK) UNIVERSAL (CONTEM TIRANTES DE FIXACAO PARA TESTA E QUEIXO, COM ORIFICIOS PARA VERIFICACAO DE SAIDA DE LIQUIDO PELO OUVIDO)	un	10,0000	R$ 120,9000	R$ 1.209,00	
161278	FIOS CATGUT SIMPLES N 2.0 C/24	CX 24 UN	10,0000	R$ 109,9000	R$ 1.099,00	
161280	FIOS CATGUT SIMPLES N 4.0 C/24	CX 24 UN	10,0000	R$ 109,5000	R$ 1.095,00	
161281	FIOS CATGUT SIMPLES N 5.0 C/24	CX 24 UN	10,0000	R$ 110,8000	R$ 1.108,00	
161288	FORMOL 37% 1 LITRO	un	5,0000	R$ 19,6800	R$ 98,40	
161293	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALACAO ADULTO ROSQUIAVEL	un	30,0000	R$ 8,9300	R$ 267,90	
161294	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALACAO INFANTIL ROSQUIAVEL	un	30,0000	R$ 8,9300	R$ 267,90	
161295	LAMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CX 50 UN	10,0000	R$ 6,1300	R$ 61,30	
161301	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15CM ALGODAO	un	60,0000	R$ 8,1000	R$ 486,00	
161305	PVPI TOPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUCAO TOPICA AQUOSA 1 LITRO	l	50,0000	R$ 59,9000	R$ 2.995,00	
161321	SONDA NASOGASTRICA N 16 LONGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE	un	300,0000	R$ 1,1800	R$ 354,00	
161332	TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA DE AMBIENTE	un	20,0000	R$ 74,0000	R$ 1.480,00	
163939	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L TIPO SACO COM BARBANTE	un	5000,0000	R$ 0,4000	R$ 2.000,00	
163940	EXTENSOR PARA INFUSAO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	un	4000,0000	R$ 0,6900	R$ 2.760,00	
16473	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	PACOTE	200,0000	R$ 5,5800	R$ 1.116,00	
16482	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	un	1500,0000	R$ 4,5200	R$ 6.780,00	
16499	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. P (APOIO MANDIBULAR)	un	20,0000	R$ 14,8000	R$ 296,00	
177959	TALA DE IMOBILIZACAO ARAMADA TAM. G 86 X 10 CM (COR: VERDE)	un	50,0000	R$ 17,1300	R$ 856,50	
177971	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO A 10% (TEOR DE IODO1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO	l	50,0000	R$ 55,0000	R$ 2.750,00	
178655	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL COM CONECTOR SLIP	un	200,0000	R$ 1,2300	R$ 246,00	
179074	AGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	FRASCO	100,0000	R$ 14,7000	R$ 1.470,00	
179079	COMADRE TIPO PA - 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS COM ALCA	un	5,0000	R$ 236,8000	R$ 1.184,00	
179084	PAPAGAIO INOX COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS	un	2,0000	R$ 139,5000	R$ 279,00	
179087	SONDA URETRAL N 14 SILICONE ESTERIL	un	3500,0000	R$ 0,7100	R$ 2.485,00	
179089	TALA DE IMOBILIZACAO ARAMADA TAM. GG 120 X 11 CM (COR: AMARELA)	un	50,0000	R$ 26,8200	R$ 1.341,00	
179090	TESOURA MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO PONTA ROMBA ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL TIPO RESGATE	un	5,0000	R$ 13,8800	R$ 69,40	
179091	PINCA CIRURGICA, MODELO 1, ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16CM (INOXIDAVEL)	un	8,0000	R$ 39,5800	R$ 316,64	
179100	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO FAVA 20CM	un	5,0000	R$ 28,4000	R$ 142,00	
179101	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 18CM	un	5,0000	R$ 28,4000	R$ 142,00	
179153	MASCARA PARA OXIGENACAO DE ALTA CONCENTRACAO	un	100,0000	R$ 11,2000	R$ 1.120,00	
	INFANTIL (COM PRESILHA ELASTICA COM RESERVATORIO)					
179154	SACO DESCARTAVEL LEITOSO 30 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	50,0000	R$ 19,5800	R$ 979,00	
179155	SACO DESCARTAVEL LEITOSO 50 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	50,0000	R$ 27,4900	R$ 1.374,50	
179158	SONDA DE ASPIRACAO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL N 14	un	10,0000	R$ 0,9700	R$ 9,70	
179164	TUBO CRIOGENICO COM TAMPA ROSCAVEL CAPACIDADE DE 5 ML	un	100,0000	R$ 1,0900	R$ 109,00	
180028	MASCARA PARA OXIGENACAO DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO (COM PRESILHA ELASTICA COM RESERVATORIO)	un	150,0000	R$ 11,2000	R$ 1.680,00	
181898	BANDEJA CIRURGICA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 31X41	un	5,0000	R$ 165,0000	R$ 825,00	
181899	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM (BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM FILTRO, BORDA ADESIVA)	un	600,0000	R$ 29,4500	R$ 17.670,00	
181904	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVI-	KIT	600,0000	R$	R$ 1.980,00	

	CAL, 1 ESPATULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL E 1 LAMINA VIDRO)			3,3000	
181905	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL E 1 LAMINA VIDRO)	KIT	600,0000	R$ 3,5000	R$ 2.100,00
181906	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL E 1 LAMINA VIDRO)	KIT	600,0000	R$ 3,9200	R$ 2.352,00
181927	ALMOTOLIA COM TAMPA 250 ML PLASTICO AMBAR	RCP250ML	30,0000	R$ 3,8100	R$ 114,30
188374	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	CAIXA	1000,0000	R$ 29,8000	R$ 29.800,00
7588	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	un	20,0000	R$ 14,9000	R$ 298,00
8313	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FR 500 ML	15000,0000	R$ 5,8900	R$ 88.350,00
9306	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41 X 36 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PC 50 UN	300,0000	R$ 12,4000	R$ 3.720,00
					Valor Total: R$ 200.715,64
CASTANHEIRA, 18 de julho de 2025					
Jakson De Oliveira Rios Junior **CPF: 837.971.571-34** **Prefeito Municipal**					

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: C. A. HOSPITALAR EIRELI

(...)

3. Da decisão

Pelo exposto, em que pese a ausência das razões recursais, conheço o recurso interposto pela empresa C. A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, nos autos do Processo Administrativo nº 44/2025/LIC, referente ao Pregão Presencial nº 17/2025, no entanto, no mérito, julgo-o IMPROCEDENTE e ratifico a decisão do Pregoeiro Substituto, mantendo a desclassificação da recorrente.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 18 de julho de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

(DÉCIMA SEXTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 11/08/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 21/07/2025 a 08/08/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

MOTORISTA I

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52754	VAGNER LOPES RODRIGUES

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horrário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	21/07/2025 a 08/08/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da

declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 16/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 16/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 16/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 16/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 02/2025 - Que tem por objeto o “credenci-

amento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo".

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seq.	Código	Item/serviço
20	188282	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CUIDADOR INFANTIL - NOTURNO - CASA LAR A. DE LUZ - VAGA 04
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	61.563.171/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
34	184799	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO EM VEICULOS LEVES
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	MAYCON TELES DE JESUS	61.742.216/0001-17

Castanheira – MT, 18 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 17/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 03.250.803/0001-92,** com o **VALOR TOTAL R$ 200.715,64 (Duzentos mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99,** com o **VALOR TOTAL R$ 277.844,86 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), CIRURGICA OESTE LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 52.141.816/0001-39,** com o **VALOR TOTAL R$ 332.188,00 (Trezentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e oito reais), CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47,** com o **VALOR TOTAL R$ 73.913,40 (Setenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 10.199.538/0001-20,** com o **VALOR TOTAL R$ 50.415,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e quinze reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64,** com o **VALOR TOTAL R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Castanheira-MT, 18 de junho de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria N° 111/2024

PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos Contratos de números 56, 58, 59, 61, 61, 62, 63 64, 65, 66, 67, 68 e 70 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **JACIEL RODRIGUES**, Coordenador Do Departamento De Controle Administrativo como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Gabinete, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guima-

rães/MT, 18 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERIENTE AO INSTRUMENTO N° 962643

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais): ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (46147166000136) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUDIA - MT, 18 de julho de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CONTRATADA, , neste ato representada Pelo S.rº. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** e pela S.rª. **MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA.**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT",** com previsão de início do show as **23:50 (Vinte e três horas e cinquenta minutos) com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos),** que se realizará no "Parque de Exposições da cidade de Cláudia – MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 15 de setembro de 2025

O valor global do referido contrato é de **R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)**

Cláudia - MT, 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **GUSTAVO ADOLFO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 51.167.982/0001-41, estabelecida na Av. Araguaia, n° 942, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GUSTAVO ADOLFO DA SILVA, portador do RG n.º **51* SSP/MT e CPF n.º ***.126.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	1633 Código	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA CNPJ: 51.167.982/0001-41 AV ARAGUAIA, 942 ESQ COM RUA COLOENE - NOVO COCALINHO, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66) 8134-2019 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.007.240	BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GR PACOTE Marca: MABEL	PACOT	500	4,99	2.495,00
3	002.013.006	MORTADELA DEFUMADA Marca: PERDIGÃO	KG	606	20,90	12.665,40
5	002.013.014	ABOBORA CABOTIA Marca: HORTIFRUTI	KILO	4120	6,95	28.634,00
7	002.013.016	ALFACE AMERICANA PE DE TAMANHO MEDIO FOLHAS DE COLORACAO VERDE Marca: HORTIFRUTI	PACOT	3500	7,85	27.475,00
9	002.013.018	ALHO DENTES GRANDES FIRMES E CONSISTENTES Marca: HORTIFRUTI	KILO	3540	29,85	105.669,00

11	002.013.020	ABACAXI TAMANHO MÉDIO A GRANDE Marca: HORTIFRUTI	UN	1850	15,15	28.027,50
13	002.013.022	BANANA PRATA TAMANHO MEDIO COLORACAO AMARELADA Marca: HORTIFRUTI	KILO	1980	10,90	21.582,00
15	002.013.024	BANANA NANICA TAMANHO MEDIO COLORACAO AMARELADA Marca: HORTIFRUTI	KILO	1480	9,80	14.504,00
17	002.013.026	BATATA BARAKA/INGLESA TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO AMARELADA, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME E AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	KILO	4956	10,95	54.268,20
19	002.013.028	BETERRABA TAMANHO MEDIO DE COLORACAO VERMELHO Marca: HORTIFRUTI	KILO	2200	9,25	20.350,00
21	002.013.030	CARA Marca: HORTIFRUTI	KILO	980	10,80	10.584,00
23	002.013.032	CENOURA TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENTE FIRME, COLORAÇÃO ALARENJADO, SEM PARTES APODRECIDAS, ESTRAGADAS OU AMOLECIDAS. Marca: HORTIFRUTI	KILO	2350	10,30	24.205,00
25	002.013.034	CHUCHU TAMANHO MEDIO, MACIO, SEM MANCHAS E PARTES ESTRAGADAS E APODRECIDAS. APROPRIADA PARA CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	KG	1165	9,85	11.475,25
27	002.013.037	INHAME Marca: HORTIFRUTI	KILO	995	15,40	15.323,00
29	002.013.039	LARANJA TAMANHO MEDIO COLORACAO VERDE CLARO A AMARELADA Marca: HORTIFRUTI	KILO	4580	8,30	38.014,00
31	002.013.041	MACA NACIONAL -TAMANHO MEDIO, SUCULENTA, ADOCICADO, LIVRE DE PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. Marca: HORTIFRUTI	KILO	4110	18,65	76.651,50
33	002.013.043	MANDIOCA DESCASCADA- SEM PARTES AMASSADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO PROPRIO CONSUMO. IN NATURA OU CONGELADA. Marca: HORTIFRUTI	PCT	5660	11,05	62.543,00
35	002.013.045	MELANCIA GRANDE CONSISTENTE MADURA Marca: HORTIFRUTI	UN	3130	5,05	15.806,50
37	002.013.047	MILHO VERDE ESPIGAS MEDIAS, EM ESTADO DE NAO AMADURECIMENTO, APROPRIADAS PARA CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	BDJ	1330	9,85	13.100,50
39	002.013.049	MORANGO TAMANHO MEDIO A GRAND, COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE, ADOCICADO E SUCULENTO, SEM PARTES PODRES, AMOLECIDA,SE ESTRAGADOS, Marca: HORTIFRUTI	CTLA	718	29,40	21.109,20
41	002.013.051	PERA Marca: HORTIFRUTI	KILO	870	20,38	17.730,60
43	002.013.053	PIMENTA VERDE DE CHEIRO -IN NATURA, FRESCAS COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, SEM PARTES PODRES Marca: HORTIFRUTI	KG	380	38,00	14.440,00
45	002.013.055	REPOLHO BRANCO- TAMANHO MEDIO, FRESCO FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS. Marca: HORTIFRUTI	KG	1260	7,80	9.828,00
47	002.013.057	TOMATE ITALIANO COLORACAO LARANJA AVERMELHADO Marca: HORTIFRUTI	KILO	2010	12,15	24.421,50
49	002.013.059	VAGEM Marca: HORTIFRUTI	KILO	779	21,80	16.982,20
51	002.013.061	KIWI Marca: HORTIFRUTI	KILO	670	39,00	26.130,00
53	002.013.063	BACON Marca: PERDIGAO	KILO	1192	45,78	54.569,76
55	002.013.065	FRANGO INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KILO	8200	8,99	73.718,00
57	002.013.067	LINGUICA TOSCANAFRESCA DE CARNE SUINA E BOVINA PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, QUE GARANTA A INTERGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE CONSUMO. EMBALAGEM INTACTA , NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTE FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL. SO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVACAO DA INSPECAO SIF/DIPOA. Marca: PERDIGAO	KG	4705	26,50	124.682,50
59	002.013.069	OVOS VERMELHOS Marca: LOYOLA	DUZIA	2418	14,25	34.456,50
61	002.013.071	SALSICHA BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR INSENTO DE SUBSTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM INTACTA, NA , NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU COSISTENCIA ANORMAL. NAO SERA TOLERADA A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS,PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: BOUA	KG	4120	11,99	49.398,80
65	002.013.075	ACAFRAO EM PO EMBALAGEM DE 90G. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. Marca: ROCHA	UN	1090	15,65	17.058,50
67	002.013.077	ACUCAR PACOTE 1 KG Marca: CRISTAL	UN	8200	2,99	24.518,00
69	002.013.079	ACUCAR 2 KG Marca: MASTER	PACOT	2700	6,39	17.253,00
73	002.013.084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM INTEGRA DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. ACIDEZ DE ATE 0,8% SABOR E AROMA CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: SINHA	UN	585	25,99	15.204,15
75	002.013.087	BISCOITO CREAM CRACKER 800 GRAMAS Marca: MABEL	UNIDA	2950	18,15	53.542,50
77	002.013.089	CAFÉ 250 GR - CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, COM AS SEGUINTES ARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: NOTA MÍNIMA DE 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR OU GOURMET); ACIDEZ: BAIXA; ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A NENHUMA; AMARGOR: FRACO; AROMA: SUAVE A INTENSO - CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; ASPECTO: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; BEBIDA: MOLE OU DURA ISENTO DE GOSTO RIO, RIAZONA, ROBUSTA E CONILON; CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA - TIPO DO CAFÉ / COMPOSIÇÃO: 100% ARÁBICA; CORPO: LEVE; DEFEITOS: NÊNHUM; SEM GLÚTEN; FRAGRÂNCIA: SUAVE OU INTENSA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO; MOAGEM: MÉDIA; PONTO DE TORRA: MÉDIA; SABOR: SUAVE A INTENSO, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; SABOR RESIDUAL: FORTE; EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA; - ACONDICIONAMENTO: EM FARDOS DE 5,0KG; VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS; CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO RDC 277, DE 22.09.05, DA ANVISA - AGÊNCI Marca: CAMARADA	UN	12920	24,80	320.416,00
79	002.013.091	CAMOMILA DESISTRATADA EMBALAGEM DE 100 GR. Marca: ROCHA	UNIDA	350	12,00	4.200,00
81	002.013.093	CANELA EM RAMA Marca: ROCHA	UN	623	75,00	46.725,00
83	002.013.095	CRAVO DA INDIA EM BOTAO OU EM PO 90 GR Marca: ROCHA	KILO	113	18,10	2.045,30
85	002.013.097	CHOCOLATE AMARGO EM PO DE 200 G. CONCENTRACAO MINIMA DE 50% CACAU EM PO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERE A CONFORMACAO E APARENCIA. Marca: DONA JURA	UN	1105	24,40	26.962,00
87	002.013.100	CREME DE MILHO PACOTE 500 GR Marca: SINHA	UNIDA	700	8,49	5.943,00
89	002.013.102	ERVA DOCE Marca: ROCHA	KILO	131	85,40	11.187,40
91	002.013.104	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM INTEGRA DE 340G.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTO MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEMENTES. E TOLERADA A ADICAO DE 1% DE ACUCAR E DE 5% DE CLORETO DE SODIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTACOES E NAO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSOS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: GOIALE	UN	3180	6,49	20.638,20
97	002.013.111	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250GR Marca: ROYAL	UN	665	13,05	8.678,25

99	002.013.113	FUBA DE MILHO - PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: SINHÁ	UNIDA	1845	7,35	13.560,75
101	002.013.115	IOGURTE NATURAL 160 GRAMAS Marca: NESTLE	UN	1130	6,60	7.458,00
103	002.013.118	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 ML Marca: LEITEBOM	CAIXA	1510	8,90	13.439,00
105	002.013.120	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT Marca: PIRACAMJUBA	LITRO	10530	8,95	94.243,50
106	002.013.121	LEITE DESNATADO 1 LT Marca: PIRACAMJUBA	LITRO	1290	10,60	13.674,00
107	002.013.122	MACARRAO TIPO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALEAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: CRISTAL	KG	1790	6,50	11.635,00
109	002.013.124	MACARRAO TIPO FURADINHO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA Marca: CRISTAL	KG	2625	6,55	17.193,75
111	002.013.126	MAIONESE FRASCO DE 1 KG - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTÍVEL E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRASCO DE 1KG. Marca: QUERO	UNIDA	1530	18,60	28.458,00
113	002.013.128	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	KILO	2460	19,40	47.724,00
115	002.013.130	MILHO PARA PIPOCA 500 GR Marca: SINHÁ	KILO	1490	6,10	9.089,00
117	002.013.132	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG Marca: QUERO	UNIDA	709	36,40	25.807,60
119	002.013.134	MOSTARDA EMBALAGEM 1 LT Marca: CEPERA	LITRO	250	15,00	3.750,00
121	002.013.137	PAO DE FORMA PACOTE 500 GR Marca: DINAPOLI	PACOT	2180	18,99	41.398,20
123	002.013.139	PIRULITO SABORES VARIADOS Marca: FLORESTAL	UNIDA	3390	0,24	813,60
125	002.013.141	REFRIGERANTE DE 2 LT Marca: COCA COLA	UNIDA	9200	13,15	120.980,00
127	002.013.143	SUCO CONCENTRADO 500ML MAGUARY Marca: MAGUARY	UN	6880	10,80	74.304,00
129	002.013.145	SUCO EM PÓ SACHE 25 GRAMA DIVERSOS SABORES FAZ 1 LITRO. Marca: TANG	PACOT	2950	2,55	7.522,50
131	002.013.147	TEMPERO PREPARADO PARA CALDO DE CARNES E GALINHA SACHE 19 GR Marca: QNORR	UNIDA	730	5,30	3.869,00
133	002.013.149	UVA PASSA 200 GR Marca: LA VIOLETERA	PACOT	588	13,00	7.644,00
135	002.013.151	GELO EM CUBO ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS Marca: FORT	UNIDA	2450	11,75	28.787,50
139	002.013.188	AGUA MINERAL 20 LITROS Marca: CRISTALINA	UN	10940	14,85	162.459,00
141	002.013.261	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO 1 KG Marca: NESTLE	UND	1835	55,99	102.741,65
143	002.013.312	DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, E VEGENTAIS EMBALAGEM DE 300 ML. Marca: CIF	UNIDA	198	19,99	3.958,02
145	002.013.314	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5 KG Marca: CRISTAL	PACOT	448	41,65	18.659,20
147	002.013.316	LEITE ZERO LACTOSE 1 LT Marca: PIRACAMJUBA	UNIDA	2010	10,85	21.808,50
149	002.013.318	PEIXE VICERADO E ESCAMADO Marca: MCRIS	KG	1580	54,10	85.478,00
151	002.013.320	CEREAL INFANTIL INSTANTÂNEO ARROZ EMBALAGEM 400GR. Marca: NESTLE	LT	643	17,45	11.220,35
153	002.013.325	CREME DE LEITE, EMBALAGEM INTEGRA DE 200 GRAMAS. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERE A CONFORMACAO E APARENCIA. Marca: LEITEBOM	UN	2640	6,84	18.057,60
155	002.013.336	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS 1 KG Marca: CREBOM	UNIDA	1065	49,45	52.664,25
159	002.013.340	CIF DESENGORDURANTE COM BORRIFADOR 500ML Marca: CIF	UN	550	14,05	7.727,50
161	002.013.342	BOLO EMBALAGEM 30 GR SABOR VARIADOS Marca: EMEGE	UNIDA	1270	4,99	6.337,30
163	002.013.376	MIX DE CEREAIS COMPOSTA TRADICIONALMENTE DE AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO, GÉRMEN DE TRIGO, FRUTAS SECAS, OLEAGINOSAS EMABALAGEM DE 500 GR. Marca: ROCHA	UNIDA	490	15,20	7.448,00
165	002.013.379	BOMBOM DE CHOCOALATE AO LEITE 1 KG. Marca: NESTLE	UNIDA	1835	65,15	119.550,25
167	002.013.392	ARROZ (EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA BREJEIRO 5 KG) Marca: CRISTAL	UNIDA	7000	37,45	262.150,00
169	002.013.426	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR LARANJA, ENRIQUECIDO COM MINERAIS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL E FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, DOIS MINERAIS. SEM GORDURA TRANS. SEM LACTOSE. SEM CORANTE ARTIFICIAL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER METALIZADO OU POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO 01 KG. Marca: EMEGE	UNIDA	380	15,40	5.852,00
171	002.013.428	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: SUPER	UNIDA	534	30,99	16.548,66
173	002.013.430	ALECRIM - CONDIMENTO, NATURAL, ALECRIM, FOLHA DESIDRATADA, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 30G. Marca: ROCHA	UNIDA	160	5,70	912,00
175	002.013.436	BISC. SACHÊ 24 GR PACOTE C/ 6 UNIDADES Marca: CRISTAL	UNIDA	300	7,70	2.310,00
177	002.013.438	LEITE DE COCO - CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: MAIS COCO	UNIDA	240	31,99	7.677,60
179	002.013.440	MOLHO MADEIRA – MOLHO TIPO MADEIRA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 300 GR, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: PREDILETA	UNIDA	180	6,15	1.107,00
181	002.013.442	AVENTAL NAPA: AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: TEXTIL	UNIDA	170	11,25	1.912,50
183	002.013.444	PAPEL ALUMINIO: PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES DE 45CM X 7,5M, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: BOREDA	UNIDA	330	7,85	2.590,50
185	002.013.446	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE: SACO PARA CACHORRO QUENTE 14X25 PLÁSTICO C/ 100 UNIDADES. Marca: VABENE	UNIDA	2500	6,80	17.000,00

189	002.013.471	RELOGIO - DE PLASTICO, PARA PAREDE COM DIAMETRO DE 30CM, TIPO A PILHA Marca: PLASTIC	UNIDA	10	38,93	389,30
191	002.013.473	PICADOR CABRITO CORTADOR LEGUMES E BATATA REFORÇADO. Marca: PLASTIC	UNIDA	6	212,99	1.277,94
193	002.013.475	ESPREMEDOR DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO INOXIDAVEL, 220V. Marca: MUNDIAL	UNIDA	6	388,00	2.328,00
195	002.013.477	MULTIPROCESSADOR ELETRICO VOLTAGEM 220 VOLTZ. Marca: MUNDIAL	UNIDA	6	545,00	3.270,00
197	002.013.479	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Marca: MABEL	UNIDA	300	10,45	3.135,00
199	002.013.481	AGUA MINERAL COPO 200ML Marca: NATIVA	UNID	18000	1,50	27.000,00
201	002.013.483	PALMITO 500 GR Marca: TALISMA	UNID	200	24,75	4.950,00
203	002.013.485	LIXEIRA COM PEDAL 200 LITROS Marca: JAGUAR	UNIDA	10	266,00	2.660,00
205	002.013.488	MARMITA - EM ISOPOR COM 3 DIVISORIAS C/ TAMPA, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 21,5 CM - LARGURA: 16,2 CM -ALTURA: 5 CM - CAPACIDADE: 750 ML Marca: COPOBRAS	UNIDA	10000	0,82	8.200,00
207	002.021.071	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO MEDIO NA COR LILAS PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: JUNCO	PACOT	880	5,80	5.104,00
209	002.022.008	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM BOTAO DE PRESSAO REVESTIDA EM ACO INOX 750 ML Marca: TERMOLAR	UNIDA	210	33,99	7.137,90
211	002.022.010	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE PRESSAO EM PLASTICO RIGIDO 500 ML Marca: TERMOLAR	UNIDA	230	30,55	7.026,50
213	002.022.141	PILHA C Marca: RAYOVAC	UNIDA	224	3,15	705,60
219	002.025.004	CAIXA DE ISOPOR 100 LT COM TAMPA BRANCA Marca: ISOESTE	UNIDA	245	190,00	46.550,00
221	002.025.008	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1 KG Marca: BOMPACK	KILO	780	27,95	21.801,00
223	002.025.010	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5 KG Marca: BOMPACK	KILO	585	27,95	16.350,75
225	002.025.012	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3 KG MEDINDO 30 X 40. Marca: BOMPACK	UNIDA	1420	27,99	39.745,80
227	002.027.005	ALCOOL 70 Marca: SOL	LITRO	5660	7,80	44.148,00
229	002.027.007	BACIA PLASTICA MEDIA CAPACIDADE MINIMA 8 LT Marca: JAGUAR	UNIDA	730	10,15	7.409,50
231	002.027.009	CERA LIQUIDA INCOLOR Marca: K JOIA	LITRO	1330	6,15	8.179,50
233	002.027.012	DESINFETANTE 2 LTS - DETALHAMENTO: DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA FRASCO DE 2 LITROS FRAGRÂNCIA LAVANDA. Marca: ZUPP	UNIDA	9190	5,20	47.788,00
235	002.027.014	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: OESTE	UN	7880	1,92	15.129,60
237	002.027.016	ALVEJANTE VEJA LIMPESA PESADA 500 ML -DETALHAMENTO: ALVEJANTE VEJA LIMPEZA PESADA 500 ML. Marca: VEJA	UN	3500	7,45	26.075,00
239	002.027.018	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE 38 CM Marca: CONDOR	UNIDA	559	3,35	1.872,65
245	002.027.024	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO 20X20 CM Marca: FLANELUX	UNIDA	2020	1,38	2.787,60
247	002.027.028	LIMPA ALUMINIO 500 ML Marca: BRILHO ALUMINIO	UNIDA	710	4,35	3.088,50
251	002.027.033	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200 MTS FARDO COM 4 ROLOS Marca: PALOMA	UNIDA	1300	11,69	15.197,00
253	002.027.035	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500 ML Marca: VEJA	UN	2725	2,85	7.766,25
255	002.027.037	SABAO EM BARRA 5X1 Marca: IPE	PACOT	2930	5,58	16.349,40
257	002.027.039	SABONETE EM BARRA 90 GR Marca: PALMOLIVE	UNIDA	1960	1,61	3.155,60
259	002.027.041	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LT PRETO Marca: LEVFORT	UNIDA	13400	0,31	4.154,00
261	002.027.043	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LT PRETO Marca: LEVFORT	UNIDA	18800	0,40	7.520,00
263	002.027.045	PANO PARA LIMPEZA BRANCO EM ALGODAO TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS Marca: COPALIMPA	UNIDA	1510	3,60	5.436,00
265	002.027.068	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 100% CELULOSE PEROLADO PERFUMADO 05 LITROS. Marca: ROMA	UNIDA	4290	15,05	64.564,50
267	002.027.070	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320FLS PCT 1ª LINHA. Marca: GLOBO	UNIDA	4285	2,10	8.998,50
271	002.027.123	LIXEIRA C/PEDAL MEDIA Marca: JAGUAR	UNIDA	209	26,05	5.444,45
275	002.027.135	LIXEIRA -DE ACO INOXIDAVEL EM ESPESSURA DE 0,4 MM, COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE: 30 L, PESO 2,5 KG, PROFUNDIDADE 25,50 CM X ALTURA 60,00 CM X LARGURA 25,50 CM. Marca: JAGUAR	UNIDA	620	171,10	106.082,00
277	002.031.057	BATERIA 9V Marca: RAYOVAC	UNIDA	627	4,55	2.852,85
279	002.031.059	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 V NO TAMANHO MÉDIO. Marca: RAYOVAC	UNIDA	1305	7,55	9.852,75
281	002.031.061	PILHA PALITO IGUAL OU SUPERIOR A ALCALINA Marca: RAYOVAC	UNIDA	920	2,05	1.886,00
283	002.056.114	SUCO CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS Marca: LAFRUIT	UNIDA	1000	1,98	1.980,00
285	002.056.367	JOGO COPO DE VIDRO C/ 6 UNIDADES Marca: NADIR	UNIDA	50	9,35	467,50
287	002.056.391	PRATO DESCARTAVEL Marca: TERMOPOT	UN	8800	0,32	2.816,00
289	002.256.498	VASSOURA DE PELO Marca: CONDOR	UNIDA	520	10,64	5.532,80
291	002.262.923	BISCOITO MAIZENA 400GR Marca: MABEL	UNIDA	1000	8,35	8.350,00
292	002.263.873	GARFOS DESCARTAVEIS Marca: TERMOPOT	UNIDA	1000	0,05	50,00
295	002.300.003	CONCHA INOX 33 CM 2 MM ESPESSURA Marca: TRAMONTINA	UNIDA	130	10,17	1.322,10
297	002.300.005	POTES EM PCV COM TAMPA ROSQUEAVEL TAMANHO MEDIO. Marca: JBM	UNIDA	180	12,25	2.205,00
299	002.300.009	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL 80 CM Marca: TRAMONTINA	UNIDA	120	33,99	4.078,80
301	002.300.012	FACA INOX MEDIA LAMINA 14 CM Marca: TRAMONTINA	UNIDA	140	13,29	1.860,60
303	002.300.014	PAPEL TOALHA 2X1 DE BOA QUALIDADE Marca: SNOB	UNIDA	5215	3,55	18.513,25
305	002.300.016	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS EM PLASTICO RESISTENTE COM RODIZIO Marca: TRAMONTINA	UNIDA	90	36,99	3.329,10
307	002.300.048	CANECAO ALUMINIO 2,0 LT Marca: TRAMONTINA	UNIDA	165	38,99	6.433,35
309	002.300.050	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO. Marca: TERMOPOT	UNIDA	20500	0,04	820,00
311	002.300.052	BALDE PLASTICO 20 LITROS Marca: JAGUAR	UNIDA	691	17,40	12.023,40
315	002.300.059	PANELA DE PRESÃO TRADICIONAL 7 LITROS. Marca: PANELUX	UNIDA	39	127,99	4.991,61
317	002.300.061	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA COM FURO REDONADA TAMANHO 20 CM DIÂMETRO. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	44	28,49	1.253,56
321	002.300.065	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA N. 2 CAPACIDADES 5,0 LITROS. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	44	37,10	1.632,40
323	002.300.067	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA N. 2 CAPACIDADES 8,0 LITROS. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	44	52,55	2.312,20
325	002.300.069	CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 25 DIMENSÕES, ALTURA 11 CM DE DIAMETROS 25 CM ESPESSURAS 3 MM CAPACIDADES 4,0 LITROS. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	40	71,99	2.879,60
327	002.300.071	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO E POLIDOS, CONTENDO OS SEGUINTES TAMANHOS N 24 DE DIAMETROS, 9 CM ALTURA, 2,8 LITROS / N 22 DE DIAMETROS, 8,5 CM ALTURA, 2,4 LITROS / N 24 DE DIAMETROS, 9 CM ALTURA, 2,8 LITROS / N 20 DE DIAMETROS, 7,5 CM AL-	UNIDA	47	272,95	12.828,65

		TURA, 2,0 LITROS / N 18 DE DIAMETROS, 7,0 CM ALTURA, 1,5 LITROS / N 16 DE DIAMETROS, 7,0 CM ALTURA, 1,2 LITROS. Marca: AR ALUMINIOS				
331	002.300.075	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO COM 02 ALÇAS, 50 CM DE DIAMETROS 8 CM DE ALTURA CAPACIDADES DE 9,0 LITROS E ESPESSURAS 5 MM. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	47	226,00	10.622,00
333	002.300.077	CANECAO LEITEIRA 20 CM ALUMINIO POLIDOS 5,0 LITROS DE CAPACIDADES. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	47	72,50	3.407,50
335	002.300.079	RABINHA, PAPEIRO EM ALUMINIO BATIDO GROSSO TAMANHO MÉDIO 16 CM DE LARGURA DE BOCA 8 CM ALTURA 3 MILIMETROS CAPACIDADES DE 1,2 LITROS. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	47	37,99	1.785,53
337	002.300.081	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 2,2 LITROS. Marca: CASA TEM	UNIDA	47	45,70	2.147,90
339	002.300.083	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 28 CM. Marca: AR ALUMINIOS	UNIDA	50	24,92	1.246,00
341	002.300.085	FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24 CM LARGURA: 2 CM Marca: TRAMONTINA	UNIDA	950	1,26	1.197,00
343	002.300.087	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 1 FACE; E 2 FUNÇÕES(LATA/GARRAFA). Marca: TRAMONTINA	UNIDA	95	7,60	722,00
345	002.300.089	RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 50CM BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL, CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M Marca: RODOFORT	UNIDA	380	32,65	12.407,00
347	002.323.003	XICARA DE CHA Marca: NADIR	UNIDA	200	7,30	1.460,00
		Total do Proponente				3.876.776,78

TOTAL DO PROPONENTE: 3.876.776,78 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e merca-

dorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor

e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade

inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão

ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso,

a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 17 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

GUSTAVO ADOLFO DA SILVA ME

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **R. DIAS LEITE COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n° 27.516.092/0001-13, estabelecida na Av. Araguaia, S/N, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. ROSANGELA DIAS LEITE, portador do RG n.º **38*** PC/GO e CPF n.º ***.827.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	3967 Código	R DIAS LEITE COMERCIO - ME CNPJ: 27.516.092/0001-13 AV ARAGUAIA, 56 - CENTRO, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: 6635861657 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.013.004	SEQUILHOS Marca: PORTO ALEGRE	UNIDA	600	8,80	5.280,00
4	002.013.013	ABACATE TAMANHO MEDIO E GRANDE	kg	850	12,05	10.242,50
6	002.013.015	ABOBORA CABUTIA	kg	2010	7,35	14.773,50
8	002.013.017	ALFACE CRESPA PE DE TAMANHO MEDIO FOLHAS DE COLORACAO VERDE	PACOT	3000	8,02	24.060,00
10	002.013.019	AMEIXA TAMANHO MEDIO	KILO	440	25,40	11.176,00
12	002.013.021	ACELGA TAMANHO MEDIO COLORACAO BRANCO A VERDE CLARO	UN	1526	13,55	20.677,30
14	002.013.023	BANANA MACA TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO AMARELADA, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME E AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2570	14,90	38.293,00
16	002.013.025	BANANA TERRA TAMANHO MEDIO OU GRANDE COLORACAO AMARELADA	KILO	2861	13,95	39.910,95
18	002.013.027	BATATA DOCE TAMANHO MEDIO, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME E AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2805	9,45	26.507,25
20	002.013.029	BERINJELA TAMANHO MEDIO COLORACAO ROXO ESCURO	KILO	877	9,40	8.243,80
22	002.013.031	CEBOLA TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM PARTES APODRECIDAS, ESTRAGADAS OU AMOLECIDAS.	KG	2520	2,90	7.308,00
24	002.013.033	CHEIRO VERDE FOLHAS FIRMES FRESCAS COLORACAO VERDE ESCURO	PC	1380	7,95	10.971,00
26	002.013.035	COUVE FOLHAS DE TAMANHO MEDIO , SEM PARTES ESTRAGADAS, AMARELADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME PROPRIO PARA CONSUMO.	PC	830	11,29	9.370,70
28	002.013.038	JILO TAMANHO MEDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO	KILO	1031	12,18	12.557,58
30	002.013.040	LIMAO CHINA-TAMANHO MEDIO, SUCULENTO, GRAU DE AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO	KILO	1181	11,75	13.876,75
32	002.013.042	MAMAO FORMOSO TAMANHO MEDIO, SUCULENTA, ADOCICADO, LIVRE DE PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO ALARANJADA.	KG	1680	10,18	17.102,40
34	002.013.044	MANGA TAMANHO MEDIO A GRANDE	KILO	939	13,00	12.207,00
36	002.013.046	MELAO GRANDE CONSISTENTE MADURO	KILO	898	14,88	13.362,24
38	002.013.048	MARACUJA TAMANHO MEDIO A GRANDE, GRAUS DE AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM ESTRAGADOS	KILO	809	13,98	11.309,82
40	002.013.050	PEPINO TAMANHO MEDIO, CASCA VERDE CLARO A ESCURO, CONSISTENCIA FIRME, SEM PARTES PODRES, AMOLECIDAS.	KG	975	9,20	8.970,00
42	002.013.052	PIMENTAO COLORIDO ,TAMANHO MEDIO, CONSISTENCIA FIRME, SEM PARTES PODRES AMOLECIDAS	KILO	905	24,80	22.444,00
44	002.013.054	QUIABO LISO	KILO	760	14,35	10.906,00
46	002.013.056	REPOLHO ROXO- TAMANHO MEDIO,COLORAÇÃO ROXO E BRANCO, FRESCO FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS.	KG	1200	10,58	12.696,00
48	002.013.058	TOMATE MADURO MOLHO	KILO	1980	10,90	21.582,00
50	002.013.060	UVA RUBI DE CONSISTENCIA FIRME COLORACAO VERMELHO/VINHO, ADOCICADA E SUCU-	KILO	879	25,10	22.062,90

		LENTA, CACHO, LIVRE DE PARTES PODRES.				
52	002.013.062	APRESUNTADO Marca: SUPER FRANGO	KILO	4100	31,80	130.380,00
54	002.013.064	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADOS. LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ODOR E SABOR PROPRIOS EM PORCOES INDIVIDUAIS, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, AO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS., A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO, NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PARTES FLACIDAS OU COSISTENCIA ANORMAL. SO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVACAO DA INSPECAO SIF/DIPOA.E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SUPER FRANGO	KG	6550	16,42	107.551,00
56	002.013.066	LINGUICA CALABRESA Marca: BOUA	KILO	2495	12,79	31.911,05
58	002.013.068	MUSSARELA FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. EMBALAGEM INTEGRA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: ITALAC	KG	3555	58,18	206.829,90
60	002.013.070	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PARTES FLACIDAS OU COSISTENCIA ANORMAL. SO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVACAO DA INSPECAO SIF/DIPOA. Marca: SUPER FRANGO	KG	4530	21,80	98.754,00
62	002.013.072	AGUA MINERAL 1,5 LT Marca: NATIVA	UN	7500	1,89	14.175,00
64	002.013.074	ATUM LATA 170 GR Marca: COQUEIRO	UNIDA	340	10,09	3.430,60
66	002.013.076	ACHOCOLATADO EM PO 750GR TODY, RENDIMENTO MINIMO DE 50 (CINQUENTA) PORCOES, VALOR ENERGETICO - 390 KCAL PARA CADA100GR PROTEINA - 2,5G PARA CADA 100G, DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: LEO	UN	1270	13,18	16.738,60
68	002.013.078	ACUCAR MASCAVO PACOTE 2 KG Marca: ROCHA	PACOT	440	19,90	8.756,00
76	002.013.088	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM COM 800 GR. Marca: MABEL	PACOT	3050	10,68	32.574,00
78	002.013.090	CAFE SOLUVEL 100 GR Marca: NESKAFE	UNIDA	220	22,70	4.994,00
80	002.013.092	CANELA EM PO EMBALAGEM INTEGRA DE 90G, , NA EMBALAGEM DERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PO DEVERA APRENSENTAR COM BOA APARENCIA. O PRODUTO DEVE ESTAR INSENTO DE SUJIDADES, MICRORGANISMOS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: PROD GOIANO	UNIDA	370	10,20	3.774,00
82	002.013.094	CHA IGUAL OU SUPERIOR AO CHA MATE CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS DE COR VERDE PARDACENTA EMBALAGEM 250G Marca: LEAO	CAIXA	820	5,11	4.190,20
84	002.013.096	COCO RALADO ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ASPECTO FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, UMIDADE MAXIMA 4%. NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: MAS COCO	UN	1175	49,95	58.691,25
86	002.013.098	COLORAU EMBALAGEM DE 100 GR Marca: PRO GOIANO	KG	508	6,60	3.352,80
88	002.013.101	DOCE DE GOIABA GOIABADA Marca: VAL	UNIDA	450	15,55	6.997,50
90	002.013.103	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 GR Marca: OLE	LT	438	5,55	2.430,90
92	002.013.106	FARINHA DE MANDIOCA Marca: PROD GOIANO	KILO	2180	21,55	46.979,00
94	002.013.108	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 IN NATURA - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA- GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. Marca: MASTER	KG	4030	8,79	35.423,70
96	002.013.110	FERMENTO BIOLOGICO 10 GR - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: DONA BENTA	UNIDA	715	2,40	1.716,00
100	002.013.114	GELATINA SABORES VARIADOS EM PO 35 GR Marca: APETI	UNIDA	1190	3,30	3.927,00
102	002.013.116	IOGURTE SABORES VARIADOS COM 6 UNIDADES 540 GR Marca: CANTO DE MINAS	CTLA	750	9,05	6.787,50
104	002.013.119	LEITE EM PO 400G. Marca: PIRACANJUBA	UN	655	21,95	14.377,25
108	002.013.123	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: CRISTAL	KG	4315	6,58	28.392,70
110	002.013.125	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO Marca: CRISTAL	KILO	1790	7,48	13.389,20
114	002.013.129	MILHO PARA CANJICA "CRU" - CRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCERIFICAÇÃO MECANICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: PACHA	UNIDA	1110	8,08	8.968,80
116	002.013.131	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM INTEGRA DE 200G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: QUERO	UN	1960	5,45	10.682,00
118	002.013.133	MOLHO DE TOMATE 340 GR Marca: QUERO	UNIDA	4140	7,48	30.967,20
120	002.013.136	OREGANO PACOTE DE 100 GR Marca: PROD GOIANO	PACOT	163	14,05	2.290,15
124	002.013.140	POLVILHO DOCE 500 GR Marca: CAIPIRA	KILO	1250	13,55	16.937,50
126	002.013.142	SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KG, IODADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATADA ENTREGA. Marca: DUNAS	KG	905	3,45	3.122,25
128	002.013.144	SUCO DE FRUTA 1 LT - VARIOS SABORES COMPOSTO DE POLPA NATURAL DA FRUTA Marca: LAFRUTE	UN	10150	8,68	88.102,00
130	002.013.146	TEMPERO COMPLETO Marca: ROCHA	KILO	526	16,58	8.721,08
132	002.013.148	TEMPERO COMPLETO ARTIFICIAL PARA CARNES LEGUMES E ARROZ Marca: SAZON	UNIDA	620	5,64	3.496,80
134	002.013.150	VINAGRE LIMAO OU MACA Marca: CASTELO	LITRO	569	11,68	6.645,92
136	002.013.152	GELO EM BARRA ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS	UNIDA	3050	17,23	52.551,50
138	002.013.181	MEXERICA POKAN	KG	120	12,00	1.440,00
140	002.013.189	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA PREPARADOS COM PESCADO FRESCO LIMPO VISCERADO APRESENTACAO INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS SUJIDADES PARASITOS E LARVAS Marca: COQUEIRO	UNIDA	1400	7,88	11.032,00

142	002.013.270	ÁGUA DE COCO Marca: SOCOCO	LITRO	100	14,90	1.490,00
144	002.013.313	AMEIXA EM LATA 500 GR Marca: OLE	UNIDA	183	19,30	3.531,90
146	002.013.315	GRÃO DE BICO 500 GR Marca: ROCHA	UNIDA	305	21,40	6.527,00
148	002.013.317	LENTILHA EMBALAGEM DE 500 GR. Marca: ROCHA	PACOT	151	17,20	2.597,20
150	002.013.319	CEREAL INFANTIL INSTANTÂNEO MILHO 400 GR. Marca: NESTLE	LT	643	18,30	11.766,90
152	002.013.321	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE OU STÉVIA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 100 ML CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. Marca: ZERO CAL	UNIDA	375	13,78	5.167,50
154	002.013.335	COUVE FLOR TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO BRANCA, FLORES FIRMES E PRESAS. SEM PARTES AMARELADAS E APODRECIDAS.	KG	300	27,95	8.385,00
156	002.013.337	WAFER CROCANTE COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE Marca: ELBIS	UND	1238	6,89	8.529,82
157	002.013.338	PAPEL FILTRO Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADE. Marca: MELITA	CAIXA	670	5,72	3.832,40
160	002.013.341	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML Marca: COMIGO	UNIDA	5865	10,64	62.403,60
162	002.013.370	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 5 KG Marca: CRISTAL	UNIDA	6840	37,89	259.167,60
164	002.013.377	PICOLES	UNIDA	22000	3,74	82.280,00
168	002.013.425	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR FESTA, ENRIQUECIDO COM MINERAIS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL E FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, DOIS MINERAIS. SEM GORDURA TRANS. SEM LACTOSE. SEM CORANTE ARTIFICIAL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER METALIZADO OU POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO 01 KG. Marca: DONA JURA	UNIDA	380	19,90	7.562,00
170	002.013.427	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (C, A E D) E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO). 200ML DO PRODUTO ATENDEM A 30% DA IDR DA VITAMINA A,30% DA IDR DA VITAMINA D E 30% DA IDR DA VITAMINA C. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDA	1630	9,89	16.120,70
172	002.013.429	CHIMICHURRI - TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 30G Marca: PROD. GOIANO	UNIDA	160	7,39	1.182,40
176	002.013.437	MOLHO SHOYO - MOLHO DE SOJA, ESCURO, TIPO SHOYO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 900ML A 1L.	UNIDA	75	16,29	1.221,75
178	002.013.439	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO - EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE VERDE, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G Marca: LAVIOLETEIRA	UNIDA	650	23,00	14.950,00
180	002.013.441	PIMENTA CALABRESA GRANULADA – CONDIMENTO, SEMENTE, PIMENTA CALABRESA, GRANULADO, EM FLOCOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 30G Marca: PROD GOIANO	UNIDA	110	5,50	605,00
182	002.013.443	COPO PLÁSTICO (CANECA): CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE APROXIMADAMENTE 300 ML. Marca: MILLENIL	UNIDA	1230	2,47	3.038,10
186	002.013.449	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO VARIOS SABORES COMPOSTO DE POLPA NATURAL DE FRUTA 200 ML	UNIDA	1000	2,79	2.790,00
188	002.013.465	PEIXE TILAPIA	KG	50	52,00	2.600,00
190	002.013.472	CORTADOR DE LEGUMES - EM PLASTICO,LAMINA EM ACO,TIPO MANUAL, DOMESTICO (25X10)CM	UNIDA	20	71,90	1.438,00
192	002.013.474	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL - PLASTICO, PARA ESPREMER LARANJA, CAPACIDADE MÁXIMA 300ML, CONSTITUIDO DE CABO E ESPREMEDOR.	UNIDA	6	38,00	228,00
194	002.013.476	MULTIORIOCESSADOR MANUAL PARA TEMPEROS	UNIDA	6	37,20	223,20
196	002.013.478	JARRA - DE VIDRO LISO COM ALCA, EXTRA FORTE CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA FABRICADA EM PLASTICO E TOPO PUXADO.	UNIDA	20	16,69	333,80
198	002.013.480	FACA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDA	1000	0,07	70,00
200	002.013.482	ÀGUA MINERAL COPO 300 ML Marca: CRISTALINA	UNID	18000	1,64	29.520,00
204	002.013.487	BEBIDA ISOTONICA SABORES VARIADOS Marca: GATORAD	UNIDA	500	7,80	3.900,00
206	002.017.018	INSETICIDA SPRAY (BAYGON) BAIXA TOXIDADE SEM CHEIRO EMBALAGEM DE 432 ML. Marca: BAIGON	UN	1555	11,29	17.555,95
208	002.022.007	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM BOTAO DE PRESSAO REVESTIDA EM ACO INOX 1,2 LT Marca: MUNDIAL	UNIDA	210	57,45	12.064,50
210	002.022.009	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE PRESSAO EM PLASTICO RIGIDO 1,2 LT Marca: MUNDIAL	UNIDA	183	52,00	9.516,00
212	002.022.140	ISQUEIRO GRANDE Marca: BIG	UNIDA	490	2,30	1.127,00
214	002.022.142	PILHAS D Marca: RAIOVAC	UNIDA	185	4,63	856,55
218	002.025.003	CAIXA DE ISOPOR 50 LT COM TAMPA BRANCA Marca: KNALF	UNIDA	165	95,00	15.675,00
220	002.025.005	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 750ML.	UNIDA	19000	0,57	10.830,00
222	002.025.009	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3 KG Marca: BETA	KILO	530	27,99	14.834,70
224	002.025.011	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10 KG Marca: BETA	KILO	576	27,99	16.122,24
226	002.027.004	AGUA SANITÁRIA 5 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, COM VALIDADE DE 6 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO. Marca: QUIBOA	UN	12590	2,95	37.140,50
228	002.027.006	AMACIANTE DE TECIDO 2 LT Marca: YPE	UN	1775	4,98	8.839,50
230	002.027.008	CESTO DE TELA METALICA ABETURA 25 MM DE DIAMETRO E 27 CM DE ALTURA Marca: JAGUA	UNIDA	539	17,00	9.163,00
232	002.027.011	CREME DENTAL 90 GR Marca: COLGATE	UNIDA	1160	2,49	2.888,40
234	002.027.013	DESODORIZADOR DE AR (BOM AR)AMBIENTAL DO TIPO ODORIZADOR 432ML Marca: BOM AR	UN	2265	8,85	20.045,25
236	002.027.015	LIMPA PISO FRASCO 2 LT – LIMPA PEDRA COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, LIMPADOR DE PISO. Marca: PEDREX	UNIDA	2380	11,98	28.512,40
240	002.027.019	ESFREGAO PARA CHAO RESISTENTE A AGUA Marca: CONDOR	UNIDA	445	18,13	8.067,85
244	002.027.023	ESPONJA LAVAR LOUCA (BOMBRIL) IGUAL OU SUPERIOR AO BOMBRIL COM 8 UNIDADES	UN	2330	1,96	4.566,80

		Marca: BOMBRIL				
246	002.027.025	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN. Marca: BABY SEC	PACOT	550	18,68	10.274,00
248	002.027.030	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX TAMANHO P M G	UNIDA	1550	2,39	3.704,50
250	002.027.032	PANO DE PRATO	UNIDA	930	3,14	2.920,20
252	002.027.034	PAPEL HIGIENICO COM 16 ROLOS Marca: PERSONAL	UN	5500	11,97	65.835,00
254	002.027.036	RODO DE MADEIRA GRANDE COM CABO BASE 60 CM COM LAMINA DE BORRACHA Marca: RODOFRT	UNIDA	2020	12,60	25.452,00
256	002.027.038	SABAO EM PO 1 KG Marca: TIXAN	CAIXA	6120	4,60	28.152,00
258	002.027.040	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LT PRETO Marca: LIVIFORT	UNIDA	13300	0,31	4.123,00
260	002.027.042	SACO DE LIXO 50 L 10 MICRAS COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: LEVIFORT	PACOT	12500	1,43	17.875,00
262	002.027.044	PANO PARA LIMPEZA XADREZ TIPO SACO EM ALGODAO COM COSTURAS LATERAIS Marca: CASA	UNIDA	1595	6,09	9.713,55
264	002.027.046	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2 KG Marca: BETA	KILO	780	27,99	21.832,20
266	002.027.069	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL Marca: SOL	UNIDA	4430	41,99	186.015,70
270	002.027.122	LIXEIRA C/PEDAL GRANDE Marca: JAGUA	UNIDA	235	41,29	9.703,15
272	002.027.124	ESCOVA DE LIMPEZA DE UNHA	UNIDA	84	2,65	222,60
274	002.027.126	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: INTIMUS	PACOT	400	2,88	1.152,00
276	002.027.140	CESTO LIXO E ROUPA 60 LITROS, COM TAMPA IDEAL PARA ARMAZENAMENTO Marca: JAGUA	UN	50	40,53	2.026,50
278	002.031.058	PILHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR A ALCALINA Marca: RAIOVAC	UNIDA	730	9,99	7.292,70
280	002.031.060	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA TAMANHO PEQUENA. Marca: RAIOVAC	UNIDA	1345	2,43	3.268,35
284	002.056.366	COPOS AMERICANO DUPLO	UNIDA	100	1,75	175,00
286	002.056.390	GUARDANAPO PAPEL 24X22CM 50FLS	UN	1330	1,07	1.423,10
290	002.261.751	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Marca: MUNDIAL	UNIDA	20	37,00	740,00
294	002.300.002	COLHER DE ARROZ INOX 33 CM 2 MM ESPESSURA	UNIDA	222	9,09	2.017,98
296	002.300.004	CONCHA INDUSTRIAL ALUMINIO 80 CM	UNIDA	97	39,00	3.783,00
298	002.300.006	COPO DESCARTAVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TERMOPOT	PACOT	26600	4,20	111.720,00
302	002.300.013	FACA INOX PEQUENA LAMINA 10 CM	UNIDA	95	9,70	921,50
304	002.300.015	PRATOS ESCOLARES PLASTICO VIRGEM ATOXICO AZUL ESCURO	UNIDA	600	3,23	1.938,00
306	002.300.017	TOUCAS DESCARTAVEIS EM TECIDO COM 100 UNIDADES	CAIXA	709	12,24	8.678,16
310	002.300.051	VINAGRE 750ML Marca: CASTELO	UNIDA	310	9,24	2.864,40
312	002.300.053	BALDE PLASTICO 10 LT Marca: JAGUA	UN	1220	6,11	7.454,20
318	002.300.062	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 30 CM DIAMETRO. Marca: ASJ	UNIDA	44	42,49	1.869,56
320	002.300.064	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA N. 2 CAPACIDADES 3,5 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	44	23,72	1.043,68
322	002.300.066	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA N. 4 CAPACIDADES 6,6 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	44	51,99	2.287,56
324	002.300.068	CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 23 DIMENSÕES, ALTURA 16 CM DE DIAMETROS 23 CM ESPESSURAS 3 MM CAPACIDADES 5,5 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	40	89,00	3.560,00
326	002.300.070	CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 27 DIMENSÕES, ALTURA 15 CM DE DIAMETROS 27 CM ESPESSURAS 3 MM CAPACIDADES 7,0 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	40	105,99	4.239,60
328	002.300.072	CONJUNTO DE CAÇAROLAS/ PEÇAS ALUMINIO FUNDIDO GROSSO MAIS FRIGIDEIRAS CANEÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES TAMANHOS: N 24 DE DIAMETROS, 9,5 CM ALTURA, 3,8 LITROS / N 22 DE DIAMETROS, 9,0 CM ALTURA, 3,0 LITROS / N 20 DE DIAMETROS, 8,5 CM ALTURA, 2,6 LITROS / N 18 DE DIAMETROS, 8,0 CM ALTURA, 1,650 LITROS / N 16 DE DIAMETROS, 7,5 CM ALTURA, 1,2 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	47	321,50	15.110,50
330	002.300.074	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO 30 CM DE DIAMETROS 6,5 CM DE ALTURA CAPACIDADES DE 3,2 LITROS E ESPESSURAS 5 MM. Marca: ASJ	UNIDA	47	99,99	4.699,53
332	002.300.076	CANECAO ALUMINIO FUNDIDO 14 CM DE DIAMETRO 11,0 DE ALTURA. Marca: ASJ	UNIDA	47	47,79	2.246,13
334	002.300.078	CANECAO LEITEIRA 16 CM ALUMINIO POLIDOS 2,3 LITROS DE CAPACIDADES. Marca: ASJ	UNIDA	47	36,44	1.712,68
336	002.300.080	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 1,6 LITROS. Marca: ASJ	UNIDA	47	36,00	1.692,00
338	002.300.082	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 5,0 LITROS ALTURA 8,4 CM E 41,4 COMPRIMENTOS. Marca: ASJ	UNIDA	47	82,15	3.861,05
340	002.300.084	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM Marca: TRAMONTINA	UNIDA	950	1,26	1.197,00
342	002.300.086	COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 4 CM Marca: TRAMONTINA	UNIDA	950	1,26	1.197,00
344	002.300.088	RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M Marca: RODOFORT	UNIDA	380	37,99	14.436,20
346	002.300.090	PRATO FUNDO INOX 23CM	UN	1000	7,99	7.990,00
348	002.323.004	JOGO XICARA P/CAFÉ C/ 6 UNID Marca: NADIR	UNIDA	50	23,70	1.185,00
		Total do Proponente				2.906.243,83

TOTAL DO PROPONENTE: 2.906.243,83 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abran-

gências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado

pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar

em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal

n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 17 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

R. DIAS LEITE COMERCIO

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Póvoas, N° 475, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP: 78.005-340 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADENEY ANTONIO NETO, portador do RG n.º M-7 **80** SSP-MG e CPF n.º ***.274.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos cons-

tantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	30345 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
202	002.013.484	TABUA PARA CORTES DE CARNE E VERDURAS EM POLIETILENO Marca: ORIGINAL	UNIDA	20	9,95	199,00
300	002.300.011	FACA INOX GRANDE LAMINA 18 CM Marca: CASITA	UNIDA	95	14,05	1.334,75
		Total do Proponente				1.533,75

TOTAL DO PROPONENTE: 1.533,75 (UM MIL, QUIZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente

com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 17 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS ME**, inscrita no CNPJ sob n° 19.397.412/0001-35, estabelecida na Rua Deputado Sebastião Alves Junior, n° 492, Bairro Terra Firme, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS, portador do RG n.º ***586***5* DETRAN-GO e CPF n.º ***.579.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32622 Código	CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS CNPJ: 19.397.412/0001-35 Deputado Sebastiao Alves Junior, 492 QUADRA 3MALOTE 3 - TERRA FIRME, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: 6681258825 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	002.013.073	AGUA MINERAL 500 ML Marca: LEBRINHA	UNIDA	28000	1,00	28.000,00
70	002.013.080	AMIDO DE MILHO 100% PURO DE EXELENTE QUALIDADE, PO BRANCO FNO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADE . EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: MAIZENA	KG	900	13,40	12.060,00
71	002.013.081	AMENDOIM PACOTE 500 GR Marca: ROCHA	PACOT	850	9,90	8.415,00
72	002.013.083	AVEIA EM FLOCOS Marca: ROCHA	UNIDA	267	6,50	1.735,50
74	002.013.085	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS PRODUTO COM SABORES VAREADOS, APRESENTA TEXTURA MACIA LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM INTEGRA NAO APRESENTAR COLORACAO POR MICRORGANISMOS OU UMIDADE EXCESSIVA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: FLORESTAL	PCT	4050	4,70	19.035,00
93	002.013.107	FARINHA DE TRIGO 1K - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: CRISTAL	UN	2850	8,24	23.484,00
95	002.013.109	FEIJAO PRETO CLASSE PRETO, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMPRE PCT 1KG Marca: CALIFORNIA	KG	1225	11,29	13.830,25
98	002.013.112	FLOCAO DE MILHO 500 GR Marca: SINHA	UN	260	7,08	1.840,80
112	002.013.127	MAIZENA 500 GR Marca: MAIZENA	UNIDA	890	11,99	10.671,10
122	002.013.138	PESSEGO EM CALDA 800 GR Marca: OLE	UNIDA	228	21,30	4.856,40
137	002.013.154	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO ACUCAR 2 LT Marca: COCA COLA	UNIDA	4130	11,93	49.270,90
158	002.013.339	PAPEL FILTRO Nº 102 CAIXA COM 30 UNIDADE. Marca: ORIGINAL	UNIDA	589	5,39	3.174,71
166	002.013.380	BALA MACIA 600 GR Marca: ERLAN	UNIDA	1305	18,19	23.737,95
174	002.013.431	FOLHA DE LOURO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS Marca: ROCHA	UNIDA	160	4,53	724,80
184	002.013.445	PAPEL FILME P.V.C.: FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. Marca: BOREDA	UNIDA	310	7,00	2.170,00
187	002.013.459	OLEO DE GIRASSOL 900 ML Marca: CRISTAL	UN	50	17,00	850,00
216	002.025.001	CAIXA DE ISOPOR 30 CM COM TAMPA BRANCA Marca: ISO PLASTICO	UNIDA	245	49,30	12.078,50
217	002.025.002	CAIXA DE ISOPOR 20 LT COM TAMPA BRANCA Marca: ISO PLASTICO	UNIDA	107	34,99	3.743,93
238	002.027.017	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS BASE EM PLASTICO E CERDAS MACIAS. Marca: CONDOR	UNIDA	685	3,59	2.459,15
243	002.027.022	ESPONJA PARA BANHO TIPO SIMPLES COM FORMATO RETANGULAR Marca: PORUS	UNIDA	489	2,25	1.100,25
268	002.027.120	BORRACHA PANELA DE PRESSAO Marca: NPD	UNIDA	100	8,59	859,00
282	002.056.109	QUEIJO RALADO Marca: VIGOR	KILO	400	46,59	18.636,00
293	002.277.739	PAO INTEGRAL 500G Marca: REI	UNIDA	50	15,58	779,00
313	002.300.057	PANELA DE PRESÃO TRADICIONAL 4,5 LITROS Marca: PANELUX	UNIDA	39	76,79	2.994,81
314	002.300.058	PANELA DE PRESÃO TRADICIONAL 2,5 LITROS Marca: PANELUX	UNIDA	39	61,99	2.417,61

		Total do Proponente				248.924,66

TOTAL DO PROPONENTE: 248.924,66 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a respon-

sabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscali-

zação ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ins-

trumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual

não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 17 de Julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS ME

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal,

inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **DOMUS SUPPLY LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 60.571.509/0001-16, estabelecida na Rua Senador Antônio Martins Borges, n° 40, Setor Crimeia Leste, Goiânia-GO, CEP: 74.660-410, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LEONARDO DE QUEIROZ RODRIGUES, portador do RG n.º **922** SPTC-GO e CPF n.º ***.929.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32623 Código	DOMUS SUPPLY LTDA CNPJ: 60.571.509/0001-16 SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, 40 QUADRA27 - SET CRIMEIA LESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74660-410 Telefone: 6692278650 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
215	002.022.190	VASSOURA PARA LIMPAR TETO FORRO E GESSO - CABO 2 METROS Marca: RB	UNIDA	60	24,29	1.457,40
241	002.027.020	ESPANADOR 15 CM Marca: RB	UNIDA	500	16,80	8.400,00
242	002.027.021	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FASE FIBRA E ESPUMA FORMATO RETANGULAR. Marca: NOBRE	UNIDA	1960	0,80	1.568,00
249	002.027.031	PA COM CABO PARA LIXO CABO DE PLASTICO 20 CM Marca: RB	UNIDA	391	4,64	1.814,24
269	002.027.121	RODO PLASTICO 60CM Marca: RB	UN	920	13,84	12.732,80
273	002.027.125	VASSOURA DE PALHA Marca: RB	UN	100	23,09	2.309,00
288	002.256.497	VASSOURA DE PALHA Marca: RB	UNIDA	370	22,90	8.473,00
308	002.300.049	COADOR GRANDE DE CAFE EM TECIDO COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO Marca: RB	UNIDA	1370	6,20	8.494,00
316	002.300.060	FORMA DE ALUMINIO REDONDA COM FURO TAMANHO 24 CM. Marca: MS ALUMINIO	UNIDA	44	32,40	1.425,60
319	002.300.063	FORMA DE ALUMINIO TIPO ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA N. 1 CAPACIDADES 2,4 LITROS. Marca: MS ALUMINIOS	UNIDA	44	20,00	880,00
329	002.300.073	FRIGIDEIRA 20 CM DE DIAMETROS 6,0 CM DE ALTURA. Marca: MS ALUMINIOS	UNIDA	47	54,25	2.549,75
		Total do Proponente				50.103,79

TOTAL DO PROPONENTE: 50.103,79 (CINQUENTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato super-

veniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste ins-

trumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro

de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril

de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 17 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DOMUS SUPPLY LTDA

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

CONTRATO Nº 42

CONTRATO Nº 042/2025 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 30.523.247/0001-53 estabelecida na Rua Idalina Maria do Carmo, snº, Quadra 01, Lote 10-A, Vila Leo Lince II, Goianira – GO, CEP 75.361-575, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª **DELIA RODRIGUES GONÇALVES** portadora da cédula de identidade nº 1**89**, expedida pela PC/GO CPF n.º ***.6**.***-63, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 053/2025, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços nº 004/2025, oriunda da ata de registro de preços 004/2024, Pregão presencial nº 004/2024 do Município de Goianira - GO, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER A TEMPORADA DE PRAIA 2025, ATENDENDO AOS ANCEIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Processo Licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 004/2025 Processo Licitatório 053/2025 a saber:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UND	VALOR TOTAL
15	Locação de Sistema de Sonorização e Iluminação de Medio Porte - Sistema de Som PA LINE, 16 Caixas de médio Agudo, 16 caixas de grave, 02 mesas de som 48 canais, 04 monitores, 01 Sub Drums para Bateria, 01 Side Fill Duplo de 04 vias, 01 Sistema de Front Fill 04 caixas, 01 Multicabo de 48 vias Com Splinter 60 Metros, 12 pedestais Para Microfones, 10 Directbox Passivos e Ativos, 02 Kit Microfones para Bateria e Percução, 01 kit Microfone sem fio Axiente Base Dupla, 06 Microfones Sem fio, Microfones Com Fio, Subsnakes, Multivias e Cabos XLR de Diversos Tamanho, 10 Reguas de AC Estabilizadas 127 e 220 volts, 01 Corpo de Bateria Completo (1 Bumbo 22, 01 CX 14, 03 Tons 8" 10" 12" e Surdo 16" E Ferragem Completa), 01 Amplificador Completo de Bass (GK, HARTEK, AMPEG - 01 CX 15" 01 CX 4x10"), 01 Amplificador de Guitarra (Vox, Fender TWIN) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 Moving BEAM 200 9R, 16 Movin Mac Aura, 12 Atomic RGB, 04 Mini Brut, 12 Par Foco, 02 Ventiladores, 02 Maquinas de Fumaça, 01 Mesa Gran MA2, 01 Sistema de Artnet, 01 Rack Propawer de Arcordo com a Necessidade do Sistema de Luz, 01 Responsável Técnico pelo Sistema de Som e 01 Para o Sistema de Luz. Observação Transporte Montagem e desmontagem, hospedagem, Alimentação, encargos e todos os custos relativos ao Objeto de item e de responsabilidade do Contratante.	DIÁRIA	LS, YAMAHA, DIGICO, SHURE, RMV, GK, FENDER, PROLIGT	08	R$ 18.200,00	R$ 145.600,00
					TOTAL	**R$ 145.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 07/08/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

Ficha	**347**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**
Projeto/Atividade	**2108 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90. –**

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATHIAS DA CUNHA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreen-

dam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 16 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COCALINHO 00.965.145/0001-27 MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 30.523.247/0001-53 DELIA RODRIGUES GONÇALVES Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.734.100,00	166.600.425,19	31.395.452,55	18,84	93.614.797,45	56,19	72.985.627,74
RECEITAS CORRENTES	164.634.100,00	164.679.590,45	27.738.123,60	16,84	87.161.054,35	52,93	77.518.536,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.165.531,50	32.165.531,50	4.728.231,16	14,70	18.230.537,90	56,68	13.934.993,60
Impostos	28.727.931,50	28.727.931,50	4.263.054,39	14,84	15.761.279,51	54,86	12.966.651,99
Taxas	3.333.800,00	3.333.800,00	438.036,99	13,14	2.401.755,32	72,04	932.044,68
Contribuição de Melhoria	103.800,00	103.800,00	27.139,78	26,15	67.503,07	65,03	36.296,93
CONTRIBUIÇÕES	7.208.100,00	7.208.100,00	1.368.815,04	18,99	3.123.757,25	43,34	4.084.342,75
Contribuições Sociais	5.108.100,00	5.108.100,00	1.077.485,28	21,09	2.218.679,94	43,43	2.889.420,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	291.329,76	13,87	905.077,31	43,10	1.194.922,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.543.700,00	1.543.700,00	854.535,55	55,36	2.109.546,92	136,66	-565.846,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	1.527.700,00	1.527.700,00	854.535,55	55,94	2.109.546,92	138,09	-581.846,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.094.768,50	123.140.258,95	20.509.506,15	16,66	62.438.589,31	50,71	60.701.669,64
Transferências da União e de suas Entidades	49.384.867,40	49.384.867,40	8.267.026,35	16,74	24.658.194,31	49,93	24.726.673,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.294.901,10	41.340.391,55	7.179.883,61	17,37	21.855.225,72	52,87	19.485.165,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			1.260,00		5.795,00		-5.795,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.365.000,00	32.365.000,00	5.061.336,19	15,64	15.919.374,28	49,19	16.445.625,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.000,00	597.000,00	277.035,70	46,40	1.258.622,97	210,82	-661.622,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.000,00	171.000,00	88.624,01	51,83	316.139,62	184,88	-145.139,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	109.650,41	54,83	779.548,56	389,77	-579.548,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	226.000,00	226.000,00	78.761,28	34,85	162.934,79	72,10	63.065,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.920.834,74	3.657.328,95	190,40	6.453.743,10	335,99	-4.532.908,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.820.834,74	3.657.328,95	200,86	6.453.743,10	354,44	-4.632.908,36
Transferências da União e de suas Entidades		263.500,00	843.789,74	320,22	2.844.947,74	1.079,68	-2.581.447,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.557.334,74	2.813.539,21	180,66	3.608.795,36	231,73	-2.051.460,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	2.391.333,52	21,45	4.874.543,72	43,71	6.276.356,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.885.000,00	177.751.325,19	33.786.786,07	19,01	98.489.341,17	55,41	79.261.984,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.885.000,00	177.751.325,19	33.786.786,07	19,01	98.489.341,17	55,41	79.261.984,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.885.000,00	177.751.325,19	33.786.786,07	19,01	98.489.341,17	55,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.285.350,39			8.285.350,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.285.350,39			8.285.350,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.942.000,00	170.846.331,99	35.234.838,64	93.744.284,16	77.102.047,83	29.191.550,15	74.915.372,63	95.930.959,36	73.872.460,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.383.244,00	156.160.364,36	32.481.417,92	84.979.612,29	71.180.752,07	26.831.962,95	68.660.471,09	87.499.893,27	67.669.023,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.154.295,15	79.118.012,14	12.423.454,29	36.003.947,94	43.114.064,20	12.445.958,79	35.977.300,68	43.140.711,46	35.794.642,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.336.340,21	243.876,25	589.960,41	746.379,80	171.063,22	517.147,38	819.192,83	517.147,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.028.948,85	75.706.012,01	19.814.087,38	48.385.703,94	27.320.308,07	14.214.940,94	32.166.023,03	43.539.988,98	31.357.234,34	
DESPESAS DE CAPITAL	6.458.756,00	14.685.667,63	2.753.420,72	8.764.671,87	5.920.995,76	2.359.587,20	6.254.901,54	8.430.766,09	6.203.436,32	
INVESTIMENTOS	4.768.656,00	12.621.472,47	2.349.477,26	7.795.765,73	4.825.706,74	2.077.105,86	5.407.457,52	7.214.014,95	5.355.992,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.100,00	2.064.195,16	403.943,46	968.906,14	1.095.289,02	282.481,34	847.444,02	1.216.751,14	847.444,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	300,00			300,00			300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	4.076.834,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.437.200,00	183.693.875,58	36.469.673,29	97.821.118,72	85.872.756,86	30.426.384,80	78.992.207,19	104.701.668,39	77.949.294,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.437.200,00	183.693.875,58	36.469.673,29	97.821.118,72	85.872.756,86	30.426.384,80	78.992.207,19	104.701.668,39	77.949.294,85	
SUPERÁVIT (XIII)				668.222,45			19.497.133,98		20.540.046,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.437.200,00	183.693.875,58	36.469.673,29	98.489.341,17		30.426.384,80	98.489.341,17		98.489.341,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	2.391.333,52	21,45	4.874.543,72	43,71	6.276.356,28
RECEITAS CORRENTES	11.150.900,00	11.150.900,00	2.391.333,52	21,45	4.874.543,72	43,71	6.276.356,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.150.900,00	11.150.900,00	2.391.333,52	21,45	4.874.543,72	43,71	6.276.356,28
Contribuições Sociais	11.150.900,00	11.150.900,00	2.391.333,52	21,45	4.874.543,72	43,71	6.276.356,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	4.076.834,56	
DESPESAS CORRENTES	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	4.076.834,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	8.770.709,03	4.076.834,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.389.800,00	173.189.131,99	35.234.838,64	93.744.284,16	95,83	79.444.847,83	29.191.550,15	74.915.372,63	94,84	98.273.759,36	
Legislativa	6.683.000,00	6.983.000,00	1.422.574,99	3.560.722,56	3,64	3.422.277,44	973.527,96	3.011.652,75	3,81	3.971.347,25	
Ação Legislativa	6.683.000,00	6.983.000,00	1.422.574,99	3.560.722,56	3,64	3.422.277,44	973.527,96	3.011.652,75	3,81	3.971.347,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.575.946,60	19.145.125,89	3.362.581,20	10.329.855,92	10,56	8.815.269,97	3.375.822,07	8.842.714,36	11,19	10.302.411,53	
Planejamento e Orçamento	1.079.300,00	357.886,00	62.565,38	272.249,32	0,28	85.636,68	71.565,38	245.249,32	0,31	112.636,68	
FU04 - Administração Geral	18.767.046,60	18.425.451,89	3.282.683,07	9.832.719,87	10,05	8.592.732,02	3.246.307,30	8.420.780,39	10,66	10.004.671,50	
Administração Financeira	222.000,00	172.000,00	0,00	170.000,00	0,17	2.000,00	40.616,64	121.797,92	0,15	50.202,08	
Controle Interno	132.000,00	139.188,00	17.332,75	54.886,73	0,06	84.301,27	17.332,75	54.886,73	0,07	84.301,27	
Normatização e Fiscalização	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	43.100,00	43.100,00				43.100,00				43.100,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	325.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	594.500,00	646.379,30	120.879,30	300.985,14	0,31	345.394,16	64.409,05	141.459,16	0,18	504.920,14	
Policiamento	592.500,00	644.379,30	120.879,30	300.985,14	0,31	343.394,16	64.409,05	141.459,16	0,18	502.920,14	
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.924.750,00	3.935.792,05	568.256,69	2.198.966,05	2,25	1.736.826,00	860.118,41	1.633.688,57	2,07	2.302.103,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.800,00	924.280,34	206.449,40	613.370,55	0,63	310.909,79	240.241,12	540.291,92	0,68	383.988,42	
Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.450.055,68	191.900,92	1.094.765,06	1,12	355.290,62	402.071,89	664.563,49	0,84	785.492,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	137.500,00	172.500,00	4.485,90	25.221,48	0,03	147.278,52	1.485,94	20.468,80	0,03	152.031,20	
FU08 - Demais Subfunções	989.950,00	1.388.956,03	165.420,47	465.608,96	0,48	923.347,07	216.319,46	408.364,36	0,52	980.591,67	
Previdência Social	16.437.400,00	16.437.400,00	2.359.605,19	7.130.237,73	7,29	9.307.162,27	2.342.733,98	6.938.198,52	8,78	9.499.201,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.437.400,00	16.437.400,00	2.359.605,19	7.130.237,73	7,29	9.307.162,27	2.342.733,98	6.938.198,52	8,78	9.499.201,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.367.948,50	40.170.603,16	7.000.092,29	21.521.850,40	22,00	18.648.752,76	7.606.808,46	17.533.202,88	22,20	22.637.400,28	
Atenção Básica	17.715.440,80	18.955.478,22	3.064.947,78	10.258.655,38	10,49	8.696.822,84	3.796.948,95	8.932.722,86	11,31	10.022.755,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.499.897,15	16.764.805,03	3.433.427,81	9.398.810,58	9,61	7.365.994,45	3.236.968,98	7.030.596,69	8,90	9.734.208,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.787.176,30	2.132.927,36	123.315,26	867.680,11	0,89	1.265.247,25	260.895,85	724.584,45	0,92	1.408.342,91	
Vigilância Sanitária	2.204.234,25	2.113.877,10	321.636,63	900.502,23	0,92	1.213.374,87	280.018,18	774.316,45	0,98	1.339.560,65	
Vigilância Epidemiológica	147.200,00	188.495,45	56.764,81	94.903,87	0,10	93.591,58	31.976,50	69.684,20	0,09	118.811,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.500,00	8.520,00		1.298,23	0,00	7.221,77		1.298,23	0,00	7.221,77	
FU10 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Trabalho	1.480.030,00	1.480.659,00	104.198,00	923.424,15	0,94	557.234,85	269.284,19	715.713,93	0,91	764.945,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.468.030,00	1.468.659,00	104.198,00	923.298,00	0,94	545.361,00	269.284,19	715.587,78	0,91	753.071,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00		126,15	0,00	1.873,85		126,15	0,00	1.873,85	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.391.500,00	46.175.737,88	7.936.338,74	21.552.464,20	22,03	24.623.273,68	6.934.345,39	19.021.018,58	24,08	27.154.719,30	
Ensino Fundamental	31.350.100,00	31.558.865,58	5.613.989,85	15.040.289,85	15,38	16.518.575,73	4.833.257,73	13.049.015,95	16,52	18.509.849,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	228.700,00	265.417,30	56.974,49	146.457,80	0,15	118.959,50	42.488,22	129.110,79	0,16	136.306,51	
Educação Infantil	11.317.500,00	11.856.255,00	1.861.975,80	4.960.632,99	5,07	6.895.622,01	1.533.344,85	4.606.630,91	5,83	7.249.624,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,26	0,00	41.870,00	104.375,00	0,13	145.625,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.239.700,00	2.239.700,00	403.398,60	1.155.083,56	1,18	1.084.616,44	483.384,59	1.131.885,93	1,43	1.107.814,07	
Cultura	693.700,00	610.156,07	50.700,00	230.135,89	0,24	380.020,18	62.020,00	230.135,89	0,29	380.020,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	693.700,00	610.156,07	50.700,00	230.135,89	0,24	380.020,18	62.020,00	230.135,89	0,29	380.020,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.318.285,00	9.271.881,15	3.035.107,67	6.702.234,80	6,85	2.569.646,35	2.070.239,43	3.673.917,07	4,65	5.597.964,08	
Infra-Estrutura Urbana	778.000,00	2.942.699,21	1.595.668,31	1.975.278,31	2,02	967.420,90	754.701,10	754.701,10	0,96	2.187.998,11	
Serviços Urbanos	7.515.785,00	6.307.681,94	1.439.439,36	4.726.578,49	4,83	1.581.103,45	1.315.160,33	2.918.837,97	3,70	3.388.843,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	24.500,00	21.500,00	0,00	378,00	0,00	21.122,00	378,00	378,00	0,00	21.122,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	661.600,00	306.721,00	168.953,95	263.788,48	0,27	42.932,52	33.626,49	77.413,49	0,10	229.307,51	
Preservação e Conservação Ambiental	638.100,00	283.221,00	168.953,95	263.788,48	0,27	19.432,52	33.626,49	77.413,49	0,10	205.807,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	23.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	257.000,00	3.208.485,60	2.559.325,12	3.069.601,04	3,14	138.884,56	15.737,95	395.658,60	0,50	2.812.827,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	3.206.485,60	2.559.325,12	3.069.601,04	3,14	136.884,56	15.737,95	395.658,60	0,50	2.810.827,00	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	902.900,00	956.150,00	174.212,49	312.315,15	0,32	643.834,85	101.743,76	236.931,48	0,30	719.218,52	
Reforma Agrária	3.500,00	91.100,00	86.038,00	86.103,45	0,09	4.996,55	26.038,00	26.103,45	0,03	64.996,55	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	899.400,00	865.050,00	88.174,49	226.211,70	0,23	638.838,30	75.705,76	210.828,03	0,27	654.221,97	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	192.500,00	125.000,00		2.590,00	0,00	122.410,00		2.590,00	0,00	122.410,00	
Promoção Comercial	127.500,00	60.000,00		2.590,00	0,00	57.410,00		2.590,00	0,00	57.410,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.520.000,00	1.277.363,60	0,00	41.664,00	0,04	1.235.699,60	19.964,00	41.664,00	0,05	1.235.699,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.277.363,60	0,00	41.664,00	0,04	1.235.699,60	19.964,00	41.664,00	0,05	1.235.699,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.836.583,00	16.229.614,08	5.160.384,38	12.991.812,32	13,28	3.237.801,76	3.433.148,82	10.089.297,95	12,77	6.140.316,13	
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	13.736.583,00	16.129.614,08	5.160.384,38	12.991.812,32	13,28	3.137.801,76	3.433.148,82	10.089.297,95	12,77	6.040.316,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.192.100,00	2.448.917,00	387.906,52	854.863,88	0,87	1.594.053,12	404.622,52	773.667,39	0,98	1.675.249,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.158.600,00	2.415.417,00	387.906,52	854.863,88	0,87	1.560.553,12	404.622,52	773.667,39	0,98	1.641.749,61	
Lazer	33.500,00	33.500,00				33.500,00				33.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.258.056,90	3.777.846,21	823.722,11	1.756.772,45	1,80	2.021.073,76	623.397,67	1.556.448,01	1,97	2.221.398,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.140.000,00	3.659.789,31	823.722,11	1.756.772,45	1,80	1.903.016,86	623.397,67	1.556.448,01	1,97	2.103.341,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	118.056,90	118.056,90				118.056,90				118.056,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	300,00				300,00				300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	4,17	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	5,16	8.770.709,03	
TOTAL (III) = (I + II)	175.885.000,00	186.036.675,58	36.469.673,29	97.821.118,72	100,00	88.215.556,86	30.426.384,80	78.992.207,19	100,00	107.044.468,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	12.847.543,59	1.234.834,65	4.076.834,56	4,17	8.770.709,03	1.234.834,65	4.076.834,56	5,16	8.770.709,03	
Legislativa	517.000,00	517.000,00	61.721,67	185.030,69	0,19	331.969,31	61.721,67	185.030,69	0,23	331.969,31	
Ação Legislativa	517.000,00	517.000,00	61.721,67	185.030,69	0,19	331.969,31	61.721,67	185.030,69	0,23	331.969,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.754.500,00	1.907.595,92	179.672,27	611.233,28	0,62	1.296.362,64	179.672,27	611.233,28	0,77	1.296.362,64	
Planejamento e Orçamento	500,00	24.307,00	4.246,74	24.305,21	0,02	1,79	4.246,74	24.305,21	0,03	1,79	
FU04 - Administração Geral	1.737.000,00	1.864.199,92	173.258,65	580.477,96	0,59	1.283.721,96	173.258,65	580.477,96	0,73	1.283.721,96	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.500,00	18.589,00	2.166,88	6.450,11	0,01	12.138,89	2.166,88	6.450,11	0,01	12.138,89	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.500,00	34.949,00	26.410,42	26.410,42	0,03	8.538,58	26.410,42	26.410,42	0,03	8.538,58	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	9.747,00	4.246,74	4.246,74	0,00	5.500,26	4.246,74	4.246,74	0,01	5.500,26	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.500,00	24.202,00	22.163,68	22.163,68	0,02	2.038,32	22.163,68	22.163,68	0,03	2.038,32	
Previdência Social	47.600,00	47.600,00	6.932,26	20.481,20	0,02	27.118,80	6.932,26	20.481,20	0,03	27.118,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	47.600,00	47.600,00	6.932,26	20.481,20	0,02	27.118,80	6.932,26	20.481,20	0,03	27.118,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.510.700,00	3.593.190,00	501.450,43	1.522.857,29	1,56	2.070.332,71	501.450,43	1.522.857,29	1,93	2.070.332,71	
Atenção Básica	1.938.300,00	1.952.434,00	258.956,52	793.904,42	0,81	1.158.529,58	258.956,52	793.904,42	1,01	1.158.529,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.206.400,00	1.223.384,00	182.550,61	560.498,08	0,57	662.885,92	182.550,61	560.498,08	0,71	662.885,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.200,00	47.655,00	9.526,82	28.243,17	0,03	19.411,83	9.526,82	28.243,17	0,04	19.411,83	
Vigilância Sanitária	289.000,00	337.732,00	45.654,07	125.994,93	0,13	211.737,07	45.654,07	125.994,93	0,16	211.737,07	
Vigilância Epidemiológica	30.800,00	31.985,00	4.762,41	14.216,69	0,01	17.768,31	4.762,41	14.216,69	0,02	17.768,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.082.400,00	6.114.661,67	381.756,90	1.477.879,83	1,51	4.636.781,84	381.756,90	1.477.879,83	1,87	4.636.781,84	
Ensino Fundamental	3.721.500,00	3.723.363,00	82.900,97	637.156,24	0,65	3.086.206,76	82.900,97	637.156,24	0,81	3.086.206,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	47.300,00	56.727,00	10.325,27	29.565,04	0,03	27.161,96	10.325,27	29.565,04	0,04	27.161,96	
Educação Infantil	2.313.600,00	2.334.571,67	288.530,66	811.158,55	0,83	1.523.413,12	288.530,66	811.158,55	1,03	1.523.413,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	65.600,00	77.752,00	12.554,60	37.546,02	0,04	40.205,98	12.554,60	37.546,02	0,05	40.205,98	
Reforma Agrária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	65.100,00	77.252,00	12.554,60	37.546,02	0,04	39.705,98	12.554,60	37.546,02	0,05	39.705,98	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	446.600,00	496.424,00	59.158,40	179.862,70	0,18	316.561,30	59.158,40	179.862,70	0,23	316.561,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	446.600,00	496.424,00	59.158,40	179.862,70	0,18	316.561,30	59.158,40	179.862,70	0,23	316.561,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	52.800,00	57.871,00	5.177,70	15.533,13	0,02	42.337,87	5.177,70	15.533,13	0,02	42.337,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	52.800,00	57.871,00	5.177,70	15.533,13	0,02	42.337,87	5.177,70	15.533,13	0,02	42.337,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.164.032,76	13.255.931,03	12.665.922,44	14.383.811,06	14.126.191,32	17.665.817,01	15.268.225,62	14.548.492,34	20.100.039,11	15.325.360,84	16.357.072,44	14.372.275,09	183.245.171,06	181.552.070,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.177,12	2.086.033,06	1.829.210,45	1.906.066,49	2.646.183,80	2.571.063,79	2.009.111,22	2.357.192,38	6.603.092,97	2.532.910,17	2.194.020,47	2.534.210,69	31.859.272,61	32.165.531,50
IPTU	455.545,47	149.574,88	124.614,02	125.089,52	407.391,84	405.150,15	127.478,20	273.063,50	4.133.868,58	585.918,38	370.047,59	331.346,06	7.489.088,19	7.573.731,50
ISS	1.041.063,79	981.331,40	976.217,99	973.003,30	1.039.787,03	1.107.578,71	1.307.757,23	776.614,32	1.059.310,47	886.742,42	785.669,82	926.485,45	11.861.561,93	11.812.300,00
ITBI	351.299,58	440.598,69	211.052,74	131.160,30	474.230,45	226.123,26	110.838,85	147.926,05	161.610,14	480.511,06	429.722,75	520.780,79	3.687.654,65	3.240.900,00
IRRF	460.631,47	406.386,10	316.434,14	555.250,98	461.528,57	676.269,81	147.686,02	404.014,08	506.576,46	388.004,73	402.543,48	495.731,59	5.226.157,43	5.200.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.636,81	108.141,99	200.891,56	151.462,39	263.245,91	153.941,86	315.550,92	755.574,43	741.727,32	191.730,59	206.036,83	259.866,80	3.594.810,41	3.438.000,00
Contribuições	532.471,14	514.850,43	503.013,25	516.574,29	509.814,96	850.720,01	516.993,33	193.624,91	868.753,95	175.570,02	853.983,85	514.831,19	6.551.201,33	7.208.100,00
Receita Patrimonial	188.999,79	183.032,58	166.882,92	170.214,19	139.907,55	150.472,93	188.893,99	255.632,36	495.147,30	315.337,72	483.237,47	371.298,08	3.109.056,88	1.543.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.999,79	183.032,58	166.882,92	170.214,19	139.907,55	150.472,93	188.893,99	255.632,36	495.147,30	315.337,72	483.237,47	371.298,08	3.109.056,88	1.527.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														16.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	11.885.251,04	10.177.323,96	10.062.397,70	11.668.812,91	10.724.354,39	13.340.523,63	12.445.317,22	11.615.678,84	11.517.957,91	12.169.316,35	12.706.481,14	10.794.248,94	138.907.664,03	140.012.738,95
Cota-Parte do FPM	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.276.002,06	4.961.997,45	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	39.386.117,03	40.768.300,00
Cota-Parte do ICMS	2.873.218,77	2.832.178,80	2.618.770,53	3.391.273,54	3.120.084,25	2.677.463,45	3.492.693,15	2.938.001,82	3.083.197,84	3.160.021,59	2.999.908,58	2.315.102,04	35.503.214,36	36.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	782.469,61	445.926,15	449.868,69	443.217,97	297.421,02	297.932,48	434.457,77	544.481,09	1.222.412,08	1.420.289,34	1.519.453,37	962.368,81	8.854.398,38	8.592.000,00
Cota-Parte do ITR	12.322,35	23.698,67	158.105,17	940.070,02	120.182,43	174.446,21	57.775,43	35.835,61	22.764,11	25.355,71	16.304,66	14.534,83	1.602.395,20	2.008.600,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.497,26	22.120,58	16.500,95	25.869,40	18.576,69	20.922,67	17.902,62	15.459,56	17.833,35	18.996,13	15.072,90	19.404,25	231.176,36	214.600,00
Transferências do FUNDEB	2.284.997,38	2.434.197,82	2.213.660,72	2.933.835,38	2.661.017,44	2.477.836,57	2.922.289,98	2.732.379,74	2.711.707,47	2.820.168,44	2.961.618,20	2.377.683,62	31.541.282,76	32.820.900,00
Outras Transferências Correntes	2.265.243,65	1.656.515,10	1.728.605,39	1.531.185,72	1.431.070,50	2.729.924,80	2.450.362,12	1.230.155,41	1.747.251,29	1.967.825,79	1.777.613,55	1.493.216,62	21.808.969,94	19.108.338,95
Outras Receitas Correntes	197.133,67	294.691,00	99.418,12	92.143,18	105.930,62	770.036,65	107.269,86	126.363,85	615.086,98	132.226,58	119.349,51	157.886,19	2.817.976,21	597.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.586.558,34	1.783.612,00	1.464.702,41	1.811.922,87	1.693.633,53	2.691.074,13	1.796.980,78	1.643.573,69	2.426.345,83	1.543.672,16	2.520.235,44	1.776.282,81	22.738.593,99	22.206.580,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	372.638,89	357.218,94	360.410,10	368.652,68	363.433,17	693.127,24	353.489,27	30.585,94	729.084,50	28.034,95	712.579,94	364.905,34	4.734.160,96	5.108.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	56.490,97	213.422,17	7.689,87	7.689,87	7.462,54	677.435,47	13.824,47	23.866,04	17.109,98	29.373,02	61.016,48	17.744,80	1.133.125,68	226.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							18.714,69	61.584,99	271.918,30	13.799,15	136.203,84	12.843,92	515.064,89	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.157.428,48	1.212.970,89	1.096.602,44	1.435.580,32	1.322.737,82	1.320.511,42	1.410.952,35	1.527.536,72	1.498.233,05	1.472.465,04	1.610.435,18	1.380.788,75	16.356.242,46	16.872.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	13.577.474,42	11.472.319,03	11.196.220,03	12.571.888,19	12.432.557,79	14.991.742,88	13.471.244,84	12.904.918,65	17.673.693,28	13.781.688,68	13.836.837,00	12.595.992,28	160.506.577,07	159.345.490,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							800.000,00						800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.577.474,42	11.472.319,03	11.196.220,03	12.571.888,19	12.432.557,79	14.991.742,88	12.671.244,84	12.904.918,65	17.673.693,28	13.781.688,68	13.836.837,00	12.595.992,28	159.706.577,07	159.345.490,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	160.968,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	321.936,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	212.520,00	212.520,00	212.520,00	2.283.492,00	2.092.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.416.506,42	11.311.351,03	11.035.252,03	12.410.920,19	12.271.589,79	14.669.806,88	12.498.192,84	12.731.866,65	17.500.641,28	13.569.168,68	13.624.317,00	12.383.472,28	157.423.085,07	157.252.906,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.238.900,00	7.651.046,05
Receita de Contribuições dos Segurados	5.087.100,00	2.209.480,82
Ativo	5.022.500,00	2.178.297,25
Inativo	64.600,00	31.183,57
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	9.925.800,00	4.769.651,43
Ativo	9.925.800,00	4.769.651,43
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		501.495,01
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		501.495,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	226.000,00	170.418,79
Compensação Financeira entre os Regimes	226.000,00	162.934,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		7.484,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15.238.900,00	7.651.046,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		6.479.338,80	6.479.338,80	6.479.338,80	
Aposentadorias		5.680.442,87	5.680.442,87	5.680.442,87	
Pensões por Morte		798.895,93	798.895,93	798.895,93	
Outras Despesas Previdenciárias	72.500,00	7.200,00	2.145,57	2.145,57	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	72.500,00	7.200,00	2.145,57	2.145,57	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	72.500,00	6.486.538,80	6.481.484,37	6.481.484,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.166.400,00	1.164.507,25	1.169.561,68	1.169.561,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	323.153,40
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.303,58
Investimentos e Aplicações	71.218.469,36
Outros Bens e Direitos	187.832.005,74

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	14.149,73
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.246.100,00	127.661,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.246.100,00	127.661,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.106.100,00	621.202,13	463.903,75	463.903,75	
Pessoal e Encargos Sociais	488.000,00	270.584,36	270.584,36	270.584,36	
Demais Despesas Correntes	618.100,00	350.617,77	193.319,39	193.319,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	140.000,00	2.978,00	2.978,00	2.978,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.246.100,00	624.180,13	466.881,75	466.881,75	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-496.518,84	-339.220,46	-339.220,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.345.490,45	84.256.890,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.165.531,50	18.230.537,90
IPTU	7.573.731,50	5.821.722,31
ISS	11.812.300,00	5.742.579,71
ITBI	3.840.900,00	1.851.189,63
IRRF	5.500.600,00	2.344.556,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.438.000,00	2.470.489,89
Contribuições	2.100.000,00	905.077,31
Receita Patrimonial	1.543.700,00	1.594.482,03
Aplicações Financeiras (II)	1.527.700,00	1.594.482,03
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	
Transferências Correntes	123.140.258,95	62.438.589,31
Cota-Parte do FPM	33.315.940,00	15.829.681,41
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	14.617.247,14
Cota-Parte do IPVA	6.873.600,00	4.656.663,35
Cota-Parte do ITR	1.606.880,00	138.056,37
Transferências da LC nº 61/1989	214.600,00	104.668,81
Transferências do FUNDEB	32.820.900,00	16.425.847,45
Outras Transferências Correntes	19.108.338,95	10.666.424,78
Demais Receitas Correntes	396.000,00	1.088.204,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	396.000,00	1.088.204,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	157.817.790,45	82.662.408,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.485.000,00	7.263.642,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		515.064,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.920.834,74	6.453.743,10
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.820.834,74	6.453.743,10
Convênios	1.557.334,74	3.608.795,36
Outras Transferências de Capital	263.500,00	2.844.947,74
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.920.834,74	6.453.743,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.223.625,19	96.379.794,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	159.738.625,19	89.116.151,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	155.005.707,95	81.908.705,92	65.781.603,93	64.790.156,81	154.473,23	165.895,89	165.895,89
Pessoal e Encargos Sociais	78.717.955,73	33.330.859,34	33.304.212,08	33.121.553,65			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.336.340,21	589.960,41	517.147,38	517.147,38			
Outras Despesas Correntes	74.951.412,01	47.987.886,17	31.960.244,47	31.151.455,78	154.473,23	165.895,89	165.895,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.669.367,74	81.318.745,51	65.264.456,55	64.273.009,43	154.473,23	165.895,89	165.895,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.002.200,00	7.147.740,93	6.955.701,72	6.955.701,72			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.545.667,63	8.761.693,87	6.251.923,54	6.200.458,32	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Investimentos	12.481.472,47	7.792.787,73	5.404.479,52	5.353.014,30	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.064.195,16	968.906,14	847.444,02	847.444,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.481.472,47	7.792.787,73	5.404.479,52	5.353.014,30	174.265,69	182.692,50	182.692,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.000,00	2.978,00	2.978,00	2.978,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	180.293.340,21	96.262.252,17	77.627.615,79	76.584.703,45	328.738,92	348.588,39	348.588,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.151.140,21	89.111.533,24	70.668.936,07	69.626.023,73	328.738,92	348.588,39	348.588,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	19.117.763,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.812.800,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.085.594,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.898.394,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	129.685.372,70	5.918.917,25
DEDUÇÕES (XL)	85.802.301,71	37.639.492,62
Disponibilidade de Caixa	85.802.301,71	37.639.492,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.959.254,04	38.006.134,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	105.176,11	195.443,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.776,22	171.198,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.883.070,99	-31.720.575,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	75.603.646,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	90.267,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	75.693.913,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	73,608,319.57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,285,350.39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,285,350.39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.176,11	419.551,89	328.738,92		195.989,08	48.893,15	377.500,21	348.588,39	348.588,39		77.804,97	273.794,05
PODER EXECUTIVO	105.176,11	419.551,89	328.738,92		195.989,08	48.893,15	377.012,28	348.100,46	348.100,46		77.804,97	273.794,05
PODER LEGISLATIVO							487,93	487,93	487,93		0,00	0,00
Câmara Municipal							487,93	487,93	487,93		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	105.176,11	419.551,89	328.738,92		195.989,08	48.893,15	377.500,21	348.588,39	348.588,39		77.804,97	273.794,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	175.885.000,00
Previsão Atualizada	177.751.325,19
Receitas Realizadas	98.489.341,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.285.350,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	173.437.200,00
Dotação Atualizada	183.693.875,58
Despesas Empenhadas	97.821.118,72
Despesas Liquidadas	78.992.207,19
Despesas Pagas	77.949.294,85
Superávit Orçamentário	19.497.133,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.821.118,72
Despesas Liquidadas	78.992.207,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	160.506.577,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.706.577,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.423.085,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.651.046,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.486.538,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.481.484,37
Despesas Previdenciárias Pagas	6.481.484,37
Resultado Previdenciário	1.169.561,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.812.800,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		75.603.646,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	524.728,00	0,00	328.738,92	195.989,08
Poder Executivo	524.728,00	0,00	328.738,92	195.989,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	426.393,36	0,00	348.588,39	77.804,97
Poder Executivo	425.905,43	0,00	348.100,46	77.804,97
Poder Legislativo	487,93	0,00	487,93	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	951.121,36	0,00	677.327,31	273.794,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2025.07.18 09:37:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7,259,706.14	7,073,053.14	7,313,336.24	7,119,539.36	7,796,591.61	12,686,328.39	5,710,041.75	6,854,320.08	7,070,862.29	7,152,478.09	7,183,253.62	7,216,030.91	90,417,539.82	
Pessoal Ativo	5,381,853.46	5,151,106.88	4,943,676.77	5,116,090.65	4,902,659.75	10,170,859.69	4,682,873.92	5,269,771.07	5,221,251.55	5,331,823.35	5,372,350.84	5,375,718.00	66,940,135.92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,496,736.27	4,295,734.07	4,085,762.77	4,237,711.71	4,053,656.80	8,679,452.91	3,797,252.08	4,361,550.77	4,285,954.85	4,392,211.27	4,423,006.34	4,439,835.87	55,548,865.71	
Obrigações Patronais	885,117.19	855,372.81	857,914.00	878,378.94	849,002.95	1,491,406.77	885,721.84	908,220.30	935,296.70	939,612.08	949,344.50	935,882.13	11,391,270.21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	921,297.43	928,054.30	925,139.47	940,054.95	1,832,543.74	959,868.28	1,014,067.83	994,360.61	1,203,258.21	1,071,997.09	1,087,273.65	1,088,791.65	12,966,707.21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	810,672.92	824,586.11	824,341.47	830,205.45	1,630,244.46	843,653.94	898,203.79	875,796.57	1,017,709.65	944,195.52	960,264.79	961,582.79	11,424,457.46	
Pensões	110,624.51	103,468.19	100,798.00	109,849.50	202,299.28	116,214.34	115,864.04	115,564.04	185,548.56	127,801.57	127,008.86	127,208.86	1,542,249.75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	936,555.25	993,891.96	1,444,520.00	1,063,393.76	1,063,388.12	1,555,600.43	13,000.00	570,188.40	646,352.53	748,655.65	723,629.13	751,521.26	10,510,696.49	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,287,851.52	1,070,768.67	1,213,278.80	1,034,464.54	2,132,799.36	1,697,116.91	1,052,594.41	1,361,359.53	1,571,064.55	1,302,979.81	1,537,341.04	1,243,099.70	16,504,518.84	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108,128.36	102,810.25	26,136.37	91,269.34	37,837.62	502,477.27	7,207.71	84,713.70	88,305.57	124,746.50	85,750.90	78,850.56	1,338,034.15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	924,437.68	931,194.55	928,279.72	943,195.20	1,837,247.38	953,008.53	1,014,067.83	994,360.61	1,203,258.21	1,071,997.09	1,087,273.65	1,088,791.65	12,987,112.10	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	255,285.48	36,763.87	258,862.71		257,914.36	231,631.11	31,318.87	282,285.22	279,500.77	106,236.22	364,316.49	75,457.49	2,179,372.59	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,952,054.62	6,002,284.47	6,100,057.44	6,085,074.82	5,663,792.25	10,989,211.48	4,657,447.34	5,492,960.55	5,499,797.74	5,849,498.28	5,645,912.58	5,972,931.21	73,913,020.78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	160.506.577,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.283.492,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.423.085,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	73.913.020,78	46,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.008.465,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.758.042,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.507.619,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.332.484,14	5.918.917,25	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	7.332.484,14	5.918.917,25	
Empréstimos	6.442.449,00	5.147.553,41	
Internos	6.442.449,00	5.147.553,41	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	890.035,14	771.363,84	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	890.035,14	771.363,84	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	18.476.468,84	37.639.492,62	
Disponibilidade de Caixa	18.476.468,84	37.639.492,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.052.973,06	38.006.134,73	
(-) Restos a Pagar Processados	524.728,00	195.443,37	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.776,22	171.198,74	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.143.984,70	-31.720.575,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.159.244,64	160.506.577,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.753.683,53	800.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.405.561,11	159.706.577,07	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,81	3,71	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,31	-19,86	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	177.523.982,22	191.647.892,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	159.771.584,00	172.483.103,24	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	174.715.564,74	240.874.374,83	
RP Não-Processados	425.905,43	77.804,97	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	154.159.244,64	160.506.577,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.753.683,53	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	152.405.561,11	159.706.577,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.546.063,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.291.457,07		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.506.577,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.706.577,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.553.052,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.997.747,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.179.460,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	160.506.577,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.706.577,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.423.085,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.913.020,78	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	85.008.465,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	80.758.042,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.507.619,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-37.639.491,62	-19,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.647.892,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.135.446,96	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.553.052,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.179.460,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2025.07.18 09:34:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA SMFA Nº 241/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 054/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Ges-

tor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 242/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 055/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **CASA DE CARNE E MERCADO MARIPÁ ROMA LTDA – EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 243/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 056/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 244/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 057/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento,

orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 245/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 058/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 246/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 059/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA - ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 247/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº**

060/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 248/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 061/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 249/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 062/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **G M EMBALAGENS LTDA – ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 250/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacio-

nados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 063/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **IDEO LICITACOES E COMERCIO - ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 251/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 064/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 252/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 065/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 253/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso

de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 066/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 254/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 067/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 255/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 068/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 256/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município

de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 069/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 257/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 070/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **L. B. DA SILVA LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 258/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 071/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 259/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 072/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 260/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 073/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 261/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 074/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 262/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 075/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 263/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 076/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 264/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 077/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 265/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 078/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 266/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 079/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **SSG SOLUCOES LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 267/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 080/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SILVIA SANTOS QUEIROZ; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: ILSON MOREIRA e LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: KELLEN DA SILVA SOUZA e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT. Detentora do Registro: **VEAR TECNOLOGIA LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 532/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LEANDRO LELIS DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À ELABORAÇÃO APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026-2029

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 9h30, no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública, realizada de forma presencial e on-line, referente à elaboração, discussão e apresentação do Plano Plurianual. Iniciou-se com o contador do município, Clebil Marques Gonçalves, agradecendo ao presidente do Legislativo, excelentíssimo Luciano Milani, e aos vereadores Rica Matos, Ruam Batista, Marcelo Canova, Denny Serafini e à vereadora Joize Marques. Agradeceu também a presença dos munícipes, funcionários do Legislativo e Executivo, e da equipe que trabalha no departamento de comunicação. Em seguida, convidou Elizandra Brizante, que apresentou o objetivo da audiência pública, os conceitos do PPA – Plano Plurianual – bem como a estimativa de receita, teto plurianual, metas de despesa, metas de investimento e metas de custeio. Explicou que o plano é um instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração, tanto para investimentos quanto para manutenção. Destacou que a estrutura do plano traz os seguintes componentes: objetivos, que devem expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade; programas, como instrumento de organização da ação governamental; indicadores, que permitem medir o desempenho do programa ao longo do tempo ações, como instrumento de programação para alcançar os objetivos dos programas; atividades, que são operações contínuas e permanentes para a manutenção do governo; projetos, que são operações com tempo limitado destinadas à expansão da ação governamental; e operações especiais, que são ações que não geram bens ou serviços diretamente. Em seguida, relatou que foi elaborado um cronograma de atividades com a definição dos nomes que compõem a comissão de elaboração do plano, enfatizando a necessidade de foco em resultados, reflexo da realidade, transparência e participação social. Apresentou a receita projetada para o exercício de 2026 a 2029, com base em números históricos, categorizando por receita econômica e por entidade. As metas de despesa foram apresentadas por entidade (Prefeitura, Câmara e Previdência), sendo a previsão total para 2026 de R$ 193.864.000,00 para 2027, R$ 212.657.000,00 para 2028, R$ 227.916.000,00 e para 2029, R$ 238.140.000,00. Foram apresentadas também as metas por secretaria e por programas de governo, com as projeções de projetos e investimentos entre 2026 e 2029. Os investimentos por órgão são: Câmara Municipal – R$ 460.000,00 Previ Líder – R$ 180.500,00 Secretaria de Gabinete – R$ 372.000,00; Esporte e Lazer – R$ 645.500,00; Fazenda – R$ 2.780.000,00; Educação – R$ 1.953.000,00; e Saúde – R$ 3.345.000,00. Também foram apresentadas as metas por órgão, unidade, programa e ação, além das metas de custeio para o período de 2026 a 2029. Ao final, Elizandra agradeceu aos participantes, passando a palavra ao contador Clebil Marques, que fez suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, sendo lavrada a presente ata, que foi anexada à lista de participantes presenciais e assinada por mim, Vanessa Alves Pereira Diola.

Vanessa Alves Pereira Diola.

Supervisora Contábil

Portaria 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO NO CADASTRO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SR. JOEL DA SILVA, portador do documento de identidade nº 13XXXXX86 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 987.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Avenida 24 de Setembro, nº 223, bairro Centro, Juruena/MT, CEP 78340-000.

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da razão social da empresa contratada, conforme consta na C.I de 18 de julho de 2025, encaminhada pela empresa por meio do endereço eletrônico e-mail: financeiro@gruposegmed.com.br. Passando de:

· **SR. JOEL DA SILVA** para **SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

1.2. A alteração refere-se apenas à mudança no cadastro da Razão Social da empresa, sem modificação nas demais condições contratuais previamente pactuadas no **Contrato nº 012/2023.**

DATA DA EMISSÃO:18/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/07/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/GP/2025

PORTARIA Nº 172/GP/2025, DE 18 JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder no dia 01 de julho de 2025**,** gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Marlene Pereira Barbosa,** matricula nº. 2566-8, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Polo Manoel Bandeira**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO N° 012/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N°** 18.776.860/0001-87, com sede em Rua das Azaleias n° 78N, Modulo Quatro, Juína MT, CEP 78.320-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 012/2023, por mais **06 (Seis) meses** a partir de **02/08/2025** até **02/02/2026**.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Assessoria e Consultoria na Gestão dos Programas de Segurança, Ergonomia, Engenharia e Medicina do Trabalho (A assessoria e consultoria deve integrar): No plano de ação previstos em todos os programas de Segurança, Ergonomia, Engenharia e Medicina do Trabalho; Na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) atuais e/ou anteriores (por servidor); No lançamento de dados, informações e envio que atendam ao e-social; No acesso ao usuário do sistema de gestão de SST (1 usuário); Na elaboração de documentos individuais (ordem de serviço, ficha de EPI's, PPP); Na gestão dos exames ocupacionais; Na organização de toda a base do Município de Colniza (CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67) em relação a segurança do trabalho e envio no e-social; Na elaboração do processo eleitoral e qualificação dos membros da CIPA – NR-5; Na elaboração do Mapa de Risco.	Mês	06	R$ 3.779,39	R$ 22.676,34

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.676,34 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2025

DATA DO VENCIMENTO: 02/08/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/GP/2025

DECRETO Nº 059/GP/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e, dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Ado-

lescente - CMDCA, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Evang Jafley Rios Rosa

Vice Presidente: Debora Xavier Nunes

Secretária: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 18 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025

DATA: 15/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (COMODORO PREV)”.

1.2 TABELA DE DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	06	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 2.150,00	R$ 12.900,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA), COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL 9 E LEI Nº 12.527/2011).	MÊS	06	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 4.150,00	R$ 24.900,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL	MÊS	06	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	06	R$ 3.825,00	R$ 22.950,00
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM),COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	06	R$ 3.050,00	R$ 18.300,00
21	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	SV	1	R$ 38.040,00	R$ 38.040,00
TOTAL GERAL					**278.190,00**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 146/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

DATA: 18/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: LARRAT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Despesa: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (945).

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 009/2025 DE 18/07/2025

Solicito o início da execução da obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 146/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **LARRAT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 07.787.044/0001-52.**

Comodoro-MT, 18 de Julho de 2025.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 008/2025 DE 08/07/2025

Solicito o início da execução da obra da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA NA CIDADE DE COMODORO-MT, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº 2274/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 142/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.092.244/0001-35**

Comodoro-MT, 08 de Julho de 2025.

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Portaria 652/2025 de 17 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2025 do cargo comissionado de SUPERVISOR III o servidor publico municipal HUDSON BRAGA ROCHA, matricula 012441, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Portaria 655/2025 de 17 de Julho de 2025.

DISPÕE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 2476/2025/SME de 16/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LARCIANE PIO LUZ, matricula 012731,efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS, no período de 11/07/2025 a 27/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 11/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Portaria 654/2025 de 25 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 268/

2025 SMVOP de 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal DANIEL CAMPOS FARIAS, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, matricula 000071, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2025 DE 17 JULHO DE 2025.

Portaria 653/2025 de 17 Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 269/SMVOP/2025 de 16/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal WENDER LOPES DOS SANTOS, matricula 015759, comissionado no cargo de ENCARREGADO III, para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR I, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Portaria 656/2025 de 17 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 01/07/2025 e ofício 467/2025/SEPLAC de 14/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2025 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora publica municipal KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, matricula 012579, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 124/2025

ADESÃO N°. 019/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES E 14 DIAS – 17/07/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 468.853,64 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 34.432.771/0001-70

DATA: 17 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 207/2025 ADM DE 17 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CTA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CTA	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	

CONTRATO	**121/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA	34.432.771/0001-70	**R$ 468.853,64**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES E 14 DIAS - 17/07/2025 Á 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Confresa-MT, 17 de Julho de 2025. Cumpra-se.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 15/2025

DE 18 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Junho de 2025. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 16/2025

DE 18 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2025. O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá

questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 17/2025

DE 18 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2025. O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 213/2025

“Designa Fiscal de ARP’s decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2025.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal titular e MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituto(a) das Atas de Registro de Preços n.º 044/2025, 045/2025, 046/2025, 047/2025 – oriundas do Pregão Eletrônico n.º 012/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição complementar de materiais de expediente para atender demanda das secretarias do município.

Art. 2º - Ao Fiscal das ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 18 de julho de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n.º 118/2025;

Dispensa n.º 008/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

Assessoria e consultoria em processos administrativos junto a companhia nacional de abastecimentos (CONAB) em Brasília/DF.: Objeto;

Revogação ao Edital: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de revogação do procedimento licitatório ao Edital da Dispensa n.º 008/2025, que tem como objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTOS (CONAB), VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODAS AS ESFERAS, COM REPRESENTAÇÃO E AUXÍLIO JURÍDICO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM BRASÍLIA-DF”.

Em atendimento ao princípio da conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, esta justificativa visa expor as razões pelas quais não se faz mais necessária a contratação do objeto mencionado, resultando na revogação do certame licitatório em questão.

Inicialmente, cabe destacar que, desde a abertura do processo licitatório, houve uma reavaliação das necessidades da Administração Pública que evidenciou a superveniência de razões de interesse público, as quais justificam a revogação do procedimento. Entre as principais motivações para essa decisão, citamos mudanças estruturais e de política pública, uma vez que se observou uma alteração significativa nas diretrizes e estratégias da Administração Pública em relação à atuação junto à CONAB, demandando um redirecionamento das atividades que, no momento, não requerem mais os serviços especializados oriundos do objeto licitado.

As novas diretrizes orçamentárias impõem a necessidade de revisão das despesas, priorizando gastos em áreas consideradas essenciais para o atendimento imediato da população. A revogação do presente certame se alinha a essa estratégia, evitando a alocação de recursos em serviços que não se mostram mais necessários.

Por meio de seu quadro funcional, a Administração Pública pode

atender às demandas anteriormente previstas, gerando economia de recursos e continuidade na prestação dos serviços públicos, sem depender de consultorias externas.

Nesse caso, a revogação, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, que não tem mais necessidade do objeto.

Desta forma, a administração não poderá se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada para os casos em que a administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade analisados pelo ente público.

Acerca do assunto, no que tange à possibilidade de revogação do processo licitatório, verifico o seguinte da redação do inciso II do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Observa-se, pela análise do dispositivo anterior, que a Administração pode revogar o procedimento licitatório quando considerar que sua continuidade não é conveniente ou oportuna. Essa revogação pode levar ao desfazimento dos efeitos da licitação. É importante ressaltar que, até o presente momento, não ocorreu a adjudicação nem a homologação do processo, o que significa que não haverá prejuízo para os licitantes envolvidos.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ademais, o ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71, parágrafo 2º e seguintes, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, bem como em suas alterações posteriores. Essa legislação estabelece que a revogação poderá ocorrer quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas, ou em decorrência de alterações substanciais no projeto ou nas suas condições, que tornem o seu cumprimento mais oneroso. Além disso, a revogação do processo de dispensa em questão, se faz necessária em virtude de um fato superveniente, devidamente comprovado, que impacta a necessidade de contratação do objeto em questão.

No mesmo sentido, o Colendo Supremo Tribunal Federal - STF, sobre o tema, já pacificou o entendimento mediante a Súmula n.º 473, assim esculpida;

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, restam presentes os pressupostos de revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento licitatório da Dispensa n.º 008/2025, forte no interesse público, uma vez que a administração pública não necessita mais do serviço externo.

Oportuno destacar que, nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado do STJ:

"A **revogação da licitação**, quando **antecedente da homologação e adjudicação**, é perfeitamente pertinente e **não enseja contraditório**. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008). (Grifou-se)

"**Somente é exigível** a observância das disposições **(contraditório e ampla defesa)** quando o procedimento licitatório, por ter sido **concluído com a adjudicação do objeto**, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. (Grifou-se)

Não obstante, haja vista que não houve sequer adjudicação e homologação, poderá a municipalidade dar prosseguimento à revogação sem ao menos abrir prazo para o contraditório, conforme entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Em conclusão, desse modo, a Administração, ao constatar a inconveniência e a inoportunidade, poderá rever o seu ato e, consequentemente, revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, em especial, no Despacho do Prefeito Municipal, DECLARO a REVOGAÇÃO da Dispensa n.º 008/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em processos administrativos junto a companhia nacional de abastecimentos (CONAB), visando contribuir com o desenvolvimento e execução dos serviços públicos em todas as esferas, com representação e auxílio jurídico junto aos diversos órgãos públicos em Brasília/DF, assim como de todos os atos *ab initio* realizados no referido processo licitatório, tornando-os sem efeito para os fins que se destinavam, com base no art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas modificações posteriores.

Em decorrência da presente decisão, DETERMINO a Secretária Municipal de Administração e Planejamento que providencie:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, as-

sim como a notificação via endereço eletrônico (*e-mail*), de todos os participantes da Dispensa n.º 008/2025, com cópia integral do presente Decisão, caso já conhecidos, mediante documentos juntados aos autos; e,

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2025.

Publique-se;

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.338/2025

REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal n.º 1.259/2023 em doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA – Palácio Paiaguás – no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, em, virtude do não cumprimento das obrigações estabelecidas ao donatário, das seguintes áreas urbanas, assim caracterizado:

IMÓVEL: LOTE URBANO COM 10.000,00M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DA UMA ÁREA MAIOR DESTINADA AO NÚCLEO URBANO DA CIDADE COTRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA NO PONTO P02 SITUADO À MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217°34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, ATÉ O PONTO P06; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307°34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P05; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37°34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NOROESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P03; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P02, PONTO INICIAL DESTE CAMINHAMENTO.

IMÓVEL: LOTE URBANO COM 2.231,00M² (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR DESTINADA AO NÚCLEO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA NO PONTO P01 SITUADO À MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217º34’07’’ E DISTÂNCIA DE 22,31 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, ATÉ O PONTO P02; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307º34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P03; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37º34’07’’ E DISTÂNCIA DE 22,31 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P04; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34’07’’ E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P01, PONTO INICIAL DESTE CAMINHAMENTO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu, do terreno urbano com Matrícula Imobiliária n.º 5.834, área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e Matrícula n.º 5.835, área de 2.231,00m² (dois mil, duzentos e trinta e um metros quadrados), doado à favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, através da Lei Municipal n.º 1.259, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipais n.º 1.259/2023.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.339/2025

REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 774, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), formalizada por meio da Lei Municipal n.º 774, de 19 de dezembro de 2012, em virtude do não cumprimento das obrigações estabelecidas ao donatário, da seguinte área urbana, assim caracterizado:

IMÓVEL: LOTE URBANO COM 10.000,00M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DE UMA AREA MAIOR DESTINADA AO NUCLEO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAQU, NO MUNICLPIO DE COTRIGUACE- MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA NO PONTO P06 SITUADO A MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217O34’07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, AT6 O PONTO P08; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307°34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAVU-MT, ATE O PONTO P07; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37O34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NOROESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUA^U-MT, ATE O PONTO P05; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUA^U-MT, ATA O PONTO P06, PONTO INICIA} DESTE CAMINHAMENTO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu, do terreno urbano com Matrícula Imobiliária n.º 5.833, área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), doado à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE COTRIGUAÇU – COOPERCOTRI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.400/0001-99, através da Lei Municipal n.º 774, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipais n.º 774/2012.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CENTRO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT. CONTRATADO: JEFERSON SABINO MARTINS LOPES; CNPJ DE Nº 37.471.278/0001-57. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa JEFERSON SABINO MARTINS para fornecimento de gás de cozinha, que está prestes ao vencimento, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que: **A empresa concorde; Os preços continuem vantajosos; Haja justificativa formal da área requisitante**; Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, §3º da Lei 14.133/2021; da mesma Lei Federal n. 14.133/21. Cotriguaçu/MT, 18 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 124/2025;

Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGÓSTICA LTDA.: Impugnante;

Contratação de sistema PACS para unidade de radiografia do

hospital municipal com suporte e manutenção incluso, afim de facilitar o

armazenamento, visualização e compartilhamento digital de imagens de radiografia, contribuindo para a redução do uso de filmes físicos e a otimização do fluxo de trabalho”.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de sistema PACS para unidade de radiografia do hospital municipal com suporte e manutenção incluso, afim de facilitar o armazenamento, visualização e compartilhamento digital de imagens de radiografia, contribuindo para a redução do uso de filmes físicos e a otimização do fluxo de trabalho para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde protocolado pela empresa MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.977/0001-09, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 15 de julho de 2025, que, em síntese, sustenta que o edital possui em seu bojo exigências que conflitam diretamente com os ditames legais.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 164 da Lei n.º 14.133/21. Vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025 está aprazado para as 9h00min (horário de Brasília), do dia 21 de julho de 2025, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2024.

Inicialmente, de plano sustenta a empresa, MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., que falta clareza quanto ao objeto licitado sobre a SLA e Critério de Medição, Designação de Preposto (Contrato Cláusula 11.1 e 11.2) e Cumprimento da Legislação Municipal (Contrato Cláusula 11.22).

Neste quesito, a impugnante assiste razão, pois a redação do edital impugnado exige mais relevância das questões levantadas e esclarece. Vejamos:

a) SLA e Critérios de Medição: Para garantir maior segurança jurídica e transparência aos licitantes, os prazos mínimos de atendimento e solução (SLA) para os serviços de suporte e manutenção serão incluídos no Termo de Referência. Além disso, os critérios de medição do cumprimento desses prazos serão detalhados e acrescentados ao Edital, que será retificado e republicado em breve. A Administração visa estabelecer padrões que assegurem a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

b) Designação de Preposto (Contrato, cláusulas 11.1 e 11.2): A Administração esclarece que a exigência de designação formal do preposto refere-se à sua responsabilidade em intermediar a comunicação entre as partes. A atuação do preposto poderá ser realizada de forma presencial ou remota, dependendo das necessidades da Contratada, desde que asseguradas a eficácia na comunicação e na resolução de questões. Essa informação será detalhada no Adendo ao Edital.

c) Cumprimento da Legislação Municipal (Contrato, Cláusula 11.22): A Administração reconhece a preocupação da Impugnante em relação ao cumprimento da legislação vigente. Conforme es-

tabelecido na cláusula 11.22 do contrato, o cumprimento da legislação abrange todas as normas federais, estaduais e municipais de caráter obrigatório que estejam publicadas e em vigor na data da contratação. É importante esclarecer que não há a expectativa de cumprimento de atos normativos internos ou exigências futuras não previstas legalmente, que possam acarretar custos adicionais não contratados. Caso surjam necessidades de customizações ou personalizações em decorrência de novas legislações ou solicitações específicas da Administração que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estas serão geridas de acordo com os artigos 126 e 130 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o reequilíbrio, quando necessário. A delimitação do escopo contratual será detalhada no Adendo ao Edital.

Noutro ponto, o impugnante relata sobre a ausência de objetividade em relação à definição de adequações legais e da possível legislação em causa própria pelo órgão.

A Impugnante expressa preocupação com a interpretação da cláusula 11.22 do contrato, temendo que o Município possa adotar uma "legislação em causa própria", resultando em custos adicionais não previstos. Contudo, reiteramos que a interpretação dessa cláusula está alinhada aos princípios da legalidade e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Como esclarecido no item II.1.c, a exigência de cumprimento da legislação vigente se limita às normas já publicadas e em vigor na data da contratação, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal. Além disso, qualquer alteração unilateral do contrato que acarretar aumento nos encargos do contratado, em razão de novas exigências legais ou normativas, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto nos artigos 126 e 130 da Lei nº 14.133/2021.

A identificação das necessidades da Administração e a definição do objeto são prerrogativas intrínsecas à própria Administração, não podendo o particular pretender sobrepor seus interesses e expectativas em detrimento do interesse da coletividade, sob pena de vulneração ao princípio da supremacia do interesse público, senão vejamos a lição de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

“A atividade de definição do objeto da licitação é eminentemente discricionária. Compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as atividades administrativas” (NIEBUHR, Joel de Menezes Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 26)

Por fim, verificou-se a necessidade de incluir a definição detalhada dos prazos mínimos de atendimento e solução (SLA) e os critérios de medição para os serviços de suporte e manutenção. Também foi especificado que a atuação do preposto poderá ocorrer tanto de forma presencial quanto remota. Ademais, ficou esclarecido que o cumprimento da legislação municipal se refere exclusivamente às normas de observância obrigatória que já estejam publicadas e em vigor na data da contratação, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro em caso de alterações posteriores que possam gerar custos.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025, protocolado pela empresa, MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., para no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, a impugnação, no sentido retificar o edital de licitação para atingir os fins a que se destina.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder inclusão no Edital, conforme mencionado anteriormente.

c) nova contagem de prazo do certame licitatório; e,

d) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 18 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Leticia Silva dos Santos

Pregoeira Suplente

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2025 PR 124/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público a suspensão para readequações no Edital de Licitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2025 PR 124/2025** com critério de julgamento menor preço global.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA UNIDADE DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM SUPORTE E MANUTENÇÃO INCLUSO, AFIM DE FACILITAR O ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DIGITAL DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO USO DE FILMES FÍSICOS E A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO”**. Será realizada a readequação e agendada nova data determinada para o recebimento das propostas e disputa.

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 18 de julho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, com abastecimento no município de Curvelândia/MT, destinado ao atendimento das necessidades de toda a frota municipal, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do

município de Curvelândia-MT. Recebimento dos Envelopes: Até 08h00min do dia 07/08/2025; Data da Sessão Pública: Dia 15/07/2025 às 08:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; Local: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 18 de julho de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 15 de julho 2025, com início às 14:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens **49653, 55228**, Lote 002 - Itens **54766, 55227**, **CONVENIENCE MEDICAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o número **25.252.411/0001- 03** no valor de R$ 488.997,30.

DIAMANTINO - MT, 18 de julho de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LOPEB LEI MUNICIPAL 881/2013 e Lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da **Secretaria Municipal de Educação**, relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar nº 094/2025, referente ao mês Julho 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
518-1	DOMINGAS BARROS DA SILVA	TEC. ADM. EDUCACIONAL	B-09	B-10	6.332,22	6.458,88
692-1	MARIANA DA SILVA	TEC. ADM. EDUCACIONAL	B-09	B-10	6.332,22	6.458,88
1033-1	ROSIMERI LUZIA CAPELETTO	AAE – AUX. ADMINISTRATIVO	C-08	C-09	6.745,93	7.176,52
703-1	VANILA GUIA DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	B-09	B-10	4.367,05	4.454,40

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT 240 (RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS).**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.971.428,39 (Três milhões novecentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**

CONTRATADO: **AGAPE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 00.201.966/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2025.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 223/2024

CONTRATADO(a): LUCAS MORAIS BANDEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 223/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2025

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 167/2024, publicada no dia 04 de julho de 2025, pagina 310, nº 4.771.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL nº 167/2025

LEIA-SE:

PORTARIA MUNICIPAL nº 173/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Vigência: 20/07/2025 a 19/01/2026

Objeto: Contratação de serviço de locação de ambulância avançada sem equipamentos médico, com equipamentos obrigatórios exigidos e homologados pelo DENATRAN, sem motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva pela contratante.

Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.639, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a CONSTITUIÇÃO da Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Gaúcha do Norte / MT – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

ARI DO PRADO, Prefeito do Município de Gaúcha Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivo discutir a política urbana, fortalecer a gestão democrática das cidades e promover a participação social;

CONSIDERANDO a importância de garantir a representação paritária entre poder público e sociedade civil na Comissão de Organização da Conferência Municipal das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica INSTITUÍDA a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de GAÚCHA DO NORTE / MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades de Mato Grosso - convocada por meio de decreto, com a finalidade de planejar, mobilizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assegurando a paridade, conforme o Art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, da seguinte forma:

1. Representante dos movimentos sociais e populares: - Fabiana Garcia de Melo (APAE)

2. Representante dos Empresários:

- Humberto Sinivaldo Buque Leme - Sergio Loss

3. Representantes de Entidades Profissionais, acadêmicos e de pesquisa e conselhos profissionais:

- Marcos Douglas Pereira

4. Representantes do Sindicato Rural: - Valdomiro Schulz

5. Representantes do Poder Público: - Wellinton Soranzo - Elton Jacob Maitelli Pereira

Art.3º Compete à comissão de organização municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) Para a eleição de delegadas e delegados para fase da Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual; e

e) Para a realização da Conferência Municipal em Gaúcha do Norte – MT;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas e aprovadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Gaúcha do Norte / MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal das cidades, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do Art. 14 do regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da etapa municipal, da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Gaúcha do Norte / MT, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GAÚCHA DO NORTE-MT, 17 DE JULHO DE 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RACYNE E RAFAEL, PARA 14ª FEIRA CULTURAL, MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.977.296/0001-56
Prazo de Entrega	Até 17 de agosto de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.044/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 044/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 18 de junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

Credenciamento a partir do dia: 04/08/2025 às 07h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site https//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 18 de julho de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **11/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **14/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2024**, publicado Sexta-feira, 18 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4781. Página 689.

ONDE SE LÊ: DATA: 04/07/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2025.

LEIA-SE: **DATA: 04/06/2025.**

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2025.

Guarantã do Norte - MT, 18 de Julho de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, através da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições,

***CONVIDA** a população, para a realização da Audiência Pública para Apresentação do **Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual**, para o período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2029.*

LOCAL: Centro de eventos Renan DIMURIEZ

DATA - 23 de julho de 2025.

HORARIO – 19:00 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Guarantã do Norte, 18 de julho de 2025.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste seletivo/>; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP N° 1320/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, através da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições,

***CONVIDA** a população, para a realização da Audiência Pública para Apresentação do **Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual**, para o período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2029.*

LOCAL: Auditório da Universidade UNIFAMA.

DATA - 24 de julho de 2025.

HORARIO – 15:00 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Guarantã do Norte, 18 de julho de 2025.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste seletivo/>; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP N° 1321/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº147/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA ALINE SANTOS DA COSTA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Jessica Aline Santos da Costa, portadora do CPF nº 021.408.361-62, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional nº 1575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/07/2025 e término no dia 05/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº148/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE MORAES DA SILVA TAVARES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Eliane Moraes da Silva Tavares, portadora do CPF nº 025.627.671-44, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com matrícula funcional nº 2071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/07/2025 e término no dia 21/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LAURA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 30/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Laura Cristina Oliveira Souza, portadora do CPF nº 848.051.531-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/07/2025 e término no dia 12/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº150/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA MARIA SOUZA NASCIMENTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 16/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Leticia Maria Souza Nascimento, portadora do CPF nº038.488.161-05, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com matrícula funcional nº 1730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/07/2025 e término no dia 12/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº153/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias de Férias a servidora Vanessa Ferreira dos Santos, portadora do CPF nº 045.428.391-17, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1742, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 21/07/2025 e término no dia 19/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº152/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/06/2025 solicitando 10(dez) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez)dias de Férias a servidora Lidiane Oliveira Dallabrida, portadora do CPF nº 019.813.111-90, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2126, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 21/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **01/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de julho de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO FINAL DA 11ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 08/CMAS/2025

Dispõe sobre o relatório da 11ª Conferência da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sessão ordinária no dia 18 de julho de 2025, conforme a Ata nº. 09/2025

Resolve:

Artigo I - Deliberar Favorável os critérios de relatório da 11º Conferência da Assistência Social realizada no dia 13 de junho de 2025. Segue documentos em anexo. Anexo I programação, Anexo II deliberações aprovadas e Anexo III delegados que representaram o município na XVI Conferencia Estadual da Assistência Social.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 18 de junho de 2025

_____

Cleber Tiesko Damásio da Silva

Vice-presidente do CMAS

Indiavaí/MT

ANEXO I

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAÍ/MT

Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

Data: 13 de junho de 2025 **Horário**: 07hs ás 17hs

Local: Câmara Municipal– Indiavaí/MT Avenida Jaime Campos s/n Centro

PROGRAMAÇÃO

07hs– Credenciamento

08hs - Café da Manhã

8h30 – SOLENIDADE DE ABERTURA OFICIAL

Composição da Mesa das autoridades:

08h:40 - Execução do Hino Nacional

8h:45 - Pronunciamento das Autoridades

09h:20 – Leitura do Regimento Interno

09:30 – Apresentação “O SUAS em Indiavaí” – Flavia Franco Tedesco

9h40: Palestra Magna:“ “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

Palestrante: Vera Lucia Martins Pereira – Assistente Social

10h40: Debates

10h50: Grupos de Trabalhos divididos por eixos:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Decentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – **– Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS**.**

Eixo 4 – **Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

Eixo 5 - **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS**.

_____

12h:00 – Almoço

14h00: Plenária Deliberação das Propostas

15h30: Eleição de Delegados Municipal - Conferência Estadual.

15h50: Moções

17hs: Encerramento

ANEXO II

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA.

Municipio: Indiavaí/MT **Data:** 13 de Junho de 2025 **Local**: Câmara Municipal **horário**: 7h ás 17hs

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Ordem	Propostas	Esferas Governamental		
		Municipal	Estadual	União

01	Campanha de combate a desinformação de direitos socioassistenciais		**x**	
02	Assegurar recursos para situações emergenciais para questões socioambiental rurais e urbanas	**x**	**x**	**x**
03	Ampliar serviços socioassistencial e benefícios de forma integrada com outras políticas para a comunidade rural do município.	**x**		
04	Firmar parcerias de cursos tecnicos para jovens e adolescente e fomentar a divulgação dos serviços ofertados pelo CRAS - regularmente	**x**		

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Decentralizada e Valorização Profissional.

Ordem	Propostas	Esferas Governamental		
		Municipal	Estadual	União
01	Instituir a obrigatoriedade por parte dos orgãos municipais, estaduais e federal, para trabalhadores do SUAS a realização oferta de cursos de aperfeiçoamento a cada 6 meses, sobre o SUAS e temas diversos(idosos, PCD, LGBTQIA+, indiginas entre outros).	**x**	**x**	**x**
02	Garantir a permanência dos servidores através de concurso público com vagas destinadas especificamente para a secretaria de assistência social.	**x**		

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

Ordem	Propostas	Esferas Governamental		
		Municipal	Estadual	União
01	Regulamentar os benefícios eventuais	**x**		
02	Ampliar recursos para beneficios eventuais		**x**	
03	Fortalecimento das politicas públicas através das articulações das redes (saúde, educação e assistência social)	**x**		

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

Ordem	Propostas	Esferas Governamental		
		Municipal	Estadual	União
01	Criar casa dos conselhos municipal	**x**		
02	Dar mais visibilidade dos serviços prestados no SUAS atraves dos meios de comunicação	**x**	**x**	**x**
03	Criação de ouvidoria do SUAS municipal, como forma de garantir gestão democrática	**x**		
04	Criar mecanismos de incentivos financeiros aos membros do conselho	**x**	**x**	**x**

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS

Ordem	Propostas	Esferas Governamental		
		Municipal	Estadual	União
01	Aprovação da PEC 383/2017 estabelecer 1% da receita corrente líquida financeira do SUAS.			**x**
02	Elaborar diagnóstico socio-territorial	**x**		
03	Destinar recursos específicos para a contratação de profissionais da política da assistência social	**x**		

ANEXO III

VOTAÇÃO PARA DELEGADOS

Não-governamental

1 - Cristina Corrêa – 09

annecaropaola@gmail.com

(65) 99928-1961

2 - Mircia de Souza Teixeira Ferreira – 05

mirciasouza345@gmail.com

(65) 99614-9656

Governamental

1 - Fabiana Lourenço Furtado Barbosa – 10

psicofabiana18@gmail.com

(65) 98452-1524

2 - Simone Reis Ribeiro – 08

simonereis@189@gmail.com

(65) 98407-8698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, RESOLVE: **HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", tendo como vencedora para o Lote 01 a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAM LTDA – CNPJ: 26.237.379/0001-41** e para o Lote 02 a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.076.285/0001-78.**

Itanhangá – MT, 18 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025

CONCEDENTE: Município de Itiquira/MT – CNPJ/MF 03.370.251/0001-56

CONVENENTE: Sindicato Rural de Itiquira/MT – CNPJ/MF 09.097.678/0001-09

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro para a realização parcial da 4ª EXPOITI, 33ª Festa do Peão de Itiquira/MT e 9ª Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado;

FUNDAMENTO LEGAL: Autorizado pela Lei Municipal nº 1.371, de 08 de Julho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 330, DE 18 DE JULHO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 15/06/2025,** como segue:

1 – ODENILSON DA SILVA FELICIO

CPF: 816. ***.***-49

GERENTE DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL – GELOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 044/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: V. LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, para prorrogação de Vigência Contratual até 02/08/2026 e acréscimo de valor de 4,95%, passando a ter o valor final de R$ 441.716,70 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2024; ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 029/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** prorrogação de Vigência Contratual até 24/07/2026 e acréscimo de valor de 5,35%, passando a ter o valor final de **R$ 162.993,432 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três vírgula quatrocentos e trinta e dois.)** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2024; **ASSINATURA**: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: C.J MONTEIRO JUNIOR ME, OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL prorrogação do prazo de vigência contratual de 17/07/2025 à 17/07/2026.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 037/2024; ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **21 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	301029	89	001/2023
JULIA SALETIS DA SILVA TORRES	301858	90	001/2023
CLEONICE DUARTE GOUVEIA	301463	91	001/2023
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	301618	92	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: MAURICIO JOSÉ GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESDA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 18 de julho de 2025 até 17 de julho de 2026

VALOR: R$ 69.966,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).

PORTARIA Nº255 DE 18 DE JULHO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, a Sr.ª POLIANA CANDIDA VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº 17745420 SSP/MT e do CPF/MF nº 026.xxx.xxx-56, matrícula 00923, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à disposição do Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA, a partir do dia 28 de julho de 2025, com ônus ao órgão cedente.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 18 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº256, DE 18 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 08 de outubro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** matrícula 002434**,** inscrita sob CPF Nº 370.xxx.xxx-64 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 18 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº257, DE 18 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 16 de junho de 2025 a 14 de setembro de 2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora **ANDREIA APARECIDA DO CARMO,** matrícula 00812**,** inscrita sob CPF Nº 007.xxx.xxx-40 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 18 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº258, DE 18 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 05 de outubro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **MARISA DOS ANJOS HOLANDER,** matrícula 0265**,** inscrita sob CPF Nº 952.xxx.xxx-72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 18 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/25.

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 35/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2025 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R$ 3.545,52 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2025 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R$ 3.658,21 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio n°396/SME/2025 de 25 de abril de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 6.812 em 25/04/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 29/09/2023, a servidora Marcia Alves Silva Gastaldi**,** matrícula n° 6199, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Cantinho Mágico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº095/2025 de 28 de abril de 2025 protocolado sob o processo SAD nº 6.919 que, encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 a 21/05/2022 ao servidor Gilmar Peixoto, matrícula 7075, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Considerando o Ofício n°190/2025 de 04 de junho 2025 protocolado sob o nº 9.903 em 06/06/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Caroline Kistner da Costa,** matrícula n° 6299, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista em Saúde/ Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde/CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 01 (um) ano, pelo período de 24/ 07/2025 a 23/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 020/2025 que, Dispõe sobre nomeação de servidora para cobertura de férias no período de 13/01/2025 a 12/05/2025;

Considerando o Ofício nº 042/2025 – CTJ de 08 de maio de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 7.636 que, encaminha planilha de horas extras.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Keplia Priscila da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **Conselheira Tutelar Suplente**, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso,18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2025

PORTARIA Nº 463/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 10/02/ 2016 a 18/01/2023, a servidora Alessandra Aparecida Beserra Zanovello**,** matrícula nº 7097, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Madre Paulina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2025

PORTARIA Nº 464/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 12/07/2023, a servidora Ana Maria Sirena**,** matrícula nº 2387, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/09/2025, referente ao período aquisitivo de 22/07/2016 a 26/02/2023, a servidora Elaine Cristina da Silva**,** matrícula nº 7301, brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Paranorte, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Francisco Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 a 27/01/2023, a servidora Elaine Cristina Mateus Novacowski**,** matrícula nº 7243, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Cantinho Mágico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 441/2025

Errata de Publicação de Portaria 441/2025

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, Edição nº 4781, páginas 721 e 722 de 18 de julho de 2025, referente a Portaria nº 441/2025.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 2º do Decreto nº 1.295/2018, a partir de 01 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Período	Nível	
			De	Para
6384	Gesiene Aparecida Silva	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6386	Gislaine Gotardo de Souza	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8

Leia-se:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 2º do Decreto nº 1.295/2018, a partir de 01 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Período	Nível	
			De	Para
6384	Gesiene Aparecida Silva	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6386	Gilsiane Gotardo de Souza	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 11/10/2022, a servidora Jocemara dos Santos**,** matrícula nº 789, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Cantinho Mágico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº071/2025 - CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Juara/MT, 17 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 071/2025

Referente ao Oficio nº411/2025-GP/FC

Trata-se de solicitação de Reajuste do **item 1 da Ata de registro de Preços nº041/2024 referente ao Pregão nº032 /2024**, com base no índice IPCA, realizado por **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 49.999.622/0001-64,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados**. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas

ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obri-

gado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Aditivo contratual** formalizando reajuste do **item 1 da Ata de registro de Preços nº041/2024 referente ao Pregão nº032 /2024**, com a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 49.999.622/0001-64**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos do índice **INPC de 4,90%**, ficando portanto, o **valor mensal de R$4.143,85** (quatro mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

O presente reequilíbrio somente tem validade para ordens de fornecimento posteriores a vigência do presente, cujo valor é válido para início da vigência em **07.08.2025.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 22/01/2023, ao servidor Leandro Rafael Camargo Barbosa**,** matrícula nº 7233, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 11/01/2023, ao servidor Lindomar Aparecido Riceto**,** matrícula nº 524, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº021/2025 - KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME

Juara/MT, 18 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 021/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34**, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1, e 24.9, todos do edital do Pregão nº003/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº005-J/2025, Pregão nº003/2025, vejamos:

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº408/2025-GP/FC:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de providências quanto ao fornecedor KRODS TECNOLOGIA-LTDA-ME - CNPJ: 54.209.506/0001-34, detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005-J/2025, PREGÃO Nº003/2025.

Cumpre destacar que a mesma possui como registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, veículos automotores e material permanente hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Insta salientar que este setor recebeu a solicitação providências por meio do Oficio nº121/2025, oriundo do Setor de Licitações, no qual consta que a empresa não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços na qual sagrou-se vencedora.

Destaca–se que o processo Licitatório findou em 21/03/2025, e em 31/03/2025 a Senhora Jacinta servidora do Setor da Licitação enviou no e-mail kariners80@gmail.com com a referida Ata para colher a assinatura, porém a empresa em resposta via whatsapp informou que o modelo da impressa ofertado na proposta não estaria mais disponível desde fevereiro.

Alegaram que haviam solicitado uma proposta readequada, no entanto o setor de Licitação não recebeu. Há de esclarecer que não foi solicitado a este setor desistência ou reequilíbrio por parte da empresa, pois umas das alegações é que o valor do modelo correto estaria bem acima do valor de referência.

Diante da recusa de assinatura da Ata, foi expedida a Notificação nº001/2025 para que a empresa se manifestasse, assegurando assim o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelece as leis vigentes. No entanto, não tivemos retorno até a presente data.

Diante ao exposto, encaminho Processo FCN/2025 Nº 021/2025, com os anexos: Oficio nº121/2025; Notificação, Termo de Homologação; Ata de Registro de Preços; Ranking do Processo; Aviso de Resultado de Licitação e publicação, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto ao descumprimento do fornecedor."

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

O Edital do Pregão nº003/2025 versa:

"**15.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

24.1.3**. Não celebrar o contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e **24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.**

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022."**

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34**, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1., e 24.9, todos do edital do Pregão nº003/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº005-J/2025, Pregão nº003/2025,:

DETERMINO, a **rescisão** da Ata de Registro de preços nº005-J/2025**,** diante da ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº005-J/2025 **e da ausência de justificativa por parte da empresa fornecedora a ser acatada.**

Ante o fornecimento ser necessário, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021, e **item 24.4.1 do edital do Pregão nº003/2025**.

Notifique-se a empresa KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 31/01/2024, a servidora Maria Luiza dos Santos Carrenho**,** matrícula nº 6203, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Iara Maria Minotto Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 10/03/2023, ao servidor Messias Batista Santos Lopes**,** matrícula nº 7315, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 a 24/10/2023, a servidora Nelcy Paniagua Correia**,** matrícula nº 4417, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº575/SME/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 11/10/2022, a servidora Regina Celi Vieira da Silva**,** matrícula nº 1042, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Cantinho Mágico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº 157/2025 – SMS/DVA de 28 de maio de 2025 protocolado sob o processo SAD nº 9.235 que, encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 31/07/2025 à 29/08/2025, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2021 ao servidor Abel Dante, matrícula 04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista/Veículo Utilitário, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

Dispõe sobre a Readaptação em Caráter Definitivo de servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar n°028/2007.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão do art. 55 da Lei Complementar nº 028/2007 que, Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 1.377/2019 de 05 de julho de 2019 em seu art. 21 que diz, a readaptação de que trata o presente decreto somente será efetivada após a conclusão do processo e a expedição de portaria com o prazo de validade definido pela junta médica, na ocasião de expedição do laudo.

Considerando o Ofício n°373/SME/2025 de 17 de abril de 2025, protocolado sob processo SAD nº 6.459 que, encaminha requerimento da servidora;

Considerando o Laudo Médico Pericial que, orienta sobre a readaptação funcional definitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **Vanici Datsch**, matricula nº 5579, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, 30 horas, Classe C, Nível 05, para exercer as atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional/Técnico de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal.

§ 1º A servidora readaptada exercerá a sua função na Escola Municipal Iara Maria Minotto Gomes.

§ 2º A servidora percebera seus proventos pelo FUNDEB 70%

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único. A servidora readaptada de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

Art. 4º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº068/2025 - TCM INFORMÁTICA

Juara/MT, 18 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 068/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste, solicitado por **TCM INFORMÁTICA, CNPJ. nº80.653.157/0001-55**, referente ao Contrato nº 255/2022, apenso à inexigibilidade nº 019/2022. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos no ofício nº 426/2025-GP/FC, mencionou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Oficio nº0958/2025-SMS/GS, referente a solicitação de Aditivo Contratual com Reajuste, do Contrato Nº 255/2022, Inexigibilidade nº19/2022, tendo como fornecedor: TCM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 80.653.157/0001-55.

Este tem como objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso do software complementar, bem como de instalação e implementação do referido software em laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal/Laboratório.

Há de esclarecer, que a empresa autorizou a celebração de aditivo contratual, solicitando o índice de reajuste com base no IGPM, conforme regra constante na clausula 11ª subitem 11.1 "O preço contratado só poderá ser reajustado mediante termo aditivo, índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental ou por acordo entre as partes. Incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e constitui a única forma de remuneração da Contratada pela execução dos serviços contratados".

Diante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 068/2025, com os anexos: Oficio nº0958/2025-SMS/GS, solicitação do fornecedor, contrato e aditivo e o cálculo dos índices, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos, em obediência ao Princípio da Economicidade.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice apresentado IGPM.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ***ao*** **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, *as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila***, *dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação

da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Conforme tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice IGPM o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato na Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual **TCM INFORMÁTICA, CNPJ. nº80.653.157/0001-55**, referente ao **Contrato nº 255/2022**, apenso ao inexigibilidade nº 019/2022**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, IGPM**, total **de 4,38%,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 21/07/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual.

Saliento que **deverá** ser realizado no aditivo a inclusão da previsão do índice, IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

Advirto a Secretaria solicitante, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº 006/2025 e nº 001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 887, DE 20 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 887, DE 20 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 120.000,00 (cento mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 339040000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 120.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 120.000,00		

Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1983 449051000000	Gestão do Saneamento Ambiental Construção, Reforma a Amp. Est. Física do DAES Obras e Instalações Fonte: 1.501.000000..... 120.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 120.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 884, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 884, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso da atribuição que lhe confere o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o art. **206**, **§ 5.º**, inciso **I**, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. **1.º**, do Decreto Federal n.º **20.910**, de **06** de **janeiro** de **1932** e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de **2023 e 2024** relacionados no **ANEXO I**, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 01 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** em local costume nesta data.

ANEXO I

Decreto n.º 884/2025

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOD DE 2023 e 2024

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
9507	2023	Global	A J GONÇALVES LTDA	1.571.0000	7.529,56
19206	2023	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	33,50
635	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	563,23
884	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.571.0000	1.474,00
886	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.571.0000	640,00
925	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	1.742,00
926	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	335,00
927	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	564,00
946	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	183,87
958	2024	Global	M C V SOUSA	1.500.0000	118,44
1261	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	30.000,00
1289	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	9.278,49
1290	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	4.200,00
1429	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.571.0000	95,00
4983	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	603,61
6328	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.500.1001	249,88
6331	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.501.0000	249,88
6345	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6346	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6401	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6402	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6403	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6404	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6405	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6406	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6407	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6408	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6409	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6410	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6411	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6412	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6413	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6414	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88

6415	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6416	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	249,88
6465	2024	Global	ANTONIO G DE SOUZA EPP	2.501.0000	128.463,19
7574	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	69,00
7657	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	2.540.0000	441,76
8141	2024	Global	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1.500.0000	0,28
8392	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	998,50
8393	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	4.203,00
8526	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	2.456,10
9062	2024	Global	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	1.701.0000	7.359,37
10199	2024	Global	L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI	1.500.0000	0,19
10990	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	86,93
11451	2024	Global	RS DATA INFORMATICA LTDA	1.500.0000	0,35
11782	2024	Global	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA	1.500.0000	1.281,50
11883	2024	Global	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	1.500.0000	58,00
12078	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	725,00
12589	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	1.349,09
12821	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	755,52
15495	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.571.0000	89,00
15664	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	2.540.0000	4.518,54
15665	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	2.540.0000	838,96
16833	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.542.0000	131,21
17458	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.500.1001	84,88
17532	2024	Global	M C V SOUZA	1.500.0000	0,04
17544	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	303,61
17547	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	9,99
17551	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	5.332,00
17556	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.542.0000	29,33
17576	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	225,67
17579	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	4.253,22
18785	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.500.1001	249,88
19792	2024	Global	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS	1.500.1002	207,70
19794	2024	Global	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS	1.500.1002	68,53
19795	2024	Global	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS	1.500.1002	1.342,45
19838	2024	Global	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	1.500.1001	142,64
20029	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1002	0,70
20176	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	0,78
20177	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	6,78
20239	2024	Global	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.500.0000	1.265,70
20298	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.540.0000	1.249,38
20776	2024	Global	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.500.0000	0,24
20916	2024	Global	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.500.0000	2.775,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025 de 04/07/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS FILADELFIA, TERRA ROXA E SHEKINAH, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 13h00 do dia 18/07/2025 às 08h30 do dia 04/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h00 do dia 04/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 do dia 04/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 7.120.550,00 (sete milhões, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 18 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005-2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO-LOA-PPA-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2026 BEM COMO DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA – LANO PLURIANUAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026/2029**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **24 de Julho de 2025**

Horário: **08h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juína-MT, 18 de **Julho** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 09/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Mariza Aparecida Bail."**

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Juruena/MT, e Lei n° 1.749/2025 de 17/02/2025, que concede equiparação Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal a titulo de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. MARIZA APARECIDA BAIL,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0*****6-* SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 6**.**5.***-*0, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "H", Padrão "01" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 160, contando com 25(vinte e cinco) anos e 02(dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2025.04.00006P,** a partir da data de 01/07/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais à data de 01 de julho de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 18 de julho de 2025

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 10/2025.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Mariza Aparecida Bail,** servidora pública efetiva deste município."

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARIZA APARECIDA BAIL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0*****6-* SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 6***.**5.***-*0, matriculada sob nº 160, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00452/24-5 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **942 (novecentos e quarenta e dois) dias líquidos**, correspondentes a **02 anos, 07 meses e 02 dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 18 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

IMPRENSA
CONSOLIDADO ANUAL 2024 - BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**77.454.899,99**	**73.786.157,25**
Recursos Não Vinculados		**47.067.479,83**	**41.782.162,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.226.678,75**	**32.003.994,49**
Recursos Vinculados à Educação		14.964.092,05	12.609.619,72
Recursos Vinculados à Saúde		5.699.070,99	5.020.600,16
Recursos Vinculados à Assistência Social		336.640,25	355.788,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			6.321.944,83
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.777.884,25	
Demais Vinculações Legais		1.448.991,21	
Outras Vinculações			7.696.040,99
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.160.741,41**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.160.741,41	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.690.000,00**	**2.472.534,81**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.690.000,00	2.099.996,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			372.538,81
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**30.158.704,25**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		30.158.704,25	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.529.084,55**	**17.150.269,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.500.147,81	6.464.702,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.286.700,36	4.684.780,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.059.451,92	5.999.483,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários			1.302,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**20.816.242,47**	**43.238.373,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.807.172,66	18.293.448,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		9.069,81	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			24.944.925,38
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**141.648.931,26**	**136.647.334,61**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**76.742.766,94**	**68.673.444,71**
Recursos Não Vinculados		**47.540.767,90**	**43.287.598,04**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.749.840,10**	**25.385.846,67**
Recursos Destinados à Educação		16.101.645,95	10.258.813,06
Recursos Destinados à Saúde		4.890.866,13	4.652.307,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		416.540,92	442.491,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.785.445,47	
Demais Vinculações Legais		1.555.341,63	
Outras Vinculações			8.057.894,49
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.452.158,94**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.452.158,94	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.074.413,57**	**2.099.996,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.074.413,57	2.099.996,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**32.545.569,38**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		32.545.569,38	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.577.638,41**	**13.273.278,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.234.990,60	1.417.041,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.997.175,90	2.411.860,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.764.588,19	5.883.926,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.580.883,72	3.560.449,80
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**18.975.604,27**	**50.982.989,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.959.043,45	20.824.285,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		16.560,82	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			30.158.704,25
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**143.915.992,57**	**135.029.709,34**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**54.931.319,45**	**7.863.839,62**	**47.067.479,83**	**48.437.518,81**	**6.655.356,05**	**41.782.162,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**26.232.298,67**	**5.619,92**	**26.226.678,75**	**32.008.710,79**	**4.716,30**	**32.003.994,49**
Recursos Vinculados à Educação	14.964.092,05	0,00	14.964.092,05	12.609.619,72	0,00	12.609.619,72
Recursos Vinculados à Saúde	5.699.070,99	0,00	5.699.070,99	5.020.600,16	0,00	5.020.600,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	336.640,25	0,00	336.640,25	355.788,79	0,00	355.788,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.777.884,25	0,00	3.777.884,25	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.454.611,13	5.619,92	1.448.991,21	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	7.700.757,29	4.716,30	7.696.040,99
Recursos Vinculados ao RPPS	**4.160.741,41**	**0,00**	**4.160.741,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.160.741,41	0,00	4.160.741,41	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**85.324.359,53**	**7.869.459,54**	**77.454.899,99**	**80.446.229,60**	**6.660.072,35**	**73.786.157,25**

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

Data: 17/07/2025 12:51:39 Página: 3 de 3

Data da emissão: 17/07/2025 12:51:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

IMPRENSA
CONSOLIDADO ANUAL 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.434.021,08**	**69.260.496,83**	**74.342.610,25**	**5.082.113,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.044.500,00	8.044.500,00	9.496.572,61	1.452.072,61
Receita de Contribuições	3.449.500,00	3.449.500,00	4.780.441,43	1.330.941,43
Receita Patrimonial	1.555.690,00	1.603.284,47	1.663.443,93	60.159,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.517.000,00	1.517.000,00	1.797.189,16	280.189,16
Transferências Correntes	37.974.531,08	51.665.411,41	55.850.164,90	4.184.753,49
Outras Receitas Correntes	2.892.800,00	2.980.800,95	754.798,22	-2.226.002,73
Receitas de Capital (II)	**1.690.000,00**	**4.391.752,35**	**3.112.289,74**	**-1.279.462,61**
Operações de Crédito		28.389,52		-28.389,52
Alienação de Bens	490.000,00	490.000,00	260.981,20	-229.018,80
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.200.000,00	3.873.362,83	2.851.308,54	-1.022.054,29
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.124.021,08**	**73.652.249,18**	**77.454.899,99**	**3.802.650,81**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**57.124.021,08**	**73.652.249,18**	**77.454.899,99**	**3.802.650,81**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**57.124.021,08**	**73.652.249,18**	**77.454.899,99**	**3.802.650,81**
Saldos de Exercícios Anteriores		**13.309.135,17**	**13.309.135,17**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		13.309.135,17	13.309.135,17	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**52.401.221,08**	**74.224.402,80**	**67.188.573,85**	**65.881.203,47**	**64.408.936,26**	**7.035.828,95**
Pessoal e Encargos Sociais	28.896.000,00	37.899.853,32	35.488.774,79	35.340.654,75	34.813.554,98	2.411.078,53
Juros e Encargos da Dívida	145.000,00	607.600,00	586.336,80	586.336,80	586.336,80	21.263,20
Outras Despesas Correntes	23.360.221,08	35.716.949,48	31.113.462,26	29.954.211,92	29.009.044,48	4.603.487,22
Despesas de Capital (IX)	**1.438.000,00**	**12.443.419,55**	**9.554.193,09**	**8.348.132,29**	**7.864.095,80**	**2.889.226,46**
Investimentos	1.168.000,00	11.692.569,55	8.841.311,44	7.635.250,64	7.151.214,15	2.851.258,11
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	270.000,00	750.850,00	712.881,65	712.881,65	712.881,65	37.968,35
Reserva de Contingência (X)	**1.314.800,00**	**1.067.800,00**				**1.067.800,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**55.154.021,08**	**87.735.622,35**	**76.742.766,94**	**74.229.335,76**	**72.273.032,06**	**10.992.855,41**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**55.154.021,08**	**87.735.622,35**	**76.742.766,94**	**74.229.335,76**	**72.273.032,06**	**10.992.855,41**
Superávit (XIV)			712.133,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**55.154.021,08**	**87.735.622,35**	**77.454.899,99**	**74.229.335,76**	**72.273.032,06**	**10.992.855,41**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**109.214,59**	**1.255.122,26**	**765.845,08**	**762.345,08**	**169.007,70**	**432.984,07**
Pessoal e Encargos Sociais		455.769,87	350.136,73	350.136,73	96.094,89	9.538,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	109.214,59	799.352,39	415.708,35	412.208,35	72.912,81	423.445,82
Despesas De Capital	**944.839,48**	**2.393.864,68**	**2.472.645,61**	**2.472.645,52**	**607,46**	**865.451,18**
Investimentos	944.839,48	2.393.864,68	2.472.645,61	2.472.645,52	607,46	865.451,18
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.054.054,07**	**3.648.986,94**	**3.238.490,69**	**3.234.990,60**	**169.615,16**	**1.298.435,25**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**55.946,45**	**377.118,36**	**291.703,88**	**8.737,95**	**132.622,98**
Pessoal e Encargos Sociais		2.019,12	485,92	0,40	1.532,80
Juros e Encargos da Dívida		61.466,29	61.466,29		
Outras Despesas Correntes	55.946,45	313.632,95	229.751,67	8.737,55	131.090,18
Despesas De Capital	**13.740,00**	**1.705.472,03**	**1.705.472,02**		**13.740,01**
Investimentos	13.740,00	1.628.860,60	1.628.860,59		13.740,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida		76.611,43	76.611,43		
TOTAL	**69.686,45**	**2.082.590,39**	**1.997.175,90**	**8.737,95**	**146.362,99**

NOTA:

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

Data: 17/07/2025 12:52:04 Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/07/2025 12:52:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

IMPRENSA
CONSOLIDADO ANUAL 2024 - BALANCO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.975.604,27	20.824.285,70
Créditos a Curto Prazo		107.215,53	168.039,59
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		406.806,18	295.675,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		32.545.569,38	30.158.704,25
Estoques		19.104.429,49	8.574.960,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		71.139.624,85	60.021.665,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		10.910.919,05	4.437.931,41
Créditos a Longo Prazo		10.910.919,05	4.437.931,41
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		49.797.770,50	39.891.444,16
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		60.708.689,55	44.329.375,57
TOTAL DO ATIVO		**131.848.314,40**	**104.351.040,64**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		220.655,08	140.096,84
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		835.845,71	2.003.822,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		224.881,58	761.136,73
Total do Passivo Circulante		390.309,05	2.905.055,79
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.136.879,40	1.420.218,90
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.110.635,35	3.639.872,63
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		44.709.320,29	31.481.602,92
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		48.956.835,04	36.541.694,45
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	354.066,98	219.108,28
Resultados Acumulados	79.833.281,73	64.687.427,50
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	80.187.348,71	64.906.535,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**128.753.874,70**	**104.353.286,02**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		33.347.304,74	50.983.991,75
Ativo Permanente		47.133.236,31	53.367.048,89
Total do Ativo		80.480.541,05	104.351.040,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.372.263,70	4.952.133,19
Passivo Permanente		47.117.198,42	36.541.694,45
Total do Passivo		50.489.462,12	41.493.827,64
Saldo Patrimonial (I-II)		**29.991.078,93**	**62.857.213,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		129.190.146,17	54.727.064,73
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.673.874,80	1.673.874,80
Total dos Atos Potenciais Passivos		130.864.020,97	56.400.939,53

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		929.921,80	1.979.744,06
501 Outros Recursos não Vinculados		846.576,38	1.147.780,93
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		70.419,94	238.993,80
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		580.349,96	1.371.417,26
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		366.361,63	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		49.762,92	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		339.231,40	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		-1.713,27	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		43.317,40	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		-9.682,35	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.336,01	190.206,04
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		-177.403,41	-249.407,27
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		14.650,28	38.255,10
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		507.396,84	698.843,69
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.965.350,68	779.602,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		449.746,04	421.259,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.011,75	64.090,34
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-5.122,70	402,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		24.003,26	39.708,13
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		507.346,02	872.283,30
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.089,01	11.608,11
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		253.494,79	297.058,76
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		11.788,67	22.575,61
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		91.500,39	-135.700,06
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		947.864,04	235.104,01
706 Transferência Especial da União		4.107,05	172.245,16
710 Transferência Especial dos Estados		35.898,32	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.072.700,32	3.734.745,35
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12.083,43	106.981,45
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		10.780,02	46.490,39
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		18.793,88	0,00
749 Outras vinculações de transferências		23.461,08	23.461,08
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		82.386,16	78.999,83
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		820.878,45	679.886,60
754 Recursos de Operações de Crédito		4.108,46	57.058,17
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		144.090,35	341.869,24
759 Recursos Vinculados a Fundos		-0,02	-0,02
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.603.648,25	30.209.194,36
898 Recursos a Classificar		1.668,84	1.668,84
Total das fontes de recursos		44.656.202,07	43.476.426,13

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

IMPRENSA
CONSOLIDADO ANUAL 2024 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.314.263,77	9.950.672,53
Contribuições		5.694.363,42	5.411.340,12
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.616.749,17	9.811.128,27
Transferências e Delegações Recebidas		68.651.230,76	57.536.076,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		53.640,14	220.761,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.277.403,11	2.584,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		97.607.650,37	82.932.563,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		33.631.534,34	27.410.771,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.177.746,46	1.727.440,57
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		17.444.334,51	15.067.413,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		621.330,81	11.204,14
Transferências e Delegações Concedidas		11.042.565,16	9.745.232,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.810.274,49	3.893.182,52
Tributárias		419.554,98	460.936,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		13.772.609,34	752.877,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		82.919.950,09	59.069.059,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		14.687.700,28	23.863.504,27

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.958.291,18	8.631.118,89
Taxas		587.460,86	455.741,22
Contribuições de Melhoria		768.511,73	863.812,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.314.263,77	9.950.672,53

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.694.363,42	5.411.340,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.694.363,42	5.411.340,12

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.702.831,67	725.058,84
Variações Monetárias e Cambiais		3.316,09	11.047,03
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.910.601,41	9.075.022,40
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.616.749,17	9.811.128,27

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.382.802,73	2.472.534,81
Transferências Inter Governamentais		66.268.428,03	55.063.541,77
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		68.651.230,76	57.536.076,58

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		44.902,19	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		8.737,95	220.761,27
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		53.640,14	220.761,27

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		7.177.401,79	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		100.001,32	2.584,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.277.403,11	2.584,75

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.617.934,13	23.960.731,39
Encargos Patronais		4.013.600,21	3.447.040,22
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	3.000,00
Pessoal e Encargos		33.631.534,34	27.410.771,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.948.045,85	1.568.027,84
Pensões		229.700,61	159.412,73
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.177.746,46	1.727.440,57

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.055.219,86	747.862,37
Serviços		16.387.726,61	14.238.178,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.388,04	81.372,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		17.444.334,51	15.067.413,41

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		621.330,81	3.321,77
Juros e Encargos de Mora		0,00	7.882,37
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		621.330,81	11.204,14

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.074.413,57	2.099.996,00
Transferências Inter Governamentais		7.633.918,43	6.281.856,08
Transferências a Instituições Privadas		86.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.094.644,00	930.633,60
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		153.589,16	432.747,16
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.042.565,16	9.745.232,84

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.748.904,07	3.583.444,29
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		133.842,92	6.111,85
Desincorporação de Ativos		1.927.527,50	303.626,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.810.274,49	3.893.182,52

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		419.554,98	460.936,52
Total de VPD Tributárias		419.554,98	460.936,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		120.321,90	27.639,55
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		13.227.717,37	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		424.570,07	725.238,09
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		13.772.609,34	752.877,64

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

IMPRENSA

CONSOLIDADO ANUAL 2024 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**85.943.370,71**	**77.553.710,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.496.572,61	9.161.553,73
Receita de Contribuições		4.780.441,43	4.099.406,67
Receita Patrimonial		64.116,41	3.097.877,36
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.797.189,16	1.616.257,47
Remuneração das Disponibilidades		1.599.327,52	1.832.363,61
Transferências recebidas		58.701.473,44	48.832.425,98
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		9.504.250,14	8.913.825,70
Desembolsos		**75.882.973,42**	**64.135.726,83**
Pessoal e Demais Despesas		63.650.334,50	54.898.265,04
Juros e encargos da dívida		647.803,09	71.267,48
Transferências concedidas		1.164.950,35	1.188.869,62
Outros desembolsos operacionais		10.419.885,48	7.977.324,69
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.060.397,29**	**13.417.983,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**260.981,20**	**382.997,77**
Alienação de bens		260.981,20	382.997,77
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.252.617,54**	**10.218.993,26**
Aquisição de ativo não circulante		11.052.538,39	9.640.958,65
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		200.079,15	578.034,61
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.991.636,34**	**-9.835.995,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**3.800.000,00**
Operações de crédito		0,00	3.800.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**789.493,08**	**384.719,49**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		789.493,08	384.719,49
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-789.493,08**	**3.415.280,51**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-1.720.732,13**	**6.997.268,71**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		50.974.946,72	43.238.373,55
Caixa e Equivalente de Caixa Final		51.521.173,65	50.982.989,95

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	46.318.202,23	38.714.380,37
da União	26.154.479,85	23.910.768,90
de Estados e Distrito Federal	20.163.722,38	14.803.611,47
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	12.383.271,21	10.118.045,61
Total das Transferências Recebidas	**58.701.473,44**	**48.832.425,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.542,00	1.578,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.542,00	1.578,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.163.408,35	1.187.291,62
Total das Transferências Concedidas	**1.164.950,35**	**1.188.869,62**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.744.143,95	1.890.388,79
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.256.791,16	6.685.643,76
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.458.538,18	2.085.206,78
Previdência Social	2.240.387,21	1.738.086,79
Saúde	15.989.338,67	14.575.471,79
Trabalho	0,00	0,00
Educação	18.463.518,53	13.817.948,10
Cultura	1.415,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.081.309,39	4.670.597,13
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.914.708,06	1.861.467,88
Gestão Ambiental	66.271,76	48.833,48
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.932.370,95	1.662.128,15
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	815.808,62	314.478,52
Comunicações	0,00	0,00
Energia	481.232,15	459.098,16
Transporte	4.144.491,02	4.374.508,16
Desporto e Lazer	1.060.009,85	714.407,55
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**63.650.334,50**	**54.898.265,04**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	647.803,09	71.267,48
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**647.803,09**	**71.267,48**

JURUENA - MT, 17 de julho de 2025

SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR E CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2024, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA, RELACIONADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO

A CONVOCADA DEVERÁ COMPARECER, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, AVENIDA 04 DE JULHO, Nº. 360 – CENTRO, PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT 18 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

A) CÓPIA DO RG E CPF;

B) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

C) PIS/PASEP;

D) COPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;

E) 01 FOTOS 3X4;

F) TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE ESTAR QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL (WWW.TSE.JUS.BR);

G) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO;

H) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE COM O DEVIDO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE;

I) COMPROVANTE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, SE O CANDIDATO FOR DO SEXO MASCULINO;

J) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGOS QUE EXIGE).

K) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO;

L) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

M) DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR AFASTADO JUNTO AO INSS E PREVI/JURUENA NA DATA LIMITE PARA ADMISSÃO; (HTTPS://MEU.INSS.GOV.BR) DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO INSS

N) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO.

O) DECLARAÇÃO NÃO RECEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CASOS DE ACÚMULO PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO;

P) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (MENORES DE 18 ANOS) E CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS (MENORES DE 07 ANOS);

Q) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO FÓRUM DA COMARCA DE DOMICÍLIO DO CANDIDATO.(ORIGINAL) (WWW.TJMT.JUS.BR);

· REALIZADO PELO PERITO CONTRATADO DO MUNICÍPIO:

R) ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA (ORIGINAL)

S) ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO MENTAL (ORIGINAL) E O

MODELO DE DECLARAÇÕES.

1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO.

DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO

EU, ..., BRASILEIRO(A) MAIOR, CAPAZ (CASADO/SOLTEIRO), INSCRITO(A) NO RG Nº.....ÓRGÃO..... E NO CPF Nº. ....., PARA EFEITO DE PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE ....., NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

( ) NÃO EXERÇO QUAISQUER OUTRO CARGO PÚBLICO EM QUALQUER ENTE OU ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL OU FEDERAL;

( ) EXERÇO O CARGO DE ..... NO .....(INDICAR LOCAL/ENTE), COM CARGA HORÁRIA DE ..... HORAS NOS HORÁRIOS DE .....(INDICAR INTERVALO DA JORNADA DE TRABALHO).

JURUENA/MT ...../...../.....

NOME

2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

U,_____,PORTADOR (A) DO RG N°_____, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N°_____, DECLARO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NÃO HAVER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO OU DEMISSÃO, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

JURUENA/MT, _____ DE _____DE _____.

NOME

3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EU, _____(REQUERENTE), PORTADOR(A) DO CPF Nº. _____ E RG Nº. _____, DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE:

( ) NÃO RECEBO APOSENTADORIA/PENSÃO POR MORTE DE OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA.

( ) RECEBO APOSENTADORIA/PENSÃO POR MORTE DE OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA.

CASO RECEBA BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA, DEVERÁ DECLARAR:

1 – TIPO DO BENEFÍCIO: ( ) APOSENTADORIA

( ) PENSÃO POR MORTE

2 – ENTE DE ORIGEM: ( ) ESTADUAL;

( ) MUNICIPAL;

( ) FEDERAL - TIPO DE SERVIDOR: ( ) CIVIL ( ) MILITAR - ( ) INSS

3 – DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA: _____/_____/_____

4 – NOME DO ÓRGÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: _____

5 – VALOR BRUTO DO ÚLTIMO PAGAMENTO: R$ _____ - MÊS/ANO _____/_____

A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, NO §1º DO ART. 24 PREVÊ QUE A ACUMULAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE COM OUTRO BENEFÍCIO FICA SUJEITO À REDUÇÃO DO VALOR DAQUELE MENOS VANTAJOSO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I - PENSÃO POR MORTE DEIXADA POR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO PAGO PELO RPPS COM PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA PELO RGPS OU COM PENSÕES DECORRENTES DAS ATIVIDADES MILITARES;

II - PENSÃO POR MORTE DEIXADA POR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DE QUALQUER REGIME DE PREVIDÊNCIA COM APOSENTADORIA CONCEDIDA NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU COM PROVENTOS DE INATIVIDADE DECORRENTES DAS ATIVIDADES MILITARES; OU

III - PENSÕES DECORRENTES DAS ATIVIDADES MILITARES COM APOSENTADORIA CONCEDIDA NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DE FATO REAL OCORRIDA, ALÉM DE OBRIGADA A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE, QUANDO FOR O CASO, SUJEITAR-ME-Á ÀS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 171 E 299 DO CÓDIGO PENAL.

LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____

NOME

4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO COMPREENDERÁ IMÓVEIS, MÓVEIS, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, E QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE BENS E VALORES PATRIMONIAIS, LOCALIZADOS NO PAÍS OU NO EXTERIOR.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., BRASILEIRO(A), MAIOR, CAPAZ, (CASADO/SOLTEIRO), INSCRITO(A) NO RG Nº..... SSP/..... E NO CPF Nº. ....., PARA EFEITO DE PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE ....., NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI 8.429/92, QUE POSSUO OS SEGUINTES BENS:

1-(BEM).....R$ (AVALIAÇÃO)

2-(BEM).....R$ (AVALIAÇÃO)

3-(BEM).....R$ (AVALIAÇÃO)

JURUENA/MT, .../...../.....

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Extrato do Contrato nº 044/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2025
Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de produtos para tratamento de água, para atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Lambari D'Oeste – MT.
Pessoa Jurídica Contratada: CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP
CNPJ: 33.687.278/0001-38
Valor Global: R$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 08 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Extrato do Contrato nº 047/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 08/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de placas do tipo ACM com iluminação do tipo LED no portal da entrada da cidade de Lambari D'Oeste - MT.
Pessoa Jurídica Contratada: M. A. VASCONCELOS LTDA - EPP
CNPJ: 49.400.675/0001-17
Valor Global: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Vigência: De 16/07/2025 até 16/10/2025
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 028/2025 | Inexigibilidade nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXAMES HOSPITALARES (ANALISADOR DE COAGULAÇÃO AUTOMATIZADO), VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA EXAMES HOSPITALARES JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR: R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/21.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 009/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 028/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de Julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SMSS Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) ."

PORTARIA SMSS Nº 001/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ."

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e com a Portaria MS nº 2616/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Maria Zélia:

ü Coordenador da CCIH: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577

ü Representante da Enfermagem: Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 173.165

ü Representante da Farmácia: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498

ü Representante da Equipe Médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar: Maria Helena C. da silva - Enfermeira COREN MT 643.503

ü Representante da Vigilância em Saúde: Sônia Maria Sbeghen

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 17 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária M. de Saúde e Saneamento

Portaria 03/2021

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SMSS Nº 001/2025 DATA: 17 DE JULHO DE 2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

PORTARIA SMSS Nº 001/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) deste hospital, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do paciente no âmbito hospitalar:

ü Responsável técnico (coordenador do núcleo): Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 373.165;

ü Representante da enfermagem: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577;

ü Representante da farmácia hospitalar: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498;

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar/membro da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH): Maria Helena C. da Silva - Enfermeira COREN MT 643.503;

ü Representante da diretoria ou gestão administrativa: Elaine Cristina de Celis Sanchez – Administradora Hospitalar - PORTARIA 1977;

ü Representante da equipe médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222;

ü Representante da Vigilância em Saúde: Sônia Maria Sbeghen.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 17 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani Tatiane Bulgarelli Grelak

Prefeito Municipal **Secretária M. de Saúde e Saneamento**

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **C. KINIESS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.463.890/0001-88 e Inscrição Estadual n° 13.139.359-6, com sede na Rod. BR 163 entroncamento Rod. MT 322, nº 101, Km 1029, Sala 2, Bairro ZE-009, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 8130-3207, e-mail cirleia_kiniess@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CIRLEIA KINIESS**, inscrito no CPF nº xxx.791.501-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ:**

3 - REFEIÇÃO PARA ALMOÇO / JANTA (ZONA URBANA) no valor de R$245.745,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
10281	REFRIGERANTE 500 ML	GARRAFA 500,000 MILILITRO	COCA-COLA	7.600	6,25	47.500,00
368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO.	UNIDADE	PROPRIA	7.750	25,58	198.245,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Vania Teodoro Soares Correa	15056/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3931-4, Conta Corrente nº 14.324-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 17 de julho de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C. KINIESS & CIA LTDA

CNPJ nº. 37.463.890/0001-88

CIRLEIA KINIESS

CPF nº xxx.791.501-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **REGINALDO LEITE BORGES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.674.176/0001-55 e Inscrição Estadual n° 14.005.408-1, com sede na Rua 06, nº 1101, Sala B, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 9216-6899, e-mail panificadora2015mt@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO LEITE BORGES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.981.659-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ:**

4 - REFEIÇÃO PARA CAFÉ DA MANHÃ (ZONA URBANA) no valor de R$49.254,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
246279	REFRIGERANTE LATA 350 ML	LATA 350,000 MILILITRO	COCA COLA	2.950	6,33	18.673,50
364311	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	UNIDADE	PROPRIA	2.850	10,73	30.580,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Vania Teodoro Soares Correa	15056/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 4598, Conta Corrente nº 94.668.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 17 de julho de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

REGINALDO LEITE BORGES – ME

CNPJ nº. 48.674.176/0001-55

REGINALDO LEITE BORGES

CPF nº. xxx.981.659-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **EDER RESENDE DE MELO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.616.303/0001-92 e Inscrição Estadual n° 13.766.419-2, com sede na Gleba União – Linha 03, s/nº, Zona Rural, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (65) 9 9916-3025 / (66) 9 9227-4614, e-mail galc.gestao@gmail.com / eder_resendedemelo@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **EDER RESENDE DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.392.631-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ:**

1 - REFEIÇÃO PARA ALMOÇO / JANTA (ZONA RURAL) no valor de R$207.021,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368131	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS. (ZONA RURAL).	UNIDADE	PROPRIA	5.990	28,21	168.977,90
381037	REFRIGERANTE 350 ML (ZONA RURAL)	LATA 350,000 MILILITRO	COCA-COLA 350 ML - TRADICIONAL	6.010	6,33	38.043,30

2 - REFEIÇÃO PARA CAFÉ DA MANHÃ (ZONA RURAL) no valor de R$71.624,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368130	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	3.960	10,73	42.490,80
368134	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	4.210	6,92	29.133,20

Total Fornecedor R$278.645,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Vania Teodoro Soares Correa	15056/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 91.342-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de

registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 17 de julho de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EDER RESENDE DE MELO – ME

CNPJ nº. 33.616.303/0001-92

EDER RESENDE DE MELO

CPF nº. xxx.392.631-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **28 de julho de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 050/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_
v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A REALOCAÇÃO DE MORADORES OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS QUE TERÃO SUA POSSE REINTEGRADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ÁREAS DE RISCOS QUE NÃO COMPORTAM ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO E NÃO SÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a realocação dos moradores ocupantes de áreas públicas a terem a sua posse reintegrada pelo poder público municipal e áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, nos termos do Art. 39, § 2º, da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. Os moradores deverão ser realocados na área denominada Zona de Preservação 002 "ZP-002", para fins de regularização fundiária, sendo que a realocação se dará conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, sendo precedida de celebração

de Termo de Conciliação entre o Poder Público e os ocupantes a serem realocados.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder novas unidades habitacionais, com 48,34m², aos moradores realocados, conforme o disposto no Anexo I.

Parágrafo Único. A Concessão das unidades habitacionais somente se dará em relação àqueles moradores em situação de vulnerabilidade social que comprovem a impossibilidade de construir por suas expensas sem que se comprometa a sua própria subsistência, conforme constatado por meio de Parecer Social elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e debatido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá/MT.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conferir aos ocupantes a legitimação fundiária dos imóveis onde eles serão realocados, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 e Art. 76, I, "j", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Considerando a situação de necessidade de realocação dos moradores, implicando alteração em sua realidade social e financeira, não serão cobrados em relação a eles valores referentes à legitimação fundiária dos imóveis em que serão realocados.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a, também, proceder, nos termos do Art. 15, XI, da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, com a alienação gratuita a que se refere o Art. 76, I, "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação aos imóveis onde os moradores serão realocados, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art. 5º. Por meio de procedimento administrativo específico, o Poder Executivo definirá qual instituto a ser adotado para fins de titulação dos ocupantes realocados, seja o previsto no Art. 3º ou Art. 4º, sendo a definição submetida aos debates da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá/MT.

Art. 6º. As residências construídas em áreas de risco e áreas de propriedade do poder público que serão objeto de reintegração de posse deverão ter sua estrutura desinstalada pelos próprios ocupantes, passando a pertencer a eles todo o material passível de recuperação e reaproveitamento, cabendo à municipalidade a posterior remoção dos entulhos.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta obrigação por parte do realocado, autorizará o Município a proceder com a desinstalação da edificação.

Art. 7º. Os Termos de Conciliação celebrados entre o poder público e os ocupantes que figurem no polo passivo de ações de reintegração de posse em trâmite na Comarca de Matupá/MT, deverão ser juntados aos autos, para fins de homologação judicial.

Parágrafo Único. Os termos de Conciliação só terão eficácia após o trânsito em julgado da homologação judicial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 9º. Além dos moradores elencados no Anexo I da presente Lei, poderão ser realocados aqueles moradores que, sendo ocupantes de áreas públicas e de áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, se apresentem à Administração Pública, nessa qualidade, após a devida notificação, para que se adotem as medidas cabíveis para correta identificação e classificação social do morador, apuração de sua posse sobre a área e celebração de Termo de Conciliação, para assim se proceder com a realocação.

§ 1º. O prazo decadencial para que o morador se apresente à Administração Pública para fins de realocação será de 02 (dois) anos, contados da data da notificação realizada pela municipalidade para que ele se apresente para sua identificação, classificação social e apuração de sua posse e celebração do Termo de Conciliação.

§ 2º. A notificação a que alude o *caput* realizar-se-á por meio da publicação de Edital na imprensa oficial do Município, identificando o morador - salvo quando não for possível a sua identificação - e a área ocupada, além de consignar o prazo decadencial para sua apresentação, intimando-se o morador acerca da publicação do edital por meio de Carta com Aviso de Recebimento e/ou notificação entregue pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses em que não seja possível a notificação da publicação do edital por esses meios.

§ 3º. A realização de novas realocações se dará a partir da edição de lei específica, de iniciativa do Executivo Municipal, autorizativa da realocação do morador.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal Anexo I

REALOCAÇÃO DOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS								
Nome	**CPF**	**Cônjuge/ Convivente**	**CPF**	**Lote**	**Quadra**	**Metragem**	**Matrícula**	**Concessão de Unidade Habitacional**
Odari Donizete Trombeta	*****.287.328-****	**Elizane Kunz Braz**	*****.750.221-****	**13**	**20**	**512,27m²**	**7.896**	**NÃO**
				14	**20**	**480,00m²**	**7.897**	
Leandro Monteiro Machado	*****.079. 501-****			**45**	**01**	**395,95m²**	**7.752**	**SIM**
Luiz Paulo Liberali	*****.124.329-****	**Zenite Aparecida Velas-**	*****.939.969-****	**26**	**17**	**459,92m²**	**7.840**	**NÃO**

		quez Liberali		28	19	712,27m²	7.883	
Andréia Felix do Santos Ribeiro	***.194.651.**			30	01	319,10	7.737	NÃO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.539, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.514, DE 8 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.514, de 8 de maio de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Matupá/MT o 'Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social' vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual - SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCMV, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados tão somente ao empreendimento da Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004) de 30.479,01 m² (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula zero um metros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.540, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 856 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013 SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 3º do Art. 10, da Lei Municipal nº. 856 de 19 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Serão beneficiários desta indenização todos os servidores em deslocamento a serviço de saúde, em veículos oficiais pertencentes à administração pública municipal, desde que comprovada a finalidade assistencial ao paciente durante o trajeto."

Art. 2º. Altera tabela de indenizações para deslocamentos com pacientes e diárias ou indenizações de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo, do **Anexo I**, da Lei Municipal nº. 856 de 19 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

NÍVEL (Indenização para Deslocamento)	ALÍNEA	RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE/ CÁCERES/ TANGARÁ DA SERRA	CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE / CHAPADA DOS GUIMARÃES	COLÍDER / SINOP/SORRISO/ ALTA FLORESTA	LUCAS DO RIO VERDE/ NOVA MUTUM	ESPECIAL
Servidores da Saúde em Deslocamento com pacientes	INDENIZAÇÃO (Motoristas / Técnicos / Auxiliar) Demais Servidores	R$ 350,00	R$ 330,00	R$ 130,00	R$ 230,00	NA*
	INDENIZAÇÃO (Enfermeiro)	R$ 680,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 350,00	NA*

NÍVEL (Diárias)	ALÍNEA	NO ESTADO	FORA ESTADO	ESPECIAL
Prefeito / Vice Prefeito	A	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 280,00
Secretários	B	R$ 400,00	R$ 670,00	R$ 200,00
Cargos de Provimento em Comissão / Provimento Inicial com Graduação em Nível Superior	C	R$ 335,00	R$ 550,00	R$ 170,00
Demais Servidores	D	R$ 225,00	R$ 330,00	R$ 115,00

(*) Não se **A**plica

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.541, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONSEG, PARA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MATUPÁ E DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT - CONSEG, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado exclusivamente à manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Matupá e da 2ª Companhia de Polícia Militar de Matupá, com as seguintes finalidades:

I. Custear despesas de consumo;

II. Adquirir mobiliários e equipamentos;

III. Prestação de serviços necessários ao funcionamento das instituições mencionadas.

Art. 2º. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única, diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente específica de titularidade do CONSEG, após a celebração de instrumento de colaboração entre o Município e o Conselho, que deverá conter:

I. Plano de trabalho detalhado, com cronograma de aplicação dos recursos e metas físicas e financeiras;

II. Responsabilidades recíprocas das partes;

III. Cláusulas de transparência e prestação de contas.

Art. 3º. O CONSEG ficará obrigado a apresentar à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos, prestação de contas acompanhada de documentos fiscais e comprobatórios, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A não comprovação da correta aplicação dos recursos, a identificação de irregularidades, a não prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a sua desaprovação pelas instâncias competentes implicarão o dever de restituição integral do valor recebido, devidamente corrigido com base em índices oficiais, conforme estabelecido, além de sujeitarem os responsáveis a medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites legais de execução orçamentária e financeira.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.542, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT, PARA REALIZAÇÃO DA 7ª ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 5.258/2025, com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso - LIMMT, inscrita no CNPJ nº. 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº. 1207, Centro, Colíder/MT, visando à realização da 7ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2025, a ser realizada no Município de Matupá, nos dias 2 e 3 de agosto de 2025.

Art. 2º. A realização do evento contará com repasse financeiro no valor de R$ 260.084,00 (duzentos e sessenta mil e oitenta e quatro reais), destinado ao custeio da infraestrutura conforme detalhado no plano de trabalho constante do Anexo Único desta Lei, incluindo os seguintes itens:

Parágrafo Único. Troféus, pórtico, som, arquibancadas, cronometragem digital, serviços de locução profissional, banheiros químicos, tendas, arco de chegada, torre de cronometragem, seguranças desarmadas, serviço de organização de evento, locação de grupo ge-

rador, materiais promocionais, entre outros.

Art. 3º. Além do repasse financeiro, o Município cederá apoio logístico ao evento mediante:

I. Disponibilização da área pública para construção da pista;

II. Fornecimento de caminhão-pipa;

III. Execução de serviços de infraestrutura necessários à construção da pista de motocross;

IV. Ambulância e equipe.

Art. 4º. A LIMMT não poderá realizar cobrança de ingressos ao público para acesso ao evento e deverá apresentar prestação de contas na forma e prazos estipulados no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Art. 5º. A LIMMT ficará responsável pela organização, execução e fiscalização do evento, devendo apresentar a prestação de contas e relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258/2025.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 260.084,00 (duzentos e sessenta mil e oitenta e quatro reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 005 - Departamento de Esporte		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0047 - Cidade do Desporto e do Lazer		
Ação: 20127 - Realização de Eventos Esportivos		
Fonte De Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$	260.084,00
TOTAL	**R$**	**260.084,00**

Art. 9º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 7º desta lei se fará através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0004 - Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20015 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes		
Fonte de Recursos: 1.502.0000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$	260.084,00
TOTAL	**R$**	**260.084,00**

Art. 10. Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº. 1.461, de 28 de junho de 2024 - LDO 2025, e na Lei Municipal nº. 1.243, de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 11 O Termo de Fomento será formalizado conforme minuta constante no **Anexo Único** desta Lei, observando-se as cláusulas de obrigações, vigência, fiscalização e prestação de contas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2025

PORTARIA Nº 677 DE 17 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 17/07/2025 as férias da servidora **JOYZIARA DA SILVA MORINIGA**, concedida através da portaria nº 524/2025**,** referente ao período de 13/02/2024 a 12/02/2025**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 509/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 02/06/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 137 da Lei Complementar Municipal nº 157, de 12 de dezembro de 2016,

FAZ SABER, por meio do presente edital, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor:

Nome: Roberto Misahel do Amaral Matrícula: 29352 Cargo: Médico

Lotação: Unidade de Estatégia da Familia "Maria Duarte Tolon" – Parque Morumbi

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, por via postal e por meio eletrônico, CITA o servidor acima identificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresente defesa prévia por escrito, podendo constituir advogado ou defensor, com vistas aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que tramita junto à Comissão designada, situada na sala do Sispumo – Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, localizada na Rua Juscelino Kubsticheck, nº 3182, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser nomeado defensor dativo para acompanhar os atos processuais, nos termos do §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 157/2016.

E, para que chegue ao conhecimento do servidor supra citado, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, nos termos do art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016.

Mirassol D'Oeste - MT, 18/07/2025.

_____

Rodrigo Donizete Terradas

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 509/2025

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 068

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 17/07/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 21 a 22 de julho/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 18 de julho de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Wender da Silva Cardoso	5	0	0	0	1,5	6,5
Dayara Conceição Farias da Costa	0	0	0	0	0	0
Geovana Celia Estevan Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Aline Rodrigues Siqueira	0	0	0	0	0	0
Karoline Steffany Santos Do Prado	0	0	0	0	0	0
Jordana Dalia Silva Sá	0	0	0	0	0	0
Maria Eduarda de Oliveira Dovidio	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Débora Laiany do Santos Gomes	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Bruno Henrique Souza Silva	Bacharelado em Direito	4.2a,4.2c,4.2d
Natalia Aparecida de Jesus Carvalho	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Lorena Jesus Nato	Licenciatura em Pedagogia
Raissa Vitória Santos da Cruz	Bacharelado em Direito
Michelly Caroline Oliveira Neris	Licenciatura em Pedagogia
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	Licenciatura em Pedagogia
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Joao Vitor De Oliveira Aires	Bacharelado em Ciências Contábeis				
Ana Claudia Aparecida De Orlando	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	08/07/2025	08/07/2026

Sianny Helena Siqueira De Aguiar	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	09/07/2025	09/07/2026
Larissa Quintana Martins	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	22/07/2025	22/07/2026
Fernanda Rodrigues Ferreira	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	22/07/2025	22/07/2026
Rianny Santos de França	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	21/07/2025	21/07/2026
Ana Paula Ferreira Araújo	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	18/06/2025	20/09/2025
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	02/06/2025	23/06/2025
Maria Isabel Neres Carneiro	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Ariane Oliveira de Almeida	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	13/05/2025	13/05/2026
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	07/05/2025	07/05/2026
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	08/05/2025	08/05/2026
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	30/06/2025
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	05/05/2025	05/05/2026
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	19/05/2025
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	10/06/2025
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	05/06/2025
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	30/06/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2026
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	16/06/2026
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	30/04/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2026
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025

Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/04Y/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 679/2025

PORTARIA N. 679 DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/05/2025 para o servidor **YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO,** lotado na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de julho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Contrato Administrativo nº 89/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Elder Magno de Carvalho Jerônimo. Objeto: apresentação artística do cantor no dia 22/07/2025, durante a Feira de Gastronomia e Artesanato. Valor: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 18/07/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2025

PORTARIA Nº 549 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ CLAUDIO PONHE, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/02/2024 A 07/02/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 01/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1591/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2025

PORTARIA Nº 678 DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CREUZA MOREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2017 a 28/02/2022 para gozo a partir de 01/09/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2083/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 18 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 680/2025

PORTARIA N. 680 DE 18 DE JULHO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **RAIANE CACIANO PONTES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** para acompanhamento de seu filho o menor Felipe David Caciano Trosdolf, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681 DE 18 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 11/05/2017 a 10/05/2022, conforme protocolo 2094/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 06/10/2018 a 05/10/2023, conforme protocolo 2093/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de julho de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2025

PORTARIA Nº 682 DE 18 DE JULHO DE 2025.

REVOGAR PORTARIA Nº 624 DE 01 DE JULHO DE 2025 QUE CONCEDE ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 624/2025 que concedeu 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, publicado em 04 de julho de 2025 na edição nº 4.771 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 570.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 684 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Suspende temporariamente os trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 584/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 157/2016 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 584/2025 para assegurar a adequada instrução do feito, em observância ao devido processo legal e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme solicitação de número 38269/25, por meio do Sistema Flowdocs,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente os trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 584, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2025

PORTARIA Nº 683 DE 18 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 21/07/2025 as férias da servidora **ANA MARIA DE JESUS PIRES**, concedida através da portaria nº 611/2025**,** referente ao período de 01/12/2023 a 31/11/2024**,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, a partir do dia 09/01/2025 as férias da servidora **ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA**, concedida através da portaria nº 893/2024**,** referente ao período de 01/08/2024 a 31/07/2025**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA TONER E CILINDROS PARA ATENDER DEMANDA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** o item 4, com o valor de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais); **2. M. VEZARO LTDA** o item 6, com o valor de R$ 6.740,50 (seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 6.740,50 (seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); **3. VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA** o item 2, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **4. J & K COMERCIAL LTDA** o item 5, com o valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); **5. ALLSET TECNOLOGIA LTDA** o item 1, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 3, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 108.560,50 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 15/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 18/07/2025. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 21/07/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Segurança de Paciente (NSP) do Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a execução de medidas preventivas e de controle das infecções hospitalares.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) será composta pelos seguintes membros:

§ 1° Membros Representantes:

I – DIEGO RAMALHO - Representante de nível superior do serviço de Medicina;

II – TATIELE PEREIRA BERALDI - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

III – LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS - Representante de nível superior do serviço de Farmácia;

IV – ALESANDRA TELES ELEODORO - Representante do serviço administrativo.

2 ° Membros Consultores:

I – SUELI SANTOS (ENFERMEIRA)

II – DAIANE QUEIROZ MENDES (ENFERMEIRA)

3° Membros Executores:

I – TATIELE PEREIRA BERALDI (Presidente);

II – DIEGO RAMALHO (Vice-Presidente).

Art. 3º Compete à NSP:

I - Elaboração do Plano de Segurança do Paciente;

II - Promoção de ações para a gestão de riscos;

III - Análise de notificações de incidentes;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste – MT, 18 de julho de 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 72/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 27/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES**, em favor das empresas **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, com o valor global de R$ 368.555,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **LUZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77, com o valor global de R$ 227.716,66 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavo); **ART COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.981.905/0001-56, com o valor global de R$ 280.512,92 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos); **MIRIAM SUZANA MORETTI,** inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50, com o valor global de R$ 30.147,85 (trinta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24, com o valor global de R$ 13.322,19 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos); **VM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, com o valor global de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, com o valor global de R$ 1.011.566,25 (um milhão, onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com o valor global de R$ 11.663,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.936.631/0001-43, com o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **ELETRICA VARGAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.095.188/0001-28, com o valor global de R$ 52.839,54 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com o valor global de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); **ALDORI PONDELEKI,** inscrita no CNPJ nº 00.883.199/0001-43, com o valor global de R$ 1.392,48 (mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.722.554/0001-51, com o valor global de R$ 34.368,20 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0002-88, com o valor global de R$ 569.072,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) e **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, com o valor global de R$ 549.890,83 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 18/07/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 18 de julho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 83/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 30/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, em favor das empresas **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com o valor global de R$ 31.343,10 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos); **ALDORI PONDELEKI,** inscrita no CNPJ nº 00.883.199/0001-43, com o valor global de R$ 63.056,55 (sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.356.151/0001-88, com o valor global de R$ 40.733,90 (quarenta mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com o valor global de R$ 8.706,65 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); **SSG SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, com o valor global de R$ 91.827,75 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, com o valor global de R$ 37.447,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.722.554/0001-51, com o valor global de R$ 111.070,87 (cento e onze mil, setenta reais e oitenta e sete centavos); **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.610.545/0001-46, com o valor global de R$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais; **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.742.700/0001-00, com o valor global de R$ 9.248,98 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.669.141/0001-77, com o valor global de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais); **S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, com o valor global de R$ 32.489,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24, com o valor global de R$ 85.117,00 (oitenta e cinco mil e cento e dezessete reais); **NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.329.586/0001-32, com o valor global de R$ 21.371,50 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com o valor global de R$ 50.872,81 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos); **CABANA MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.621.518/0001-83, com o valor global de R$ 293,46 (duzentos e noventa e três reais); **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 48.503,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos); **SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.462.984/0001-59, com o valor global de R$ 7.860,85 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, com o valor global de R$ 148.014,00 (cento e quarenta e oito mil e quatorze reais); **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com o valor global de R$ 20.111,30 (vinte mil, cento e onze reais e trinta centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 18/07/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 18 de julho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2025, DATADA DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor efetivo **Marco Aurelio Alves de Sá**, portador do **RG n° 16056914 SSP/MT** e **CPF nº 007.568.501-93**, para exercer o cargo/função de Analista de Licitação 40h, Agente de Contratação e Pregoeiro, constantes da Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e Decretos regulamentares da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 118/2025, datada de 09 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2025

Modalidade Nr.: 00000005/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 17/07/25

Data da Homologação: 17/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BONDE DO FORRO PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

10697 - M E P FERREIRA PRODUCOES EIRELI

CNPJ: 08.111.952/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327916	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BONDE DO FORRO	UNIDADE		1,0000	300.000,00	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

Total Geral: 300.000,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000028/2025

Modalidade Nr.: 00000006/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 17/07/25

Data da Homologação: 17/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA ALEX E LIAN PARA A 30ª EXPONORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327924	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA ALEX E LIAN	UNIDADE		1,0000	15.000,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 15.000,0000

Total Geral: 15.000,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede licença paternidade devida ao servidor Marcos da Silva Pereira e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de direito ao servidor **Marcos da Silva Pereira**, lotado no cargo "Vigia de Acesso e Monitoramento 40h" na Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – "Dos Direitos, e Vantagens", capitulo V – "Dos Direitos", seção I – "Das Licenças", subseção VI – "Da Licença Paternidade/Adotante", artigo 122, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2025, DATADA DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) a servidora municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 669/2024, de 10 de janeiro de 2024 e Portaria nº 168/2025, datada de 30 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 21/07/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Marcia Deungaro Fernandes	Agente Administrativo 40h	D	05	D	06

Art. 3º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000029/2025

Modalidade Nr.: 00000007/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 17/07/25

Data da Homologação: 17/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR LEO VAQUEIRO PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Forne-cimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327883	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIO-NAL DO CANTOR LEO VAQUEIRO	UNIDADE		1,0000	20.000,0000	20.000,00

Total Fornecedor: 20.000,0000

Total Geral: 20.000,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000030/2025

Modalidade Nr.: 00000008/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 18/07/25

Data da Homologação: 18/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR ANDRÉ VASQUES PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Forne-cimento	Marca	Qt.	Vlr. Uni-tário	Total
327914	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR ANDRE VASQUES	UNIDADE		1,0000	5.500,00	5.500,00

Total Fornecedor: 5.500,0000

Total Geral: 5.500,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2025

Modalidade Nr.: 00000010/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 18/07/25

Data da Homologação: 18/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA CANTORA JULIA RAPHAELA PARA A 30ª EXPONORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327882	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA CANTORA JULIA RAPHAELA	UNIDADE		1,0000	20.000,0000	20.000,00

Total Fornecedor: 20.000,0000

Total Geral: 20.000,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000031/2025

Modalidade Nr.: 00000009/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 18/07/25

Data da Homologação: 18/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO DJ LEMES PARA A 30ª EXPONORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327884	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO DJ LEMES	UNIDADE		2,0000	7.000,00	14.000,00

Total Fornecedor: 14.000,0000

Total Geral: 14.000,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000033/2025

Modalidade Nr.: 00000011/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 18/07/25

Data da Homologação: 18/07/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR CICERO EDSON PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22999 - TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327923	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR CICERO EDSON	UNIDADE		1,0000	8.000,0000	8.000,00

Total Fornecedor: 8.000,0000

Total Geral: 8.000,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 26019/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e no modo de disputa ABERTO, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia para especializada para a execução de serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas vias no bairro Morro da Boa Vista e em uma Rua do Centro do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, abrangendo uma área total de 4.155,06m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Convênio nº 944977/2023/MCIDADES/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07 de agosto de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de agosto de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de agosto de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma PORTAL DE COMPRAS https://bll.org.br, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e Plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 17 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Agente de Contratação nº. 014/2025

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

MOTIVO

ONDE SE LE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/05/2025, correspondente ao, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

LEIA SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/05/2025, correspondente ao, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 032/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 37/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 158/2025

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 55/ 2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Maio de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2025

Ementa: "Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia para exercer a função de Fiscal Ambiental no Departamento de Meio Ambiente."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do município de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Servidor **WESLLEY MORAIS GHIOTTI**, matrícula funcional n° 7116, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto ao **Departamento Municipal de Meio Ambiente**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de julho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 076/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento Patrimonio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 076/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **18.093.163/0001-21** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do

CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 077/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento Patrimonio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 077/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **18.093.163/0001-21** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 AMBULÂNCIA TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 012/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 065/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** UTILIZANDO-SE OS TERMOS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**, AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, conforme abaixo descrito e proposta do **Pregão Eletrônico nº 064/2025.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATADO: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ Nº **18.093.163/0001-21**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de**

Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 076/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATADO: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ Nº **18.093.163/0001-21**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 AMBULÂNCIA TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 012/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 065/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** UTILIZANDO-SE OS TERMOS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**, AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, conforme abaixo descrito e proposta do **Pregão Eletrônico nº 064/2025.**

VALOR TOTAL R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 077/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - ELETRÔNICA

Processo Administrativo N° 043/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal 022/2023 e suas alterações posteriores, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Recebimento de Propostas: 21/07/2025 às 09h00min até 24/07/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

Início da sessão: 24/07/2025 às 09h01min (Horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 09h01min às 15h00min (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Endereço Eletrônico: A dispensa Eletrônica de Licitação será realizada no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e todas as fases acontecerá no horário de Brasília-DF.

O aviso de licitação e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site **www.novabrasilandia.mt.gov.br**

Maiores informações através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sediada no Paço Municipal, à Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000.

Nova Brasilândia/MT, 18 de julho de 2025.

Ana Cristina Soares

Agente de Contratação

Portaria n° 260/2025

DECRETO N.º 060/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

DECRETO N.º 060/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 956 de 06 de dezembro de 2024 e Decreto nº 078 de 09 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, com suas funções diretivas, objetivando dar cumprimento das finalidades previstas na Lei 956 de 06 de dezembro de 2024 e Decreto nº 078 de 09 de dezembro de 2024:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDGAR JOSÉ CARDOSO – PRESIDENTE

Cédula de identidade RG nº 17634547 SSP/MT

CPF nº 030.693.871-52

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Cédula de identidade RG nº 1375095-0 – SSP/MT

CPF nº 958.074.201-44

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

Cédula de identidade RG nº 1120422-2 SJ

CPF nº 825.614.271.53

III – CAMARA MUNICIPAL

ANTOMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO

Cédula de identidade RG nº 16272374 – SSP/MT

CPF nº 004.478.531-39

Art. 2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de

seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 18 de julho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 299/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025. - RETIFICADA

PORTARIA N.º 299/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CORDENADOR CRAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere a Lei Complementar n° 627/2017 Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **EDARDNA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CORDENADOR CRAS** a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **16/07/2025 ao dia 14/08/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. RG e CPF (autenticado);
2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);
6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;
7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia: CPF do cônjuge;
09. Cópia: CPF dos dependentes;
10. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
11. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
13. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
14. Declaração de bens e comprovante;
15. Cópia: CNH;
16. Cópia: Carteira de trabalho;
17. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
19. Ter idade mínima de 18 anos;
20. Certidão de Antecedentes Criminais;
21. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;
22. Contato e e-mail;
23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/

MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 16 de julho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **CUIDADOR DE IDOSO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ROSENILDA MARIA DA SILVA	142	5º

PORTARIA N° 303/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 303/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANIA FERREIRA DA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***VANIA FERREIRA DA COSTA*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 09/09/2022, com gozo a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 304/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 304/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILDETE RAMOS DA CRUZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***MARILDETE RAMOS DA CRUZ*** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, com gozo a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 305/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 305/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA COSTA SANTOS MACEDO''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2º, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***ELIANA COSTA SANTOS MACEDO*** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/09/2023 a 03/09/2024, com gozo a partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 306/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 306/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS*** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, com gozo a partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos apartir de 07/07/2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 307/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 307/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MARCOS''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *ao* servidor **JOSE MARCOS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, com gozo a partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PORTARIA N° 308/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 308/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MARCILENE LOPES DE ALMEIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a servidora **Marcilene Lopes de Almeida**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data desta publicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos apartir de 04/07/2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 309/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 309/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

RESOLVE

Art. **1º Conceder** férias regulamentares no período de 07 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025 aos seguintes professores da Rede Municipal de Ensino:

· Jose Ademir Lopes Pereira – Período Aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

· Luciano Francisco da Silva – Período Aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

· Nilza Luzia Bezerra – Período Aquisitivo de 07/06/2024 a 06/06/2025.

Art. 2º A concessão de férias prevista nesta Portaria refere-se ao recesso escolar previsto no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 311/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 311/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA LUCENI HONORATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a servidora **Luceni Honorato**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 312/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 312/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE O DESVIO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA DE AULA E A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO TEMPO PARA FINS DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima Peixoto, nomeada para o cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, tomou posse e entrou em exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

CONSIDERANDO a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, em caráter excepcional;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo único, da Lei nº 938/2024, que determina que, durante o período em que o servidor estiver exercendo função diversa daquela do cargo efetivo, fica suspensa a contagem do tempo para fins de estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora **Maria de Fátima Peixoto**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para o exercício de atividades correspondentes ao cargo de Auxiliar de Sala de Aula, a partir de 02/07/2025, conforme recomendação médica de desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

Art. 2º A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 40 horas semanais, na função de Auxiliar de Sala de Aula das 7:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas em uma das escolas pertencente à rede municipal de ensino e designada pelo chefe superior.

Art. 3º Suspender, a partir de **02 de julho de 2025**, a contagem do tempo para fins de estágio probatório da servidora, até seu efetivo retorno ao exercício das funções originais do cargo de provimento efetivo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 313/2025, 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 313/2025, 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - CMCNB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5° da Lei 423/2009 de 18 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cultura, CMCNB **Biênio 2025/2027,** conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular: **Jeolli Cerutti Amorim**

Suplente: **Andreia Teixeira Campos**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: **Romilda Lemes Queiroz Almeida**

Suplente: **Junior Aparecido de Oliveira**

Representantes da Música

Titular: **Daniely Ester Candido da Costa**

Suplente: **Bianca Vieira Bonfim**

Representantes da Dança

Titular: **Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim**

Suplente: **Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira**

Representantes da Cultura e Festas Populares

Titular: **Aroldo José Batista Leite**

Suplente: **Phellipe Figueiredo Souza Campos**

Representantes da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titular: **Renata Rodrigues**

Suplente: **Maria Bernadete Soehn da Costa**

Representantes do Poder Legislativo

Titular: **João Vitor Xavier dos Anjos**

Suplente: **Jonael Bernardes de Carvalho**

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: **Carlos Eduardo Silva Vidal**

Suplente: **Cristovão Catarino da Costa**

Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: **Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães**

Suplente: **Railene Martins de Gouveia**

Representantes das Escolas Municipais

Titular: **Maria Aparecida da Silva Campos**

Suplente: **Vilma Bernardes de Carvalho Souza**

Representantes das Escolas Estaduais

Titular: **Naila Morgana de Campos Mascarenhas**

Suplente: **Kelia Aparecida Lemes**

Representantes da Cultura Afro-Brasileira

Titular: **Silvania Pessoa de Lima**

Suplente: **Elaine dos Reis Santos**

Representantes do Artesanato em Geral

Titular: **Delismar Soares Pereira**

Suplente: **Marcilene Gervasio Pinheiro**

Representantes do Conselho Municipal do Turismo

Titular: **Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro**

Suplente: **Taize de Carvalho**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de Julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 314/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 314/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***ROSANGELA PEREIRA DA SILVA*** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024, com gozo a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

DECRETO Nº 061, DE 18 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 061, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a com-

parecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 061/2025

119 – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000877	CAMILA SANTOS CELESTINO	11/03/1991	16,00	14,00	6,00	8,00	36,00	-	80,00	1º
0000650	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	30/08/1981	12,00	6,00	8,00	8,00	36,00	2,00	72,00	2º

PORTARIA N° 315/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 315/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL RAIZEL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *ao* servidor Senhor ***RAFAEL RAIZEL*** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 22/02/2024, com gozo a partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07/07/2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 316/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 316/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES*** lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, com gozo a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 317/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 317/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Claudia Helena de Souza	Aux Cons Dentario	Nível 07
Rosimare da Silva Almeida	Tec Higiene Dentario	Nível 07
Selma dos Santos	Tec Enfermagem	Nível 07
Marli Oliveira Teles	Tec Enfermagem	Nível 07
Dinalva Leandro Pereira	Tec Enfermagem	Nível 07
Terezinha de Carvalho Oliveira	Tec Enfermagem	Nível 07
Sirlene Alves dos Santos	Tec Enfermagem	Nível 07
Eliana Costa dos Santos	Ag Limpeza Publica	Nível 07

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 318/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 318/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Andreia Teixeira Campos	Agente Administrativo	Nível 06

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 319/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 319/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o dis-

posto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Valdomiro de Souza	Motorista Cat D	Nível 07
Jose Marcos	OP Trator Esteira	Nível 07

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 320/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 320/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Adelson Vicente Pereira	Ag Limpeza Publica	Nível 07

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 321/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 321/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo I - F e Anexo I - G do Artigo 47º da Lei nº. 934, de 05 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cargos	Nível
Estelita Marques de Lima Cardoso	Professor de Historia	Nível 07
Nimercia Ferreira da Silva	Professor Pedagogia Ed Infantil	Nível 07
Genezi Moraes de Miranda	Agente de Limpeza Escolar	Nível 06

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 322/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 322/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Cecilia Benedita Pereira	Ag Vigilância	Nível 07
Rosangela Pereira da Silva	Ag Limpeza Publica	Nível 07

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 323 /2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 323 /2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA HELAD DANAE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora contratada **HELAD DANE SANTOS**, do cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** lotada na Secretaria Municipal de Assitencia Social, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 324/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 324/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ANDRIELE PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora contratada **ANDRIELE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desposto, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 325/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 325/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA EDILENE FERREIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora contratada **EDILENE FERREIRA DE CARVALHO.**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desposto, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 327/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 327/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELOISA GOMES DOS SANTOS’’.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **ELOISA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desposto, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 328/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 328/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA Srª TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 126, da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Maternidade** a servidora efetiva **Srª TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA - ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de julho de 2025 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 15 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 329/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 329/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDOR EFETIVO SR. VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica o Servidor **Sr. *VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO* – MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por 71 (setenta e um) dias, conforme perícia médica, devendo retornar as suas atividades no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 24 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

TERMO DE ACORDO Nº UC/PM - 01/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

TERMO DE ACORDO Nº UC/PM - 01/25

Parceria para atender determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

O presente Termo de Acordo, obriga as partes abaixo identificadas, a cumprir as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS que regulam a prestação de serviços de saúde, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial; e

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar planos de saúde para os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT da operadora **UNIMED CUIABÁ**, no modelo de Planos Coletivos Empresariais, que atendam o estabelecido na Resolução Normativa da ANS Nº 557/2022, C/C com o Art 5º da Resolução Normativa da ANS Nº 515/2009;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Acordo, conforme clausulas a seguir:

1. DOS SUJEITOS DO TERMO DE ACORDO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, com sede

do Governo, na Av. Vereador Genival Nunes Araujo, No. 267, CEP 78.860-000, CNPJ nº 15.023.963.963/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, COM SEDE

na rua Barão de Melgaço No 2713, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78.020-800, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.533.726/0001-88, devidamente representado neste ato por seus representantes legais na forma da legislação em vigor, doravante denominada **OPERADORA**; e

1.3. A CTESK ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA, COM

sede administrativa no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, SN, Sala 201 e 203, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-904, inscrita no CNPJ nº 34.824.393/0001-70, registrada na ANS com nº42.204-5 neste ato representada por seu representante legal na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE/ESTIPULANTE**.

1.4. Os servidores da **PREFEITURA**; com vínculo estatuário e/ou CLT, ativos e inativos, ocupantes de cargos comissionados e pensionistas serão os **BENEFICIÁRIOS** do presente Termo de Acordo.

1.4.1. Serão considerados **DEPENDENTES** dos beneficiários especificados no item 1.4 e que podem realizar sua adesão aos planos de saúde a serem ofertados pela **OPERADORA** por intermédio da

CONTRATANTE/ESTIPULANTE:

a. O cônjuge, o companheiro ou companheira na união estável;

b. O companheiro ou companheira na união homo-afetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c. A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com a percepção de pensão alimentícia;

d. Os filhos naturais ou adotivos, enteados e sobrinhos, solteiros, até 37 anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade ou,

se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e. O menor sobre guarda e ou tutela concedida por decisão judicial, até 29 (vinte e nove) anos de idade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Acordo tem como Objetivos:

Permitir a contratação de planos de saúde servidores da **PREFEITURA**; e seus dependentes, na modalidade de coletivo empresarial, conforme contrato celebrado entre a **CONTRATANTE/ESTIPULANTE e a OPERADORA.**

2.2. Os planos de saúde contratados pela **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** para serem ofertados aos beneficiários da **PREFEITURA**; atendem a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país, com padrão de enfermaria e/ou apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde e legislação complementar da ANS;

2.3. Os planos de saúde contratados pela **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** atendem custos relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos, bem como todos os demais serviços assistenciais, de acordo com a legislação vigente da ANS sobre o Rol de Procedimentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ESTIPULANTE

São obrigações da **CONTRATANTE/ESTIPULANTE**:

3.1. Negociar, defendendo os interesses dos Beneficiários da **PREFEITURA**, junto à. **OPERADORA,** os aspectos operacionais para a prestação dos serviços assistenciais, especialmente no que se refere à:

a. Negociação de reajuste;

b. Aplicação de mecanismos de regulação estabelecidos pela

OPERADORA;

c. Alteração de rede assistencial.

d. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial, junto aos beneficiários;

e. Orientar os Beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas na legislação de Saúde Suplementar e na Proposta de Adesão ao projeto;

f. Exigir dos Beneficiários Titulares documento que comprove sua elegibilidade para poder contratar os planos de saúde, bem como de seus dependentes;

g. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de Beneficiários;

h. Assegurar aos Beneficiários a prestação dos serviços e, na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para a substituição da operadora contratada, de forma a evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários;

i. Efetivar o acompanhamento de casos crônicos e o monitoramento de grupo de risco, bem como, indicar ao beneficiário os programas de medicina preventiva, disponibilizados pela **OPERADORA**;

j. Efetivar a cobrança das mensalidades diretamente dos beneficiários que contratem os planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial ofertados e responsabilizar-se pelo pagamento da fatura mensal pelos serviços prestados pela **OPERADORA**;

k. Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pela **OPERADORA**;

l. Disponibilizar serviços de atendimento ao usuário, sem prejuízo da central de atendimento da **OPERADORA;**

m. Efetivar, quando solicitado, o aproveitamento de carências conforme legislação em vigor;

n. Intervir, auxiliar e negociar junto à **OPERADORA** os reajustes de preços dos planos contratados;

o. Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;

p. Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários dependentes;

2.4. A **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** deverá proteger o sigilo médico dos beneficiários, devendo comprovar que possuem profissional habilitado e registrado no CRM, observando o que dispõe a RN ANS nº 255/2011;

2.5 Emitir relatórios gerenciais, quando solicitado, com os seguintes dados:

a. Perfil Demográfico da Carteira;

b. Relatório de sinistralidade;

c. Indicadores sobre a Utilização;

d. Beneficiários;

e. Prestadores;

f. Casos Crônicos e de Risco, identificando as Patologias.

2.6 A **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** poderá manter nas dependências da sede da **PREFEITURA**, no início da implantação do projeto posto de apoio da corretora contratada para atendimento da venda dos planos de saúde aos beneficiários;

2.7 Acompanhar e fiscalizar a atuação da **OPERADORA** perante os beneficiários, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

São obrigações da **OPERADORA:**

a. Cumprir os dispositivos da Lei no 9.656, de 03 de junho de 1998, com suas alterações e das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS no 428, de 7 de novembro de 2017, no 309, de 24 de outubro de 2012,

no 196, de 14 de julho de 2009, no 195, de 14 de julho de 2009, alterada pela RN no 200, de 13 de agosto de 2009, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, bem como atualizações posteriores.

b. Oferecer os serviços de pronto-socorro, de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internações e exames complementares de diagnostico;

c. Em situações que impeçam o atendimento da rede credenciada da **OPERADORA,** por greves e paralisações, providenciar o reembolso integral das despesas efetuadas pelo beneficiário com serviços de assistência à saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação do comprovante de pagamento;

d. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

e. Não interromper, sob qualquer pretexto, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência, desde que solicitados durante a vigência da prestação de serviços;

f. Manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da celebração do presente Termo de Acordo;

g. Fornecer os relatórios de sinistro à **CONTRATANTE/ESTIPULANTE**;

h. Assegurar os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive as pré-existentes, as congênitas, as infectocontagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS e suas complicações;

i. Oferecer os serviços de “disque 24 horas”, para os esclarecimentos que se fizerem necessários aos beneficiários; e

j. Realizar o pagamento do reembolso na forma especificada no contrato de adesão dos beneficiários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações, sem ônus, para a **PREFEITURA:**

a. Colocar à disposição da **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** informações e dados cadastrais dos Beneficiários qualificados no objeto da presente Termo de Acordo que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam contratos pelos beneficiários os planos de assistência à saúde ofertados;

b. Permitir à **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** a divulgação de sua carteira de benefícios junto aos Beneficiários de que trata o objeto da presente Termo de Acordo, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, Internet e outros meios de divulgação;

c. Permitir aos profissionais da **CONTRATANTE/ESTIPULANTE** o acesso às dependências da **PREFEITURA** mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos Beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente Termo de Acordo;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações de que trata o presente Termo de Acordo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e associados, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo de Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo de Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, adminis-

tradores, associados e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo de Acordo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. A vigência do presente Termo de Acordo é por prazo indeterminado.

6.2. O presente Termo de Acordo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante notificação com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sem a incidência de qualquer multa ou indenização,

informando a data final e encerramento do Programa ora pactuado. Nessa hipótese serão respeitadas pela **CONTRATANTE/PARTICIPANTE** todas as vantagens já contratadas com os beneficiários, que não estiverem com seu prazo de validade vencido.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Acordo não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as Partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja salvo se expressamente disposto em contrário, e não será atribuída a nenhuma das partes deste Termo de Acordo qualquer obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra.

7.2. Não haverá contrapartida obrigacional alguma por parte da **PREFEITURA** à concessão dos descontos mencionados neste Termo de Acordo.

7.3. As Partes só poderão fazer menção à marca ou denominação social de outra Parte em hipóteses diretamente relacionadas ao escopo do presente Termo de Acordo.

7.4. Para a solução de qualquer ação proveniente deste Termo de Acordo, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Acordo em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Brasília,15 de julho de 2025.

CNPJ: 39.755.729/0001-03

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SERV-SERVIÇE NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, PARA SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA LACERDA-MT, celebrada com a empresa **CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.755.729/0001-03, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **10/06/2026 a 10/06/2027**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 06 de junho de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar** o servidor **João Ramalho Correia,** brasileiro, casado, CPF n.º **559.xxx.xxx-87,** a partir de **18/07/2025** do cargo de **Secretário Municipal de Obras,** conforme portaria **nº 094/2025 de 06/02/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 006/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, CNPJ: 03.648.540/0001-74.

EMPRESA: LUZ & CIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº: 31.075.299/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 319.466,05 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Nova Marilândia - MT, 18 de julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS REGIONAIS DA "BANDA REAL SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY DOM CARLOS DE ARRUDA" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 25/07/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: ROGERIO GARCIA RODRIGUES 00270259180 - ME, CNPJ 46.358.048/0001-77.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 18 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 043/2025

CONTRATO 043/2025 – ASS: 17/07/2025 – VCTO: 30/09/2025 - R**$** 325.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "THAEME E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO (A): THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ** 17.449.004/0001-54

NOVA MARILÂNDIA18 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2025

CONTRATO 042/2025 – ASS: 17/07/2025 – VCTO: 30/09/2025 - R**$** 250.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO (A): AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA **CNPJ** 42.953.522/0001-58

NOVA MARILÂNDIA18 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 044/2025

CONTRATO 044/2025 – ASS: 17/07/2025 – VCTO: 30/09/2025 - R**$** 50.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR REGIONAL "CESINHA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO (A): CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA **CNPJ** 55.589.051/0001-92

NOVA MARILÂNDIA18 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

Data: 18 de julho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO AO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTADA/FÉRIAS CONFORME DISPÕE O §1º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO o retorno ao cargo da secretária titular ao cargo de Secretário de Saúde diante do término do período afastado/férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo interino de Secretária Municipal de Saúde a Servidora pública Tatiana Rogéria Silva portadora da Carteira de Identidade sob o RG – CPF nº 947.xxxxxx-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 18/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

Data: 18 de julho de 2025.

EMENTA: EXONERA A SRA.º. **TATIANA ROGÉRIA SILVA** DO CARGO DE DIRETORA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 20 de julho de 2025 o (a) Sr.º. (a) **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 947.xxxxxx-91, do cargo de Diretora Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 18/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°042/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, EMBALAGENS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **MEM TECNOLOGIA** com CNPJ **21.962.518/0001-86,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$57.445,71** (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 18 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO - ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 067/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO À PREFEITA E SECRETARIOS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 067/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Julho de 2025 e término em 18 de janeiro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.536 ,00(Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24. CONTRATADO: ODILA DALLAMARIA TESSARI inscrita no CPF nº 855.206.169-49

FISCAL: FATIMA FERNANDES GOLCZESKI.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO - RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 106/2023. ADESÃO 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MINIMA DE 10 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARINGA-MT.
OBJETO DO ADITIVO: O contrato nº. 106/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de Julho de 2025 e término em 19 de julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.864,16 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150. CONTRATADO: TIM S A - CNPJ: 02.421.421/0001-11.

FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 193/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 193/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original,

ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.658,40 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: EDNA BARBOSA 62742116168 , CNPJ: 42.502.639/0001-15 FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO RENOVAÇÃO DE PRAZO VALOR E ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 194/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.573,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 55.600.562 ADEILTON GOMES DE MELO , CNPJ: 55.600.562/0001-68

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 195/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 195/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$19.343,60 (dezenove mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 59.354.428 ADILSON GOMES DA SILVA , CNPJ: 59.354.428/0001-85

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 197/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 197/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (Sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 53.753.594 NADIR FATIMA GRIESANG, CNPJ: 53.753.594/0001-78
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 198/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 198/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (Sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 59.282.818 JANI KELLY HONORATO DOS SANTOS, CNPJ: 53.753.594/0001-78
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 188/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 188/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: 53.773.509 FRANCIELI SOUZA GONCALVES CNPJ: 53.773.509/0001-33

FISCAL: SANDRA STEFANES
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 189/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 189/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: 59.298.878 MARIA TERESA FERREIRA RAMOS, CNPJ: 59.298.878/0001-06

FISCAL: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI
FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 110/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 192/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 9.338,80 (nove mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: MARCIA FELIPE MARIANO, CNPJ: 59.268.675/0001-69
FISCAL: SILVANA HARALA DIAS
FISCAL SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 200/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 200/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: 59.406.604 CARMEM LUCIA ALVES DA SILVA CNPJ: 59.406.604/0001-85 FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 201/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 201/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: LUCINEIA FELICIANO DA SILVA CNPJ: 59.356.101/0001-42

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 202/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: MIRIAM PALMA SANTOS CNPJ: 59.384.390/0001-93

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 204/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original,

ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: DIANA PAME CORDEIRO DA SILVA CNPJ: 59.430.222/0001-97

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 207/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 46.324.595 APARECIDO JOSE CALIXTO CNPJ: 46.324.595/0001-31
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 207/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 46.324.595 APARECIDO JOSE CALIXTO CNPJ: 46.324.595/0001-31
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 206/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 53.838.457 LAERCIO CALIXTO DE DEUS CNPJ: 53.838.457/0001-36
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 203/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: 55.964.962 VERA LUCIA DE BRITO CNPJ: 55.964.962/0001-52

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 196/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2025 e término em 20 e novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 26.467,20 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24 CONTRATADO: J. C. AIRES FERREIRA LTDA, CNPJ: 50.134.599/0001-24
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025 -

INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 211/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de julho de 2025 á 20 de novembro de2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de R$14.224,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.009.994 ALEXANDRE SANTANA COSTA, CNPJ: **59.009.994/0001-50**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°043/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA- MT,** a empresa **CASA FORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇOES E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ: **61.493.765/0001-03,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 59.777,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais**). O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 18 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. **JAILSON SOARES DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JAILSON SOARES DOS SANTOS,** no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 21 de julho de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de julho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **MILEIDE DUTRA BARRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MILEIDE DUTRA BARRA,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 22 de julho de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de julho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN,** no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 21 de julho de 2025, com vencimentos integrais e demais van-

tagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de julho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 18 DE JULHO 2025

SÚMULA: NOMEIA PSICÓLOGA PARA REALIZAR TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025/SMECET/NMV/MT DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022, em seu art. 4º, exige que para a seleção de profissional para provimento da função de diretor das escolas públicas na Etapa III será de caráter eliminatório, em entrevista com profissional especificado em portaria da comissão, devendo o profissional qualificar o candidato;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 115 de 02 de julho de 2025 institui a Comissão Municipal do Processo Seletivo 001/2025/SMECET/NMV/MT específico para ocupação de vagas remanescentes para função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Psicólogo profissional responsável para realizar o teste psicológico de caráter eliminatório devendo qualificar o candidato.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para realizar a ETAPA III - ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO DE ACORDO COM A LEI Nº 1215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMECET/NMV/MT, a senhora: **THAIS LARISSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade/RG nº 10.134.385-5 SSP/PR, inscrita no CPF: 088.221.199-40, CRP: 18/06891, residente e domiciliada na cidade de Nova Monte Verde – MT.

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA 'SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA'.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA CNPJ 27.154.402/0001-05,** com sede na Av. Princesa Isabel, n° 736, Setor Norte, Bairro Centro, no Município de Colíder/MT, CEP 78.500-000, doravante designado "**CONTRATADO"**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 42/2023 e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da licitação modalidade **Dispensa de Licitação n° 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como serviço ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO – 18 SEGURANÇAS NÃO ARMADOS, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E 07 BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS, COM EXTINTORES E PLACAS, PARA ATUAR DURANTE AS FESTIVIDADES DA 26° EXPOVERDE NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2025,*** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O serviço deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	329716	CONTRATACAO DE SERVICOS DO TIPO - 18 SEGURANCAS NAO ARMADOS, COM VESTIMENTAS E ACESSORIOS TIPICOS PARA VIGILANCIA E 07 BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSORIOS TIPICOS, COM EXTINTORES E PLACAS, PARA ATUAR DURANTE AS FESTIVIDADES DA 26º EXPOVERDE NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2025.	und	1	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de serviço que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do serviço contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o serviço contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da secretaria/administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do serviço contratado;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Dispensa de Licitação n° 13/2025 Processo Administrativo Nº 5754/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 16 de julho de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ 27.154.402/0001-05

CONTRATADA

LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT**, para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato e Execução da Obra**, estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro e Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR

150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **18/07/2025 A 18/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CPF Nº: 043.699.731-20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 88/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1317/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.737.065,29 (um milhão setecentos e trinta e sete mil sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.2.500.0000000	4.978,20
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.14.2.500.0000000	1.240,00
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.14.2.501.0000000	2.480,00
Cód. red.:	27	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.33.2.500.0000000	2.684,41
		Sub-Total:	**11.382,61**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	52	03.001.04.122.0003.2006.3.1.90.11.2.500.0000000	10.937,96
		Sub-Total:	**10.937,96**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	139	05.001.12.361.0027.1004.4.4.90.51.2.571.0000000	170.968,84
Cód. red.:	140	05.001.12.361.0027.1006.4.4.90.52.2.576.0000000	24.780,00
		Sub-Total:	**195.748,84**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	206	05.004.12.361.0017.2035.3.3.90.39.2.550.0000000	7.708,99
Cód. red.:	207	05.004.12.361.0017.2035.4.4.90.52.2.550.0000000	1,00
Cód. red.:	225	05.004.12.361.0019.2028.3.3.90.39.2.576.0000000	594,06
Cód. red.:	226	05.004.12.361.0019.2030.3.3.90.30.2.553.0000000	9.962,00
Cód. red.:	227	05.004.12.361.0019.2030.3.3.90.39.2.553.0000000	112,26
		Sub-Total:	**18.378,31**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.:	285	05.006.27.812.0023.2044.3.1.90.11.2.500.0000000	5.461,05
		Sub-Total:	**5.461,05**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	464	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.30.2.600.3110000	78.834,46
Cód. red.:	464	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.30.2.621.0000000	40.768,14
Cód. red.:	465	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.32.2.600.3110000	7.960,58
Cód. red.:	466	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.33.2.600.3110000	2.428,57
Cód. red.:	469	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.39.2.600.3110000	60.268,27
Cód. red.:	469	07.002.10.301.0032.2055.3.3.90.39.2.621.0000000	580,00
Cód. red.:	523	07.002.10.302.0032.2057.3.3.90.39.2.621.3210000	28.825,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

		Sub-Total:	**219.665,92**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 572	08.001.04.122.0003.2062.3.3.90.14.2.500.0000000		2.700,00
Cód. red.: 574	08.001.04.122.0003.2062.3.3.90.33.2.500.0000000		9.300,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 602	08.003.15.451.0038.1016.3.3.90.39.2.500.0000000		216.728,00
Cód. red.: 609	08.003.15.451.0038.1066.4.4.90.51.2.700.0000000		1.034.392,10
		Sub-Total:	**1.251.120,10**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 676	09.001.08.244.0053.1057.4.4.90.52.2.660.3120000		1,00
Cód. red.: 676	09.001.08.244.0053.1057.4.4.90.52.2.665.3210000		1,00
Cód. red.: 678	09.001.08.244.0055.2070.3.1.90.11.2.500.0000000		3.657,17
Cód. red.: 695	09.001.08.244.0055.2070.3.3.90.93.2.660.0000800		3,19
		Sub-Total:	**3.662,36**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 788	09.003.08.243.0016.2083.3.3.90.14.2.669.0000000		3.510,00
Cód. red.: 789	09.003.08.243.0016.2083.3.3.90.30.2.669.0000000		2.207,35
Cód. red.: 790	09.003.08.243.0016.2083.3.3.90.33.2.669.0000000		410,24
Cód. red.: 792	09.003.08.243.0016.2083.3.3.90.39.2.669.0000000		2.580,55
		Sub-Total:	**8.708,14**
		Total Parcial Suplementado:	**1.737.065,29**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA MONTE VERDE - MT, 5 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.07.18 17:29:12 -03'00'

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
CPF: 330.412.338-51
Ordenador da Despesa

Data: 18/07/2025 17:26:10 Página: 2 de 2

Data da emissão: 18/07/2025 17:26:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

TERCEIRO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001-2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.162/0001-06, com sede administrativa na Avenida Mutum, 1.250 N, Bairro Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO FÉLIX PEREIRA, portador do RG nº 000911317 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 558.618.221-15, doravante denominada simplesmente "COOPERANTE" e a ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA PRODUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.525.736/0001-05, com sede administrativa na Avenida das Araras, nº 300 W, CEP: 78450-000 – Centro, Nova Mutum MT,

neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor NESTOR VIANE POLETTO, portador do RG nº inscrito no n.º 369.261.329-68, doravante denominada simplesmente "COOPERADA", com fundamento na Lei Municipal nº 2.863, de 04 de junho de 2024, e para dar cumprimento ao Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 1611-2023, de 29 de dezembro de 2023, celebrado entre a COOPERANTE e a SINFRA/MT, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 001/2024, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acrescentar o item 3.5 à Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, com a seguinte redação:

3.5. Para os imóveis que estavam com processo de impugnação em trâmite, informa-se que, em virtude da análise das impugnações apresentadas, as parcelas referentes ao exercício de 2025 deverão ser quitadas em parcela única até o dia 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação Nº 001/2024 e dos Termos Aditivos anteriores, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Nova Mutum/MT, 18 de julho de 2025.

Leandro Félix Pereira
Prefeito Municipal

Nestor Viane Poletto
Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA

PORTARIA/SEMEC Nº 012/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO ESCOLAR INTERINO PARA
ESCOLA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ, EM
FUNÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA
SERVIDORA TITULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"
O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas
atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De
janeiro de 2025 e:
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços
administrativos e pedagógicos na unidade escolar;
Considerando a concessão de licença-maternidade à servidora Roberta Marques da
Silva, ocupante da função de Secretária Escolar da Municipal Nova Nazaré,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora LILIANE DOS SANTOS BARROS, inscrita no CPF sob
o nº 811.XXX.XXX-15, para exercer, em caráter interino, a função de Secretária
Escolar na Escola Municipal Nova Nazaré, durante o período de afastamento da
titular por licença-maternidade.
Art. 2º A presente nomeação surtirá efeitos a partir de 03/07/2025 enquanto perdurar o
afastamento da titular, podendo exceder o prazo legal estabelecido pela ausência da
titular.
Art. 3º - A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus,
observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Nova Nazaré, 04 de julho de 2025.

EDITAL

EDITAL Nº. 002/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 04
Convocação Entrevista
Marcio Luís Rotta, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado edital 002/2025 instituída por meio da Portaria nº 011/2025 de 05 de Junho
de 2025 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, A Convocação de TODOS
OS CANDIDATOS para Participar da Entrevista conforme item 4.4 no Dia 21/07/2025
Durante todo o Dia Iniciando as 07:00 até as 18:00 a entrevista será realizada no Seguinte Endereço

Escola Municipal Professora Simone Fernandes da silva Freitas,
PA Santa Maria BR 158
Água Boa - MT

Para Maiores Informações entrar em Contato com os Responsáveis

Nova Nazaré/MT, em 18 de Julho de 2025.
Marcio Luís Rotta
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL

EDITAL Nº. 002/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 03
Declaração Recursos Edital 002/2025
Márcio Luís Rotta, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2025 instituída por meio da Portaria nº 011/2025 de 05 de Junho de 2025 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, Declara que NÃO HOUVE RECURSOS COM RELAÇÃO AO EDITAL PRELIMINAR DE CONTAGEM DE PONTOS

Nova Nazaré/MT, em 18 de Julho de 2025.
Márcio Luís Rotta
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025/DL/PMNO

OBJETO: registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 10,00 (dez reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 29/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

SITUAÇAO: ANULADA

MOTIVO: VICIOS INSANAVEIS

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 344 DE 18 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei de Licitação;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2011/PMNO E PROCESSO LICITATORIO N° 069/2011/PMNO; CONTRATO DE COMPRA E VENDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA E RODRIGO PEDERIVA E CIA LTDA, datado em 06/12/2013.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2011/PMNO:**

Designa-se:
Fiscal do Contrato: TANIA DA ROCHA DOS SANTOS **CPF: 940.XXX.XXX-53**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 18 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 121/2024/PMNO, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024/PMNO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024/PMNO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2024/PMNO, que tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Procedimento Médico-Hospitalar, Especialmente para Cirurgias Eletivas, Destinadas a Atender os Pacientes do Município de Nova Olímpia/MT.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA. **CONTRATADA:** UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.514/0001-17.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2024/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025, estabelecendo a nova data de término em 25 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 120/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2024/PMNO, que tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Procedimento Médico-Hospitalar, Especialmente para Cirurgias Eletivas, Destinadas a Atender os Pacientes do Município de Nova Olímpia/MT.

DAS PARTES:

· **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA.

· **CONTRATADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 120/2024/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025, com término previsto para 25 de julho de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal NOVA OLÍMPIA/MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 122/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024/PMNO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024/PMNO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2024/PMNO, que tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Procedimento Médico-Hospitalar, Especialmente para Cirurgias Eletivas, Destinadas a Atender os Pacientes do Município de Nova Olímpia/MT.

DAS PARTES:

- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA.
- **CONTRATADA:** GE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.416.527/0001-58.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 122/2024/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025, com término previsto para 25 de julho de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal NOVA OLÍMPIA/MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069A 080/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.542.381/0001-24						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X2,50MM².	FLEXIVEL	FLEXIVEL	2.000 M	R$ 2,69	5.380,00
					VALOR TOTAL R$	**5.380,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.542.381/0001-24						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X25,00MM² . APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	CABLENA/ CORFIO	CABLENA/CO RFIO	150 M	R$ 5,00	R$ 750,00
0044	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO DE 25MM, DEVENDO SUPORTAR CARGA DE ATÉ 320 N/5 CM. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; NÃO PROPAGAR CHAMAS, NÃO DOBRAR E NÃO AMASSAR.	BRFLEX	BRFLEX	80 M	R$ 2,50	R$ 200,00
0047	ELETRODUTO GALVANIZADO À FOGO IMERSÃO A QUENTE, MÉDIO, DIÂMETRO DE 3/4", PAREDE MÍNIMA DE 0,90MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 25,00MM, INDICADOS PARA AMBIENTE EXTERNO.	LIDER	LIDER	80 M	R$ 8,00	R$ 640,00
0048	ELETRODUTO GALVANIZADO À FOGO IMERSÃO A QUENTE, PESADO, RÍGIDO DE AÇO, CONFORME A NORMA NBR 5624, DIÂMETRO DE 1.1/2", PAREDE MÍNIMA DE 2,25MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 46,00MM, INDICADOS PARA AMBIENTE EXTERNO.	LIDER	LIDER	80 M	R$ 41,10	R$ 3.288,00
0049	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000 N/5CM DE 1".	DANTAS	DANTAS	80 M	R$ 8,00	R$ 640,00
0050	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000 N/5CM DE 1.1/2".	DANTAS	DANTAS	80 M	R$ 17,00	R$ 1.360,00
0051	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000 N/5CM DE 3/4".	DANTAS	DANTAS	80 M	R$ 4,50	R$ 360,00
0072	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 3000K (BRANCO QUENTE)	AVANT BLUMENAU LUMANT	AVANT BLUMENAU LUMANT	10 UNID	R$ 14,40	R$ 144,00
					VALOR TOTAL R$	**7.382,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.698.864/0001-79						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 2X2,50MM² .APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	ABO FLEXÍVEL	ENERGY	1.000 M	R$ 2,34	R$ 2.340,00
0003	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 2X4,00MM². APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	ABO FLEXÍVEL	ENERGY	1.000 M	R$ 6,00	R$ 6.000,00
0010	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X35,00MM².	ABO FLEXÍVEL	ENERGY	100 M	R$ 12,00	R$ 1.200,00
					VALOR TOTAL R$	**9.540,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.089.243/0001-00						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 230,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,90 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 300,00 KGF.	MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV	CMR	4.000 M	R$ 7,00	R$ 28.000,00
0016	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 35MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 500,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,860 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 620,00 KGF.	MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV	CMR	4.000 M	R$ 18,99	R$ 75.960,00
0021	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M, PARA REDE ELÉTRICA ENTERRADA, INCLUSO TAMPA	30X30X30	CAON	50 UNID	R$ 181,30	R$ 9.065,00
0023	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	CMD3	TAF	2 UNID	R$ 177,63	R$ 355,26
0052	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: C INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.090,34	R$ 4.180,68
0053	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.365,72	R$ 4.731,44
0054	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.386,30	R$ 4.772,60
0055	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 3.474,59	R$ 6.949,18
0056	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 4.009,67	R$ 8.019,34
0061	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7	CENTROESTE	PROPRIA	1 UNID	R$ 3.081,12	R$ 3.081,12

	METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.					
0062	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 300DAN (DT 10/300) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 420MM FACE B: TOPO: 110MM BASE: 310MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	100 UNID	R$ 1.725,00	R$ 172.500,00
0063	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11M, CARGA NOMINAL 600DAN (DT 11/600) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 448MM FACE B: TOPO: 130MM BASE: 330MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	100 UNID	R$ 2.425,00	R$ 242.500,00
0064	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO D PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 150DAN (DT 10/150) - DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 120MM BASE:160MM FACE B: TOPO: 100MM BASE: 210MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	300 UNID	R$ 1.250,00	R$ 375.000,00
0082	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 112,5 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	3 UNID	R$ 23.500,00	R$ 70.500,00
0083	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 300 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	1 UNID	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
0084	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 45 KVA, 60 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES	A OLEO	TRAEL	1 UNID	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

	DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA					
0085	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 75 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	2 UNID	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
					VALOR TOTAL R$	**1.113.414,62**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.640.621/0001-04						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 70,00 KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00KGF.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	ALUMI BR	500 M	R$ 2,93	R$ 1.465,00
0017	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 11,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 117,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00 KGF.	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	ALUMI BR	150 M	R$ 4,42	R$ 663,00
0018	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 230,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,91OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 300,00KGF.	***CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM***	ALUMI BR	150 M	R$ 6,60	R$ 990,00
					VALOR TOTAL R$	**3.118,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: GCM COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.471.316/0001-74						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X6,00MM².	VIBRA	VIBRA	600 M	R$ 5,15	R$ 3.090,00
0025	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	ELGIN	ELGIN	1 UNID	R$ 259,40	R$ 259,40
0026	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	ELGIN	ELGIN	1 UNID	R$ 602,00	R$ 602,00
0027	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 16 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 13,35	R$ 400,50
0028	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 13,85	R$ 415,50
0029	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 14,85	R$ 445,50
0030	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 14,85	R$ 445,50
0031	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 14,00	R$ 420,00
0032	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	ETEK	ETEK	30 UNID	R$ 15,50	R$ 465,00
0038	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32 A	TET	TET	30 UNID	R$ 25,44	R$ 763,20
0039	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	ETEK	ETEK	8 UNID	R$ 24,95	R$ 199,60
					VALOR TOTAL R$	**7.506,20**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.949.604/0001-17						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0074	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (RGB) - COM CONTROLE PARA SELEÇÃO DE CORES E MEMÓRIA DE COR.	PRISMA BRISA	PRISMA BRISA	5 UNID	R$ 33,50	R$ 167,50
0080	REFLETOR LED, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 400W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	PRISMA BRISA	PRISMA BRISA	50 UNID	R$ 71,50	R$ 3.575,00
					VALOR TOTAL R$	**3.742,50**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.693.472/0001-04						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0040	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 16A	SOPRANO	SOPRANO	30 UNID	R$ 21,10	R$ 633,00
0041	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A	SOPRANO	SOPRANO	30 UNID	R$ 25,00	R$ 750,00
0042	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 16A	SOPRANO	SOPRANO	50 UNID	R$ 6,90	R$ 345,00
0043	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 32A	SOPRANO	SOPRANO	30 UNID	R$ 8,10	R$ 243,00
0057	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	OUROLUX	OUROLUX	10 UNID	R$ 12,73	R$ 127,30
0058	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, EMBUTIR, 30W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) - LÚMENS: 2400 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 80LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 400X400X30MM - CORTE DE NICHO 385X385MM - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMINÍO	BRONZEART	BRONZEART	40 UNID	R$ 35,00	R$ 1.400,00
0059	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, SOBREPOR, 30W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) - LÚMENS: 2400 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 80LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 400X400X40MM - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMINÍO	BRONZEART	BRONZEART	100 UNID	R$ 44,00	R$ 4.400,00
0060	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, SOBREPOR, 45W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) - LÚMENS: 3600 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 75LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 600X600X35MM. - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMINÍO	BRONZEART	BRONZEART	80 UNID	R$ 95,00	R$ 7.600,00
0067	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), (BRANCO FRIO), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	IMBRAX	IMBRAX	200 UNID	R$ 36,10	R$ 7.220,00
0070	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	IMBRAX	IMBRAX	100 UNID	R$ 17,67	R$ 1.767,00
0071	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	IMBRAX	IMBRAX	50 UNID	R$ 15,40	R$ 770,00
0073	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	IMBRAX	IMBRAX	10 UNID	R$ 12,99	R$ 129,90
0076	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	IMBRAX	IMBRAX	10 UNID	R$ 21,85	R$ 218,50
0077	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W,	IMBRAX	IMBRAX	10 UNID	R$ 21,50	R$ 215,00

	TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 3000K (BRANCO QUENTE)					
0078	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	IMBRAX	IMBRAX	10 UNID	R$ 17,50	R$ 175,00
0079	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 50W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	IMBRAX	IMBRAX	20 UNID	R$ 20,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL R$	**26.393,70**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0068	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (RGB) - COM CONTROLE PARA SELEÇÃO DE CORES E MEMÓRIA DE COR.	led	led	10 UNID	R$ 50,00	R$ 500,00
0069	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	led	led	30 UNID	R$ 25,00	R$ 750,00
0075	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR TEMPERATURA DE COR (VERDE)	led	led	10 UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL R$	**1.650,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.004.897/0001-86						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BRAÇO CURVO COM SAPATA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO IMERSÃO A QUENTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, MEDIDAS CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; PROJEÇÃO MÍNIMA: 2.800 ALTURA MÍNIMA: 1.300 COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO: 3.000 DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO: 48,3 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM SAPATA COMPRIMENTO MÍNIMO: 360 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 300MM OBSERVAÇÕES: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. GALVANIZADO Á FOGO CONFORME NBR 6323.	JRC	JRC	500 UNID	R$ 82,00	R$ 41.000,00
0004	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 3X2,50MM². APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	ENERGY	ENERGY	600 M	R$ 6,85	R$ 4.110,00
0005	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 3X4,00MM². APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	ENERGY	ENERGY	200 M	R$ 10,79	R$ 2.158,00
0006	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X10,00MM²	ENERGY	ENERGY	600 M	R$ 8,22	R$ 4.932,00
0007	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X16,00MM² .	ENERGY	ENERGY	300 M	R$ 12,87	R$ 3.861,00
0011	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X4,00MM².	ENERGY	ENERGY	1.000 M	R$ 3,40	R$ 3.400,00
0015	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 20,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 360,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,20 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 440,00 KGF.	LAMESA	LAMESA	100 M	R$ 14,00	R$ 1.400,00
0019	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 270,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE	LAMESA	LAMESA	100 M	R$ 9,40	R$ 940,00

	400,00KGF.					
0020	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 35MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 21,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 360,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 630,00KGF.	LAMESA	LAMESA	100 M	R$ 13,90	R$ 1.390,00
0022	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	TAF	TAF	2 UNID	R$ 147,00	R$ 294,00
0024	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	OUROLUX	OUROLUX	1 UNID	R$ 72,65	R$ 72,65
0033	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 16 A	OUROLUX	OUROLUX	50 UNID	R$ 4,78	R$ 239,00
0034	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20 A	OUROLUX	OUROLUX	30 UNID	R$ 4,78	R$ 143,40
0035	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32 A	OUROLUX	OUROLUX	30 UNID	R$ 4,78	R$ 143,40
0036	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 40 A	OUROLUX	OUROLUX	30 UNID	R$ 6,05	R$ 181,50
0037	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20 A	OUROLUX	OUROLUX	30 UNID	R$ 25,45	R$ 763,50
0045	ELETRODUTO FLEXÍVEL ESPIRALADO PVC DE 1 1/2", INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO, PODENDO SER EMBUTIDOS, ENTERRADOS OU APARENTES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15715 EM COMPLEMENTO AS NORMAS NBR 13897 E NBR 13898.	ELEMENTAR	ELEMENTAR	80 M	R$ 6,10	R$ 488,00
0046	ELETRODUTO FLEXÍVEL ESPIRALADO PVC DE 3", INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO, PODENDO SER EMBUTIDOS, ENTERRADOS OU APARENTES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15715 EM COMPLEMENTO AS NORMAS NBR 13897 E NBR 13898.	ELECON	ELECON	80 M	R$ 13,20	R$ 1.056,00
					VALOR TOTAL R$	**66.572,45**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0065	POSTE TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA: 205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA:CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	***TELECONICO CURVO DUPLO - 9M***	MG	10 UNID	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
0066	POSTE TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA: 205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA: CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: - 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	***TELECONICO CURVO SIMPLES - 9M***	MG	6 UNID	R$ 1.490,00	**R$ 8.940,00**
					VALOR TOTAL R$	**25.440,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
VALIDADE: ATÉ 18/07/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.760.213/0001-88						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0081	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305 VAC 50/60 HZ POTÊNCIA (CARGA MAXÍMA): 1.000 W/ 1800 VAC DISPOSITIVO DE COMUTAÇÃO CORRENTE CONTINUA MAGNÉTICA FATOR DE POTÊNCIA FP: = 0,92 GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 DURABILIDADE DE CONTATOS: MINIMO 20.000 CICLOS COMPORTAMENTO E FALHA: FAIL OFF FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA DE 3 A 10 LUX- DESLIGA MAX 20 LUX FAIXA DE TEMPERATURA: -10ºC A + 70ºC	RELE 1000W BIV	MAPRETRON IC	500 UNID	R$ 11,00	R$ 5.500,00
					VALOR TOTAL R$	**5.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2025

SETOR CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026 .

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, ás 10:h00min foi iniciada a presente audiência pública. A audiência pública foi publicada para conhecimento da população por intermédio do site oficial do município https://www.novasantahelena.mt.gov.br/, editais, faixas e redes sociais oficiais. Reuniram-se na Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, a Equipe Técnica Contábil deste executivo juntamente com os Secretários, Servidores e população em geral para a realização da Audiência Pública Conjunta para Elaboração e Discussão do Plano Plurianual (PPA) período 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e Lei Orçamentária anual (LOA) 2026. Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira, assessor contábil do município e responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, falando sobre a importância da presença da população em especial nas audiências relacionadas as peças de planejamento do Poder Executivo Municipal, Orçamento do Município em geral. Salientou que o PPA-2026-2029 e um plano de governo para um período médio e longo de 04 anos, começa a vigorar no segundo ano deste governo e termina no primeiro ano do governo seguinte, a lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO, compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2026, orientará a elaboração da Lei Orçamentaria Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecera a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, complementou dizendo que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-artigo 48, Parágrafo: único e Constituição Federal-artigo 165, inciso I, II e III deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data show o senhor Eduardo Pereira, passou a explanar, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações contidas no artigo 165 da CF, e as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101, de 04 de maio de 2000, frisou que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentarias e orçamentos, esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato continuo informou a todos que foi disponibilizado formulário no site do município para sugestões. Solicitou a todos os participantes que apresentassem sugestões e reinvindicações para elaborar o Pré-Projeto de Lei do PPA-2026-2029, da LDO e LOA 2026 e em tempo hábil, legal e tempestivo, os quais serão submetidos à análise, discussão e aprovação do Legislativo Municipal. Em seguida, se colocou à disposição de todos para observações ou esclarecimentos que eventualmente tivesse durante a explanação, mas não havendo nenhuma observação, manifestação ou pedido de esclarecimento. Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas no PPA, as quais serão atualizadas e ajustadas anualmente, como faculta a legislação financeira/orçamentaria nacional, com base nas despesas em realização no exercício e as executadas no exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício 2026, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em slides, apresentou as prioridades e metas da administração pública municipal, assim como, providencias, projeções das receitas consolidadas**. Relação da LDO com a LRF**: Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e formas de limitação de empenho, Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados, demais condições e exigências. Anexo de metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais; **Planejamento**: Instrumentos Fundamentais de Planejamento/Orçamento: PPA, LDO E LOA (Art. 165, I, II e III da CF), PPA- Conjunto de Programas; LDO- Priorização anula dos programas e LOA- Alocação de recursos para execução dos Programas**. Ciclo Orçamentário**: Elaboração do próximo PPA 2026/2026, a LDO e LOA anteriores e as próximas, tendo como diretrizes o novo PPA. Por mais uma vez, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudesse ter os participantes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento conclui cumprindo o objetivo da Audiência Pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração dos planos de planejamento: PPA-2026-2029, LDO e LOA para o exercício financeiro de 2026, que procurassem o setor de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal para maiores esclarecimentos. Por fim, solicita a todos os presentes que acesse o Portal do Munícipio: https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ e apresente suas reivindicações, sugestões, ações e propostas, as quais serão consolidadas e inseridas na elaboração dos Projetos de Leis, concluindo assim, a audiência. Não havendo nada mais a se tratar, eu Jose Bento Alves Fonseca, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 431/2025

PORTARIA Nº. 431/2025

DATA: 18 DE JULHO DE 2025

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de julho de 2025. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
570 - AILTON TADEU PATEIS	D-05
559 - ALBERTO LEMES DA SILVA	D-05
612 - ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	D-05
567 - GISELY ALINE STUMM	D-05
5642 - RUTHY ALVES DOS SANTOS	B-02
3571 - VALMOR DA SILVA MARTINS	D-01
6415 - KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	A-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 18 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDIO GALL	017.XXX.XXX-50	1042/00255/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/07/2025

Data de desafixação: 02/08/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 18 DE JULHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 18 de Julho de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DIEDI MARCOS ZILIO	709.XXX.XXX-87	1042 /00101/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/07/2025

Data de desafixação: 02/08/2025

PORTARIA Nº. 432/2025

PORTARIA Nº. 432/2025

DATA: 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. AGDA POLIANE GONÇALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 20 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **AGDA POLIANE GONÇALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 16 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 002/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 18 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

21 - Técnico em Enfermagem - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Anice Terezinha de Lima	7,5	Classificado

22 - Zeladora - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Berliane dos Santos Ferreira	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 18 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 908/2025

PORTARIA Nº 908/2025

Dispõe sobre a nomeação da Autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025 que "*dispõe sobre a criação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares –** Secretária de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, como responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, como autoridade municipal de Trânsito, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 909/2025

PORTARIA Nº 909/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 55/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Meta Projetos e Administração de Obras Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil para estruturas, topografia, mecânica de máquinas leves e pesadas e serviços de soldas em metal para atender as demandas das secretarias municipais de Infraestrutura e da Cidade do município de Nova Xavantina/MT* – **Inexigibilidade 004/2.025, Credenciamento 002/2.025, Chamamento Público 003/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 55/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

III – Vanderluiz Dias Mato, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 55/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 910/2025

PORTARIA Nº 910/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 56/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Zampieri Produções Artísticas Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa detentora exclusiva de show da dupla artística "Mário e Thizil", com duração de 2 (duas) horas, que será realizado n dia 30/08/2025, durante a temporada de praia e o 22º Festival de Pesca no município de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 011/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 56/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Flaviane França da Silva Mendes, Direção de Projetos e Eventos Artísticos, matrícula funcional 5324;

III – Joana D'ark Rita Kássia de Lara B. Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 56/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,** inscrita

no CNPJ nº 27.479.311/0001-31**.** O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 035/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **D2N SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.476.761/0001-50.** O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME.. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 911/2025

PORTARIA Nº 911/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 58/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Marcio Souza Faria Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura, urbanismo, engenharia civil e licenciamento ambiental para o município de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 007/2.025, Credenciamento 004/2.025, Chamamento Público 005/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 58/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414

.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 58/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 912/2025

PORTARIA Nº 912/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 027/2.025,** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Oxigênio Modelo Indústria e Comércio de Gases Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 017/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 027/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor da Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

II – Aline Franca da Silva Oliveira, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3400;

III – Jéssica Prestes Silqueira, Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar, matrícula funcional 5241;

IV – Lilian da Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889;

V – Sanzia Silvestre Marques Balestrin, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 027/2.025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 913/2025

PORTARIA Nº 913/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 028/2.025,** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **D2N Soluções Integradas Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, visando à seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva em cargos de nível fundamental, médio e superior do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, compreendendo o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades relacionadas, incluindo, entre outras, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda a logística necessária à realização do certame* – **Pregão Eletrônico 016/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 028/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Danyella de Oliveira Nascimento, Chefe da Direção de Tratamento de Dados Pessoais – *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5298;

II – Fernanda Toniazzo Antonini, Analista Administrativo, matrícula funcional 5331.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 028/2.025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24**.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 010/2.025 Inexigibilidade nº 012/2025, Credenciamento 002/2025 partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 113.952,85 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)
PARA ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, CNPJ nº 15.024.045/0001-73, torna público que requereu junto ao CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Ambiental do Médio Araguaia, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) conforme atividade n° 260 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021, referente a construção da Clínica dos olhos, localizada na Rua Quinze de janeiro com esquina com a Rua Quinze de Outubro, S/N, Bairro Montes Claros, Nova Xavantina/MT.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 914/2025

PORTARIA Nº 914/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025** e **054/2025**, respectivamente firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Supermercado Zanchin Ltda, Rodrigo Zillmer de Freitas Ltda, Vila Club Empreendimentos Ltda, July Quartzo Transportes e Serviços Ltda, Constroll Materiais para Construção Ltda, Agroplano – Planejamento e Consultoria Agropecuária Ltda, Artenova Serviços Imobiliários Ltda, Associação Rede de Sementes do Xingú, Spaço Gourmet NX Ltda e Welivania Rodrigues de Mendonça Ltda** que tem por objeto *permissão de uso a título oneroso e precário para exploração dos espaços de publicidade no interior do Ginásio Municipal de Esportes "José Frederico Fernandes"* – **Concorrência Presencial 001/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025** e **054/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

II – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3352.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025** e **054/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 915/2025

PORTARIA Nº 915/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 57/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G G Produções e Eventos Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da banda Studio Band, com duração de 3 (três) horas, que será realizado no dia 23/08/2025, duranta a temporada de praia no município de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 012/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 57/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Flaviane França da Silva Mendes, Direção de Projetos e Eventos Turísticos, matrícula funcional 5324;

II – Joana D'ark Rita Kássia de Lara B. Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 57/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MARCIO SOUZA FARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.151.547/0001-03**.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 023/2.025 Inexigibilidade nº 007/2025, Credenciamento 004/2025 partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 7.425,70 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários, os quais são essenciais para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Fundamento Legal: Parágrafo 2º, Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021;

Fornecedor: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00;

Valor Global Estimado: R$ 1.559.384,01 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo);

Adjudico/Homologo a presente Adesão parcial (carona) da Ata de Registro de Preços 031/2024, Pregão Eletrônico 031/2024, Processo Administrativo 031/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo Administrativo 028/2025 e Parecer Jurídico n° 190/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 18 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 229 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **VALDINEI CORTEZ SANCHES**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº 950 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 18/07/2025 à 06/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 07/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 060/2025

"ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL."

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Novo Horizonte do Norte- Mato Grosso, para fins de lançamentos, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NBR 14.653-3:2019 – ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT VTN MÉDIO PARA O ANO BASE DE 2025	
Incisos do art. 3°, IN 1.877/2019	**Valores por hectare**
I – Lavoura - aptidão boa	R$ 12.023,97
II – Lavoura – aptidão regular	R$ 10.687,98
III – Lavoura – aptidão restrita	R$ 8.609,76
IV – Pastagem plantada	R$ 6.828,43
V – Silvicultura ou pastagem natural	R$ 6.292,43
VI – Preservação da fauna ou flora	R$ 3.671,99

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º. Os valores descritos no art. 1º, bem como demais informações, conceitos e características correlatas estão devidamente descritas no Laudo de Avaliação para Determinação dos Valores de Terra Nua, referente ITR ano base 2025, assinado por responsável técnico competente, fazendo parte constante do presente Decreto, em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº.041/2025 de 29 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **MARINALVA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, maior, matrícula 089, que vinha exercendo o Cargo de **ZELADORA,** lotada na secretaria Municipal de Saúde, a partir de **20 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

Nas publicações do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, ano XX, edição nº 4781, pagina 1003 do dia 18/07/2025 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 14, edição 3659, do dia 18/07/2025, segue a seguinte correção:

Onde se lê:

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com **Inciso I, do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21** e Parecer Jurídico 190/2025.

Leia-se:

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com **Inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21** e Parecer Jurídico 190/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (ATUALIZAÇÃO 03)

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização 03)

18 de julho de 2025

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

CONSIDERANDO que o plano de contratações anual foi implementado como instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, elaborado na gestão anterior, entretanto, algumas previsões e estimativas de contratação não foram previstas no PCA

elaborado em 2024, porém surgiram demandas importantes no início da atual gestão. Neste sentido, a administração está em fase de revisão do PCA/2025, atualizando as expectativas de contratações gerais.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2025 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2025, de 8 de agosto de 2024.

Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	VINCULADOOU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrê concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigibilidade, credencia-me etc)
01	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Para a merenda escolar)	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
02	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para merenda escolar)	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
03	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
04	Aquisição de materais de limpeza hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
05	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clinico em unidade de saúde da famila no municipio.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
06	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clínico no pronto atendimento em regime de plantão noturno e remoção de paciente.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
07	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clínico no pronto atendimento em regime de plantão diurno de 4 (quatro) horas, incluindo remoção de paciente para o municipio de Peixoto de Azevedo-MT.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
08	Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo e vasilhame	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
09	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos de pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
10	Contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliários	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
11	Contratação de empresa para locação de veiculos.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
12	Aquisição de produtos quimicos para a ETA	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
13	Contratação de empresa para fornecimento de refeições.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
14	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
15	Contratação de empresa especializada em assessoria juridica.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*

16	Contratação de empresa especializada em assessoria contábeis.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
17	Locação da casa mortuária	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
18	Aquisição do material estruturado (LIVROS) para turmas do 2° e 5° anos do fundamental I.	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
19	Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante e filtros a ser utilizado na frota de veiculos das secretarias.	Todas as secretarias	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
20	Aquisição de ovos de chocolate para a páscoa.	Sec. de Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
21	Aquisição de Veículo automotivo oficial para Prefeitura Municipal	Todas as secretárias	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
22	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*
23	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
25	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção rede elétrica)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
26	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de árvores e limpeza de canteiros)	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
28	Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
29	Aquisição de implementos agricolas para atender os produtores da agricultura familiar de Novo Mundo- MT.	Sec. de agricultura	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
30	Aquisição de ração para peixe do lago municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
31	Contratação de empresa para Reforma da escola Alcides Ferreira Primo.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
32	Locação de espaço para atendimento do Conselho Tutelar	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*INEXIGIBILIDADE*
33	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
34	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e material hidráulico e elétrico da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
35	Contratar empresa especializada para elaboração de estudos, projeto e obtenção de licenças ambientais, para abertura e pavimentação de anel viário e conservação de estradas vicinais nesta municipalidade.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
36	Contratação de empressa especializada na elaboração de projetos de engenharia, complementares, básica e executivos.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
37	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços médico e diferentes especialidades para atendimento das demandas da Sec. De saúde (ex.neuropediatrico ,psiquiatrico, fonoaudilogo etc)	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
38	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
39	Aquisição de Materiais de expediente para realização dos trabalhos administrativos.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
40	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRÔNICA*
41	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebook, teclado, mouse, no-break, gabinete, etc).	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
42	Aquisição e confecção de artigos de vestuários e enxovais(uniforme, lençol, cortina	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	entre outros)					
43	Aquisição de madeira cerrada	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
44	Prestação de serviços de publicidade e publicação oficial.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
45	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
46	Contrataçãode empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*CONCORRÊNCIA*
47	Contratação de professores de música, karate e balé	Sec. de Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Maio	*INEXIGIBILIDADE*
48	Contratação de empresa especializada em serviçõe técnicos de proteção radiologica	Sec. de Saúde	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*
49	Serviços integrados de conectividade	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
50	Aquisição de materiais permanente de áudio, vídeo e som.	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
51	Academia da saúde (5 unidades)	Sec. de Obras	*Médio*	Não Vinculado	Junho	*ADESÃO DE ATA*
52	Aquisição caminhão pipa	Sec. de Obras	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*ADESÃO ATA*
53	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavar, ar condicionados, cadeiras de escritório,mobiliario,televisor de 75” etc)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
54	Contratação de troca e manutenção de filtros de água	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
55	Contratação de empresa fornecimento de institores	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
56	Contração de empresa e equipamentos para monitoramento de vigilância	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
57	Locação de maquinas	Sec. de obras	*Média*		Junho	*ADESÃO DE ATA*
58	A aquisição do software de inteligência artificial voltado para a gestão do planejamento das contratações pela administração pública	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*INEXIGIBILIDADE*
59	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
60	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
61	Contratação software ponto digital/ saúde	Sec. de Saúde	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
62	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
63	Contratação de empresa para o gerenciamento de cartoes para fornecimento de combustivel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
64	Contratação de prestação de serviços de administração,gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Todas as secretarias	Média	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
65	Construção de adutora do sistema de abastecimento de água tradada na Av. Ayrton /Senna	Sec. de obras	Alta	Não vinculada	Junho	*CONCORRÊNCIA*
66	Reforma do prédio da secretaria de educação	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Junho	*CONCORRÊNCIA*
67	Aquisição de stands para exposição de trabalhos escolares da I Mostra ciêntifica	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
68	Contratação da empresa especializada no fornecimento de solução para o gerenciamento de processos judiciais e consultivos de interesse da prefeitura municipal de novo mundo/mt,	Prefeitura Municipal	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*COMPRA DIRETA*
69	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*INEXIGIBILIDADE*
70	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinzação em areas internas e externas.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
71	Contratação de serviços gráficos em geral	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
72	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*
73	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*

74	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
75	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de calçadas e estacionamento no entorno das escolas Alcides Ferreira Primo e Inovação	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
76	Aquisição de veiculo, suspensão alta, 1.3, automático para departamento de engenharia	Sec. Obras	*Alta*	Não Vinculado	Agosto	*ADESÃO DE ATA*
77	Aquisição de mobiliário escolar	Sec. De Educação	*Alta*	Não Vinculado	Agosto	*ADESÃO DE ATA*
78	Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos	Sec. De Educação e Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
79	Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
80	Contratação de plaforma com inteligencia artificial para otimizar gerenciamento das demandas sobre contratação (licitação)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
81	Contração de empresa especializada em confecção de enfeites natalinos.	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
82	Contração de empresa para construção de piscina para atividade de hidorgistica aquecida para atender o centro dos idosos.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
83	Aquisição de materiais para confecção de enfeitos natalinos	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
84	Contratação de empresa para elaboração de projetos psicultura, ambientais e turismo	Sec. de Agricultura	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
85	Contratação de empresa para aluguel de tendas, banheiros químicos e brinquedos inflaveis	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
86	Contratação de empresa especializada em arbitragem	Sec. de Educação	*Alta*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
87	Contratação de empresa de sonorização	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
88	Contratação de empresa de decoração	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
89	Aquisição de materiais espotivos, trofeu, medalhas e uniformes	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
90	Aquisição de materia de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
91	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
92	Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Outubro	*PREGÃO ELETRÔNICO*

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 18 de julho de 2025. Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT. Sendo as empresas vencedoras: **SSG SOLUCOES LTDA** inscrito no CNPJ: 46.973.126.000/1-43 com o valor total de R$ 170.476,80 (cento e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME** inscrito no CNPJ: 24.533.613.000/1-52 com o valor total de R$ 92.150,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta reais).

NOVO MUNDO - MT, 18 de julho de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 092/PGPMNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	12	Mês	Licenciamento – Gestão de Água e Saneamento na Web	2.500,00	30.000,00
	1	Un.	Implantação - Gestão de Água e Saneamento na Web	3.500,00	3.500,00
Favorecido:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.804.377/0001-97				
Valor Total:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).				
Dotação:	744 – 09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.40				

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 005/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 18 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 04/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ES-PECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECI-ALIZADOS EM ORTOPEDIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa: ORTO MED LTDA – CNPJ: 29.848.782/0001-03.

Novo São Joaquim - MT, 18 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 153/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRSENCIAL 07/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PALCO, SOM, ILUMINACAO E OUTROS) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 600.300,00 (seiscentos mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 18 de julho de 2.025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Creches municipais,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ n°. 40.223.106/0001-79

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
59	CHA MATE - EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA-MATE, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM (PLÁSTICA E CAIXA DE PAPELÃO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES.	Barão - Picolo	PCT200GR	1500,0000	R$ 2,98	R$ 4.470,00

Valor total: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MERCADO LIDERANCA LTDA CNPJ n°. 43.984.290/0001-68

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
7	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - PACOTE 1KG.	Itamarati	PC 1 KG	300,0000	R$ 4,70	R$ 1.410,00
102	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%POR PESO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESE,PACOTE500G.	Kicaldo	PC 500 G	300,0000	R$ 14,50	R$ 4.350,00
134	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL,COM12 TIPOSDECEREIAS,SEMACUCAR,FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRAQUALIDADE,ISENTODEMATERIATERROSA,PARASITOS,COMIDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL.,UNIDADE DO PCT 350A550G	Visconti	PCT 350 GR	300,0000	R$ 6,00	R$ 1.800,00
135	PÃO FRANCES - COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, AÇUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1 QUALIDADE, PESANDO NO MINIMO 50G, FORNECIMENTO EM KG.	Propria	QUILOGRAMA	1750,0000	R$ 12,30	R$ 21.525,00
136	PAO FRANCES-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL,PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1 QUALIDADE, PESANDO NO MINIMO 50G, FORNECIMENTO EM KG.	Propria	QUILOGRAMA	5250,0000	R$ 12,30	R$ 64.575,00

Valor total: R$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

E. R. LOPES LTDA CNPJ n°. 08.656.178/0001-05

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
6	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	In Natura	QUILOGRAMA	650,0000	R$ 27,75	R$ 18.037,50
8	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	Itamaraty	PCT2QUILO	4000,0000	R$ 6,70	R$ 26.800,00
9	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS - PACOTE 1KG.	Itamarty	UNIDADE	300,0000	R$ 16,95	R$ 5.085,00
10	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),INGREDIENTES : AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIOE SORBATO DE POTASSIO ACIDULANTE: ACIDO CITRICO.SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO , SEM SACARINA, 80 ML	Docil	F100MLT	60,0000	R$ 7,97	R$ 478,20
11	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	In Natura	MACO1UND	1700,0000	R$ 7,99	R$ 13.583,00
13	AMEIXA PRETA SECA - PACOTE COM 100G OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES	Predilecta	PCT200GR	300,0000	R$ 11,66	R$ 3.498,00
14	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL , FECHADO	Ambibela	CX 1 KG	250,0000	R$ 6,10	R$ 1.525,00
15	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Rei	PC 1 KG	5000,0000	R$ 6,08	R$ 30.400,00
16	ARROZ BRANCO - CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	Bela Vita	PC 5 KG	1050,0000	R$ 17,65	R$ 18.532,50
17	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	Bela Vita	PC 5 KG	3150,0000	R$ 17,65	R$ 55.597,50
18	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	Galo	PC 1 KG	300,0000	R$ 8,91	R$ 2.673,00
19	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	Calessi	PCT200GR	300,0000	R$ 5,78	R$ 1.734,00
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	Mika	PC 500 G	350,0000	R$ 7,85	R$ 2.747,50
21	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Andorinha	UNIDADE	150,0000	R$ 29,25	R$ 4.387,50
28	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA E CALCIO (LEITE VEGETAL) - INGREDIENTES - AGUA, AVEIA ORGANICOS, OLEO DE GIRASSOL, CITRATO DE CALCIO, LITHOTAMNION CALCAREUM ALGAS, SAL DO MAR, AVENA BEBER 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	Danilac	EMBL1LT	250,0000	R$ 9,84	R$ 2.460,00
29	BEBIDA VEGETAL DE COCO (LEITE VEGETAL) 1 LITRO, AGUA, CREME DE COCO, ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CALCIO E ZINCO) SAL , VITAMINAS, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO	Danilac	EMBL1LT	250,0000	R$ 9,89	R$ 2.472,50
32	BISCOITO - POLVILHO PACOTE DE 100GR COM SAL , SEM GLUTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS SABOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE 3 MESES.	Calessi	PC 100 G	1000,0000	R$ 4,99	R$ 4.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

33	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS , BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN , SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ,10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	Camil	PCT150GR	300,0000	R$ 11,10	R$ 3.330,00
34	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 300 G	Rancheiro	PCT300GR	650,0000	R$ 4,84	R$ 3.146,00
35	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 20 UND x 345G	Rancheeiro	un	250,0000	R$ 76,99	R$ 19.247,50
36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 20 UND x 345G	Rancheiro	PCT 350 GR	300,0000	R$ 69,85	R$ 20.955,00
37	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -SEM RECHEIO DO TIPO SEQUILHO,COMPOSICAO , COMPOSICAOBASICA AMIDO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL , OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, NAO CONTEM GLUTEN , NAO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO350G	Mabel	UNIDADE	300,0000	R$ 8,50	R$ 2.550,00
38	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO,PACOTE,CONFORME RESOLUCAO RDC N° 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 300G	Rancheiro	PCT 345 GR	350,0000	R$ 4,73	R$ 1.655,50
39	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE,. PACOTE DE 300 G	Rancheiro	PCT 345 GR	350,0000	R$ 4,74	R$ 1.659,00
40	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO DE 400 GRAMAS,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDARIA TIPO CAIXA, DE PAPELAO, LACRADA E ROTULADA, COM PESO LIQUIDO DE 8,4 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 20 UND x 300G	Rancheiro	CX20PACOTE	380,0000	R$ 94,10	R$ 35.758,00
41	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 800G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 18 UND x 600G	Sullper	PC 600 G	200,0000	R$ 89,49	R$ 17.898,00
42	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 800G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 18 UND x 600G	Sullper	PC 600 G	200,0000	R$ 119,19	R$ 23.838,00
44	CACAU EM PO - PO SOLUVEL, ESTABILIZANTE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM LACTOSE 200GR.	Qualimax	EMBL200GR	650,0000	R$ 17,89	R$ 11.628,50
45	CACAU EM PO - PO SOLUVELL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE 200GR	Qualimax	EMBL200GR	1950,0000	R$ 17,18	R$ 33.501,00
49	CANJIQUINHA- EMBALAGEM DE 500GR DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	Pimduca	PC 500 G	2000,0000	R$ 3,34	R$ 6.680,00
50	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	In Naatura	QUILOGRAMA	700,0000	R$ 7,21	R$ 5.047,00
54	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE.	Estrela	QUILOGRAMA	1500,0000	R$ 21,15	R$ 31.725,00
61	CHIA, SEMENTES DE PLANTAS - EMBALAGEM 120G A 150G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Palavita	PCT150GR	200,0000	R$ 18,30	R$ 3.660,00
63	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MA-	Inga Coco	PC 100 G	2050,0000	R$ 4,46	R$ 9.143,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	XIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA					
65	COLORAU- (URUCUM) PÓ FINO ,HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO ,PESO LIQUIDO E ROTULAGEM, PACOTE DE 500G	Sinha	PC 250 G	1200,0000	R$ 5,90	R$ 7.080,00
67	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA – CONGELADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). PACOTE (EMBALAGEM) INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG OU 2 KG	Seara	QUILOGRAMA	6000,0000	R$ 8,54	R$ 51.240,00
68	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). PACOTE (EMBALAGEM) INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG OU 2 KG.	Seara	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 8,54	R$ 17.080,00
69	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTOEIMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10G	Mika	PC 10 G	1200,0000	R$ 3,48	R$ 4.176,00
70	CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL 500G.	Coamo	FR500GR	600,0000	R$ 9,75	R$ 5.850,00
71	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G	Mika	PC 10 G	2500,0000	R$ 2,04	R$ 5.100,00
72	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	Mika	PACOTE	1000,0000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
73	ESPINAFRE- FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACOS)	In Natura	kg	600,0000	R$ 9,00	R$ 5.400,00
74	EXTRATO DE TOMATE - (CAIXINHA) 130G, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES SEM CORANTESARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES	Elefante	UNIDADE	1500,0000	R$ 2,29	R$ 3.435,00
75	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE	Quero	UNIDADE	2700,0000	R$ 2,86	R$ 7.722,00
76	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, PESANDO1.080 GRAMAS	Ole	UNIDADE	2000,0000	R$ 11,75	R$ 23.500,00
77	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO,ROTULO COM IGREDIENTES, PACOTE DE 500G	Tio Urbano	PACOTE	300,0000	R$ 4,14	R$ 1.242,00
78	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	Mika	PCT200GR	200,0000	R$ 10,95	R$ 2.190,00
79	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, PACOTE 500G- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	Acigal	PC 500 G	300,0000	R$ 5,90	R$ 1.770,00
80	FARINHA DE MANDIOCA- TORRADA,SECA FINA,TIPO 1,BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO , ODOR E SABOR PROPRIOS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG, INFORMACOES DE ACORDO COM A LEGISLACAO	Acigal	PC 1 KG	3000,0000	R$ 5,45	R$ 16.350,00
81	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCAO ,PRE-COZIDA,OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR, AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, COM PLASTICO,ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PCT DE 500G	Mika	PC 500 G	2200,0000	R$ 3,07	R$ 6.754,00
82	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO COM 10UND DE 1KG	Globo	FD 10 KG	650,0000	R$ 46,27	R$ 30.075,50
83	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG	Renata	FD 10 KG	100,0000	R$ 57,83	R$ 5.783,00
84	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DECANTACAO, CENTRIFUGACAO E OUTROS PROCESSOS, ISENTA DE FERMENTACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, PCT 500 G	Amafil	PC 500 G	100,0000	R$ 13,99	R$ 1.399,00
85	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PACOTE DE 1KG	Novo Caldo	PC 1 KG	4200,0000	R$ 4,00	R$ 16.800,00
86	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	Rei	PC 1 KG	1500,0000	R$ 6,43	R$ 9.645,00
87	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PACOTE DE 125G	Saf	PCT125GRS	600,0000	R$ 9,19	R$ 5.514,00
88	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.POTE DE 100G	Royal	EMBL100GR	1500,0000	R$ 1,99	R$ 2.985,00
90	FRANGO INTEIRO - FRANGO SEMI -PROCESSADO,CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO SEM PESCOCO ,SEM CABECA ,SEM MIUDOS,COM ASPECTO ,COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS , ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 2,0 KG A 2,5 KG, COM SELO SIF	Seara	QUILOGRAMA	1700,0000	R$ 9,59	R$ 16.303,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

91	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	Sinha	PC 1 KG	1900,0000	R$ 6,34	R$ 12.046,00
93	LEITE DE SOJA - LIQUIDO,PREPARADO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,DOS PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Aedes	LITRO	300,0000	R$ 13,84	R$ 4.152,00
94	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	Piracanjuba	CX 12 UN	200,0000	R$ 62,42	R$ 12.484,00
95	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	Aedes	UNIDADE	150,0000	R$ 54,53	R$ 8.179,50
96	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LATA 400 GR.RICO EM FERRO, VITAMINAS C,A,E D ONDE UM PORCAO DE 26G CONTENDO130KCAL. 9,9 DE CARBOIDRATO 6,8G DE PROTEINAS, VALIDADE 12 MESES	Lacforte	LT 400 G	3000,0000	R$ 13,95	R$ 41.850,00
97	LEITE EM PO SEM LACTOSE- LEITE INTEGRAL -INSTATANEO,ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380G,INGREDIENTE: INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL ,ENZIMA, LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTELECITINA DE SOJA,SEM GLUTEN,NA EMBALAGEM , LATA 380 G	Ninho	un	250,0000	R$ 27,15	R$ 6.787,50
98	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA , UHT INTEGRAL , TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	Vencedor	CX 12 UN	2100,0000	R$ 68,29	R$ 143.409,00
99	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO.	Vencedor	CX 12 UN	700,0000	R$ 68,29	R$ 47.803,00
100	LEITE SEM LACTOSE UHT- LONGA VIDA, PROCESSADO POR UHT,ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML,COM VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS , CAIXA COM 12UND X1LT	Parmalat	CX 12 UN	500,0000	R$ 69,99	R$ 34.995,00
101	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDAVEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM	Natures	EMBL1LT	250,0000	R$ 18,57	R$ 4.642,50
104	LINGUICA DE FRANGO - LINGUICA DE CARNE DE FRANGO TIPO PURA, EMBALAGEM PROPRIA.CONTENDO CERTIFICADO SANITARIA, SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CARIMBOS COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA	Seara	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 22,28	R$ 44.560,00
105	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Palavita	PCT200GR	300,0000	R$ 9,98	R$ 2.994,00
108	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	Tio Urbano	PC 500 G	450,0000	R$ 3,99	R$ 1.795,50
109	MACARRAO INTEGRAL - MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO , INSTATANEA E INTEGRAL ,TIPO PENNE, COR MARRON ,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES,PACOTE DE 500G	Galo	PC 500 G	300,0000	R$ 5,39	R$ 1.617,00
110	MACARRAO TIPO CONCHINHA -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	Safra	PC 500 G	1500,0000	R$ 3,48	R$ 5.220,00
111	MACARRAO TIPO ESPAGUETE -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	Safra	PC 500 G	4650,0000	R$ 3,16	R$ 14.694,00
112	MACARRAO TIPO LETRINHA -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ALFABETO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	Galo	PC 500 G	1000,0000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
113	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. PACOTE DE 500G	Safra	PC 500 G	1500,0000	R$ 2,99	R$ 4.485,00
114	MACARRAO TIPO PARAFUSO -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	Safra	PC 500 G	4100,0000	R$ 3,12	R$ 12.792,00
119	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURASTRANS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEISVIGENTESA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE250G	Kali	POTE250GR	150,0000	R$ 4,25	R$ 637,50
120	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.POTE DE 500G	Delicia	POTE500GR	1750,0000	R$ 9,85	R$ 17.237,50
121	MASSA PARA LASANHA TRADIC IONAL - DIRETO AO FORNO - COM OU SEM OVOS – MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OU SEM OVOS PASTEURIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	Dalas	SACO 500 G	4000,0000	R$ 7,60	R$ 30.400,00
125	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, 500G	Mika	PCT500GRS	2050,0000	R$ 2,99	R$ 6.129,50
126	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM A VÁCUO	Fugini	UNIDADE	3000,0000	R$ 3,59	R$ 10.770,00
127	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA	Fugini	LT 200 G	2500,0000	R$ 3,05	R$ 7.625,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO					
128	MILHO VERDE EM ESPIGA - EM ESPIGAS SEM CASCA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSOE UMIDADE ANORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	In Natura	UNIDADE	500,0000	R$ 4,23	R$ 2.115,00
129	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	Ducoco	UNIDADE	200,0000	R$ 23,35	R$ 4.670,00
130	OLEO DE GIRASOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	Sinha	UNIDADE	300,0000	R$ 14,99	R$ 4.497,00
131	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	Concordia	CX 20 UN	580,0000	R$ 141,99	R$ 82.354,20
132	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS	Mika	PC 100 G	420,0000	R$ 6,83	R$ 2.868,60
137	PAO SEM GLUTEN TRADICIONAL FATIADO - PACOTE 350GR AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHIO E SAL, EXTRATO DE SOJA GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM POACUCAR DEMERARA, ESPESSAMENTES HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA	Visconti	UNIDADE	300,0000	R$ 15,99	R$ 4.797,00
144	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	Pinduca	PC 500 G	700,0000	R$ 7,09	R$ 4.963,00
145	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	Dona Julia	PC 500 G	700,0000	R$ 6,54	R$ 4.578,00
146	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,PCT 500G	Mika	PC 500 G	445,0000	R$ 10,99	R$ 4.890,55
147	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO.EMBAGEM PRIMÁRIA :SACO POLIETILENO ATOXICO,RESISTENTE,PESO LIQUIDO DE 500G.A DATA DE FABRICACAO NAO PODERA SER ANTEROIR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Campicampileste	UNIDADE	600,0000	R$ 55,00	R$ 33.000,00
148	QUEIJO MUSSARELA	Campileste	QUILOGRAMA	500,0000	R$ 51,39	R$ 25.695,00
150	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	In Natuta	QUILOGRAMA	4150,0000	R$ 4,20	R$ 17.430,00
152	RUCULA - FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES , MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,SEM DANOS FIS. E MEC. , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (MACO)	In Natura	MACO1UND	1200,0000	R$ 6,85	R$ 8.220,00
153	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	Bom De Mesa	PC 1 KG	1650,0000	R$ 2,13	R$ 3.514,50
154	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	In Natura	MACO	1000,0000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
155	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	Gomes Da Costa	LT 250 G	3200,0000	R$ 10,53	R$ 33.696,00
156	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	Mika	LT 900 ML	300,0000	R$ 13,98	R$ 4.194,00
157	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Tecnutry	FR 500 ML	3000,0000	R$ 5,05	R$ 15.150,00
158	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Tecnutry	FR 500 ML	3000,0000	R$ 5,05	R$ 15.150,00
159	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Tecnutry	FR 500 ML	3000,0000	R$ 5,08	R$ 15.240,00
160	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Dafrutas	un	3000,0000	R$ 5,01	R$ 15.030,00
161	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Dafrutas	FR 500 ML	3000,0000	R$ 9,25	R$ 27.750,00
162	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	Tecnutry	FR 500 ML	3000,0000	R$ 6,93	R$ 20.790,00
163	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.CAIXA DE 200ML	Aedes	CX200MLT	600,0000	R$ 6,67	R$ 4.002,00
167	UVA PASSA - PACOTE DE 100G OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	Mika	PCT200GR	800,0000	R$ 4,44	R$ 3.552,00
169	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,750ML	Calessi	FR750MLT	770,0000	R$ 6,93	R$ 5.336,10
170	VINAGRE DE VINHO TINTO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO ,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	Calessi	FR750MLT	300,0000	R$ 6,96	R$ 2.088,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total: R$ 1.532.582,65 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ATACADO DAS CESTAS LTDA CNPJ n°. 44.596.739/0001-83

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
5	ACAFRAO - CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO , PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO PACOTE DE 30 GRAMAS	Cesteiro - Pct	PACOTE	1420,0000	R$ 1,94	R$ 2.754,80
12	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	In Natura - Kg	QUILOGRAMA	1150,0000	R$ 41,75	R$ 48.012,50
46	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 10 G	Cesteiro - Pct 10G	UNIDADE	2500,0000	R$ 2,61	R$ 6.525,00
47	CANELA EM PAU - PACOTE DE 30G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAS E LIMPAS , DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	Cesteiro - Pct	PC 30 G	600,0000	R$ 3,55	R$ 2.130,00
48	CANELA EM PO - PACOTE DE 10G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAS E LIMPAS ,DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	Cesteiro - Pct	PC 10 G	600,0000	R$ 1,94	R$ 1.164,00
51	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	Estrela - Kg	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 34,12	R$ 68.240,00
52	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	Estrela - Kg	KG	875,0000	R$ 31,19	R$ 27.291,25
53	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	Estrela - Kg	QUILOGRAMA	4500,0000	R$ 21,34	R$ 96.030,00
55	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	Suinutri - Kg	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 35,22	R$ 70.440,00
60	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	Riomar - Kg	QUILOGRAMA	800,0000	R$ 48,54	R$ 38.832,00
89	FILÉ DE FRANGO - PEITO - SEM OSSO, CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALT ERÁ -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÁRCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). PACOTE (EMBALAGEM) INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG OU 2 KG.	Bello - Kg	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
118	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADOAPOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	Brasilac - Pt	POTE500GR	1350,0000	R$ 33,13	R$ 44.725,50
138	PEIXE - TIPO PINTADO,EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES, E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU PLASTICO ATOXICO	Copacol - Kg	QUILOGRAMA	600,0000	R$ 68,93	R$ 41.358,00

Valor total: R$ 483.303,05 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JOANA D. TEIXEIRA LTDA CNPJ n°. 57.452.337/0001-57

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
3	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Kabotian	QUILOGRAMA	2370,0000	R$ 2,35	R$ 5.569,50
4	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Verde	QUILOGRAMA	680,0000	R$ 6,66	R$ 4.528,80
22	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	In Natura - Da Terra	QUILOGRAMA	400,0000	R$ 8,09	R$ 3.236,00
23	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	In Natura - Maçã	QUILOGRAMA	5000,0000	R$ 7,02	R$ 35.100,00
25	BANANA PRATA - EM PENCA DE PRIMEIRA LINH , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVIOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	In Natura - Prata	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 8,02	R$ 16.040,00
30	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	In Natura - Comum	QUILOGRAMA	200,0000	R$ 2,14	R$ 428,00
43	BROCOLIS - SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADU-	In Natura - Selecionado	QUILOGRAMA	150,0000	R$ 16,74	R$ 2.511,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	RAS,CORTES E PERFURACOES					
56	CEBOLA - BRANCA SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	In Natura - Branca	QUILOGRAMA	2300,0000	R$ 2,73	R$ 6.279,00
57	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	In Natura - Verde	MACO	1500,0000	R$ 4,09	R$ 6.135,00
58	CENOURA - GRANDE SELECIONADA FRESCA,COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	In Natura - Grande	QUILOGRAMA	3000,0000	R$ 1,87	R$ 5.610,00
62	CHUCHU - GRANDE SELECIONADA VERDE, FRESCO, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	In Natura - Grande	QUILOGRAMA	1000,0000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
64	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	In Natura - Fresco	UNIDADE	650,0000	R$ 4,69	R$ 3.048,50
66	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	In Natura - Maço	UNIDADE	1000,0000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
92	LARANJA PERA - FRESCA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR , TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA , ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS , RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	In Natura - Pera	QUILOGRAMA	12000,0000	R$ 4,73	R$ 56.760,00
103	LIMAO -TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	In Natura - Tahity	QUILOGRAMA	300,0000	R$ 3,29	R$ 987,00
106	MACA NACIONAL - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Nacional	QUILOGRAMA	5250,0000	R$ 7,48	R$ 39.270,00
107	MACA NACIONAL - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	In Natura - Nacional	QUILOGRAMA	1750,0000	R$ 7,48	R$ 13.090,00
115	MAMAO FORMOSA -TIPO 1 FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Formosa	QUILOGRAMA	1600,0000	R$ 7,39	R$ 11.824,00
116	MANDIOCA PROCESSADA- TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	In Natura - Processada	QUILOGRAMA	1000,0000	R$ 5,39	R$ 5.390,00
117	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	In Natura - Tommy	QUILOGRAMA	300,0000	R$ 7,89	R$ 2.367,00
122	MELANCIA-PESO ACIMA DE 10KG FRESCA,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Fresca	QUILOGRAMA	3100,0000	R$ 4,69	R$ 14.539,00
123	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA INTACTA E FIRME.	In Natura - Amarelo	QUILOGRAMA	500,0000	R$ 9,15	R$ 4.575,00
124	MEXERICA	In Natura - Fresca	QUILOGRAMA	1000,0000	R$ 9,92	R$ 9.920,00
133	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	In Natura - Primavera	DUZIA	4300,0000	R$ 7,90	R$ 33.970,00
139	PEPINO -TIPO CAIPIRA SELECIONADO FRESCO ,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ,COLORACAO UNIFORME ,AROMA,COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	In Natura - Caipira	QUILOGRAMA	600,0000	R$ 4,94	R$ 2.964,00
140	PERA- D ÁGUA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS ADEQUADAS, FORNECIDAS KG	In Natura - Nacional	QUILOGRAMA	200,0000	R$ 7,64	R$ 1.528,00
141	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	In Natura - Amarelo	QUILOGRAMA	200,0000	R$ 17,48	R$ 3.496,00
142	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	In Natura - Verde	QUILOGRAMA	200,0000	R$ 6,54	R$ 1.308,00
143	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	In Natura - Vermelho	QUILOGRAMA	200,0000	R$ 12,79	R$ 2.558,00
149	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	In Natura - Liso	QUILOGRAMA	300,0000	R$ 6,73	R$ 2.019,00
164	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	In Natura - Ponkan	QUILOGRAMA	800,0000	R$ 5,49	R$ 4.392,00
165	TOMATE- MADURO , GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL , LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO	In Natura - Maduro	QUILOGRAMA	2000,0000	R$ 6,94	R$ 13.880,00
166	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	In Natura - Vermelha	QUILOGRAMA	300,0000	R$ 11,87	R$ 3.561,00
168	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	In Natura - Macarrão	QUILOGRAMA	300,0000	R$ 6,64	R$ 1.992,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total: R$ 330.655,80 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
Validade da ata: de 08/07/2025 até 08/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PRIMAVERA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE ALHO LTDA CNPJ n°. 24.296.161/0001-32

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	Própria	QUILOGRAMA	100,0000	R$ 9,88	R$ 988,00
2	ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	Própria	UNIDADE	2500,0000	R$ 6,60	R$ 16.500,00
24	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	Própria	QUILOGRAMA	6000,0000	R$ 6,08	R$ 36.480,00
26	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	Própria	QUILOGRAMA	2500,0000	R$ 4,80	R$ 12.000,00
27	BATATA INGLESA -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	Própria	QUILOGRAMA	3050,0000	R$ 4,90	R$ 14.945,00
31	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	Própria	QUILOGRAMA	2200,0000	R$ 3,31	R$ 7.282,00
151	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	Própria	QUILOGRAMA	337,0000	R$ 7,00	R$ 2.359,00

Valor total: R$ 90.554,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta quatro reais)

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2025 E CONTRATO Nº. 29/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO E INCLUSÃO)**:**

3.1. Da supressão orçamentária:

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (190) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

05.001.10.301.0012.2.074. - Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (249) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 196.175,66 (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

05.001.10.302.0012.2.078. - Manutenção do SAMU.

Reduzido (320) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 93.792,56 (noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Da inclusão orçamentária:

05.001.10.302.0012.1.300. - Cust. da Assistência Amb. e Hosp. de Media Complexidade I.

Reduzido (1115) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 51.247,06 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

05.001.10.302.0012.1.301. - Cust. dos Serviços de Média e Alta Comp. II.

Reduzido (1117) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 159.464,89 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

05.001.10.302.0012.1.302. - Cust. dos Serviços de Média e Alta Comp. III

Reduzido (1118) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 30.810,88 (trinta mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

05.001.10.302.0012.1.303. - Cust. dos Serviços de Média e Alta Comp. IV

Reduzido (1119) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 19.866,49 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

05.001.10.302.0012.1.299. - Cust. dos Serviços de Média e Alta Comp. V - Emenda Parl. 211/2024.

Reduzido (1120) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 28.578,90 (vinte oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (192) - 16210000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor do período R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº 01/2025 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **10/10/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2025 E CONTRATO Nº. 29/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade

Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Da supressão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Enfermeiro	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no COREN, capaz de realizar avaliação de pacientes, administração de medicamentos, assistência em procedimentos médicos e educação em saúde. Também fornece cuidados diretos, coordenam cuidados, monitoram o progresso do paciente, oferecem suporte emocional, promovem a saúde e prevenção de doenças, mantêm registros de saúde e supervisionam outros profissionais de saúde.	40h	P.J.	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
Técnico de Enfermagem – Zona Rural	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no COREN, com capacidade de realizar administração de medicamentos, tratamento de feridas, auxílio em procedimentos médicos simples, cuidados diários com os pacientes e orientações nutricionais. Além disso, eles também são responsáveis pela organização e limpeza do ambiente de trabalho.	40h	C.L.T.	R$ 9.350,59	R$ 9.350,59
Farmacêutico Bioquímico	1	Prestação de serviços como Responsável Técnico no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado.	40h	C.L.T.	R$ 11.724,07	R$ 11.724,07
Terapeuta Ocupacional	1	É um profissional de saúde que ajuda pessoas de todas as idades a superar desafios físicos, mentais ou sociais em suas vidas diárias. Desenvolve planos de tratamento personalizados para ajudar os indivíduos a ganhar independência e melhorar habilidades necessárias para a vida cotidiana, como autocuidado, trabalho e lazer. A terapia ocupacional pode ser aplicada em uma variedade de ambientes, incluindo hospitais, escolas e casas de repouso.	40h	P.J	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

3.2. Da inclusão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Técnico de Enfermagem	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no COREN, com capacidade de realizar administração de medicamentos, tratamento de feridas, auxílio em procedimentos médicos simples, cuidados diários com os pacientes e orientações nutricionais. Além disso, eles também são responsáveis pela organização e limpeza do ambiente de trabalho.	40h	C.L.T.	R$ 6.748,83	R$ 6.748,83
Dentista	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRO com capacidade de promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. Além disso eles também são responsáveis pelo atendimento nos ESF, conforme determinação do chefe de setor.	40h	P.J.	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
Médico Diretor Técnico ESF (RT)	1	É o médico designado para supervisionar e coordenar as atividades médicas em um estabelecimento de saúde. Essa função envolve garantir o cumprimento de normas legais, coordenar a equipe médica e assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados.	40h	P.J.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Técnico Administrativo I	1	Responsável por tarefas administrativas básicas, como atendimento ao público, organização de documentos, arquivamento, controle de correspondências e suporte geral às atividades do setor. Atua sob supervisão direta e realiza atividades de baixa complexidade.	40h	P.J.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Enfermeiro II	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no COREN, capaz de realizar avaliação de pacientes, administração de medicamentos, assistência em procedimentos médicos e educação em saúde. Também fornece cuidados diretos, coordenam cuidados, monitoram o progresso do paciente, oferecem suporte emocional, promovem a saúde e prevenção de doenças, mantêm registros de saúde e supervisionam outros profissionais de saúde. Além do atendimento aos pacientes diagnosticado com HIV.	40h	P.J.	R$ 6.125,83	R$ 6.125,83

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a alteração do plano de trabalho, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº 01/2025 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **10/10/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação aos termos do Edital do certame licitatório denominado **Concorrência Eletrônica n°. 02/2025** realizado pela Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Invicta Engenharia e Construções LTDA**, com o seguinte requerimento:

“1. A correção da aplicação da inversão de fases no edital;

2. A inclusão ou justificativa da não aplicação da reserva de cota para ME/EPP;

3. A adequação das exigências de SST à fase contratual correspondente;

4. A aceitação de atestados emitidos por entidades privadas;

5. A previsão da formação de consórcios e da soma de experiências para qualificação técnica;

6. A retificação e republicação do edital, nos termos do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Argumenta a Impugnante, que **“o edital afirma aplicar o regime de inversão de fases conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mas ao mesmo tempo estabelece que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, contrariando a própria norma”.**

Por óbvio, desconhece a sociedade empresária as disposições legais em comento, as quais lecionam, *in verbis:*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação”.

Logo, em sendo regra as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento antecedentes a fase de habilitação, sua inversão, por óbvio, implicará na antecipação desta última fase, conforme previsão contida no Edital, *verbi gratia:*

“15.4.1. Inversão de Fases: Considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, fica estabelecida a aplicação da inversão de fases no presente processo de licitação. Desta forma, a fase de habilitação, referida no inciso V do referido artigo, antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como o julgamento”.

Assim, deve ser julgada improcedente qualquer pretensão a respeito do tema.

Com relação ao suposto desrespeito as disposições do Art. 48, III, da Lei Complementar n°. 123/2006 e 4°, §1° da Lei n°. 14.133/32021, maiores digressões se tornam desnecessárias.

Isso porque, está-se a buscar a contratação de **obras e serviços de engenharia** pelo valor de R$ 3.961.588,25 (três milhão e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), portanto, infinitamente superior aos R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto na mencionada norma.

Superada também se resta, esta questão.

No que tange a suposta exigência desproporcional de documentos relacionados a Saúde e a Segurança do Trabalho, impende mencionar tratar-se de juízo subjetivo da Impugnante, na medida em que pretende a Administração Municipal garantir o cumprimento as normas vigentes, bem como isentar-se de responsabilidade quanto a má administração da futura contratada junto aos seus colaborares.

Posto isso, indefere-se o pleito.

Indefere-se também o pleito relacionado ao tópico “DA RESTRIÇÃO INDEVIDA A ATESTADOS ORIUNDOS DO SETOR PRIVADO”.

Isto, pois, encontra-se previsto no Edital a possibilidade de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.

Observe-se:

“4.2.2.1. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no órgão competente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber”: (gn)

Indefere-se, assim, tal pretensão.

Por último e não menos importante, também desmerece prosperar pedido relacionado ao tema "OMISSÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E DE SOMA DE EXPERIÊNCIAS", na medida em que a possibilidade da formação de consórcios encontra-se devidamente prevista no instrumento convocatório.

Observe-se:

"8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas":

Ante ao exposto, **julgo totalmente improcedente** a impugnação aos termos do Edital do certame licitatório denominado **Concorrência Eletrônica n°. 02/2025** pela Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa Invicta Engenharia e Construções LTDA, e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de julho de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: **73.008.682/0001-52.**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	**DATA:** 17/07/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CM200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 513 – material de consumo**	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *PEDRO FERNANDES DE CAMARGO* CPF: ***847.449.528-87***	
MODALIDADE: *DISPENSA* ***Nº 009/2018***	**DATA:** 17/07/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, CENTRO, CIDADE DE PEDRA PRETA – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 378 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 070/2025.

DECRETO Nº 070, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEI XOTO DE AZEVEDO/MT, O DIA QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o início da FESTA DA VAQUEJADA, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, evento patrocinado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Groso e outras entidades;

Considerando que na abertura da festividade ocorrerá a presença de Autoridades do Governo do Estado de Mato, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da Câmara do Deputados Federal e Senado Federal;

Considerando que no dia 21 de julho é programação oficial do DIA DO GARIMPEIRO, FERIADO MUNICIPAL na Cidade de Peixoto de Azevedo;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente das 07:00hs às 13:00hs., no dia 18 de julho de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.2º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Parágrafo Único: As sessões referentes aos processos licitatórios serão realizadas nas datas previstas e na sede da Prefeitura Municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE 018/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS EXCLUISIVOS DO AUTOR ROBSON ROCHA, PARA AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO AMBIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) ".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (Três) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equi-

valente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.739,80 (Quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLORO MATO GROSSO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE 009/2025**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE REAÇÃO 6MM (CAIXA COM 1200 UNIDADES) PARA EQUIPAMENTO MODELO CM-200 MARCA WIENER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.297,48 (Dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RICARDO BRITO DE LIMA 40081141220.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM AFIM DE SER UTILIZADO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS PSB, GBF, AEPETI, FMAS E CREAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA(art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VSP SOLUTION LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 010/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 620.200,00 (Seiscentos e vinte mil e duzentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 012/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA, PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 664.778,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reis).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **A DE CASTRO ALVORADA HOTEL.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 037/2024**, oriundo da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 037/2024:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo terá validade até **24/12/2025**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei**.**

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da renovação é de **R$ 14.273,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três reais)**,

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 041/2024**, oriundo da **"ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COPIAS EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/1993.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 041/2024:**

1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** à qual passa integrar o seguinte:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato.

1.2 . A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

1.3 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 33.705,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinco reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.4 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 168.525,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 050/2024**, oriundo da do **Pregão Eletrônico 009/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 041/2024:**

1 Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** à qual passa integrar o seguinte:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 24.891,75 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.4. . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 124.458,75 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1781 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal titular) e JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** matrícula **Nº 9241 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **080/2025**, referente a contratação da empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.946.790/0001-02, sediado(a) na Rua 70, Nº 673-N – Sala 01, Jardim Tarumã, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78303-049, referente a **INEXIGIBILIDADE 018/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS EXCLUISIVOS DO AUTOR ROBSON ROCHA, PARA AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO AMBIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) ".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1801 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, para atuarem como fiscais ao contrato **081/2025**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1802 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA,** matrícula **Nº 9185 (fiscal titular) e JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula **Nº 6585 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **082/2025**, referente a contratação da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.008.682/0001-52, sediado(a) na Avenida Guido Caloi, 1935 – Térreo – Blocos A/B – Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo – SP, referente a **INEXIGIBILIDADE 009/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE REAÇÃO 6MM (CAIXA COM 1200 UNIDADES) PARA EQUIPAMENTO MODELO CM-200 MARCA WIENER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas con-

tratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1803 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GERLAN PEREIRA MELO,** matrícula **Nº 9242 (fiscal titular) e ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do contrato nº **083/2025**, referente a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM AFIM DE SER UTILIZADO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS PSB, GBF, AEPETI, FMAS E CREAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1826 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula **Nº 7545 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **084/2025**, referente a contratação da empresa: **VSP SOLUTION LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.394.697/0001-35, sediado(a) na Av. Barão Homem de Melo, nº 2025, sala 202, Bairro Alpes em Belo Horizonte/MG, CEP 30451-669, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1827 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **085/2025**, referente a contratação da empresa: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.210.951/0001-01,** estabelecida à Avenida José Cesar de Oliveira nº 181, Conj. 303, Bairro Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.317-000, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA, PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1060/2025-CDMT

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT nº 1060/2025-CDMT

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CORDEMATO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTES

De um lado, O INSTITUTO CORDEMATO, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 11.317.627/0001-97, com sede na Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Joéverton Silva de Jesus, Advogado, Mestre em Direito (UFMT) inscrito no CPF nº 861.960.221-72, portador do RG nº 959.941-0 SESP/MT, doravante denominada ENTIDADE COOPERADA;

E, do outro lado, o MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, nº 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominada de ENTE PARCEIRO;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT com a finalidade de colaboração interinstitucional entre o MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO e o INSTITUTO CORDEMATO, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento nº 1010-2024/FUNDED-MT, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica – ACT é a execução de colaboração interinstitucional entre o MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO e o INSTITUTO CORDEMATO visando o suporte técnico à trafegabilidade, conforme definido no Termo de Fomento nº 1010-2024, firmado entre a ENTIDADE COOPERADA e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO - FUNDED-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula primeira. Na execução dos Planos de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Representantes de cada instituição envolvida, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

Subcláusula segunda. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

Subcláusula terceira. A impossibilidade de cumprimento de qualquer fase do Acordo, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que

haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Acordo.

3.2. Da Entidade Cooperada:

I. Coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas no projeto, garantindo o cumprimento das metas e etapas estabelecidas no Termo de Referência aprovado;

II. Realizar a prestação de contas referente às atividades do projeto, em conformidade com as normativas vigentes.

3.3. Da Parceria com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo:

I. Dar publicidade dos atos e atividades do projeto;

II. Aumento no alcance do projeto e maior engajamento da sociedade local;

III. Compartilhar conhecimentos através de ações já desenvolvidas e em desenvolvimento;

IV. Autorizar a cessão de espaço público para ações relacionadas ao projeto;

V. Contribuir ativamente para a realização das ações previstas no projeto, sem qualquer repasse de valores;

VI. Proceder com molhamento das ruas a fim de reduzir a poeira e proporcionar melhores condições de tráfego, principalmente durante a ETAPA FINAL DO CAMPEONATO DE VAQUEJADA 2025, garantindo assim maior segurança e conforto aos participantes e à comunidade local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. As partes se comprometem a trabalhar de forma colaborativa para atingir as metas previstas no Termo de Referência, com ênfase em:

I. Fomentar o desenvolvimento local;

II. Promover a cultura e o esporte com a realização do campeonato de vaquejada – etapa final;

III. Redução da poeira e melhoria das condições de trânsito nos dias do evento;

IV. Segurança viária e conforto para os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, cessão de pessoal, nem fornecimento de bens ou serviços pelo Município de Peixoto de Azevedo, salvo autorização específica em caso futuro.

Subcláusula segunda. O acompanhamento do Plano de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula primeira. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Subcláusula segunda. Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo terá vigência de 30 dias podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E ÉTICA

8.1. As partes se comprometem a atuar com ética, transparência e integridade em todas as etapas do projeto, garantindo a publicidade das ações realizadas e a correta aplicação dos recursos envolvidos.

CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo de Cooperação poderá ser feita pelos parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Subcláusula única. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

a) quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

b) se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;

c) se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos participes, se não ver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o

parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

d) e por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica - ACT; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

13.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica - ACT deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Subcláusula primeira. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. O presente Acordo não implica em qualquer repasse financeiro entre as partes;

15.2. As partes se comprometem a resolver de forma amigável quaisquer conflitos que possam surgir durante a execução deste Acordo;

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: J. ALMIRO MULLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.272.730/0001-23.

VALOR TOTAL: R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 028/2024, com base na necessidade dos serviços e no interesse da contratante, conforme previsto art. 57, incisos II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda – da vigência do contrato, disposta no referido contrato. O período contratual, inicialmente previsto para encerrar em **12/07/2025**, será estendido por mais **12** (doze) meses, passando a vigorar até **12/07/2026**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**. CONTRATADA:** ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA **.CNPJ nº** 25.993.540/0001-44.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17/07/2025**.**

PORTARIA N° 189/2025.

PORTARIA N° 189/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA**, matricula 1484, efetivo no cargo de Oficial administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no período de 10/07/2025 a 30/07/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no 31 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2025.

PORTARIA N° 190/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA**, matricula 455, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/07/2025 a 08/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 09 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2025.

PORTARIA N° 191/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, matricula 1396, efetivo no cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 09 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2025.

PORTARIA N° 192/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA PONTES DOMINGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **LUANA PONTES DOMINGUES**, matricula 570, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2025.

PORTARIA N° 193/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSICRER VITALINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ROSICRER VITALINO DOS SANTOS**, matricula 1413, efetiva no cargo de agente comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/07/2025 a 05/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2025.

PORTARIA N° 194/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/

2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **NATALIA ALVES DE SOUZA**, matricula 1413, efetiva no cargo de agente comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/2025.

PORTARIA N° 195/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO**, matricula 16, efetivo no cargo de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 14/07/2025 a 13/09/2025, referente ao **exercício de 2023/2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de setembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2025

PORTARIA N.º 200/2025

"Dispões sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Srª. Glaucia Fernandes Paiva."**

A Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70 de 29 de março de 2012 c/c com o art. 12, inciso I, alinea "a" e Art. 14 da Lei nº. 210/2004 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT e Lei Municipal nº. 684/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** a servidora **Srª. GLAUCIA FERNANDA PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1116366-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob n.º 702.143.101-59, servidora efetiva no cargo de **Professora Nível Médio,** Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, devidamente matriculada sob o n°. 45, contando com **25 Anos, 08 Meses e 10 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme o processo administrativo do **IMPAS nº. 2025.03.00001P,** a partir da data de **05/06/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus **efeitos legais** à de **05 de junho de 2025**, e com **efeitos financeiros** a partir de **22 de julho de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 18 de julho de 2025.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 283/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 153/2025 que nomeia a "**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD - Exercício 2025**", a substituição da seguinte nomenclatura:

ONDE SE LÊ:

Membro: LETICIA ARRUDA CORBANI, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

LEIA-SE

Membro: GIOVANE EDUARDO DA SILVA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 17 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

1 - JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário atualmente são executados diretamente pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de POCONÉ (DAE), que tem a finalidade de promover a execução das atividades ligadas aos estudos, projetos, administração, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto do Município.

Com a edição da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2017, que instituiu o marco legal do saneamento básico nacional, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, foram estabelecidas metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

Metas impossíveis de serem alcançadas, com recursos próprios da Prefeitura, levando a necessidade de realização de processo licitatório, que possibilite a implantação de novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme critérios contidos no PMSB.

Justifica-se ainda pelas seguintes considerações:

· Considerando o artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

· Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

· Considerando que o município de POCONÉ possui uma frágil situação dos serviços de abastecimento, no que concerne a prestação de Serviço Adequado.

· Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria contratada concluíram que há necessidade de investimentos de **R$ 35.870.613,69** (trinta e cinco milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos), para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº 14.026/2020, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada, até o ano de 2.033;

· Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

· Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto a qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

· Considerando que o município tem autonomia decisória conforme a lei do novo marco regulatório do saneamento (Lei nº 14.026) e do Decreto (nº 10.588) para, conforme as realidades e peculiaridades locais, optar pela modelagem jurídica que considerar mais adequada para a prestação do serviço público.

· Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) firmou entendimento de que não há necessidade de lei autorizativa para concessão e permissão de serviços de saneamento básico ou limpeza urbana.

· Considerando que o estudo de viabilidade econômico-financeiro, revelou que o município pela necessidade de investimentos imediatos, provoca um desequilíbrio financeiro se agregado ao modelo proposto pela lei estadual de regionalização, não trazendo assim nenhum benefício como município polo, comprometendo, portanto, a viabilidade econômico-financeira da unidade regional, quando de sua inserção.

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de POCONÉ a realização de licitação pública na modalidade Concorrência pública, do tipo TÉCNICA e MENOR PREÇO DA TARIFA, para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a prestação de serviços por órgãos do Município.

Tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento da Prefeitura, manutenção de uma organização com capacidade de responder às demandas da população, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento e regulação destinado a fiscalizar o cumprimento do contrato, sendo assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica, sobretudo, pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a universalização e adequada prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, e inclusão das localidades de Chumbo, 120, e Cangas, nos termos da legislação pertinente e conforme será exigido no Contrato de Concessão.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indicará que seus valores serão equivalentes aos que são praticados em municípios adjacentes, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de POCONÉ, além de que, na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas, com a manutenção da TARIFA SOCIAL em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.898/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Poconé/MT, 17 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 30/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.

CONTRATO N.º 30/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MISSÃO DA ORDEM TERCEIRA REGULAR SÃO FRANCISCO DO BRASIL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIANA GERMANA, localizado no endereço Loteamento Nossa Senhora do Carmo, área Reserva n° 01 da quadra nº03, Distrito de Cangas, objeto da matrícula n° 18.437, do 01° ofício de Registro de Imóveis, Registro de Imóveis da Comarca de Poconé.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1500.1001.000

62 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1500.0000000

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Período de vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES

Poconé, 30 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025

ASSUNTO: Cancelamento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2024 (Carona 01/2025)

Trata-se de análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado para apurar irregularidades na adesão do Município de Poconé à Ata de Registro de Preço nº 024/2024 (Carona 01/2025), firmada originariamente pelo Município de Arenápolis.

Pareceres técnicos e jurídicos emitidos nos autos concluíram pela nulidade da adesão, mas admitiram, em caráter excepcional, a possibilidade de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, desde que atendidos os requisitos legais.

Com base nos pareceres técnicos e, em especial, acatando o parecer jurídico final emitido pela Procuradoria do Município constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, o qual concluiu pela existência de ilegalidades no procedimento, reconheço a nulidade da adesão do Município de Poconé à Ata de Registro de Preço nº 024/2024 (Carona 01/2025), em afronta à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Determino o imediato cancelamento da adesão realizada em favor da empresa STYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA.

Autorizo, em caráter excepcional, a instauração de processo administrativo específico para análise da possibilidade de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observados os requisitos legais quanto à comprovação da execução, boa-fé, compatibilidade dos valores com o mercado e inexistência de danos ao erário.

Determino, ainda, que sejam apuradas eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, com encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município e, se necessário, ao Ministério Público.

Poconé 16 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E RESULTADO FINAL - CONCURSOS E PROJETOS

1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA, REVISÃO DO PROJETO 02 E REVISÃO INTEGRAL DO JULGAMENTO:

Projeto 01 “AFAS – ALIANÇA PELO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL” SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do item I. BREVE HISTÓRICO E SÍNTESE DOS FATOS – INSTITUTO INEX:

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio do Edital nº 001/2025, lançou um Concurso de Projetos visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) para a celebração de Termos de Parceria em diversas áreas de interesse público. Este Instituto, participou do Concurso de Projetos nº 001/2025, apresentando seu Projeto 01, direcionado às Secretarias do Município de Poconé/MT.

Contudo, a Recorrente foi inabilitada pela Comissão de Julgamento com base em supostas "não conformidades técnicas com os requisitos do processo seletivo"., conforme detalhado no documento de Análise da Comissão Especial de Julgamento De Concurso de Projetos.

Conforme texto acima apresentado pelo no Item I do seu recurso administrativo ao resultado da Comissão de Avaliação dos Projetos, informamos que Instituto Inex, doravante denominado Recorrente, apresentou recurso administrativo ao resultado preliminar do Concurso de Seleção de Projetos nº 001/2025, alegando que teria sido inabilitado pela Comissão de Avaliação com fundamento em supostas “não conformidades técnicas com os requisitos do processo seletivo”, conforme consta no documento de análise emitido por esta

Comissão.

Inicialmente, cumpre destacar que não procede a alegação de que o Instituto Inex tenha sido inabilitado por esta Comissão. O termo “inabilitação” possui, em sede de procedimentos administrativos seletivos, conotação jurídica específica e distinta daquela que se pretende imputar à análise realizada.

No presente caso, o Instituto Inex teve sua proposta analisada e pontuada, conforme critérios técnicos estabelecidos no edital, e obteve nota final computada no resultado preliminar. O que houve foi atribuição de nota inferior àquela necessária para classificação dentro do número de vagas previstas, o que constitui resultado da avaliação técnica, e não ato de inabilitação.

Do item - 1. Excesso de páginas na "Caracterização do Projeto": A comissão alegou que o Projeto 01 excedeu o limite de 5 páginas estabelecido no Item 10.4, alínea "b", do Edital.

O projeto técnico intitulado AFAS – Aliança pelo Fortalecimento da Assistência Social foi estruturado conforme as exigências estabelecidas no edital, observando rigorosamente os limites e diretrizes estabelecidos para cada item.

A seção “Caracterização do Projeto” encontra-se claramente delimitada e composta exclusivamente pelos subtópicos “Contextualização” e “Justificativa”, os quais são partes integrantes e indissociáveis dessa seção, conforme orientação técnica da própria comissão.

Ao se considerar o conteúdo do corpo do texto, constata-se que o conteúdo efetivo da “Caracterização do Projeto” está contido em cinco (05) páginas, conforme previsto no edital.

Referente ao recurso do item supracitado, a presente comissão avalia que o Instituto Inex apresenta recurso alegando que a seção “Caracterização do Projeto” de sua proposta respeitou o limite de cinco (05) páginas estabelecidas no item 10.4, alínea “b” do Edital. Sustenta que a eventual sexta página apontada pela Comissão corresponde apenas a um “encerramento natural” da seção, sem acréscimo indevido de conteúdo, e que tal extensão não comprometeria a isonomia ou a padronização do certame.

Pois bem, o Edital nº 001/2025 é claro ao estabelecer, em seu item 10.4, alínea “b”: “A seção de CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO deverá conter no máximo de cinco (05) páginas, sob pena de desclassificação.”

Este critério tem caráter objetivo, taxativo e vinculante, estabelecido para garantir a isonomia, a comparabilidade entre propostas e o respeito à padronização dos critérios de avaliação. A delimitação de páginas é uma medida técnica comum em processos seletivos dessa natureza, e não se limita apenas ao “corpo útil do texto”, mas à extensão física do conteúdo apresentado dentro da seção especificada, tal como entregue.

A Comissão constatou que a proposta do Instituto Inex apresentou a seção "Caracterização do Projeto" com conteúdo que se estende à sexta página, ainda que parcial, fato que configura extrapolação do limite definido.

Não cabe à Comissão deliberar sobre a subjetividade da quebra de página, ou se a parte excedente se refere a "fechamento natural". Ao se permitir o fracionamento da última página sob o argumento de que não foi integralmente utilizada, abrir-se-ia precedente para extensões indevidas, o que comprometeria: A igualdade de condições entre os proponentes; A validade do julgamento objetivo, uma vez que propostas mais extensas, mesmo que ligeiramente, podem conter nuances adicionais, favorecendo quem desrespeita o edital.

DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELA COMISSÃO

A análise realizada foi objetiva, impessoal e fundamentada nos critérios do edital, sendo verificado que a seção referida não foi contida integralmente nas cinco páginas exigidas.

Portanto, a Comissão ratifica o entendimento de descumprimento do item 10.4, “b”, e reforça que a quebra de conteúdo para a sexta página, ainda que parcial, representa afronta à limitação expressa do edital, sem possibilidade de relativização subjetiva.

Diante do exposto, esta Comissão decide negar provimento ao recurso interposto pelo Instituto Inex, mantendo-se o entendimento de descumprimento do item 10.4, alínea “b”, do Edital nº 001/2025, e os efeitos decorrentes dessa irregularidade no julgamento técnico da proposta.

Do Item 2. Repetição do título do projeto fora do cabeçalho formal: A comissão entendeu que a inclusão reiterada do título do projeto no corpo do documento, fora do campo específico do cabeçalho, poderia "configurar uma forma de identificação indevida da proponente", violando o princípio da impessoalidade e isonomia (Edital, Item 7.6.1).

O Edital apresenta o seguinte item “7.6.1. Os Projeto deverão serem apresentados em 02 (duas) vias cada, em papel tamanho A4 (210x290mm) soltas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, cabeçalho que explicite o Título do Projeto, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem qualquer tipo de grampos, encadernação, perfurações, lacres, nem emendados ou com qualquer outra forma de identificação.”

Tendo em vista o item 7.6.1 do edital, a inserção do título do projeto no cabeçalho, ou seja, conjunto de informações localizadas na parte superior de cada uma das páginas, trata-se de exigência objetiva, em atendimento ao edital, não caracterizando, sob qualquer aspecto, direcionamento, favorecimento ou identificação pessoal/institucional. Ressalta-se que o cabeçalho, ao constar apenas o título do projeto, preserva a impessoalidade e os princípios que regem o certame, restringindo-se ao atendimento fiel ao comando editalício e à boa prática na organização de documentos apresentados em folhas avulsas, conforme exigido. Esse cabeçalho deve estar presente no topo de todas as páginas, padronizado e sem incluir o nome da entidade, logotipo ou qualquer outro dado identificador, o que foi atendido à risca pelo Projeto apresentado por este Instituto.

Ressalta-se que o Projeto 01 atendeu integralmente ao que foi previsto no referido item, conforme comprova a documentação entregue. Especificamente:

• Foi apresentado em duas vias, papel A4, folhas soltas e numeradas sequencialmente; • Apresenta, em todas as páginas do projeto, um cabeçalho padronizado contendo exclusivamente o Título do Projeto, exatamente como previsto no edital;

• Não contém qualquer outro tipo de identificação adicional que configure afronta aos princípios da impessoalidade, isonomia ou legalidade.

Diferentemente, o Projeto 02 apresentou o título do projeto apenas na primeira página, não atendendo ao critério expresso de que o cabeçalho com o título deve constar em todas as páginas. Isso representa descumprimento objetivo ao item 7.6.1, o que, tecnicamente, compromete sua regularidade formal e fere o princípio da igualdade entre os participantes do certame.

Após análise ao item 2, o Instituto Inex interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação em relação a inclusão reiterada do título do projeto no corpo do documento, fora do campo específico do cabeçalho, poderia "configurar uma forma de identificação indevida da proponente", violando o princípio da impessoalidade e isonomia (Edital, Item 7.6.1).

Deste modo, após reavaliação do conteúdo apresentado no recurso, esta Comissão acata o argumento do Instituto Inex, reconhecendo que a mera inserção do título do projeto no topo das páginas (em cabeçalho padronizado) não representa infração ao item 7.6.1 do Edital, desde que não haja qualquer outro dado que identifique a proponente.

É importante ressaltar que o edital exige que os projetos:

"tenham cabeçalho que explicite o título do projeto [...] sem qualquer outra forma de identificação."

Verificou-se que o Projeto nº 2 continha o título do projeto incluído em local compatível com a formatação de cabeçalho, ainda que com variação entre a primeira página e as demais, sem inclusão de nome da entidade, logotipo ou qualquer outro dado identificador.

Nesse contexto, a menção ao título do projeto, isoladamente, não constitui violação ao princípio da impessoalidade, tampouco compromete a isonomia entre os participantes, desde que atenda à estrutura e limitações impostas pelo edital, o que, após nova análise, se confirma no caso concreto.

Diante do exposto, esta Comissão decide ACATAR o recurso interposto pelo Instituto Inex, em relação ao item apresentado no seu projeto, retirando a penalização anteriormente aplicada quanto à suposta identificação indevida por repetição do título, e determina.

Frente ao exposto, procederá a revisão da pontuação técnica atribuída ao Projeto nº 2, atribuindo ao mesmo a referida pontuação acerca do item, bem como a atualização da planilha de avaliação no somatório final da nota técnica, de ambas propostas apresentadas.

O item 3. "Traço abaixo da meta" no cronograma: A comissão apontou que o cronograma mensal de execução das atividades por meta apresentava um "traço abaixo da meta", o que, segundo a comissão, não atenderia à forma exigida no edital.

"A proponente do Projeto 01 apresentou o cronograma mensal de execução das atividades por meta com traço abaixo da meta, o que não atende à forma exigida no edital."

Ocorre, Nobres Julgadores, que as razões apresentadas para a inabilitação da Recorrente são fruto de um rigor excessivo e inconsistente, que culmina em um flagrante quebra do princípio da isonomia e um evidente direcionamento no certame, especialmente quando confrontadas com as características do Projeto 02 .

Acerca do recurso ao item 3, o Instituto Inex recorreu da decisão da Comissão de Avaliação que registrou não conformidade técnica em razão da inclusão reiterada de traços abaixo das metas descritas no cronograma mensal de execução, constante do Projeto nº 01. Segundo o Instituto, essa interpretação representa rigor excessivo e supostamente viola o princípio da isonomia, podendo ser entendida como ato de direcionamento do certame, em comparação com o Projeto nº 02.

A Comissão, ao analisar o Projeto nº 01, identificou no item “Metodologia e Estratégia de Ação” o uso padronizado de elementos gráficos (linhas horizontais abaixo das metas). A utilização reiterada desses traços foi considerada como um padrão visual característico, e, portanto, potencialmente associável à identidade institucional da proponente, ainda que de forma sutil.

O item 7.6.2 do edital estabelece de forma clara e objetiva:

“No documento PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA não deverá constar quaisquer formas de identificação da candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, símbolos, grampos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.”

O uso de qualquer sinal gráfico distintivo é vedado pelo edital, com o objetivo de preservar a impessoalidade e imparcialidade da análise, sobretudo em processos que utilizam avaliação cega.

Importante esclarecer que, em momento algum, a Comissão afirmou que a presença do traço caracterizaria identificação direta (como razão social ou logotipo), tampouco houve inabilitação sumária da proposta. O que se constatou foi uma não conformidade formal, devidamente fundamentada, que resultou na consideração da infração no contexto da pontuação técnica da proposta, conforme os critérios previamente estabelecidos.

Com relação à alegação de possível direcionamento ou violação à isonomia, cumpre esclarecer que:

- Todas as propostas foram avaliadas com base nos mesmos critérios técnicos e formais, conforme estabelecido no edital;
- A presença ou ausência de elementos gráficos identificadores foi analisada objetivamente em todas as propostas, sem

qualquer privilégio ou prejuízo individualizado;
- Não houve, por parte da Comissão, qualquer direcionamento ou julgamento subjetivo, mas sim aplicação uniforme das regras do edital, inclusive com parecer técnico registrado e disponibilizado para conhecimento dos proponentes.

Assim, a acusação de direcionamento não se sustenta, sendo incompatível com a transparência, publicidade e legalidade que nortearam todo o certame.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos decide:

- Manter a avaliação original sobre a não conformidade técnica relativa ao item 7.6.2 do edital, referente à utilização de traços gráficos padronizados no Projeto nº 01;
- Reafirmar a legalidade, impessoalidade e isonomia do julgamento, afastando-se qualquer alegação de direcionamento;
- Considerar o recurso improcedente, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída ao projeto nesse item.

O Item 4. "Foi verificado ainda que a proponente OSCIP 1 deixou de apresentar os itens 4 e 5", referente ao ANEXO VII - PLANILHA QUANTITATIVA - ESPECIFICAÇÕES, o que segundo a comissão relata que não a Proponente deixou de apresentar valores mensais e anuais para execução dos projetos.

Em relação à Planilha Quantitativa – Especificações do Projeto 01, cumpre esclarecer que o documento foi devidamente preenchido, contendo todas as informações exigidas no edital, com base nos critérios técnicos e operacionais do projeto apresentado. Importante destacar que os custos estimados foram lançados com fundamento no Anexo VII – Planilha de Estimativa de Custos, atendendo às diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório. A planilha apresentada contempla, de forma clara e estruturada, os valores mensais e anuais referentes a cada categoria de custos.

O preenchimento foi realizado com base em premissas técnicas, de acordo com a metodologia proposta no projeto, garantindo a coerência entre os custos e as ações previstas. A estruturação mensal e anual dos valores possibilita uma análise objetiva da viabilidade econômica e do planejamento financeiro do Projeto 01.

Dessa forma, entende-se que não há omissão ou inconsistência a justificar eventual penalização ou redução de pontuação neste quesito. Assim, requer-se a revisão da análise realizada, com a atribuição da pontuação devida ao item, considerando que as informações financeiras foram prestadas de forma completa, clara e conforme os parâmetros exigidos no edital.

Após reanálise do material apresentado, esta Comissão mantém o entendimento original, pois foi verificada a ausência objetiva dos campos correspondentes aos Itens 4 e 5, conforme exigido no Anexo VII do edital, a saber:

4. Valor máximo mensal estimado a ser desembolsado pela Administração para execução do projeto;

5. Custo total anual estimado do projeto.

O edital foi claro e taxativo ao exigir o preenchimento dos cinco campos no modelo da planilha quantitativa. A ausência dos Itens 4 e 5, ainda que não comprometa integralmente a estimativa de custos apresentada, representa descumprimento parcial de requisito formal obrigatório, impactando diretamente na comparabilidade e objetividade da análise financeira entre os projetos concorrentes.

Importante ressaltar que a análise técnica de viabilidade econômica e financeira depende do fornecimento de dados uniformes. A não apresentação explícita dos valores mensal e anual consolidados, conforme o modelo-padrão, inviabiliza a aferição direta da proposta com base no critério técnico estabelecido, ainda que as demais colunas apresentem valores parciais.

Adicionalmente, a Comissão reforça que a penalização aplicada não resultou em desclassificação, mas sim em atribuição proporcional de pontuação reduzida, com fundamento na incompletude formal da planilha.

Diante do exposto, esta Comissão decide:

- Manter a avaliação técnica e a pontuação atribuída ao Projeto nº 01, com base na não apresentação integral dos Itens 4 e 5 do Anexo VII – Planilha Quantitativa, em desacordo com o item correspondente do edital;
- Negar provimento ao recurso interposto pelo Instituto Inex, uma vez que não foram apresentados elementos suficientes para descaracterizar a inconsistência apontada.

Reitera-se que a Comissão atuou com isenção, rigor técnico e estrita observância ao edital, assegurando tratamento igualitário a todos os participantes e mantendo a integridade do processo seletivo.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

13.2.1.1. Mérito Intrínseco e Adequação ao Edital		
A. Mérito Intrínseco	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Adequação do Projeto aos meios utilizados e	Totalmente inadequado	( ) 0
de acordo com as diretrizes do Edital		
Neste quesito em caso de parcialmente		( ) 10
adequado, a pontuação pode variar de 10 a	Parcialmente adequado	( ) 20
30 pontos, definidios pela Comissão conforme		(X) 30
qualidade de adequação do projeto		
apresentado.		

	Totalmente adequado	( ) 40
Total dos Pontos Item A		30
B. Adequação do Projeto ao Edital	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
	Totalmente inadequado	( ) 0
Adequação do Projeto ao Edital e Termo de		
Referência		
Neste quesito em caso de parcialmente adequado, a pontuação pode variar de 10 a 30 pontos, definidios pela Comissão conforme qualidade de adequação do projeto apresentado.	Parcialmente adequado	( ) 10 ( ) 20 (X) 30
	Totalmente adequado	( ) 40
Total dos Pontos Item B		30
Subtotal I – Soma dos Pontos (A + B)		60

13.2.1.2. Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP		
A. Tempo de Qualificação como OSCIP	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Tempo Credenciamento da OSCIP junto ao Ministério da Justiça	Até 3 anos	(X) 06
	Entre 3 a 5 anos	( ) 08
	Há mais de 5 anos	( ) 10

Total dos Pontos Item A		
B. Experiência Anterior	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Experiência da OSCIP em execução de Parcerias com Órgãos Públicos	Não possui experiência anterior	( ) 0
	Possui experiência anterior	(X) 10
Total dos Pontos Item B		10
C. Experiência Equipe Técnica	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrante com experiência anterior	( ) 05
	De 30% a 70% dos integrante com experiência anterior	( ) 07
	De 70% a 100% dos integrante com experiência anterior	(X) 10
Total dos Pontos Item C		10
D. Atestados de Capacidade Técnica	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Atestados de Capacidade Técnica	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito no máximo 05).	( ) 02 ( ) 04 ( ) 06 ( ) 08 (X) 10
Total dos Pontos Item D		10
Subtotal II – Soma dos Pontos (A + B + C + D)		36

13.2.1.3. Adequação entre os Meios Sugeridos, seus Custos, Cronogramas e Resultados		
Metas	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Objetivos e metas apresentados para obtenção do resultado do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item A		20
Meios Sugeridos	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Metodologia e estratégia de ação para atingimentos das metas	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item B		20
Resultado	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Resultados e impactos esperados de acordo com o objetivo do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item C		20
Custos	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Custos apresentados para execução do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item D		20
Subtotal III – Soma dos Pontos (A + B + C + D)		80

Após análise dos projetos e propostas apresentadas e levando em consideração aos itens de avaliação propostos no item 13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS, do Edital de Concurso de Projetos nº 001/2025, Chamamento público 001/2025 e processo administrativo 001/2025, conforme descrição abaixo:

13.1. *A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima dividida por 2 (dois), ou seja, Pontuação Final = (Pontuação obtida no Quesito* ***Mérito Intrínseco e Adequação ao Edital*** *+* ***Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP*** *+* ***Adequação aos Meios Sugeridos, Custos e Resultados****)/2.*

13.1.1. *A pontuação máxima obtida será dividida por 2 (dois), alcançando assim, a nota final das OSCIPs participantes;*

13.1.2. *A nota final máxima que poderá ser obtida é de 100 (Cem) pontos.*

Diante do exposto e análise da Comissão de Avaliação em relação a proposta da OSCIP 01 e seus projetos apresentados fica determinado a pontuação final de acordo com item 13.1 de **176 pontos.**

A pontuação máxima obtida de acordo com item 13.1.1 de **88 pontos.**

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA, REVISÃO DO PROJETO 02 E REVISÃO INTEGRAL DO JULGAMENTO EM DESFAVOR DO INSTITUTO SAGEP:

Do Item: Repetição do título do projeto fora do cabeçalho formal: A comissão entendeu que a inclusão reiterada do título do projeto no corpo do documento, fora do campo específico do cabeçalho, poderia "configurar uma forma de identificação indevida da proponente", violando o princípio da impessoalidade e isonomia (Edital, Item 7.6.1).

O Edital apresenta o seguinte item "7.6.1. Os Projeto deverão serem apresentados em 02 (duas) vias cada, em papel tamanho A4 (210x290mm) soltas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, cabeçalho que explicite o Título do Projeto, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem qualquer tipo de grampos, encadernação, perfurações, lacres, nem emendados ou com qualquer outra forma de identificação."

Tendo em vista o item 7.6.1 do edital, a inserção do título do projeto no cabeçalho, ou seja, conjunto de informações localizadas na parte superior de cada uma das páginas, trata-se de exigência objetiva, em atendimento ao edital, não caracterizando, sob qualquer aspecto, direcionamento, favorecimento ou identificação pessoal/institucional. Ressalta-se que o cabeçalho, ao constar apenas o título do projeto, preserva a impessoalidade e os princípios que regem o certame, restringindo-se ao atendimento fiel ao comando editalício e à boa prática na organização de documentos apresentados em folhas avulsas, conforme exigido. Esse cabeçalho deve estar presente no topo de todas as páginas, padronizado e sem incluir o nome da entidade, logotipo ou qualquer outro dado identificador, o que foi atendido à risca pelo Projeto apresentado por este Instituto.

Ressalta-se que o Projeto 01 atendeu integralmente ao que foi previsto no referido item, conforme comprova a documentação entregue. Especificamente:

• Foi apresentado em duas vias, papel A4, folhas soltas e numeradas sequencialmente;

• Apresenta, em todas as páginas do projeto, um cabeçalho padronizado contendo exclusivamente o Título do Projeto, exatamente como previsto no edital;

• Não contém qualquer outro tipo de identificação adicional que configure afronta aos princípios da impessoalidade, isonomia ou legalidade.

Diferentemente, o Projeto 02 apresentou o título do projeto apenas na primeira página, não atendendo ao critério expresso de que o cabeçalho com o título deve constar em todas as páginas. Isso representa descumprimento objetivo ao item 7.6.1, o que, tecnicamente, compromete sua regularidade formal e fere o princípio da igualdade entre os participantes do certame.

Em atenção ao recurso interposto pelo Instituto Inex, conforme supracitado, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos procedeu à reavaliação do item, relativo à suposta identificação indevida pela repetição do título do projeto no corpo do documento, conforme previsão do item 7.6.1 do Edital nº 001/2025.

Após análise criteriosa, esta Comissão acatou o recurso do Instituto Inex, entendendo que a inclusão do título do projeto no cabeçalho padronizado de todas as páginas está de acordo com as exigências editalícias, desde que não contenha quaisquer elementos de identificação institucional (como nome da entidade, logomarca ou CNPJ), e que a ausência desse cabeçalho em todas as páginas caracteriza descumprimento formal parcial.

Diante da consolidação desse entendimento, tornou-se necessário proceder à revisão da pontuação técnica atribuída à proposta da Instituição SAGEP, que, conforme verificado, apresentou o título do projeto apenas na primeira página, deixando de inseri-lo no cabeçalho das páginas subsequentes, conforme exigido.

O item 7.6.1 do edital dispõe expressamente:

"Os Projetos deverão serem apresentados em 02 (duas) vias cada, em papel tamanho A4 (210x290mm) soltas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, cabeçalho que explicite o Título do Projeto, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem qualquer tipo de grampos, encadernação, perfurações, lacres, nem emendados ou com qualquer outra forma de identificação."

A exigência do cabeçalho com o título do projeto em todas as páginas visa assegurar a padronização formal dos documentos, a rastreabilidade do conteúdo e a organização estrutural da proposta, sobretudo diante da entrega em folhas avulsas, conforme exigido.

Verificou-se, entretanto, que a Instituição SAGEP deixou de replicar o título do projeto no cabeçalho das demais páginas, limitando-o à primeira. Embora não tenha havido prejuízo à avaliação técnica do conteúdo, a ausência parcial do cabeçalho padronizado configura descumprimento objetivo do item 7.6.1, assim como foi reconhecido na reanálise favorável ao Instituto Inex.

Diante do exposto, esta Comissão decide:

· Reconhecer a irregularidade formal parcial na apresentação do Projeto da Instituição SAGEP quanto à não repetição do título no cabeçalho das páginas subsequentes;

· Reduzir a pontuação atribuída ao projeto exclusivamente no critério de conformidade formal, de forma proporcional à natureza da falha verificada;

· Manter a pontuação atribuída aos demais critérios técnicos e operacionais, visto que não houve prejuízo à avaliação de mérito da proposta;

· Atualizar a planilha final de pontuação, refletindo a redução neste item específico.

A presente decisão visa assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, com base em critérios objetivos e aplicados de forma

uniforme, resguardando a integridade e a imparcialidade do certame.

Reitera-se que a penalização aplicada à Instituição SAGEP é pontual, proporcional e fundamentada na reinterpretação consolidada pela própria Comissão, após acolhimento de recurso apresentado por outro proponente. Tal medida não invalida a proposta da Instituição SAGEP, mas apenas ajusta sua pontuação conforme os critérios de conformidade formal exigidos pelo edital.

2. DO ITEM - FALHAS NO CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES POR META (EDITAL, ITEM 10.4, ALÍNEA "F"):

A comissão penalizou a Recorrente por apresentar o cronograma com traço abaixo da meta, alegando que não atende à forma exigida. Esta é uma falha meramente estética e de interpretação, que não compromete a clareza ou a substância do cronograma apresentado pela Recorrente.

Em contraste, o Projeto 02 do Instituto SAGEP apresenta falhas na tabela "Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta", não é possível identificar os meses em que tais atividades serão realizadas. Esta omissão impede a correta avaliação da exequibilidade e do planejamento do projeto, configurando uma falha que deveria, sim, levar à penalização ou inabilitação.

O Instituto Inex, em sede recursal, alega que a Instituição SAGEP não apresentou cronograma mensal de execução das atividades em seus projetos, uma vez que, segundo a recorrente, não há a indicação expressa dos meses (janeiro, fevereiro, etc.) em que tais atividades seriam realizadas. Sustenta que essa omissão comprometeria a análise da exequibilidade e do planejamento, o que, na visão do recorrente, deveria ensejar penalização ou mesmo inabilitação da proposta.

A Comissão Especial de Avaliação procedeu à análise do recurso com base nas disposições editalícias, especificamente no que tange à Planilha de Cronograma de Execução das Atividades, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

O Edital nº 001/2025, em momento algum, exige a apresentação do cronograma de atividades vinculado à meses do calendário civil (ex: janeiro, fevereiro, etc.). Não há previsão expressa ou implícita que condicione a validade do cronograma à designação por datas ou meses específicos.

Tal ausência de exigência justifica-se tecnicamente pelo próprio contexto da modalidade Concurso de Projetos, cuja execução está condicionada à formalização da parceria, assinatura do termo de parceria e demais trâmites administrativos, que podem sofrer variações e atrasos naturais no processo de contratação pública. Assim, não há como obrigar a fixação de um mês específico para o início de execução sem que haja segurança quanto ao cronograma oficial da Administração Pública.

Destaca-se, inclusive, que o gestor público pode, por ato próprio ou justificativa administrativa, prorrogar ou redefinir o cronograma de implantação dos projetos aprovados, sem qualquer vício ou ilegalidade no certame.

No caso concreto, verificou-se que a Instituição SAGEP apresentou sim o cronograma mensal de execução, estruturando-o por unidades temporais abstratas, denominadas “Mês 01”, “Mês 02”, “Mês 03” e assim sucessivamente. Essa forma de organização é amplamente aceita e não infringe qualquer dispositivo editalício, pois permite análise clara da sequência, periodicidade e coerência das ações propostas, preservando a flexibilidade necessária à posterior implementação conforme o rito formal de contratação.

Diante do exposto, a Comissão Especial decide:

· Negar provimento ao recurso interposto pelo Instituto Inex, por ausência de vício, erro ou falha na proposta da Instituição SAGEP;

· Manter a pontuação atribuída ao projeto da Instituição SAGEP no quesito de planejamento e exequibilidade, considerando que o cronograma foi devidamente apresentado conforme as condições estabelecidas no edital;

· Reforçar que a estruturação do cronograma por “mês 01, mês 02...” é aceitável e não constitui infração, mas sim adequação técnica à natureza do certame e à realidade administrativa da gestão pública.

A Comissão reafirma seu compromisso com a legalidade, imparcialidade e estrita observância ao edital, assegurando julgamento técnico isonômico e fundamentado. O recurso apresentado pelo Instituto Inex, embora legítimo em sua intenção, não encontra respaldo nas disposições do edital, tampouco nas boas práticas de avaliação técnica em concursos dessa natureza.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e com base na flagrante violação dos princípios da ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE, e na configuração de um evidente direcionamento no Concurso de Projetos nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, a Recorrente INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA requer a Vossa Excelência:

1. INABILITAÇÃO do Projeto 02 do Instituto SAGEP pelas falhas formais e substantivas apontadas, aplicando-se o mesmo rigor dispensado à Recorrente;

O Instituto INEX, em recurso interposto à Comissão de Avaliação, requer a inabilitação do Projeto nº 02, apresentado pelo Instituto SAGEP, sob a alegação de existência de falhas formais e materiais que comprometeriam a validade da proposta. Alega, ainda, suposta violação aos princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, e insinua possível direcionamento no julgamento do certame.

A Comissão analisou detalhadamente os argumentos apresentados e, com base nos registros técnicos do processo de avaliação, reitera que o Projeto nº 02 foi analisado sob os mesmos critérios objetivos, técnicos e legais aplicados a todas as propostas, inclusive ao Projeto nº 01, apresentado pela própria recorrente.

Verifica-se que não houve qualquer falha grave, vício insanável ou descumprimento de requisito essencial que pudesse ensejar inabilitação do Projeto nº 02. Pelo contrário, a proposta da Instituição SAGEP atendeu aos critérios exigidos no edital, tanto em seus aspectos

formais quanto de conteúdo técnico e compatibilidade orçamentária.

Ademais:

· Todas as supostas irregularidades apontadas pela recorrente já foram objeto de análise individualizada por esta Comissão, com emissão de parecer técnico fundamentado e, quando necessário, ajuste proporcional de pontuação, conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

· Não houve qualquer tratamento privilegiado à proposta do Instituto SAGEP, tampouco aplicação desigual de critérios. Pelo contrário, as duas instituições tiveram seus projetos avaliados com o mesmo rigor técnico e jurídico, sendo atribuídas penalidades proporcionais quando identificadas inconsistências;

· A inabilitação, conforme previsto no edital, é medida extrema, aplicável apenas em casos de descumprimento essencial de requisitos formais, ausência de documentação obrigatória ou falhas que inviabilizem a análise técnica da proposta, o que não se verifica no caso do Projeto nº 02.

Portanto, não há qualquer justificativa fática ou jurídica que ampare o pedido de inabilitação formulado, tampouco qualquer evidência de favorecimento, parcialidade ou direcionamento no certame.

Diante do exposto, esta Comissão Especial decide:

· Negar provimento ao pedido de inabilitação do Projeto nº 02, apresentado pelo Instituto SAGEP, por ausência de fundamento legal ou técnico que justifique a medida;

· Manter a habilitação e a pontuação final atribuída ao Projeto nº 02, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025 e os princípios que regem a Administração Pública;

· Reafirmar que não houve violação aos princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade ou proporcionalidade, tampouco qualquer indício de direcionamento no julgamento.

2. O RECONHECIMENTO FORMAL de que o Projeto 01 cumpriu integralmente aos Edital;

A Comissão Especial esclarece que, em nenhum momento houve desconsideração ou negativa quanto ao atendimento técnico e formal do Projeto nº 01. Ao contrário, o projeto foi devidamente analisado, pontuado e mantido em situação de habilitação, com julgamento baseado em critérios objetivos, técnicos e impessoais, conforme previsto no edital.

Importa destacar que a atribuição de pontuação menor em determinados critérios não significa inabilitação ou descumprimento integral do edital, mas sim reflexo da avaliação técnica comparativa e da aplicação dos critérios de mérito definidos previamente.

A avaliação da Comissão observou rigorosamente os seguintes fundamentos legais e administrativos:

· O Projeto nº 01 foi considerado habilitado, tendo atendido aos requisitos essenciais formais e materiais;

· Foram atribuídas as pontuações de acordo com a análise objetiva dos itens previstos no edital, considerando a qualidade técnica, clareza, consistência metodológica, coerência financeira e demais aspectos exigidos;

· Eventuais ajustes de pontuação ou anotações de inconformidades formais parciais (como itens da planilha ou estrutura de apresentação) não retiram a validade do projeto, mas são aspectos inerentes ao processo de avaliação qualitativa e quantitativa.

Sendo assim, não há necessidade de novo reconhecimento formal por parte da Comissão, tendo em vista que a habilitação do Projeto nº 01 e sua avaliação técnica já representam, de fato e de direito, o reconhecimento de que a proposta cumpriu os requisitos essenciais do edital.

Diante do exposto, esta Comissão decide:

· Esclarecer que o Projeto nº 01, apresentado pelo Instituto INEX, foi formalmente reconhecido como habilitado e tecnicamente válido, tendo sido analisado nos termos do Edital nº 001/2025;

· Ressaltar que a pontuação atribuída ao projeto decorreu exclusivamente da aplicação dos critérios objetivos estabelecidos no edital, e não representa qualquer desvalorização indevida ou negativa sobre o cumprimento das exigências formais da proposta;

· Indeferir o pedido de “reconhecimento formal adicional”, por já estar implicitamente contemplado no resultado da avaliação técnica e habilitação da proposta.

3. Alternativamente, caso não seja o entendimento pela Inabilitação do Projeto 02 do Instituto SAGEP, pede-se:

3.1. A revisão técnica da conformidade do Projeto 02, considerando a ausência do cabeçalho padronizado em todas as páginas, conforme exigido;

3.2. A readequação da análise comparativa e da pontuação atribuída, garantindo a lisura e equidade do processo seletivo.

- DA ANÁLISE DO ITEM 3.1

A Comissão reconhece que a ausência do título do projeto no cabeçalho das páginas subsequentes do Projeto nº 02 foi devidamente identificada e acolhida no momento da reanálise técnica, conforme entendimento firmado no julgamento do recurso apresentado anteriormente pelo próprio Instituto INEX.

Tal omissão parcial do cabeçalho padronizado foi reconhecida como descumprimento formal de item editalício (7.6.1), ainda que de natureza não impeditiva da habilitação, tendo sido aplicada redução proporcional da pontuação técnica atribuída ao Projeto nº 02 no critério correspondente à conformidade formal.

- DA ANÁLISE DO ITEM 3.2

Em atendimento ao pedido do Instituto INEX, a Comissão procedeu à readequação da análise comparativa entre os Projetos nº 01 (INEX) e nº 02 (SAGEP), promovendo:

· A revisão da pontuação técnica de ambos os projetos, considerando as falhas formais pontuais identificadas e as justificativas apresentadas nos respectivos recursos;

· A atualização da planilha de avaliação, com reflexo direto no somatório final das notas, de forma transparente e fundamentada.

Assim, a equidade e a lisura do processo seletivo foram integralmente resguardadas, com aplicação uniforme dos critérios de julgamento a todos os participantes do certame, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e impessoalidade, conforme exige o ordenamento jurídico e o próprio edital.

Diante do exposto, esta Comissão Especial decide:

· Julgar atendido o item 3.1 do recurso, reconhecendo a ocorrência da falha formal apontada quanto ao cabeçalho do Projeto nº 02, já devidamente considerada na redução de sua pontuação;

· Julgar atendido o item 3.2, declarando que a análise técnica comparativa e a pontuação dos projetos foram readequadas e atualizadas, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025, com plena observância dos princípios da Administração Pública;

· Indeferir qualquer novo pedido de reavaliação nesse aspecto, uma vez que o mérito da questão já foi sanado com a devida correção de pontuação e manutenção da regularidade dos atos da Comissão.

A Comissão reafirma seu compromisso com a transparência, legalidade e imparcialidade, assegurando que todos os recursos apresentados foram examinados de forma técnica, fundamentada e em consonância com as disposições editalícias.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

13.2.1.1. Mérito Intrínseco e Adequação ao Edital		
A. Mérito Intrínseco	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Adequação do Projeto aos meios utilizados e	Totalmente inadequado	( ) 0
de acordo com as diretrizes do Edital		
Neste quesito em caso de parcialmente		( ) 10
adequado, a pontuação pode variar de 10 a	Parcialmente adequado	( ) 20
30 pontos, definidios pela Comissão conforme		(X) 30
qualidade de adequação do projeto		
apresentado.		
	Totalmente adequado	( ) 40
Total dos Pontos Item A		30
B. Adequação do Projeto ao Edital	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
	Totalmente inadequado	( ) 0
Adequação do Projeto ao Edital e Termo de		
Referência		
Neste quesito em caso de parcialmente *adequado, a pontuação pode variar de 10 a 30 pontos, definidios pela Comissão conforme*	Parcialmente adequado	( ) 10 ( ) 20 ( ) 30
qualidade de adequação do projeto		
apresentado.		
	Totalmente adequado	(X) 40
Total dos Pontos Item B		40
Subtotal I – Soma dos Pontos (A + B)		70

13.2.1.2. Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP		
A. Tempo de Qualificação como OSCIP	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Tempo Credenciamento da OSCIP junto ao Ministério da Justiça	Até 3 anos	( ) 06
	Entre 3 a 5 anos	( ) 08
	Há mais de 5 anos	(x) 10

Total dos Pontos Item A		
B. Experiência Anterior	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Experiência da OSCIP em execução de Parcerias com Órgãos Públicos	Não possui experiência anterior	( ) 0
	Possui experiência anterior	(X) 10
Total dos Pontos Item B		10
C. Experiência Equipe Técnica	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior	( ) 05
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior	( ) 07
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior	(X) 10
Total dos Pontos Item C		10
D. Atestados de Capacidade Técnica	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Atestados de Capacidade Técnica	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito no máximo 05).	( ) 02 ( ) 04 ( ) 06 ( ) 08 (X) 10
Total dos Pontos Item D		10
Subtotal II – Soma dos Pontos (A + B + C + D)		40

13.2.1.3. Adequação entre os Meios Sugeridos, seus Custos, Cronogramas e Resultados		
Metas	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**

Objetivos e metas apresentados para obtenção do resultado do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item A		20
Meios Sugeridos	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**

Metodologia e estratégia de ação para atingimentos das metas	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item B		20
Resultado	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Resultados e impactos esperados de acordo com o objetivo do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item C		20
Custos	**Critério de Avaliação**	**Pontuação**
Custos apresentados para execução do projeto	Totalmente inadequado	( ) 00
	Parcialmente adequado	( ) 10
	Totalmente adequado	(X) 20
Total dos Pontos Item D		20
Subtotal III – Soma dos Pontos (A + B + C + D)		80

Após análise dos projetos e propostas apresentadas e levando em consideração aos itens de avaliação propostos no item 13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS, do Edital de Concurso de Projetos nº 001/2025, Chamamento público 001/2025 e processo administrativo 001/2025, conforme descrição abaixo:

13.2. *A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima dividida por 2 (dois), ou seja, Pontuação Final = (Pontuação obtida no Quesito* ***Mérito Intrínseco e Adequação ao Edital*** *+* ***Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP*** *+* ***Adequação aos Meios Sugeridos, Custos e Resultados****)/2.*

13.2.1. *A pontuação máxima obtida será dividida por 2 (dois), alcançando assim, a nota final das OSCIPs participantes;*

13.2.2. *A nota final máxima que poderá ser obtida é de 100 (Cem) pontos.*

Diante do exposto e reavaliação da Comissão de Avaliação em relação a proposta da OSCIP 02 e seus projetos apresentados fica determinado a pontuação final de acordo com item 13.1 de **190 pontos.**

A pontuação máxima obtida de acordo com item 13.1.1 é de **95 pontos.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 18 de julho de 2025.

Keythison Marcelo de Arruda Faria – Presidente da Comissão

Leliane Moraes – Membro da Comissão

Letícia Corbane– Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de Abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
11	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
12	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
13	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
10	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
11	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
12	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
12	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
13	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
14	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
15	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
16	ABEL HWAGNER RIBEIRO DA CRUZ	59.098.047/0001-82
17	ODETE NEVES DOS SANTOS	61.663.505/0001-20

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
10	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
07	52.016.308 JOSE WILSON DINO DA SILVA	52.016.308/0001-29

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
04	49.682.588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de julho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de Abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
10	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
11	GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06.332.201/0001-72
12	M E MIOKI	24.745.979/0001-95
13	THAYNA DINIZ UHLICKCOSTA ENGENHARIA-ME	35.589.523/0001-08
14	ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.059.365/0001-08
15	M.M GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	19.119.408/0001-05

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94
02	JUNIOR MOREIRA DE SOUZA	35.107.332/0001-54

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de julho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº928/2025

LEI MUNICIPAL Nº928, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2026, e dá outra providencias".

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei,

em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2026.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes (2027 e 2028).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA

DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valo-

res arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal,

através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação

tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16,

§ 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recur-

sos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando

firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM

PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169,

§ 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de- obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no

exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026- 2029.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI Nº928-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO — **LDO - 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1001 ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO
Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.000,00	

Ação: 1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.000,00	

Ação: 1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa	**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE	

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.000,00	

Ação: 1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa	**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa	**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE	

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.313.000,00	

Ação: 2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	**Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa	**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
165.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2003 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.000,00	

Ação: 2004 MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.000,00	

Ação: 2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS A TOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 1071 CONSTRUIR A FEIRA LIVRE
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
1.000,00

Ação: 2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
1.200.000,00

Ação: 2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI
Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
60.000,00

PROGRAMA: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

Ação: 1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A R ACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.047.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	**2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV**		
Tipo:	Atividade		
Produto:	UNIDADE	**Unid. Medida:**	UN
Função:	04 Administração	**Sub Função:**	122 Administração Geral
Unid. Executora:	020601 GABINETE DA SECRETARIA		

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
62.000,00	

Ação:	**2094 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**		
Tipo:	Atividade		
Produto:	UNIDADE	**Unid. Medida:**	UN
Função:	04 Administração	**Sub Função:**	128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora:	020901 GABINETE DA SECRETARIA		

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação:	**2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
Tipo:	Atividade		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	04 Administração	**Sub Função:**	122 Administração Geral
Unid. Executora:	020601 GABINETE DA SECRETARIA		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000,00	

Ação:	**2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO**		
Tipo:	Atividade		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	04 Administração	**Sub Função:**	122 Administração Geral
Unid. Executora:	020601 GABINETE DA SECRETARIA		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2132 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PROGRAMA: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
35.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2013 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
557.370,00	

PROGRAMA: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2046 MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
160.000,00	

PROGRAMA: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
80.000,00	

Ação: 2008 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
420.000,00	

Ação: 2010 ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 129 Administração de Receitas
Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.100.000,00	

PROGRAMA: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2011 MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
210.000,00	

Ação: 2085 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

PROGRAMA: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2012 ENCARGOS COM PASEP

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 11 Trabalho **Sub Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
200.000,00	

PROGRAMA: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2047 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.000.000,00	

PROGRAMA: 4020 CIDADE BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1009 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.000,00	

Ação: 1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

Ação: 1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 25 Energia **Sub Função:** 751 Conservação de Energia
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

Ação: 2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 25 Energia **Sub Função:** 751 Conservação de Energia
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MTS
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
221.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2018 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
122.000,00	

Ação: 2170 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
80.000,00	

PROGRAMA: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1013 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2020 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

Ação: 2021 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

PROGRAMA: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MTS

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS		
Tipo:	Projeto		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	MTS
Função:	26 Transporte	**Sub Função:**	782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora:	021004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação:	1014 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Tipo:	Projeto		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	04 Administração	**Sub Função:**	122 Administração Geral
Unid. Executora:	021001 GABINETE DA SECRETARIA		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
140.000,00	

Ação:	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS		
Tipo:	Projeto		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	26 Transporte	**Sub Função:**	782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora:	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação:	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS		
Tipo:	Projeto		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	26 Transporte	**Sub Função:**	782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora:	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
Tipo:	Projeto
Produto:	UNIDADE
Unid. Medida:	UN
Função:	10 Saúde
Sub Função:	512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora:	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
113.000,00	

Ação:	1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Tipo:	Projeto
Produto:	UNIDADE
Unid. Medida:	UN
Função:	15 Urbanismo
Sub Função:	451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora:	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
40.000,00	

Ação:	1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
Tipo:	Projeto
Produto:	UNIDADE
Unid. Medida:	UN
Função:	15 Urbanismo
Sub Função:	451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora:	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação:	1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Tipo:	Projeto
Produto:	UNIDADE
Unid. Medida:	UN
Função:	15 Urbanismo
Sub Função:	451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora:	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021001 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
2.158.000,00

Ação: 2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021001 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
90.000,00

Ação: 2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 021004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
1.920.000,00

Ação: 2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
38.000,00

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
464.000,00	

PROGRAMA: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2025 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1062 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

Ação: 2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
44.000,00	

Ação: 2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Ação: 1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
90.000,00	

Ação: 1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
180.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Ação: 1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
140.000,00

Ação: 1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Ação: 1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.133.000,00	

Ação: 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PROGRAMA: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1021 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1025 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
54.000,00

Ação: 1095 ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
170.000,00

Ação: 1096 CONSTRUIR CRECHES

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 2039 MANTER O ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
780.000,00

PROGRAMA: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA E DUCAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2033 MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE
Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
24.000,00	

Ação: 2034 MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE
Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.000,00	

Ação: 2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.004.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
101.336,00	

Ação: 2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020506 ENSINO SUPERIOR

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

PROGRAMA: 6032 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO NO EJA

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos, promovendo inclusão, alfabetização, continuida de dos estudos e desenvolvimento pessoal e profissional.

Justificativa: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito constitucional e um instrumento essencial para garantir cidadania, inclusão social e oportunidades no mundo do trabalho. Em muitas localidades, ainda há um número expressivo de pessoas fora da escola ou com baixa escolaridade. Este programa visa ampliar, qualificar e tornar mais atrativa a oferta da EJA.

Público Alvo:

Ação: 2178 Manut. Encargos com o Educação de Jovens e Adultos - EJA

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
130.000,00

Ação: 2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
250.000,00

Ação: 2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
39.000,00

Ação: 2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
387.000,00

PROGRAMA: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1058 ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA
Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.000,00	

Ação: 1058 ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA
Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2098 REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
214.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2098 REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
42.000,00	

Ação: 2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2134 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2134 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

PROGRAMA: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
4,5	4,5	4,5

Ação: 1057 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

Ação: 2096 MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2097 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
242.000,00	

PROGRAMA: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 30%

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
11.000,00	

Ação: 2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.831.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
424.000,00	

Ação: 2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 30%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
64.000,00	

PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
24.200,00

Ação: 1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
95.750,00

Ação: 2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
6.250,00

Ação: 2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
114.700,00	

Ação: 2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
850.000,00	

Ação: 2076 MANTER A SAÚDE BUCAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

Ação: 2104 MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2133 MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2173 INFORMATIZAÇÃO DAS APS

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
11.500,00	

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
234.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.655.000,00	

Ação: 2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
330.000,00	

PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
374.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
276.000,00	

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 1049 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
500.000,00	

Ação: 2083 MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
8.000,00	

Ação: 2084 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.000,00	

Ação: 2088 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
125.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
146.500,00	

Ação: 2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.000,00	

Ação: 2172 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
13.000,00	

PROGRAMA: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-O S PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
194.500,00	

Ação: 2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
194.500,00	

PROGRAMA: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
36.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

Ação: 2051 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
222.000,00

Ação: 2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
568.000,00

Ação: 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

PROGRAMA: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
349.400,00	

PROGRAMA: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2066 ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2116 MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
45.000,00	

Ação: 2128 MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VIS ANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2024 INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2027 CONTRIBUIR COM O PASEP

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2048 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Ação: 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
51.000,00	

PROGRAMA: 8120 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Objetivo: objetivo implementar ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, promovendo o fortaleci mento de políticas públicas no âmbito municipal.
Justificativa: Reduzir os índices de violência contra a mulher no município por meio de políticas públicas integradas e permanentes
Público Alvo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2179 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
4	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 8130 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, garantindo apoio técnico, acesso a mercados, infraestrutura e políticas públicas que assegurem melhoria da renda, produtividade e qualidade de vida no campo.

Justificativa: A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o município e sustenta milhares de famílias no campo. No entanto, enfrenta desafios como acesso limitado a crédito, assistência técnica precária, dificuldade de comercialização e escassez de recursos para modernização. Este programa busca fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores como estratégia de desenvolvimento econômico, combate à pobreza rural e segurança alimentar.

Público Alvo:

Ação: 2180 FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 602 Promoção da Produção Animal
Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.994,00	

PROGRAMA: 8140 PROGRAMA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer oportunidades educacionais a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular, promovendo a alfabetização, a conclusão do ensino fundamental e médio e a formação cidadã

Justificativa: Apesar dos avanços no acesso à educação, ainda existem altos índices de analfabetismo e defasagem escolar entre jovens e adultos no município, comprometendo sua inserção no mercado de trabalho, sua cidadania plena e o desenvolvimento social. A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial para corrigir desigualdades históricas e garantir o direito à educação ao longo da vida

Público Alvo:

Ação: 2178 Manut. Encargos com o Educação de Jovens e Adultos - EJA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020507 APOIAR O ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
25.000,00	

PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 1055 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
40.000,00	

Ação: 1073 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

Ação: 1085 AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 813 Lazer
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
18.000,00	

Ação: 2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

PROGRAMA: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
2	

Custo Estimado para a Ação

2026	
90.000,00	

Ação: 1056 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
2	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

Ação: 2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
170.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1027 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
5.000,00

Ação: 2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
3

Custo Estimado para a Ação

2026
1.900.000,00

Ação: 2043 MANTER A RESERVA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
70.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO **LDO - 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Tipo:	Reserva de Contingência		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	%
Função:	99 Reserva de Contingência	**Sub Função:**	999 Reserva de Contingência
Unid. Executora:	999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
36.736.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	740.700,00	763.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	740.700,00	763.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	957.039,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	957.039,29	0,00	0,00
Investimentos	957.039,29	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	547.160,71	763.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21822], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	370.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	370.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00	Anulação de Empenhos Não Processados	20.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva de Contigência	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contenção de Gastos	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Demonstrativo de Indicadores Macroeconômicos - 2023 a 2028

SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda — Governo de Mato Grosso

Indicadores	Realizado 2022	Cenários e Limites de Confiança	Projeção de Indicadores Macroeconômicos, 2023-2028					
			2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB Brasil a Preços Correntes (R$ bilhões)	9.836.046	Pessimista	9854,00	10279,01	10945,01	11630,01	12352,01	13111,01
		Básico	**10551,00**	**10976,00**	**11642,00**	**12327,00**	**13049,00**	**13808,00**
		Otimista	11248,00	11672,99	12338,99	13023,99	13745,99	14504,99
PIB Brasil Variação Real (% a. a.)	2,90	Pessimista	-1,8500	-1,5300	-0,7593	-0,7893	-0,8293	-0,8593
		Básico	**1,0400**	**1,3600**	**2,1300**	**2,1000**	**2,0600**	**2,0300**
		Otimista	3,9300	4,2500	5,0193	4,9893	4,9493	4,9193
*PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R$ bilhões)	264.033	Pessimista	267,17	270,10	280,67	292,00	299,36	308,55
		Básico	**280,37**	**292,79**	**307,12**	**322,43**	**334,08**	**346,10**
		Otimista	293,56	316,52	335,02	354,78	371,35	386,47
**PIB Mato Grosso Variação Real (% a. a.)	6,50	Pessimista	1,3000	-0,9465	-0,9465	-0,1965	-0,1965	0,0535
		Básico	**3,5000**	**1,0000**	**1,0000**	**1,7500**	**1,7500**	**2,0000**
		Otimista	6,9000	2,9465	2,9465	3,6965	3,6965	3,9465
SELIC (% a.a.)	13,75	Limite Inferior	11,3548	8,3029	6,9366	5,7378	4,6461	3,6304
		Básico	**12,1500**	**11,6080**	**11,0794**	**10,6237**	**10,2351**	**9,9053**
		Limite Superior	14,1094	17,8012	18,5695	19,1703	19,6641	20,0818
IGP-DI (% a.a.)	5,03	Limite Inferior	-4,7304	2,4790	2,4711	2,4853	2,5135	2,5518
		Básico	**-3,1995**	**5,8668**	**6,1870**	**6,5073**	**6,8276**	**7,1478**
		Limite Superior	0,1081	8,1714	9,4407	9,6429	9,6141	10,0740
IPCA (% a.a.)	5,79	Limite Inferior	4,1960	5,7969	6,3582	6,7421	7,4143	7,7212
		Básico	**5,4630**	**6,9395**	**7,5945**	**8,0656**	**8,8195**	**9,2037**
		Limite Superior	7,6419	9,0979	9,9300	10,5657	11,4740	12,0040
INPC (% a.a.)	5,93	Limite Inferior	3,4901	3,7399	3,2114	3,2578	3,2759	3,2759
		Básico	**5,3987**	**6,7483**	**6,5617**	**6,9968**	**7,4832**	**7,4832**
		Limite Superior	8,7960	12,0433	12,0524	12,8570	13,8822	13,8822
Salário Mínimo (R$ anual)	1.212	Limite Inferior	-	1365,58	1453,11	1543,27	1645,27	1760,70
		Básico	**1320,00**	**1400,72**	**1495,25**	**1593,36**	**1704,85**	**1832,42**
		Limite Superior	-	1427,76	1569,42	1675,46	1798,22	1941,52
Estimativa da População Estadual (nº habitantes em Dezembro)	3.566.000	Limite Inferior	3.569.370	3.613.081	3.647.726	3.685.357	3.722.037	3.759.775
		Básico	**3.608.000**	**3.649.000**	**3.685.000**	**3.722.000**	**3.758.000**	**3.794.000**
		Limite Superior	3.646.630	3.684.919	3.722.274	3.758.643	3.793.963	3.828.225
Taxa de Câmbio (R$/US$ Valor Médio em Dezembro)	5,24	Limite Inferior	4,5653	4,5838	4,4922	4,4213	4,3637	4,3174
		Básico	**5,0976**	**5,3541**	**5,4356**	**5,5106**	**5,5817**	**5,6516**
		Limite Superior	5,7529	6,1244	6,3790	6,6000	6,7996	6,9858
Taxa SOFR 30 Dias (Valor Médio % em Dezembro)	3,87	Limite Inferior	4,59	1,05	4,90	4,24	2,72	3,01
		Básico	**5,25**	**2,62**	**3,86**	**3,18**	**1,83**	**1,57**
		Limite Superior	5,54	4,19	2,82	2,12	0,94	0,12
Vendas no Comércio Varejista Mato Grosso (% a.a.)	6,10	Limite Inferior	3,8744	0,4842	1,2934	2,0644	2,8212	3,5888
		Básico	**5,9807**	**2,7582**	**3,5681**	**4,3393**	**5,0961**	**5,8637**
		Limite Superior	10,4441	7,0539	7,8652	8,6367	9,3936	10,1612

Fonte: UEPF/SEFAZ, consolidado em 27/02/2023.

Observação:

* Estimativa do **PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2022 e 2023** realizada em **Fevereiro de 2023** pela **UEPF/SEFAZ,** calculado a partir do **Indicador de Atividade Econômica Estadual** e **Índice de Preço Calculado Estadual** (ambos metodologia desenvolvida internamente na Unidade), tendo em vista que o PIB dos estados é divulgado pelo IBGE com defasagem de 2 anos. A Estimativa do **PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2024 a 2028**, obtem-se utilizando a estimativa da taxa de crescimento real e a estimativa de preços MT.

** Estimativa do **PIB Mato Grosso - Variação Real 2022** realizada a partir do **indicador estadual da atividade econômica**, calculado em **Fevereiro de 2023** pela **UEPF/SEFAZ.** A Estimativa do **PIB Mato Grosso- Variação Real 2023 a 2028,** obtêm-se utilizando cálculo do **Desvio Padrão** da série.

Notas:

1. Foram desenvolvidos, pela **UEPF/SEFAZ,** baseando-se em metodologia própria, modelos econométricos de séries temporais (ARIMA, Redes Neurais, Regressão Dinâmica, etc) para projeção dos indicadores: IPCA, IGP-DI, INPC, Taxa de Câmbio e Vendas do Comércio Varejista MT. Além disso, foi feita comparação com as projeções divulgadas pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil, Banco Santander, Bradesco, Instituto Fiscal Independente (IFI), XP Investimentos e Itaú BBA.

2. A **UEPF/SEFAZ** utilizou, entre outras, as seguintes variáveis em suas projeções: Comércio Varejista Ampliado (Volume de Vendas), Liquidez, Volume de Crédito, Base Monetária Americana, Dolar Index, Taxa de Câmbio e Serviços (Vdume), além do próprio IPCA-ampliado e o IGP-DI acumulados no ano.

3. Os intervalos de Limites Inferior e Superior possuem nível de confiança entre 80% e 95% do ponto central.

4. **PIB Brasil 2022** a preços correntes Projetado pelo **Banco Central do Brasil**, Série Mensal, Código: 4380, Consulta em 17/02/2023.

5. **Cenário Base PIB Brasil 2023 a 2028** a **Preços Correntes** e **Variação Real** utiliza-se a projeção do **Relatório de Acompanhamento Fiscal do Instituto Fiscal Indepentende do Senado (IFI)**, última atualização: 18/11/2022. Nº 70. **Cenário Pessimista e Otimista** obtidos utilizando-se cálculo do Desvio Padrão da série.

6. Estimativa 2022 e Projeção 2023- 2028 da **População de Mato Grosso** realizada pela **UEPF/SEFAZ** com dados ajustados pela Pnad Contínua Trimestral MT.
7. As estimativas do PIB Brasil e Mato Grosso são delimitados por Cenários (Pessimista, Básico e Otimista). Os Indicadores Macroeconomicos são delimitados por Limites de Confiança (Inferior, Básico e Superior).

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 528 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2026

DESCRIÇÃO
DESPESAS COM SAÚDE
DESPESAS COM EDUCAÇÃO
DESPESAS COM PESSOAL
DESPESAS PREVIDENCIARIAS
DESPESAS COM SERVIÇO DA DIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	39.208.442,95	0,00	31.536.334,38	0,00	21.416.123,86	0,00
TOTAL	**39.208.442,95**	**0,00**	**31.536.334,38**	**0,00**	**21.416.123,86**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	902.847,58	0,00	-2.998.161,58	0,00	-3.787.308,00	0,00
TOTAL	**902.847,58**	**0,00**	**-2.998.161,58**	**0,00**	**-3.787.308,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 530 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	33.299.589,67	0,00	40.815.318,83	22,57	44.415.229,95	8,82	48.501.431,10	9,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	31.799.058,56	0,00	39.349.900,71	23,75	42.820.561,95	8,82	46.760.053,65	9,20
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	28.682.568,23	0,00	41.294.102,54	43,97	44.936.242,38	8,82	49.070.376,68	9,20
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	28.607.274,94	0,00	41.443.053,90	44,87	45.098.331,25	8,82	49.247.377,73	9,20
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.023.751,92	0,00	2.415.298,42	19,35	2.628.327,75	8,82	2.870.133,90	9,20
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	1.775.346,47	0,00	2.271.756,26	27,96	2.472.125,16	8,82	2.699.560,68	9,20
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.231.475,29	0,00	1.479.430,51	20,13	1.609.916,29	8,82	1.758.028,58	9,20
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	1.231.475,29	0,00	1.479.430,51	20,13	1.609.916,29	8,82	1.758.028,58	9,20
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	3.191.783,61	0,00	-2.093.153,19	-21,12	-2.277.769,30	8,82	-2.487.324,07	9,20
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	3.735.654,79	0,00	-1.300.827,44	-13,29	-1.415.560,42	8,82	-1.545.791,98	9,20
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	32.300.601,98	0,00	37.525.604,13	16,18	40.497.806,67	7,92	44.039.299,44	8,74
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	30.845.086,80	0,00	36.178.298,71	17,29	39.043.788,39	7,92	42.458.128,72	8,74
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	27.822.091,18	0,00	37.965.797,87	36,46	40.972.865,80	7,92	44.555.902,03	8,74
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	27.749.056,70	0,00	38.102.743,75	37,31	41.120.658,43	7,92	44.716.618,97	8,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.963.039,37	0,00	2.220.625,37	13,12	2.396.509,24	7,92	2.606.081,58	8,74
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	1.722.086,07	0,00	2.088.652,71	21,29	2.254.083,73	7,92	2.451.201,10	8,74
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.194.531,03	0,00	1.360.188,42	13,87	1.467.921,67	7,92	1.596.289,95	8,74
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	1.194.531,03	0,00	1.360.188,42	13,87	1.467.921,67	7,92	1.596.289,95	8,74
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	3.096.030,11	0,00	-1.924.445,04	-20,02	-2.076.870,05	7,92	-2.258.490,26	8,74
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	3.623.585,15	0,00	-1.195.980,75	-12,60	-1.290.707,99	7,92	-1.403.579,12	8,74
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 531 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	40.815.318,83	37.525.604,13	0,01	160,27	44.415.229,95	40.497.806,67	0,01	160,25	48.501.431,10	44.039.299,44	0,01	159,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.349.900,71	36.178.298,71	0,01	154,52	42.820.561,95	39.043.788,39	0,01	154,50	46.760.053,65	42.458.128,72	0,01	153,37
Receitas Primárias Correntes	36.641.390,47	33.688.094,40	0,01	143,88	39.873.161,11	36.356.348,30	0,01	143,86	43.541.491,93	39.535.674,68	0,01	142,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.063.630,86	977.902,21	0,00	4,18	1.157.443,10	1.055.356,62	0,00	4,18	1.263.927,86	1.147.646,50	0,00	4,15
Transferências Correntes	34.854.302,13	32.045.045,37	0,01	136,86	37.928.451,57	34.583.162,14	0,01	136,85	41.417.869,12	37.607.425,16	0,01	135,85
Demais Receitas Primárias Correntes	723.457,49	665.146,82	0,00	2,84	787.266,44	717.829,54	0,00	2,84	859.694,95	780.603,02	0,00	2,82
Receitas Primárias de Capital	2.708.510,24	2.490.204,31	0,00	10,64	2.947.400,84	2.687.440,09	0,00	10,63	3.218.561,72	2.922.454,04	0,00	10,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.294.102,54	37.965.797,87	0,01	162,15	44.936.242,38	40.972.865,80	0,01	162,13	49.070.376,68	44.555.902,03	0,01	160,95
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.443.053,90	38.102.743,75	0,01	162,74	45.098.331,25	41.120.658,43	0,01	162,71	49.247.377,73	44.716.618,97	0,01	161,53
Despesas Primárias Correntes	31.111.765,90	28.604.157,57	0,01	122,17	33.855.823,66	30.869.740,01	0,01	122,15	36.970.559,43	33.569.267,96	0,01	121,26
Pessoal e Encargos Sociais	11.194.281,15	10.292.022,09	0,00	43,96	12.181.616,75	11.107.198,15	0,00	43,95	13.302.325,49	12.078.511,54	0,00	43,63
Outras Despesas Correntes	19.917.484,75	18.312.135,48	0,01	78,21	21.674.206,91	19.762.541,86	0,01	78,20	23.668.233,94	21.490.756,42	0,01	77,63
Despesas Primárias de Capital	10.132.479,70	9.315.801,83	0,00	39,79	11.026.164,41	10.053.656,70	0,00	39,78	12.040.571,53	10.932.838,95	0,00	39,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	198.808,30	182.784,35	0,00	0,78	216.343,19	197.261,72	0,00	0,78	236.246,76	214.512,06	0,00	0,77
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.415.298,42	2.220.625,37	0,00	9,48	2.628.327,75	2.396.509,24	0,00	9,48	2.870.133,90	2.606.081,58	0,00	9,41
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.271.756,26	2.088.652,71	0,00	8,92	2.472.125,16	2.254.083,73	0,00	8,92	2.699.560,68	2.451.201,10	0,00	8,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.479.430,51	1.360.188,42	0,00	5,81	1.609.916,29	1.467.921,67	0,00	5,81	1.758.028,58	1.596.289,95	0,00	5,77
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.479.430,51	1.360.188,42	0,00	5,81	1.609.916,29	1.467.921,67	0,00	5,81	1.758.028,58	1.596.289,95	0,00	5,77
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.093.153,19	-1.924.445,04	0,00	-8,22	-2.277.769,30	-2.076.870,05	0,00	-8,22	-2.487.324,07	-2.258.490,26	0,00	-8,16
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.300.827,44	-1.195.980,75	0,00	-5,11	-1.415.560,42	-1.290.707,99	0,00	-5,11	-1.545.791,98	-1.403.579,12	0,00	-5,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.500.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.461.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
60.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.171.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 602.370,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 170.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 1.610.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 270.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 500.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 1.000.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 281.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 423.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS
Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 210.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 4.659.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 474.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 20.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 84.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 2.734.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 1.304.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 1.234.336,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6032 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO NO EJA

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos, promovendo inclusão, alfabetização, continuidade dos estudos e desenvolvimento pessoal e profissional.
Justificativa: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito constitucional e um instrumento essencial para garantir cidadania, inclusão social e oportunidades no mundo do trabalho. Em muitas localidades, ainda há um número expressivo de pessoas fora da escola ou com baixa escolaridade. Este programa visa ampliar, qualificar e tornar mais atrativa a oferta da EJA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo:
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 30.000,00

PROGRAMA: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 806.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 260.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 266.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 2.330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 1.203.400,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 5.219.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 650.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 827.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	389.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	836.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	349.400,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 65.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 201.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8120 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Objetivo: objetivo implementar ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, promovendo o fortalecimento de políticas públicas no âmbito municipal.

Justificativa: Reduzir os índices de violência contra a mulher no município por meio de políticas públicas integradas e permanentes

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 20.000,00

PROGRAMA: 8130 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, garantindo apoio técnico, acesso a mercados, infraestrutura e políticas públicas que assegurem melhoria da renda, produtividade e qualidade de vida no campo.

Justificativa: A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o município e sustenta milhares de famílias no campo. No entanto, enfrenta desafios como acesso limitado a crédito, assistência técnica precária, dificuldade de comercialização e escassez de recursos para modernização. Este programa busca fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores como estratégia de desenvolvimento econômico, combate à pobreza rural e segurança alimentar.

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 5.994,00

PROGRAMA: 8140 PROGRAMA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer oportunidades educacionais a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular, promovendo a alfabetização, a conclusão do ensino fundamental e médio e a formação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

cidadã

Justificativa: Apesar dos avanços no acesso à educação, ainda existem altos índices de analfabetismo e defasagem escolar entre jovens e adultos no município, comprometendo sua inserção no mercado de trabalho, sua cidadania plena e o desenvolvimento social. A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial para corrigir desigualdades históricas e garantir o direito à educação ao longo da vida

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 25.000,00

PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 110.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 100.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 2.145.000,00

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador:	**PIB**
Sigla:	%
Descr.Uni.Medida:	POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4,5	4,5	4,5	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
36.736.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21822], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À PAROQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Paroquia Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 15.051.956/0014- 04, destinado a atender despesas com a realização da 88ª Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa, que se realizará em Ponte Branca – MT, nos dias 31/07, 01, 02, 03 de agosto de 2025.

§ 1º. O valor do auxílio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º. O Auxílio Financeiro será realizado mediante transferência financeira em conta corrente da Paróquia, no Banco Sicredi, Agência 0806, Conta Corrente 05631-8.

§ 3º. Os recursos para atender o disposto no caput correrão à conta do orçamento do município do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Julho de 2025.

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº930, DE 17 DE JULHO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À PAROQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Paroquia Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 15.051.956/0014- 04, destinado a atender despesas com a realização da 88ª Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa, que se realizará em Ponte Branca – MT, nos dias 31/07, 01, 02, 03 de agosto de 2025.

§ 1º. O valor do auxílio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º. O Auxílio Financeiro será realizado mediante transferência financeira em conta corrente da Paróquia, no Banco Sicredi, Agência 0806, Conta Corrente 05631-8.

§ 3º. Os recursos para atender o disposto no caput correrão à conta do orçamento do município do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Julho de 2025.

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº929-25

LEI MUNICIPAL Nº929, DE 17 DE JULHO 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à execução da política educacional pública municipal, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – Recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

II – Dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que a Lei estabelecer ao longo de cada exercício;

III – Recursos oriundos de convênios, contratos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Receitas de aplicações financeiras dos recursos do FME, conforme legislação vigente;

V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos do FME serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, com a deno-

minação "Fundo Municipal de Educação – FME".

Art. 3º A gestão do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. O orçamento do FME integrará o orçamento geral do Município, devendo constar como unidade orçamentária específica.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I – Administrar os recursos do FME, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;

II – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação dos recursos, em consonância com o Plano Municipal de Educação e a LDO;

III – Apresentar mensalmente relatórios financeiros ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

IV – Encaminhar os relatórios à contabilidade geral do Município;

V – Celebrar convênios e contratos com recursos do FME, em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

I – Elaborar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FME;

II – Manter os registros e controles contábeis necessários à execução orçamentária do Fundo;

III – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações financeiras;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6º Os recursos do FME poderão ser utilizados em:

I – Aquisição de materiais permanentes, de consumo e insumos para a execução das ações educacionais;

II – Apoio ao planejamento, gestão e avaliação das políticas educacionais;

III – Formação, capacitação e valorização de profissionais da educação;

IV – Desenvolvimento de ações de inclusão, permanência e melhoria da qualidade de ensino;

V – Financiamento parcial ou total de projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Todo e qualquer repasse de recursos públicos para as escolas da rede municipal será realizado por meio do FME, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob análise do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As prestações de contas e relatórios de gestão do FME serão apresentadas:

I – Trimestralmente, de forma sintética, ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II – Anualmente, de forma analítica, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de julho de dois

mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI-

ÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATÉR EMERGÊNCIAL DE REDE ELETRICA E REDE PUBLICA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. ELIZETE REIS DO NASCIMENTO inscrito no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50**, Endereço: R Adolfo Wilke, N°. 1086, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gauchos/MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 198/2024, conforme relatório do engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**, acrescentando **R$ 3.478,00 (Três Mil Quatrocentos E Trinta E Oito Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 90.783,60 (Noventa Mil Setecentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta Centavos),** para **R$ 94.261,60 (Noventa E Quatro Mil Duzentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R$ 3.478,00 (Três Mil Quatrocentos E Trinta E Oito Reais),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 94.261,60 (Noventa E Quatro Mil Duzentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024, junto a planilha e justificativa tecnica, enviado pelo Engenheiro Civil: Sr. Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Elizete Reis Do Nascimento** CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50 **CONTRATADA**

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 012/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 012/2025.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO: fevereiro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 256, edição nº 29.031, do dia 16 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 745 e 746, edição 4.779 do dia 16 de julho de 2025 e no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, pagina 05, classificados, do dia 16 de julho de 2025. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COIFAS EM AÇO INOX PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
Onde se lê: Valor Total: R$ 69.185,00 (noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais
Leia-se: Valor Total: R$ 69.185,00 (sessenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais
Porto Esperidião – MT, 18 de julho de 2025. Wolf F. de Campos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
12º	FRANCISLAINE MARIA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 02 de junho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVICOS DE PURIFICADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.549.807/0001-02, no valor global de R$ 20.329,05

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E EM VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 09 de junho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame as empresas:

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.207.441/0001-45, no valor global de R$ 125.000,00

AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.442.190/0001-25, no valor global de R$ 43.368,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, no valor global de R$ 37.722,00

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.909.512/0001-67, no valor global de R$ 24.644,90.

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 14:00 horas (Brasília) do dia 09 de junho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

ELETRO FOGO COMERCIO ELETRICO E PREVENCAO DE INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ: 55.927.290/0001- 05, no valor global de R$ 104.357,10

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.253.574/0001- 72, no valor global de R$ 600,00

LP ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.949.604/0001- 17, no valor global de R$ 39.251,51

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17, no valor global de R$ 19.984,94

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001- 05, no valor global de R$ 77.337,75

FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.385.077/0001- 13, no valor global de R$ 32.390,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 08 de julho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

JOSE RICARDO BATISTA MACEDO, inscrita no CNPJ: 34.271.527/0001-72, no valor global de R$ 220.175,00

MA SERVICE E TERCEIRIZACOES LTDA; inscrita no CNPJ: 24.517.244/0001-04; no valor global de R$ 65.467,33

ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA; inscrita no CNPJ: 52.616.684/0001-54; no valor global de R$ 9.267,72

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES/PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 10 de julho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA, inscrita no CNPJ: 03.512.021/0001-84, no valor global de R$ 170.000,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 47/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 61.603.761 JEFERSON RODRIGUES LELIS GONÇALVES, portador CNPJ Nº: 61.603.761/0001-22, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rodovia MT 13, KM 79,nº 10, Bairro Vila Cruzeiro, CEP 78850-000.

Poxoréu-MT, 18 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 61.603.761/0001-22, portador do CNPJ Nº. 61.603.761/0001-22

Ocupação: **pedreiro**

Contrato: 284-2025

Valor Global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2025

(Inexigibilidade nº 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa61.603.761 JEFERSON RODRIGUES LELIS GONÇALVES, portador CNPJ Nº: 61.603.761/0001-22, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rodovia MT 13, KM 79,nº 10, Bairro Vila Cruzeiro, CEP 78850-000.

POXORÉU, 18 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2024, objetivando a O REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA

TIPO D (UTI MÓVEL TIPO D ADULTO E NEONATAL TERRESTRE. decorrente de

Pregão Eletrônico n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.194.188/0001-45, aditivam o contrato com término 10/06/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 124 da Lei n° 14.133/2021

POXOREU 18 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 21/2025 de 03/03/2025

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.787.932,74 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENIFÍCIOS EVENTUAIS	
731 - 3.3.90.39.00.001661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
1490 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
1481 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	24.663,82
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	

07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
1482 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	
1483 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1484 - 4.4.90.52.00.001759070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1485 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	1.193.731,30
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1486 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304.554,91
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1487 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1488 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469.982,71

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1489 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	Total Suplementação:	**2.787.932,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENIFÍCIOS EVENTUAIS	
1400 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
801 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
937 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	24.663,82
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	

939 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	
981 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
984 - 4.4.90.52.00.001759070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
994 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	1.193.731,30
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
996 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304.554,91
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
997 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
998 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469.982,71
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	

07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1000 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	Total Redução:	**2.787.932,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 03/03/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 23/2025 de 03/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
14 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
16 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
115 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
116 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1508 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
1502 - 3.3.90.39.00.001569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
250 - 3.1.90.13.00.001540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1464 - 3.1.91.13.00.001540000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1465 - 3.1.90.04.00.001605000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1466 - 3.1.90.11.00.001605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1472 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.93.00.001600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
419 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
555 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	

05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
1467 - 3.1.90.11.00.001605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
588 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1468 - 3.1.90.11.00.001605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
625 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
881 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
921 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	

07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
939 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
998 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1334 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1335 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1306 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	Total Suplementação:	**762.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração

03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
132 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.152.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
161 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
365 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	

369 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
377 - 4.4.90.52.00.001600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
544 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
886 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
915 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
1384 - 3.3.90.30.00.001720000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
917 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1376 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	

07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
1398 - 4.4.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
943 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1334 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	
1127 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1396 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	Total Redução:	**759.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 03/03/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

www.elotech.com.br

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 27/2025

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 27/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2483/2025 de 18/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	
11 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	
18 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	
21 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	

25 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
	Total Suplementação:	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
1398 - 4.4.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
	Total Redução:	**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 18/03/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 28/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.562.299,43 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
1496 - 3.3.90.30.00.00 2569000	MATERIAL DE CONSUMO	44.286,29
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
1497 - 3.3.90.39.00.00 2569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
1500 - 3.3.90.30.00.00 2569000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
1501 - 3.3.90.39.00.00 2569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.687,10
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1515 - 3.1.90.04.00.00 2540000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.247,63
1516 - 3.1.90.04.00.00 2540107	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	327.069,12
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1517 - 3.1.90.11.00.00 2540000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.019,81
1518 - 3.1.90.11.00.00 2540107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	464.139,28
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1523 - 3.1.90.13.00.00 2540000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.462,20
1524 - 3.1.90.13.00.00 2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.427,82
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1525 - 3.1.91.13.00.00 2540000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	962,32
1530 - 3.1.91.13.00.00 2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.181,72
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.036.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	
1519 - 3.1.90.04.00.00 2540107	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.506,32
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

04.002.12.365.0003.2.036.		REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	
1520 - 3.1.90.11.00.00	2540107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.966,90
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.036.		REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	
1526 - 3.1.90.13.00.00	2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.729,87
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.036.		REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.629,15
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.037.		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	
1521 - 3.1.90.04.00.00	2540107	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.372,30
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.037.		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	
1522 - 3.1.90.11.00.00	2540107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.546,64
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.037.		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	
1528 - 3.1.90.13.00.00	2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.545,27
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.037.		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	
1529 - 3.1.91.13.00.00	2540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.019,69
		Total Suplementação:	**1.562.299,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/04/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 29/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
1474 - 4.4.90.52.00.001569000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
1514 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
382 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
216 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
549 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/04/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 30/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1508 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
179 - 3.3.90.39.00.001550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
1507 - 3.3.90.39.00.001550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1510 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1509 - 3.3.90.39.00.001660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1486 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1028 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	**590.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
174 - 3.3.90.30.00.001550000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	

181 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
216 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
632 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
886 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
996 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1026 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Redução:	**590.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/04/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 34/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2484/2025 de 07/04/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.040.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	
1504 - 4.4.90.52.00.001621321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.047.	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	
1503 - 4.4.90.52.00.001621321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1505 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1506 - 3.3.90.39.00.001621321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

Total Suplementação: **928.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 08/04/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 31A /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 3101/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	
1128 - 3.3.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	Total Suplementação:	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/04/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 38/2025 de 02/05/2025

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.502,00 (quarenta e sete mil quinhentos e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
219 - 3.3.90.30.00.001552000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	
1531 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	5.126,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	
1532 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.376,00
	Total Suplementação:	**47.502,00**

www.elotech.com.br

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
218 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	
843 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.126,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	
844 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.376,00
	Total Redução:	**47.502,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/05/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 40/2025 de 02/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.563.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.14.00.001500000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
10 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
14 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.126.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA	
78 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
112 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
115 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
116 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
120 - 3.3.90.93.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
142 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
146 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
1508 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.028.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	
190 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
202 - 3.3.50.43.00.001550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.022.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	
203 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	
1473 - 3.3.90.39.00.001569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	
229 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
244 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
361 - 3.3.50.43.00.001600000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
365 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
366 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1472 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
368 - 3.3.90.36.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
369 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
370 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.93.00.001600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
376 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
377 - 4.4.90.52.00.001600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
381 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
382 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.122.0005.2.129.	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	
1469 - 3.3.50.43.00.001605000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
388 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	
394 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
413 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
518 - 3.3.71.70.00.001621000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
549 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
556 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
605 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
620 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
625 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
646 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.1.063.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	
687 - 4.4.90.52.00.001660000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	

708 - 3.3.90.14.00.001660000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
710 - 3.3.90.30.00.001660000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENIFÍCIOS EVENTUAIS	
732 - 3.3.90.48.00.001500000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
881 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
886 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
899 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
901 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
917 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
925 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
936 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1481 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.084.	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	
948 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1486 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1023 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1028 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
08.001.20.122.0002.1.095.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1036 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1333 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1334 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1335 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	
1099 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	
1128 - 3.3.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1321 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.002.04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1232 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.002.04.122.0002.1.122.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1237 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1252 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1306 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: **3.563.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.001500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
15 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.005.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	
28 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.008.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
49 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.124.	Repasse para os Conselhos Municipais	
51 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	154.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	

03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.126.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA	
80 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.007.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
88 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.009.	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
94 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.011.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	
98 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
111 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	

116 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	
128 - 3.3.50.43.00.001500100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
1394 - 3.3.50.43.00.001551000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	
130 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.015.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL	
138 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
212 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
365 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
369 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.93.00.001600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
377 - 4.4.90.52.00.001600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
390 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
398 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1427 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
544 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
546 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
548 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
556 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
562 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
566 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	

590 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	168.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
633 - 3.3.90.93.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
704 - 3.3.50.43.00.001660000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
714 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.062.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
721 - 3.3.90.30.00.001660000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENIFÍCIOS EVENTUAIS	
729 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.130.	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
776 - 3.3.90.39.00.001660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.1.071.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	
836 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
884 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
915 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
917 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1385 - 3.3.90.39.00.001720000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
1376 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.073.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
919 - 4.5.90.61.00.001500000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	

1398 - 4.4.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
930 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
1387 - 4.4.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
941 - 4.4.90.51.00.001701000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
942 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
944 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.1.082.	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
960 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
966 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	
977 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.092.	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	
990 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
08.001.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	
08.001.18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	
08.001.18.542.0011.1.106.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS	
1008 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
08.001.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	
08.001.18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	
08.001.18.542.0011.1.147.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	
1013 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1026 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	

08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1382 - 3.3.90.39.00.001711000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
08.001.20.122.0002.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	
1039 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	
1041 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.098.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR	
1043 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.101.	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1052 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1332 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	
1103 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.	Turismo	
09.001.23.695.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.23.695.0012.2.128.	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	
1186 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.122.0002.1.121.	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1209 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.002.04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1231 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1250 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
11.001.04.122.0002.1.154.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1263 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	

1306 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Redução:	**3.472.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/05/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 41/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	
1473 - 3.3.90.39.00.001569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
625 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1510 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	

07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
915 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1306 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	Total Suplementação:	**176.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	
208 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
626 - 3.1.91.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
632 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	

07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1375 - 3.3.90.30.00.001751000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1396 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	Total Redução:	**176.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/06/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 42/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 816.200,00 (oitocentos e dezesseis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
107 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
116 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	

1535 - 4.4.90.52.00.001569000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
250 - 3.1.90.13.00.001540107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	
822 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1533 - 3.3.90.93.00.001701000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	653.000,00
	Total Suplementação:	**816.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ

03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
105 - 3.1.90.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
118 - 3.3.90.91.00.001500100	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	
1392 - 4.4.90.52.00.001550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
246 - 3.1.90.04.00.001540107	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	
821 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
	Total Redução:	**163.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/06/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 43/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.474.900,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
14 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
16 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.126.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA	
78 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
112 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
115 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
116 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
120 - 3.3.90.93.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1508 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
181 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.028.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	
190 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
202 - 3.3.50.43.00.001550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.022.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	
203 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	
229 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	

04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
1461 - 3.1.90.04.00.001540000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
365 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
369 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.000,00
1537 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.040.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	
378 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
382 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.122.0005.2.129.	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	
1469 - 3.3.50.43.00.001605000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	

05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
388 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	
394 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
417 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
418 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
428 - 3.1.90.94.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
452 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	
488 - 4.4.90.52.00.001600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	

516 - 3.3.71.70.00.001500100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
518 - 3.3.71.70.00.001621000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
526 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
527 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
536 - 3.3.90.93.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
548 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331.000,00
549 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
555 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.1.056.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	
1536 - 4.4.90.52.00.001600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	

605 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
612 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
643 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.062.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
721 - 3.3.90.30.00.001660000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.072.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
1397 - 3.3.50.43.00.001501000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.072.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
1511 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.072.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	

1513 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA
06.003.08.241.0006.1.070.	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES
835 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI
1531 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA
06.003.08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI
1532 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
884 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
885 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
886 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.078.	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	
905 - 3.3.71.70.00.001500000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
914 - 3.3.90.14.00.001500000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
915 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
917 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
921 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
925 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
936 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.1.081.	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
1369 - 3.3.90.30.00.001751000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
995 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
1486 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1027 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1028 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	

08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1032 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1334 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	
1101 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	
1117 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1322 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1324 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	

10.001.04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
1219 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.002.04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1232 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1252 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	
1265 - 4.4.90.52.00.001501000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1306 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	Total Suplementação:	**4.474.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
18 - 3.3.90.92.00.001500000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.006.	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	
35 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
65 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.009.	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
94 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
1381 - 4.4.90.51.00.001711000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.010.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES	

96 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
141 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.151.	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
160 - 4.4.90.51.00.001571000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
168 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	
197 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
216 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
242 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	
245 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
366 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
433 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	
487 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
517 - 3.3.71.70.00.001600000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	281.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
544 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1506 - 3.3.90.39.00.001621321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
560 - 3.3.50.43.00.001500100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.100,00
561 - 3.3.50.43.00.001600000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	296.000,00
562 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.1.055.	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	
579 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
587 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
589 - 3.3.90.30.00.001621000	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
591 - 3.3.90.32.00.001621000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	

06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
714 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	
747 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.130.	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
776 - 3.3.90.39.00.001660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
801 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
887 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1375 - 3.3.90.30.00.001751000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	

07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1385 - 3.3.90.39.00.001720000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1376 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.073.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
919 - 4.5.90.61.00.001500000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
928 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
1380 - 4.4.90.39.00.001711000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
941 - 4.4.90.51.00.001701000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1373 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	

07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
974 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	
1483 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
08.001.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	
08.001.18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	
08.001.18.542.0011.1.147.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	
1013 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1026 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	
1041 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1337 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	

09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.109.	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
1089 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	
1103 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1322 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1316 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.122.0002.1.121.	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1209 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	
1266 - 4.4.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.131.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	
1278 - 4.4.90.51.00.001501000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVAR DE CONTINGENCIA	

99.999.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
99.999.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1311 - 9.9.99.99.00.001500000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
	Total Redução:	**4.474.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/06/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 41A/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2025

Decreto nº 4101/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1534 - 3.3.90.93.00.002700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	653.000,00
	Total Suplementação:	**653.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/06/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

DECRETOS MAIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2938/2025 , 5 de Maio de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 242.841,33 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	942	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	131,33
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	909	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	242.710,00
	TOTAL	242.841,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2MJSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:58:06 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2939/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 546.168,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.800,00
	SUBTOTAL	**24.800,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**930**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.055,00
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**93**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**99.055,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.975,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**143**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.700,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**167**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	152.400,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**191**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**194**	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	73.740,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**218**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.500,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**226**	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.300,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**894**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.847,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**290**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4.700,00
	SUBTOTAL	**363.162,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**601**	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**625**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**629**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.900,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**663**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**695**	
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**702**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**708**	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.330,00
	SUBTOTAL	**22.330,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**779**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**783**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**924**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.630,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**824**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41,00
	SUBTOTAL	**24.821,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**853**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	SUBTOTAL	**1.800,00**
	TOTAL	**546.168,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00
	SUBTOTAL	**24.800,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.001	**GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**95**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	105.685,00
	SUBTOTAL	**108.685,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.975,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**139**	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.847,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**164**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.100,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**188**	
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**197**	
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	73.740,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**215**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**220**	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**289**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
	SUBTOTAL	**363.162,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**477**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**602**	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**634**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	400,00
	SUBTOTAL	**7.900,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**669**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**673**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**677**	
001.04.122.0003.20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**711**	
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.330,00
	SUBTOTAL	**24.330,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**744**	
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**772**	
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.150,00
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**773**	
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**822**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41,00
	SUBTOTAL	**13.191,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**864**	
001.04.122.0003.20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.800,00
	SUBTOTAL	**1.800,00**
	TOTAL	**546.168,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2MZSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:57:55 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2940/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 103.600,00 (CENTO E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**228**	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47.600,00
	SUBTOTAL	**47.600,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**924**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
	TOTAL	**103.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**227**	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.600,00
	SUBTOTAL	**47.600,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**821**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	56.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
	TOTAL	**103.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2NDSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:57:45 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2941/2025 , 5 de Maio de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 63.600,00 (Sessenta e tres mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
04.002	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
Cód. Reduzido	930	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	63.600,00
	TOTAL	63.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.

Querência-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2NTSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:57:35 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2945/2025
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1631/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.919.320,00 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**31**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.600,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**93**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.500,00
	SUBTOTAL	**26.500,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**194**	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.290,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**210**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	97.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**254**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.400,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**268**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.900,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**275**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.100,00
	SUBTOTAL	**412.690,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**931**	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**613**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**510**	
002.08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**635**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**637**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**639**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**649**	
002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**226.300,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**663**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**695**	
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**697**	
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.670.000,00
	SUBTOTAL	**1.875.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.350,00
	SUBTOTAL	**2.350,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**783**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	91.260,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**808**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	67.320,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**924**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.300,00
	SUBTOTAL	**269.880,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**852**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**853**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**2.919.320,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**80**	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.887.320,00
	SUBTOTAL	**2.887.320,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**612**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**513**	
002.08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**631**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
	TOTAL	**2.919.320,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2NJSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:58:24 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2946/2025 , 20 de Maio de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 246.871,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	
05.003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	935	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	246.871,00
	TOTAL	246.871,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.

Querência-MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2NZSYNS8WNI8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 25/06/2025 14:58:16 -04:00

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE QUERÊNCIA".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, O Rotary Club de Querência, Associação Privada de atividades de Associações de defesa de direitos sociais, ligadas a cultura e a arte, inscrito no CNPJ sob nº. 08.067.337/0001-28.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - O Comsea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no município de Querência, Estado de Mato Grosso, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Comsea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5° - Compete ao Comsea Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I - Indicar ao Comsea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Comsea Municipal.

Art. 7º O Comsea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Comsea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Comsea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Comsea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 O Comsea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios

adotados em chamamento público, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Paragrafo Único: Os representantes governamentais serão escolhidos das seguintes secretarias:

a) Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Comsea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Comsea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13 A organização e funcionamento do Comsea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14 A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Comsea Municipal.

Art. 15 A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16 A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17 A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18 A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPITULO IV - DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 19 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado pela CAISAN-Municipal com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Querência a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado, a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN-Municipal, nas propostas do COMSEA Querência e no monitoramento da sua execução.

§2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada

Art. 20 Após a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, o mesmo, no âmbito do PPA – Plano Plurianual – deverá:

I - Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada

III - Criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

IV - Definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

V - Propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 21 - O Poder Executivo, deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:

I - Articular as ações do Poder Público no campo da Segurança Alimentar e Nutricional sustentável;

II - Elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional sustentável;

IV - Subsidiar o COMSEA Querência com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

CAPITULO V – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22 O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, Complementar nº 84/2015, e parágrafo 1º da Lei Complementar nº081/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o vencimento básico dos Professores vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário, haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos Professores da Secretaria Municipal de Educação), o qual estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DA DEMANDA ATENDIDA E DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas nas creches e pré-escolas da rede pública municipal de Querência/MT, com os seguintes objetivos:

I – Assegurar a transparência ativa no processo de alocação de vagas na educação infantil;

II – Garantir o direito de acesso à informação às famílias e à sociedade;

III – Estabelecer critérios de prioridade para o acesso de crianças em situação de maior vulnerabilidade;

IV – Fortalecer o controle social sobre as políticas públicas para a primeira infância;

V – Fornecer dados para o planejamento estratégico e a ampliação da oferta de vagas pelo Poder Público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

§1º Demanda atendida: o número de crianças efetivamente matriculadas nas unidades de educação infantil do Município;

§2º Lista de espera: o cadastro de crianças que aguardam vaga, independentemente da data de solicitação;

§3º Unidade escolar: creches, centros municipais de educação infantil (CMEIs) e demais instituições públicas sob gestão municipal que ofereçam vagas na educação infantil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, com periodicidade mínima bimestral, no portal eletrônico oficial da Prefeitura e em murais de fácil acesso nas unidades escolares, as informações a seguir, organizadas por unidade escolar:

§ 1º As informações deverão ser atualizadas a cada dois meses e permanecer acessíveis à população.

§ 2º O início da divulgação periódica prevista neste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a regulamentação desta Lei.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a manutenção, atualização e veracidade dos dados divulgados.

§ 4º A Prefeitura disponibilizará canal eletrônico para recebimento de denúncias de irregularidades ou omissões.

Art. 4º Terão prioridade no preenchimento das vagas, na seguinte ordem:

§1º Crianças com deficiência;

§2º Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão competente;

§3º Filhos(as) de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante apresentação de medida protetiva de urgência ou outro documento oficial;

§4º Crianças cujos responsáveis legais sejam mães, pais ou responsáveis solo que comprovadamente exerçam atividade remunerada.

Parágrafo único. Os critérios de desempate dentro de cada categoria, bem como a alocação das demais vagas, serão definidos em regulamento, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

Art. 5º A divulgação das informações previstas nesta Lei deverá respeitar o direito à privacidade e à proteção integral da criança e do adolescente.

§ 1º A posição na lista de espera será identificada por código anonimizado, composto por:

I – As iniciais do nome da criança;

II – Os três últimos dígitos do CPF do responsável legal;

III – O mês e o ano de inscrição.

§ 2º O código não permitirá a identificação plena da criança, mas possibilitará o acompanhamento de sua posição pela família.

Exemplo: Joana Silva | CPF: ***.***.***-456 | Inscrição: março/2025 → Código: JS-456-03/2025

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório de gestão da educação infantil.

Parágrafo único. O relatório subsidiará a elaboração ou a revisão do Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil, a ser publicado a cada dois anos, contendo:

I – Diagnóstico da demanda por vagas;

II – Metas de ampliação da oferta;

III – Projeções orçamentárias;

IV – Prazos para a redução da fila de espera. O relatório será de acesso público, por meio do portal eletrônico oficial do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação atuará em colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social para garantir a identificação e a priorização das crianças em situação de vulnerabilidade, conforme o art. 4º desta Lei.

Art. 8º A execução desta Lei será fiscalizada pela Câmara Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, que poderão emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A omissão reiterada na publicação das informações será considerada infração administrativa grave.

Art. 10 A regulamentação desta Lei será realizada por decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ENTRE DO CONTRATO Nº 41/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Unilateral do termo de contrato nº 41/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, firmado na data de 10 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, e tem respaldo Cláusula Décima Terceira do contrato nº 41/2025, e ainda no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I ,da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 17/07/2025, o Contrato nº 41/2015, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços, visto que além do descumprimento das obrigações contratuais, a contratada apresentou requerimento de solicitação de rescisão amigável através do ofício nº 034/2025 enviado à esta municipalidade na data de 16 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

CLÁUSULA QUINTA- DO TERMO FINAL

5.1. O Contrato nº 41/2025, celebrado em 10/06/2025, publicado na página 385 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, de 13 de junho de 2025, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 137, inciso I, e artigo 138 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a partir do dia 17 de julho de 2025.

Querência- MT, 17 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº142/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COM-

BATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Gerais

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Além de submeterem-se as Leis Federais nº 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018 aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Querência, naquilo que não contrariar esta Lei Complementar ou for mais benéfico a esses servidores.

Art. 2º. Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias -ACE, visa:

I - a valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;

II - assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

III - estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

IV - manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, conceitua-se:

I - Servidor Público: é o ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei.

II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades instituído na organização do serviço público, com denominação própria, responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

III - Cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como, através de processo de Certificação devidamente reconhecido.

IV - Cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares.

V - Cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria.

VI - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade.

VII - Carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em classes e níveis hierárquicos, dentro da mesma categoria, para serem alcançados pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei.

VIII - Nível: são os graus de coeficientes dos cargos hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical e crescente para cada classe de cargos.

IX - Classe: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo.

X - Promoção: desenvolvimento horizontal dos agentes na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação.

XI - Progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau de coeficiente subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho e tempo de serviço.

XII - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE se habilite à progressão ou à promoção.

XIII - Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, com valor fixado em lei, vedada sua vinculação ou equiparação.

XIV - Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização, permanentes e temporárias a que o servidor fizer jus.

XV - Lotação: é a indicação do órgão em que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE deva ter exercício.

XVI - Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico- profissional dos servidores;

II - utilizar instrumentos para a melhoria das condições de trabalho dos servidores;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Capítulo II - Do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 5º. Fica instituído no âmbito desta Lei Complementar, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa Institucional de Qualificação;

II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE;

II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos agentes.

Art. 8º. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Querência e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Título II - Da Carreira dos Cargos do Grupo Ocupacional Agente em Saúde

Capítulo III - Do Sistema de Carreira

Art. 9º. O quadro geral permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE é formado pelo conjunto de carreiras, previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10. O Anexo I desta Lei Complementar, de acordo com o critério estabelecido pelo Ministério da Saúde, elenca os integrantes do quadro de pessoal da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo:

I - denominação dos cargos;

II - número de vagas existentes;

III - carga horária semanal;

IV - vencimento padrão inicial;

V - requisitos da série de classes dos cargos do grupo ocupacional.

Art. 11. Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de Processo Seletivo Público ou processo de Certificação devidamente reconhecido.

Capítulo IV– Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 12. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal.

§1º. Para fins desta Lei Complementar, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

§4º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§5º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 13. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§1º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§2º. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§3º. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 14. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 15. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Título III - Do Regime Funcional

Capítulo I - Do Ingresso na Carreira

Seção I – Disposição Preliminar

Art. 17. A admissão de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, depende de habilitação legal, aprovação e classificação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como o Curso introdutório de formação inicial e continuada.

Seção II – Da nomeação

Art. 18. A aprovação em Processo Seletivo Público não gera, por si só, o direito absoluto à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Seção III – Do Processo Seletivo Público

Art. 19. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

Art. 20. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Capítulo II - Do Exercício

Art. 21. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§2º. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§4º. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§5º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, mediante disponibilidade de vaga e interesse público.

Art. 22. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§2º. Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Título IV - Do Regime de Trabalho

Capítulo Único

Do Regime Básico

Art. 23. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do vencimento padrão previsto nesta Lei Complementar deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos ACS e ACE participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões em equipe.

Título V - Da Qualificação Profissional e da Valorização dos Agentes

Capítulo I - Da Capacitação Profissional

Art. 24. Fica instituída como atividade permanente a capacitação dos agentes, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I - desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II - capacitar o ACS e ACE para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados segundo o interesse público;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 25. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, profissionalização, formação, realizados em Escola de Governo ou Instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Capítulo II - Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 26. Será realizada por meio de um instrumento que avalie a práxis do profissional conforme as atribuições inerentes ao seu cargo focando nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública.

Parágrafo único. A metodologia que será adotada para a avaliação dos profissionais, será a coleta de evidência do trabalho desenvolvido, conforme indicadores elencados no instrumento de avaliação e de acordo com regulamentos e legislação vigente no Município.

Art. 27. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 28. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 29. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I - critério orientador para as chefias;

II - treinamento;

III - controle e seleção;

IV - controle de eficiência pessoal;

V - intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI - redução das áreas de atrito;

VII - cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 30. Os servidores durante os 03 (três) anos do período de estágio probatório serão submetidos anualmente a no mínimo 01 (uma) avaliação de desempenho. A última avaliação será realizada quatro meses antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos. Cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 31. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo poderá recorrer através de impetração de recurso à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço

próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo.

Art. 32. Todos os critérios e fatores deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, conforme legislação, normas e regulamentos vigentes que tratam da avaliação dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previstos em Decreto que regulamentará avaliação, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos do grupo ocupacional de cargos dos servidores.

Art. 33. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente.

Título VI - Do Desenvolvimento na Carreira

Capítulo I

Das formas de Promoção e Progressão na Carreira

Art. 34. A ascensão funcional na Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE dar-se-á em duas modalidades:

I - Promoção Horizontal: por nova titulação profissional;

I - Progressão Vertical: por tempo de serviço e merecimento.

§1º. Deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 06 (seis) membros, para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Jurídica do Município, um representante da área de Recursos Humanos, um representante da Secretaria de Fazenda e 02 (dois) servidores estáveis e respectivos suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

§2º. Os processos de ascensão funcional ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, tendo seus efeitos financeiros em 01 de março e 01 de setembro de cada exercício, beneficiando os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combates às Endemias - ACE habilitados na forma desta Lei Complementar, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. As titulações apresentadas até 31 de Março do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano vigente, tendo como base de cálculo de tempo 30 de junho do ano vigente e as titulações apresentadas até 30 de Setembro do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, tendo como base de cálculo de tempo 31 de Dezembro do ano vigente.

§4º. Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Querência.

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 35. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

§2º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º. Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4º. Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§5º. A primeira avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.

§6º. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Seção II

Da Promoção Horizontal

Art. 36. A Promoção Horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de

aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 03 (três) anos da Classe C para a classe D.

§1º. As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§2º. Somente as titulações apresentadas até 31 de março do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano vigente, tendo como base de cálculo de tempo 30 de junho do ano vigente e as titulações apresentadas até 30 de setembro do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, tendo como base de cálculo de tempo 31 de dezembro do ano vigente.

§3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data da concessão da Promoção Horizontal.

c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.

d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão recontados para efeito de nova Promoção Horizontal.

§5º. Os Títulos de Técnico Profissionalizante e Graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecido pelo Órgão Competente.

§6º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos de Querência e Regulamento específico.

§7º. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da ascensão funcional.

§8º. A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei Complementar, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§9º. Para a concessão da ascensão funcional disposta nesta Lei Complementar, a despesa de pessoal não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§10. Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§11. Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 9º, serão concedidas as promoções horizontais, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - com maior tempo de serviço no Município de Querência.

II - melhor pontuação na Avaliação de Desempenho.

III - o mais idoso.

§12. O incentivo à titulação será concedido conforme anexo II desta Lei Complementar, não cumuláveis entre si.

§13. Os mecanismos de ascensão na carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) são as mesmas previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Querência.

Seção III

Dos mecanismos de ascensão do Servidor na Carreira

Art. 37. O servidor de provimento efetivo perde o direito à Ascensão na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

I - faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício;

II - sofrido pena disciplinar, de suspensão;

III - gozado licença para tratar de interesse particular;

IV - gozado licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias;

V - gozado de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;

VI - faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não.

VII - gozado de cedência.

VIII - afastado em decorrência de permuta ou de convênio.

IX - atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio

de função.

§1°. Na hipótese indicada no item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§2°. São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.

§3°. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§4°. Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional.

§5°. Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 38. Para os fins de ascensão funcional, será computado todo o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor.

Parágrafo único. Será computado ao período definido neste artigo o tempo de serviço prestado ao município em cargo efetivo ocupado, bem como na condição de celetista anterior a Instituição do Regime Jurídico Estatutário nos termos das Disposições Constitucionais Transitórias (CF), e ainda, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Título VII – Da Remuneração

Art. 39. O sistema de remuneração da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.

Parágrafo único. As tabelas remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Título VIII – Do Enquadramento na Carreira

Art. 40. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo concursado ou certificado, na sistemática instituída nesta Lei Complementar, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Art. 41. Os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde serão enquadrados na carreira dos profissionais da saúde do poder Executivo Municipal, inicialmente na Classe A e posicionado no nível correspondente ao tempo de serviço em virtude de aprovação em processo seletivo público, concurso público ou pela certificação de processo seletivo, de acordo com o tempo de serviço prestado no Município de Querência-MT, no cargo/função de ACS e ACE, independente do vínculo em que esteve desenvolvendo as funções de ACS e ACE.

Art. 42. Para fins de inclusão em Classe diferente da “A”, será observada a titulação apresentada pelo Agente Comunitário de Saúde e pelo Agente de Combate às Endemias, considerando as datas e titulações previstas nesta Lei Complementar, regulamentos vigentes e demais normas que venham a ser editadas para ascensão na carreira dos profissionais da saúde do Município de Querência-MT, observando-se o princípio da irredutibilidade de vencimento.

§1º. Mesmo tendo a titulação necessária para enquadramento em determinada Classe, só poderá o servidor ser nela enquadrado se já tiver cumprido o estágio probatório e o interstício de tempo necessário para se alcançar tal classe.

§2º. Caso o servidor esteja no período de estágio probatório ou não tenha cumprido o interstício de tempo necessário para ser enquadrado na Classe correspondente à sua titulação, deverá o servidor ser enquadrado na Classe que seja compatível, concomitantemente, com o seu tempo de serviço e titulação.

Art. 43. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação de respectivo Decreto de Enquadramento, mediante requerimento, instruído com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do enquadramento.

Título IX – Das Disposições Transitórias

Art. 44. O enquadramento dos atuais servidores efetivos da carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será feito nos termos desta Lei Complementar, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 45. Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Município de Querência até a data da publicação desta Lei Complementar assiste o direito, na forma do regulamento, à progressão horizontal, com base nos títulos obtidos antes de sua vigência, desde que respeitados o interstício de tempo exigido para a Classe pleiteada e os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§1º. Na hipótese descrita no caput deste artigo, somente o título ou qualificação mais vantajoso para o servidor dará direito à promoção, mesmo que para sua concessão, tenha que completar o requisito de tempo em data futura.

§2º. Os certificados não utilizados para promoção por titulação ou qualificação poderão ser apresentados nos triênios seguintes.

§3º. Para o servidor que tiver ingressado na Administração Pública Municipal, através de Processo Seletivo Público ou Certificação, antes da data de publicação desta Lei Complementar, prevalece à escolaridade prevista no edital.

Art. 46. Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§1º. Havendo recurso, caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizar o estudo e a avaliação do histórico-funcional do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, para julgamento em segunda instância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§4º. Da decisão do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, não caberá recurso.

Título X – Das Disposições Finais

Art. 47. Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ou indenizará a locomoção, quando necessário, para o exercício das atividades de ACE e ACS, conforme disposto em regulamento.

Art. 49. A remuneração da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é composta pelo vencimento base do cargo, conforme tabela remuneratória constante nesta Lei Complementar.

Art. 50. Além do vencimento base, poderá ser pago aos profissionais da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias, o adicional de insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que esteja exposto.

§1º. O adicional de insalubridade será devido nas seguintes proporções: 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

§2º. Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres, penosas ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo.

§3º. A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§4º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§5º. O Servidor efetivo que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis.

Art. 51. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

§1º. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

§2º. Todo servidor exposto a condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade deve ser submetido a exames médicos periódicos e específicos, observada a periodicidade definida na legislação federal.

Art. 52. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

Anexo I - Quadro dos cargos de carreiras;

Anexo II - Representação gráfica das Linhas de Promoção e Progressão Funcional da Carreira;Anexo III - Perfil Profissional.

Art. 53. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento anual vigente.

Art. 54. Esta Lei Complementar será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional: AGENTE EM SAÚDE			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
R$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 HS	50
R$ 3.036,00	Agente de Combate às endemias - ACE	40 HS	17

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL

CLASSES				
A	**B**	**C**	**D**	
Habilitação em ensino médio.	Requisito da classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação, capacitação pro-	Requisito da classe B, 360 (trezentos e sessenta) horas de curso aperfeiçoamento, qualificação, capacitação pro-	Requisito da classe C, mais curso de Técnico Profissionalizante na área da Saú-	Requisito da classe D, 360 de horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação, capacitação

	fissional ou curso de profissionalização na área da saúde.	fissional ou curso de profissionalização na área da saúde	de, relacionados às atribuições do cargo.	na área da saúde ou graduação de nível superior.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

As atribuições dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, o disposto nesta Lei, além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreendem ainda, os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. E ainda, as atribuições essencias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, coleta e análise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR.

PROGRESSÃO HORIZONTAL					
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	10% Sobre Classe "A"	20% Sobre Classe "A"	30% Sobre Classe "A"	40% Sobre a Classe “A”

NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE
	00 a 03 anos	**I**	**Vencimento Padrão Inicial**
	03 a 06 anos	**II**	**0,06**
	06 a 09 anos	**III**	**0,12**
	09 a 12 anos	**IV**	**0,18**
	12 a 15 anos	**V**	**0,24**
	15 a 18 anos	**VI**	**0,30**
	18 a 21 anos	**VII**	**0,36**
	21 a 24 anos	**VIII**	**0,42**
	24 a 27 anos	**IX**	**0,48**
	27 a 30 anos	**X**	**0,54**
	30 a 33 anos	**XI**	**0,60**
	33 a 36 anos	**XII**	**0,66**

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente Comunitário de Saúde
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **INSTRUÇÃO –** Ensino Médio e aprovação em curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.

Atribuições típicas:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas, e:

São consideradas atribuições típicas do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as caracterís-

ticas e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, Estadual ou municipal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V – Prover apoio e orientação nos casos de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI – Participar efetivamente do processo de apoio do planejamento estratégico das ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às Endemias
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **INSTRUÇÃO –** Ensino Médio e aprovação em curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias.

Atribuições típicas:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

São consideradas atividades típicas e atribuições comuns aos ACS e ACE:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo

gestor federal, estadual ou municipal.

Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei Complementar.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo; ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO FINAL PE 23/2025 COM O AVISO DE RESULTADO EXTRATO DE ATA

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de Julho 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, desporto, lazer e cultura do município de querência - mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 422, 423, 443, 477, 482, 507, 580, 627, 652, 825, 1561, 1687, 52429, 52800, 56390, 77966, CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 08.822.539/0003-08 no valor de R$ 866.638,20; Itens 402, 405, 420, 455, 481, 484, 486, 488, 491, 494, 498, 521, 562, 571, 579, 600, 622, 625, 631, 645, 651, 656, 666, 670, 691, 742, 752, 758, 760, 798, 805, 938, 1004, 1005, 1006, 1062, 1067, 1224, 1272, 1308, 1309, 1333, 1491, 1529, 1549, 1552, 1589, 1594, 1601, 1623, 1651, 1677, 1679, 1683, 56372, 56373, 56377, 56380, 56386, 56389, 56391, 69221, 69222, 69223, 71675, 71684, 71721, 71723, 77976, 77978, 77982, 77984, 77985, 77987, 77988, COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 92.971.597/0001-30 no valor de R$ 1.286.084,50; Itens 399, 424, 451, 495, 496, 500, 554, 647, 655, 844, 56387, 71708, 77974, 77986, AURORA NOVA ALIANCA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 52.255.681/0001-32 no valor de R$ 625.518,50; Itens 1427, KEZIA DIAS DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.418.095/0001-87 no valor de R$ 13.900,00. Foram fracassados os itens: 50797.

EXTRATO DE ATA 109/ 110/ 111 /112 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 109/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: **CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA**

CNPJ: 08.822.539/0003-08

Valor global: R$ 866.638,20 (Oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 023/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 110/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada**:** KEZIA DIAS DE SOUZA LTDA

CNPJ: 28.418.095/0001-87

Valor global: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais.)

Modalidade: Pregão eletrônico 023/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 111/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA

CNPJ: 92.971.597/0001-30

Valor global: R$ 1.286.084,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.).

Modalidade: Pregão eletrônico 023/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 112/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: AURORA NOVA ALIANCA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 52.255.681/0001-32

Valor Global: R$ 625.518,50 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)

Modalidade: Pregão eletrônico 023/2025

Querência – MT, 18 de julho de 2025.

_____

Suedy lopis de oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 83/2025**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços N° 25/2025 do Município de **Novo São Joaquim - MT, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM".**

Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência -MT:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO"**

Fornecedor: CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA CNPJ nº 32.400.083/0001-00 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 218.765,50** (duzentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Querência MT, 18 de Julho de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **JOSE ANTONIO LUCAS**, portador do **RG Nº xx.568-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.847.xxx-20**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09/06/2019** a **08/06/2020**, a partir da data de **17/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 17/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 18 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025, 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA REGIANE LUCAS DOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT"

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **SRA. REGIANE LUCAS DOS REIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias, a contar de 14 de julho de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 14/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 18 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 185/2025 FERIAS WILLIAN CABRAL

PORTARIA RH N° 185/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **WILLIAN CABRAL DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **WILLIAN CABRAL DE**

SOUZA, servidor no cargo de Motorista, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/01/2025 a 31/12/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 186/2025 LIC. INTERESSE PARTIC. UADILA SILVA

PORTARIA N° 186/2025 - RH

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023 Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **UADILA SILVA DE SOUSA**, matrícula 6355, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 02(dois) anos a partir de 11/07/2025 a 10/07/2027.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 187/2025 CANC. FERIAS ANDREIA OLIMPIO

PORTARIA RH N° 187/2025

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Cancela o gozo das férias concedida a Servidora Publica Municipal **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA,** matrícula n° 2141 cargo **APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme portaria nº 155/2025.

ARTIGO. 2°. O cancelamento em razão da mesma está de atestado médico no período de 25/06/2025 a 25/07/2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 188/2025 CANC. FERIAS GESUR FONTOURA

PORTARIA RH N° 188/2025

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA **GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Cancela o gozo das férias concedida a Servidora Publica Municipal **GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO,** matrícula n° 652 cargo **APOIO ADM EDUCACIONAL E LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme portaria nº 155/2025.

ARTIGO. 2°. O cancelamento em razão da mesma está de atestado médico no período de 30/06/2025 a 16/07/2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 189/2025 AUXILIO DOENÇA MARINA SILVA

PORTARIA RH N° 189/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ***MARINA SILVA ARAUJO*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora ***MARINA SILVA ARAUJO,*** servidora no cargo de SERVIÇOS GERAIS lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir **26 de junho de 2025 a 05 de agosto de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 14 de julho de 2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 190/2025 FERIAS MARINETE DOS SANTOS

PORTARIA RH N° 190/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARINETE DOS SANTOS MORAIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARINETE DOS SANTOS MORAIS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/06/2024 a 01/06/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 191/2025 FERIAS E ABONO PEC. LUZINETE MARTINS

PORTARIA RH N° 191/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **LUZINETE MARTINS FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 1505 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 07/12/2020 a 06/12/2021, e 15 dias de gozo de férias no período de 17/07/2025 a 31/07/2025,

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 192/2025 RETIFICAÇÃO PORT. ANA LUCIA DA SILVA

PORTARIA RH N° 192/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 181/2025 DA SERVIDORA **ANA LUCIA DA SILVA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retifica a Portaria 181/2025 de férias da servidora **ANA LUCIA DA SILVA LOPES,** servidora pública efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê período de aquisição 02/06/2023 a 01/06/2024, o correto é **02/06/2024** a **01/06/2025**.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 193/2025 FERIAS RODRIGO DO CARMO

PORTARIA RH N° 193/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **RODRIGO DO CARMO DINIZ** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** servidor no cargo de Engenheiro Civil, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 18/09/2023 a 17/09/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 194/2025 LIC. PREMIO EM ABONO PEC. RODRIGO DO CARMO

PORTARIA RH N° 194/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **RODRIGO DO CARMO DINIZ** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **RODRIGO DO CARMO DINIZ ,** servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula 7138 lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 dias em abono pecuniário de licença premio, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2024.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 195/2025 LIC. PREMIO NAPOLEÃO CARLOS

PORTARIA RH N° 195/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR **NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio ao servidor **NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA,** servidor efetivo no cargo de Mecânico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

· 01/02/2020 a 30/01/2025, compreendendo os (90) dias de gozo de 02/08/2025 à 02/11/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 196/2025 LIC. MATERNIDADE JANAINA REDZAPARI

PORTARIA RH N° 196/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **JANAINA REDZAPARI XAVANTE** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **JANAINA REDZAPARI XAVANTE,** matrícula n° 9363, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 21/06/2025 á 17/12/2025, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 197/2025 FERIAS ROMILDO MARTINS

PORTARIA RH N° 197/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ROMILDO MARTINS DE SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ROMILDO MARTINS DE SOUSA,** servidor no cargo de Vigilante/Guarda, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 11/01/2024 a 10/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/08/2025 à 30/08/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 198/2025 FERIAS DOMINGOS RIBEIRO

PORTARIA RH N° 198/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA,** servidor no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/06/2024 a 31/05/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/11/2025 à 02/12/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 199/2025 FERIAS ROSILENE BARBOSA

PORTARIA RH N° 199/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ROSILENE BARBOSA PINHEIRO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ROSILENE BARBOSA PINHEIRO,** servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/06/2024 a 01/06/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 30/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 200/2025 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO

PORTARIA RH N° 200/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas as servidoras conforme o oficio n° 412/2025 SME que gozarão férias coletiva, do dia 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme previsto no " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2025 e dá outras providências".

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Alba Aparecida de Amorim	07/01/2025 a 31/07/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Lourencia Pereira da Costa	03/02/2025 a 31/07/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Glauciene Lopes Marim	03/02/2025 a 31/07/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°190/2025 - NOMEIA COORDENADORA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°190/2025

DATA: 16 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MYLENA FONTOURA MENDONÇA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **FG-COORDENADORIA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 016/2025

Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em gestão pública, junto as secretarias municipais, gabinete, contabilidade, recursos humanos, fiscais de contratos, controle interno. orientação e acompanhamento: na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e no equacionamento de passivos, contratou-se a Empresa Estratégia Contabilidade e Assessoria Ltda

CNPJ:38.651.256/0001-31, **Valor: R$ Valor: R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

Ribeirãozinho-MT, 18 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 017/2025

Justificativa: Contratação de empresa para Aquisição de Madeira para manutenção da Ponte sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,50m, comprimento de 24,00m, ficando está com área total de 108,00 m², contratou-se a Empresa M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ:07.275.769/0001-61, **Valor: R$ Valor: R$ 43.790,00** (quarenta e três mil e setecentos

Ribeirãozinho-MT, 18 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 035/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a necessidade das secretarias municipais de Rio Branco-MT.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 31/07/2025 às 08h 00m.

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT, sala de licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico **licitacao@riobranco.mt.gov.br**

Rio Branco - MT, 18 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.212.000,00	45.212.000,00	6.683.316,27	14,78	13.883.397,10	30,71	31.328.602,90
RECEITAS CORRENTES	43.287.000,00	43.287.000,00	6.513.316,27	15,05	13.713.397,10	31,68	29.573.602,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.619.800,00	3.619.800,00	445.264,86	12,30	924.445,08	25,54	2.695.354,92
Impostos	3.544.800,00	3.544.800,00	360.976,97	10,18	792.036,39	22,34	2.752.763,61
Taxas	75.000,00	75.000,00	84.287,89	112,38	132.408,69	176,54	-57.408,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.380.500,00	1.380.500,00	87.131,25	6,31	174.531,26	12,64	1.205.968,74
Contribuições Sociais	825.500,00	825.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	555.000,00	555.000,00	87.131,25	15,70	174.531,26	31,45	380.468,74
RECEITA PATRIMONIAL	679.700,00	679.700,00	108.162,92	15,91	200.720,09	29,53	478.979,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	679.700,00	679.700,00	108.162,92	15,91	200.720,09	29,53	478.979,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	63.218,85	15,42	123.986,28	30,24	286.013,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	3.830,00	38,30	9.990,00	99,90	10,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	59.388,85	14,85	113.996,28	28,50	286.003,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.155.000,00	37.155.000,00	5.794.538,39	15,60	12.274.307,39	33,04	24.880.692,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.775.000,00	17.775.000,00	2.333.686,05	13,13	5.177.139,42	29,13	12.597.860,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.890.000,00	11.890.000,00	2.298.792,13	19,33	4.480.476,11	37,68	7.409.523,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	3.036,00	4,34	113.789,40	162,56	-43.789,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.420.000,00	7.420.000,00	1.159.024,21	15,62	2.502.902,46	33,73	4.917.097,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	15.000,00	35,71	15.407,00	36,68	26.593,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	15.000,00	75,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	407,00	1,85	21.593,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.925.000,00	170.000,00	8,83	170.000,00	8,83	1.755.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.925.000,00	170.000,00	8,83	170.000,00	8,83	1.755.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.240.000,00	1.240.000,00	170.000,00	13,71	170.000,00	13,71	1.070.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.160.000,00	48.160.000,00	6.683.316,27	13,88	13.883.397,10	28,83	34.276.602,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.160.000,00	48.160.000,00	6.683.316,27	13,88	13.883.397,10	28,83	34.276.602,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.160.000,00	48.160.000,00	6.683.316,27	13,88	13.883.397,10	28,83	34.276.602,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000.977,05			1.000.977,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.000.977,05			1.000.977,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.222.700,00	45.104.644,67	6.613.277,72	14.091.337,03	31.013.307,64	6.647.279,14	10.866.985,00	34.237.659,67	9.181.193,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.343.200,00	39.802.657,54	6.202.868,65	13.048.475,26	26.754.182,28	5.948.434,91	10.009.291,21	29.793.366,33	8.426.516,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.722.500,00	19.747.247,95	1.963.961,37	3.783.051,22	15.964.196,73	1.978.805,81	3.693.323,40	16.053.924,55	3.639.285,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.620.700,00	20.055.409,59	4.238.907,28	9.265.424,04	10.789.985,55	3.969.629,10	6.315.967,81	13.739.441,78	4.787.230,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.620.700,00	20.055.409,59	4.238.907,28	9.265.424,04	10.789.985,55	3.969.629,10	6.315.967,81	13.739.441,78	4.787.230,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.329.500,00	5.026.887,13	410.409,07	1.042.861,77	3.984.025,36	698.844,23	857.693,79	4.169.193,34	754.677,35	0,00
INVESTIMENTOS	3.329.500,00	4.026.887,13	410.409,07	442.861,77	3.584.025,36	410.585,69	442.155,29	3.584.731,84	403.865,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	600.000,00	400.000,00	288.258,54	415.538,50	584.461,50	350.812,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	275.100,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.386.800,00	3.987.067,84	138.982,73	2.659.868,80	1.327.199,04	487.332,94	1.252.889,15	2.734.178,69	1.003.893,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.609.500,00	49.091.712,51	6.752.260,45	16.751.205,83	32.340.506,68	7.134.612,08	12.119.874,15	36.971.838,36	10.185.087,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.609.500,00	49.091.712,51	6.752.260,45	16.751.205,83	32.340.506,68	7.134.612,08	12.119.874,15	36.971.838,36	10.185.087,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.763.522,95		3.698.309,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.609.500,00	49.091.712,51	6.752.260,45	16.751.205,83		7.134.612,08	13.883.397,10		13.883.397,10	0,00
RESERVA DO RPPS	550.500,00	550.500,00			550.500,00			550.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.386.800,00	3.987.067,84	138.982,73	2.659.868,80	1.327.199,04	487.332,94	1.252.889,15	2.734.178,69	1.003.893,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.386.800,00	3.987.067,84	138.982,73	2.659.868,80	1.327.199,04	487.332,94	1.252.889,15	2.734.178,69	1.003.893,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.410.900,00	1.371.736,63	138.982,73	273.577,59	1.098.159,04	138.982,73	273.577,59	1.098.159,04	199.967,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975.900,00	2.615.331,21	0,00	2.386.291,21	229.040,00	348.350,21	979.311,56	1.636.019,65	803.926,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.222.700,00	45.104.644,67	6.660.042,69	14.164.981,37	84,19	30.939.663,30	6.694.044,11	10.940.629,34	89,72	34.164.015,33	0,00
Legislativa	1.555.000,00	1.659.000,00	221.659,73	486.673,67	2,89	1.172.326,33	116.561,78	303.311,81	2,49	1.355.688,19	0,00
Ação Legislativa	1.555.000,00	1.659.000,00	221.659,73	486.673,67	2,89	1.172.326,33	116.561,78	303.311,81	2,49	1.355.688,19	0,00
Administração	4.494.500,00	4.613.600,00	1.211.392,38	2.359.988,84	14,03	2.253.611,16	726.603,07	1.357.861,54	11,14	3.255.738,46	0,00
Planejamento e Orçamento	215.500,00	215.500,00	31.965,42	62.074,33	0,37	153.425,67	31.862,39	61.971,30	0,51	153.528,70	0,00
Administração Financeira	475.000,00	610.900,00	281.104,92	454.878,39	2,70	156.021,61	100.800,15	208.304,57	1,71	402.595,43	0,00
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	62.845,21	148.987,55	0,89	291.012,45	82.555,73	139.987,55	1,15	300.012,45	0,00
Administração Geral	3.364.000,00	3.347.200,00	835.476,83	1.694.048,57	10,07	1.653.151,43	511.384,80	947.598,12	7,77	2.399.601,88	0,00
Assistência Social	1.990.500,00	2.222.689,81	564.387,26	895.776,33	5,32	1.326.913,48	514.033,38	749.164,81	6,14	1.473.525,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.000,00	475.555,00	137.688,54	220.840,85	1,31	254.714,15	95.612,52	148.527,50	1,22	327.027,50	0,00
Assistência Comunitária	1.318.500,00	1.498.634,81	393.700,17	615.897,09	3,66	882.737,72	375.265,76	544.669,13	4,47	953.965,68	0,00
Administração Geral	238.000,00	248.500,00	32.998,55	59.038,39	0,35	189.461,61	43.155,10	55.968,18	0,46	192.531,82	0,00
Previdência Social	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
Saúde	9.021.000,00	9.905.997,84	1.648.494,43	3.402.468,67	20,22	6.503.529,17	1.771.470,16	3.058.569,66	25,08	6.847.428,18	0,00
Atenção Básica	3.909.000,00	4.840.762,30	981.932,70	1.641.650,08	9,76	3.199.112,22	1.025.672,02	1.560.291,98	12,80	3.280.470,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.746.000,00	3.704.699,54	521.568,85	1.500.058,51	8,92	2.204.641,03	600.205,26	1.238.517,60	10,16	2.466.181,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	244.386,00	0,00	0,00	0,00	244.386,00	0,00	0,00	0,00	244.386,00	0,00
Vigilância Sanitária	223.000,00	268.150,00	16.516,01	50.379,16	0,30	217.770,84	18.116,01	50.379,16	0,41	217.770,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	223.000,00	223.000,00	35.088,68	65.192,01	0,39	157.807,99	35.088,68	65.192,01	0,53	157.807,99	0,00
Administração Geral	650.000,00	625.000,00	93.388,19	145.188,91	0,86	479.811,09	92.388,19	144.188,91	1,18	480.811,09	0,00
Educação	10.767.500,00	10.532.983,41	1.747.762,72	2.932.905,19	17,43	7.600.078,22	1.878.804,30	2.700.147,98	22,14	7.832.835,43	0,00
Ensino Fundamental	5.674.000,00	5.528.206,00	1.147.994,12	1.824.180,98	10,84	3.704.025,02	1.186.894,39	1.685.382,97	13,82	3.842.823,03	0,00
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Infantil	4.433.000,00	4.344.277,41	515.843,52	974.101,55	5,79	3.370.175,86	620.811,13	892.968,65	7,32	3.451.308,76	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	510.500,00	510.500,00	83.925,08	134.622,66	0,80	375.877,34	71.098,78	121.796,36	1,00	388.703,64	0,00
Cultura	1.705.000,00	1.705.000,00	41.519,78	91.564,23	0,54	1.613.435,77	42.827,52	71.025,53	0,58	1.633.974,47	0,00
Difusão Cultural	1.705.000,00	1.705.000,00	41.519,78	91.564,23	0,54	1.613.435,77	42.827,52	71.025,53	0,58	1.633.974,47	0,00
Urbanismo	3.192.000,00	3.293.773,61	557.616,11	1.265.253,36	7,52	2.028.520,25	571.397,14	848.773,88	6,96	2.444.999,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.152.000,00	3.253.773,61	552.958,32	1.256.055,99	7,47	1.997.717,62	569.127,35	841.964,51	6,90	2.411.809,10	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	4.657,79	9.197,37	0,05	30.802,63	2.269,79	6.809,37	0,06	33.190,63	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.460.000,00	1.417.800,00	147.869,71	467.539,42	2,78	950.260,58	175.330,93	351.345,99	2,88	1.066.454,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	1.417.800,00	147.869,71	467.539,42	2,78	950.260,58	175.330,93	351.345,99	2,88	1.066.454,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	85.000,00	78.000,00	0,00	1.128,57	0,01	76.871,43	0,00	1.128,57	0,01	76.871,43	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	48.000,00	0,00	1.128,57	0,01	46.871,43	0,00	1.128,57	0,01	46.871,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	205.000,00	203.500,00	23.758,94	33.905,44	0,20	169.594,56	20.289,63	29.644,05	0,24	173.855,95	0,00
Extensão Rural	205.000,00	203.500,00	23.758,94	33.905,44	0,20	169.594,56	20.289,63	29.644,05	0,24	173.855,95	0,00
Comércio e Serviços	165.000,00	165.000,00	10.281,73	25.320,32	0,15	139.679,68	10.281,73	25.320,32	0,21	139.679,68	0,00
Turismo	165.000,00	165.000,00	10.281,73	25.320,32	0,15	139.679,68	10.281,73	25.320,32	0,21	139.679,68	0,00
Energia	663.000,00	663.000,00	17.040,62	503.892,68	2,99	159.107,32	89.898,10	164.231,35	1,35	498.768,65	0,00
Energia Elétrica	663.000,00	663.000,00	17.040,62	503.892,68	2,99	159.107,32	89.898,10	164.231,35	1,35	498.768,65	0,00
Transporte	2.932.000,00	2.932.000,00	443.886,05	755.095,44	4,49	2.176.904,56	431.743,45	742.852,83	6,09	2.189.147,17	0,00
Transporte Rodoviário	2.932.000,00	2.932.000,00	443.886,05	755.095,44	4,49	2.176.904,56	431.743,45	742.852,83	6,09	2.189.147,17	0,00
Desporto e Lazer	310.000,00	310.000,00	24.373,23	33.364,21	0,20	276.635,79	18.966,31	26.364,29	0,22	283.635,71	0,00
Desporto Comunitário	310.000,00	310.000,00	24.373,23	33.364,21	0,20	276.635,79	18.966,31	26.364,29	0,22	283.635,71	0,00
Encargos Especiais	1.353.200,00	1.353.200,00	0,00	910.105,00	5,41	443.095,00	325.836,61	510.886,73	4,19	842.313,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	600.000,00	3,57	400.000,00	288.258,54	415.538,50	3,41	584.461,50	0,00
Outros Encargos Especiais	353.200,00	353.200,00	0,00	310.105,00	1,84	43.095,00	37.578,07	95.348,23	0,78	257.851,77	0,00
Reserva de Contingência	550.000,00	275.100,00	0,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	275.100,00	0,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00	0,00	0,00	275.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.800,00	3.987.067,84	138.982,73	2.659.927,25	15,81	1.327.140,59	487.332,94	1.252.947,60	10,28	2.734.120,24	0,00
Legislativa	45.000,00	85.000,00	1.621,99	15.011,23	0,09	69.988,77	4.042,31	12.272,19	0,10	72.727,81	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	85.000,00	1.621,99	15.011,23	0,09	69.988,77	4.042,31	12.272,19	0,10	72.727,81	0,00
Administração	586.800,00	673.600,00	21.174,80	385.915,86	2,29	287.684,14	66.728,74	165.865,58	1,36	507.734,42	0,00
Planejamento e Orçamento	14.500,00	14.500,00	0,00	1.160,49	0,01	13.339,51	0,00	1.160,49	0,01	13.339,51	0,00
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração de Receitas	105.000,00	105.000,00	6.888,53	90.584,12	0,54	14.415,88	21.635,92	47.055,12	0,39	57.944,88	0,00
Administração Geral	453.300,00	540.100,00	14.286,27	294.171,25	1,75	245.928,75	45.092,82	117.649,97	0,96	422.450,03	0,00
Assistência Social	127.000,00	130.600,00	944,36	80.083,44	0,48	50.516,56	6.806,50	28.482,15	0,23	102.117,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	109.000,00	112.600,00	944,36	80.083,44	0,48	32.516,56	6.806,50	28.482,15	0,23	84.117,85	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	799.000,00	939.010,00	30.761,25	589.608,41	3,50	349.401,59	110.650,37	285.495,51	2,34	653.514,49	0,00
Atenção Básica	385.000,00	427.460,00	10.809,56	285.371,61	1,70	142.088,39	50.909,54	131.094,08	1,08	296.365,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	388.700,00	10.915,17	252.834,06	1,50	135.865,94	46.762,00	126.830,09	1,04	261.869,91	0,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	75.850,00	1.321,31	39.102,53	0,23	36.747,47	5.263,62	15.271,13	0,13	60.578,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.945,51	3.234,49	0,02	8.765,51	1.945,51	3.234,49	0,03	8.765,51	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.769,70	9.065,72	0,05	25.934,28	5.769,70	9.065,72	0,07	25.934,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	1.513.000,00	1.803.737,84	67.129,16	1.325.643,32	7,88	478.094,52	244.424,89	633.699,09	5,20	1.170.038,75	0,00
Ensino Fundamental	786.000,00	979.200,00	35.740,19	832.466,89	4,95	146.733,11	145.344,99	386.492,35	3,17	592.707,65	0,00
Educação Infantil	727.000,00	824.537,84	31.388,97	493.176,43	2,93	331.361,41	99.079,90	247.206,74	2,03	577.331,10	0,00
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	388,57	0,00	5.611,43	0,00	388,57	0,00	5.611,43	0,00
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	388,57	0,00	5.611,43	0,00	388,57	0,00	5.611,43	0,00
Urbanismo	190.000,00	208.420,00	10.311,26	162.342,20	0,96	46.077,80	32.487,09	76.424,30	0,63	131.995,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	208.420,00	10.311,26	162.342,20	0,96	46.077,80	32.487,09	76.424,30	0,63	131.995,70	0,00
Saneamento	82.000,00	94.200,00	5.740,55	74.065,30	0,44	20.134,70	18.067,45	39.480,36	0,32	54.719,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	82.000,00	94.200,00	5.740,55	74.065,30	0,44	20.134,70	18.067,45	39.480,36	0,32	54.719,64	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	16.000,00	0,00	11.192,78	0,07	4.807,22	0,00	2.183,34	0,02	13.816,66	0,00
Controle Ambiental	9.000,00	16.000,00	0,00	11.192,78	0,07	4.807,22	0,00	2.183,34	0,02	13.816,66	0,00
Agricultura	18.000,00	19.500,00	1.299,36	15.676,14	0,09	3.823,86	4.125,59	8.656,51	0,07	10.843,49	0,00
Extensão Rural	18.000,00	19.500,00	1.299,36	15.676,14	0,09	3.823,86	4.125,59	8.656,51	0,07	10.843,49	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.609.500,00	49.091.712,51	6.799.025,42	16.824.908,62	100,00	32.266.803,89	7.181.377,05	12.193.576,94	100,00	36.898.135,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.264.846,68	3.730.224,61	4.318.803,00	3.567.326,08	3.634.971,10	4.512.221,19	3.557.142,77	7.295.745,48	4.234.522,93	4.008.397,32	3.638.578,60	3.819.829,64	51.582.609,40	48.327.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.114,66	320.861,38	374.646,86	333.117,68	333.350,14	221.427,81	193.068,85	247.779,93	266.116,13	213.064,09	197.828,38	247.436,48	3.222.812,39	3.619.800,00
IPTU	39.923,27	34.857,92	84.445,43	54.244,42	6.122,59	6.038,56	3.547,31	10.744,43	6.789,87	5.657,79	2.824,27	8.811,87	264.007,73	275.000,00
ISS	154.337,69	168.090,74	185.248,22	202.798,43	240.948,73	147.043,62	118.947,91	129.280,77	134.052,75	71.687,89	73.067,43	75.440,87	1.700.945,05	1.848.100,00
ITBI	10.620,00	6.745,64	30.051,48	8.066,60	13.226,95	0,00	0,00	29.000,00	40.000,00	28.003,20	15.000,00	15.857,97	196.571,84	621.700,00
IRRF	69.233,70	111.167,08	74.901,73	68.008,23	73.051,87	68.345,63	70.573,63	78.754,73	69.320,85	75.547,07	78.899,38	91.075,18	928.879,08	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.952,66	32.168,14	28.037,30	56.250,59	132.408,69	75.000,00
Contribuições	45.408,13	44.110,68	41.890,14	41.315,79	38.524,00	40.783,32	43.768,11	914.256,55	44.571,16	42.828,85	43.761,58	43.369,67	1.384.587,98	1.380.500,00
Receita Patrimonial	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	40.139,07	52.418,10	53.912,57	54.250,35	1.773.987,82	679.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	40.139,07	52.418,10	53.912,57	54.250,35	1.773.987,82	679.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.308,63	26.065,60	26.550,56	25.408,71	22.181,25	23.725,76	28.564,13	32.805,85	24.568,73	36.198,70	37.125,89	26.092,96	335.596,77	410.000,00
Transferências Correntes	4.858.233,64	3.268.963,93	3.807.065,26	3.094.191,42	3.160.358,32	4.135.850,89	3.255.337,19	4.033.354,66	3.858.720,84	3.663.887,58	3.290.950,18	3.448.680,18	43.875.594,09	42.195.000,00
Cota-Parte do FPM	1.571.801,13	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.888.855,35	14.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	765.646,75	825.326,70	898.724,04	885.887,01	845.748,43	1.060.862,05	949.640,71	837.493,06	1.272.666,48	1.102.360,86	1.156.840,61	1.185.664,97	11.786.861,67	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.443,34	163.486,50	64.239,62	41.665,24	49.595,97	30.910,79	25.852,90	18.425,45	50.029,38	54.208,17	144.151,40	155.665,84	997.674,60	900.000,00
Cota-Parte do ITR	8.375,11	0,00	824,83	22.146,20	61.330,59	296.497,65	35.860,58	126.385,28	26.684,96	12.298,32	20.777,90	11.316,36	622.497,78	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	590.243,11	642.109,09	587.553,59	601.108,99	566.956,04	718.905,38	659.740,37	619.703,81	803.018,38	583.065,04	579.543,84	629.724,62	7.581.672,26	7.420.000,00
Outras Transferências Correntes	1.722.724,20	417.613,04	933.284,92	508.876,41	559.432,44	1.127.534,70	430.741,87	570.598,02	555.133,09	367.193,08	372.339,51	432.561,15	7.998.032,43	8.435.000,00
Outras Receitas Correntes	47.703,00	48.511,66	35.162,78	41.181,21	46.166,99	55.674,34	3.092,12	697.131,25	407,00	0,00	15.000,00	0,00	990.030,35	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	3.345.413,23	500.113,71	542.725,71	467.813,24	477.278,73	8.298.642,83	6.417.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	870.149,76	825.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.317,66	0,00	0,00	0,00	0,00	693.317,66	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.531,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.531,52	530.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	455.414,29	500.113,71	542.725,71	467.813,24	477.278,73	5.408.643,89	5.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	3.734.409,22	3.465.671,61	3.170.765,36	3.342.550,91	43.283.966,57	41.909.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	3.734.409,22	3.465.671,61	3.170.765,36	3.342.550,91	43.283.966,57	41.909.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.360,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	554.928,00	520.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.698.070,53	3.248.840,40	3.928.324,51	3.130.949,05	3.237.473,88	4.011.979,17	3.076.551,68	3.865.612,25	3.688.869,22	3.420.131,61	3.125.225,36	3.297.010,91	42.729.038,57	41.389.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.040.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	825.500,00	0,00
Ativo	815.500,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	920.000,00	0,00
Ativo	920.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.795.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	22.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.773.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.267.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	23.287,94
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	285.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	245.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.909.500,00	13.713.397,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.619.800,00	924.445,08
IPTU	275.000,00	24.083,80
ISS	1.848.100,00	354.248,94
ITBI	621.700,00	98.861,17
IRRF	800.000,00	314.842,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	132.408,69
Contribuições	555.000,00	174.531,26
Receita Patrimonial	149.700,00	200.720,09
Aplicações Financeiras (II)	149.700,00	200.720,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.155.000,00	12.274.307,39
Cota Parte do FPM	11.460.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	8.240.000,00	3.774.026,43
Cota Parte do IPVA	720.000,00	323.244,16
Cota Parte do ITR	880.000,00	56.862,05
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.420.000,00	2.595.351,88
Outras Transferências Correntes	8.435.000,00	1.727.226,83
Demais Receitas Correntes	430.000,00	139.393,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	139.393,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.759.800,00	13.512.677,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.795.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	530.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.925.000,00	170.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.925.000,00	170.000,00
Convênios	1.595.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	170.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.925.000,00	170.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.480.300,00	13.682.677,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.684.800,00	13.682.677,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.025.725,38	15.782.046,85	11.335.883,15	9.494.712,24	219.711,12	15.000,00	15.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.603.484,58	4.130.331,60	4.040.603,78	3.903.555,60	128.543,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.422.240,80	11.651.715,25	7.295.279,37	5.591.156,64	91.168,03	15.000,00	15.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.422.240,80	11.651.715,25	7.295.279,37	5.591.156,64	91.168,03	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.025.725,38	15.782.046,85	11.335.883,15	9.494.712,24	219.711,12	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.015.887,13	1.042.861,77	857.693,79	754.677,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.015.887,13	442.861,77	442.155,29	403.865,19	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	600.000,00	415.538,50	350.812,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.015.887,13	442.861,77	442.155,29	403.865,19	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	275.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.091.712,51	16.224.908,62	11.778.038,44	9.898.577,43	219.711,12	15.000,00	15.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.316.712,51	16.224.908,62	11.778.038,44	9.898.577,43	219.711,12	15.000,00	15.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.549.388,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.549.388,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	295.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	200.720,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.750.108,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.988.138,41	19.381.636,44
DEDUÇÕES (XL)	3.810.495,40	7.258.599,17
Disponibilidade de Caixa	3.810.495,40	7.258.599,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.207.641,97	7.407.694,34
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	259.974,75	40.263,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.171,82	108.831,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.177.643,01	12.123.037,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.054.605,74

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-219.711,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.834.894,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.634.174,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.977,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.000.977,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	182.460,78	143.771,30	0,00	38.689,48	0,00	22.634,13	15.000,00	15.000,00	0,00	7.634,13	46.323,61
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.970,88	1.970,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.970,88	1.970,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	180.489,90	141.800,42	0,00	38.689,48	0,00	22.634,13	15.000,00	15.000,00	0,00	7.634,13	46.323,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.028,97	2.028,97	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.351,45	8.586,97	0,00	764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,48
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	523,01	523,01	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	254,16	242,01	0,00	12,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,15
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL¹	0,00	26.357,23	6.770,23	0,00	19.587,00	0,00	3.514,13	0,00	0,00	0,00	3.514,13	23.101,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	37.934,38	36.201,38	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	85.627,14	70.971,41	0,00	14.655,73	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	14.775,73
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	16.791,69	14.854,57	0,00	1.937,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,12
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	0,00	1.621,87	1.621,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	77.513,97	75.939,82	0,00	1.574,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,15
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	77.513,97	75.939,82	0,00	1.574,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,15
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.974,75	219.711,12	0,00	40.263,63	0,00	22.634,13	15.000,00	15.000,00	0,00	7.634,13	47.897,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.544.800,00	792.036,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	275.000,00	24.083,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	621.700,00	98.861,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.848.100,00	354.248,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	314.842,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.340.000,00	9.939.660,07
2.1- Cota-Parte FPM	14.040.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.940.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	4.717.532,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	71.077,54
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	404.054,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.884.800,00	10.731.696,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.040.000,00	1.987.931,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.423.200,00	694.992,10

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.318.000,00	2.326.797,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.318.000,00	2.326.797,83
6.1.1- Principal	7.300.000,00	2.283.921,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	42.876,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.260.000,00	295.989,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	527.877,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	527.877,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.854.675,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.804.690,00	1.621.325,85	1.423.647,26	1.324.869,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.690.490,00	930.790,88	930.790,88	895.395,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.138.490,00	289.168,16	289.168,16	278.198,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.552.000,00	641.622,72	641.622,72	617.196,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.114.200,00	690.534,97	492.856,38	429.474,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	428.000,00	292.639,41	223.234,50	208.206,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	686.200,00	397.895,56	269.621,88	221.267,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.274.033,39	1.696.591,75	1.552.746,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.274.033,39	1.696.591,75	1.552.746,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	930.790,88	930.790,88	895.395,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.628.758,48	930.790,88	930.790,88	40,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	232.679,78	630.206,08	630.206,08	397.526,30	27,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.488.000,00	1.549.429,58	1.322.013,10	983.260,10	0,00
20.1- Educação Infantil	1.352.794,00	681.241,73	532.614,59	410.220,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.785.206,00	802.859,11	724.069,77	531.933,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	65.328,74	65.328,74	41.106,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.607.200,00	3.758.134,23	2.953.276,11	2.494.900,46	0,00
21.1- Educação Infantil	5.113.794,00	1.457.256,73	1.130.154,14	967.048,33	0,00
21.1.1- Creche	1.426.902,50	804.850,09	612.617,43	515.384,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.686.891,50	652.406,64	517.536,71	451.663,56	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.493.406,00	2.300.877,50	1.823.121,97	1.527.852,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.322.013,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.987.931,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	397.526,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.912.418,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.682.924,12	2.912.418,19	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.714,98	0,00	67.981,98	0,00	1.733,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.658,97	0,00	14.825,97	0,00	833,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.056,01	0,00	53.156,01	0,00	900,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.109.500,00	263.230,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	809.000,00	217.824,96
31.1.1- Salário-Educação	423.000,00	164.156,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.500,00	40.512,48
31.1.4- PNATE	105.500,00	10.961,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	2.194,88
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	39,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.500,00	45.365,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.379.521,25	435.085,54	315.242,22	218.660,40	0,00
32.1- Educação Infantil	55.021,25	10.021,25	10.021,25	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.014.000,00	355.770,37	248.753,35	173.558,03	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	310.500,00	69.293,92	56.467,62	45.102,37	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.672.211,25	3.605.840,97	3.060.902,58	2.526.789,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	5.199.112,46	2.872.210,14	1.947.508,70	1.383.371,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	552.836,63	150.261,40	150.261,40	109.176,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.646.275,83	2.721.948,74	1.797.247,30	1.274.194,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	381.000,00	4.748,00	4.748,00	4.748,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	381.000,00	4.748,00	4.748,00	4.748,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	581.933,86	129.838,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.326.797,83	164.156,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.605.902,50	172.549,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.302.829,19	121.445,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.302.829,19	121.445,62

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.026.887,13	1.042.861,77	3.984.025,36
Investimentos	4.026.887,13	442.861,77	3.584.025,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.026.887,13	1.042.861,77	3.984.025,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.026.887,13 <(d - a)>	1.042.861,77 <(e - b)>	3.984.025,36 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	22.734.250,19
2025	4.882.678,55	3.823.403,08	1.059.275,47	23.793.525,66
2026	4.923.447,75	4.813.759,82	109.687,93	23.903.213,59
2027	5.023.795,05	5.306.291,67	-282.496,62	23.620.716,97
2028	5.174.715,02	5.469.259,92	-294.544,90	23.326.172,07
2029	5.315.164,77	5.645.191,96	-330.027,19	22.996.144,88
2030	5.827.223,77	5.813.059,16	14.164,61	23.010.309,49
2031	5.939.628,09	6.296.086,84	-356.458,75	22.653.850,74
2032	6.097.146,40	6.451.550,49	-354.404,09	22.299.446,65
2033	6.256.909,71	6.623.039,72	-366.130,01	21.933.316,64
2034	6.405.412,81	6.794.505,76	-389.092,95	21.544.223,69
2035	6.477.861,98	7.073.486,06	-595.624,08	20.948.599,61
2036	6.556.585,26	7.461.870,06	-905.284,80	20.043.314,81
2037	6.709.332,04	7.452.756,29	-743.424,25	19.299.890,56
2038	6.821.587,90	7.584.586,33	-762.998,43	18.536.892,13
2039	6.894.675,38	7.898.016,32	-1.003.340,94	17.533.551,19
2040	7.113.134,62	7.977.728,32	-864.593,70	16.668.957,49
2041	7.254.802,69	7.999.900,39	-745.097,70	15.923.859,79
2042	7.391.311,99	7.941.778,21	-550.466,22	15.373.393,57
2043	7.553.075,31	7.866.110,39	-313.035,08	15.060.358,49
2044	7.661.002,96	7.920.104,46	-259.101,50	14.801.256,99
2045	1.508.415,22	8.362.382,02	-6.853.966,80	7.947.290,19
2046	1.011.396,85	8.457.416,08	-7.446.019,23	501.270,96
2047	611.974,59	8.239.813,86	-7.627.839,27	-7.126.568,31
2048	589.678,65	7.731.438,85	-7.141.760,20	-14.268.328,51
2049	591.047,42	7.192.243,14	-6.601.195,72	-20.869.524,23
2050	179.434,35	6.628.962,68	-6.449.528,33	-27.319.052,56
2051	180.146,61	6.033.791,98	-5.853.645,37	-33.172.697,93
2052	180.772,62	5.426.983,07	-5.246.210,45	-38.418.908,38
2053	181.300,31	4.815.534,76	-4.634.234,45	-43.053.142,83
2054	181.717,67	4.206.818,45	-4.025.100,78	-47.078.243,61
2055	2.160,08	3.608.653,56	-3.606.493,48	-50.684.737,09
2056	2.160,08	3.024.627,35	-3.022.467,27	-53.707.204,36
2057	2.160,08	2.468.152,84	-2.465.992,76	-56.173.197,12
2058	2.160,08	1.948.970,34	-1.946.810,26	-58.120.007,38
2059	2.160,08	1.477.778,63	-1.475.618,55	-59.595.625,93
2060	2.160,08	1.066.336,38	-1.064.176,30	-60.659.802,23
2061	2.160,08	728.316,84	-726.156,76	-61.385.958,99
2062	2.160,08	474.886,32	-472.726,24	-61.858.685,23
2063	2.160,08	313.233,80	-311.073,72	-62.169.758,95
2064	2.160,08	234.679,68	-232.519,60	-62.402.278,55
2065	23,53	205.212,75	-205.189,22	-62.607.467,77
2066	23,53	190.653,05	-190.629,52	-62.798.097,29
2067	23,53	179.259,69	-179.236,16	-62.977.333,45
2068	23,53	170.923,37	-170.899,84	-63.148.233,29
2069	23,53	163.895,19	-163.871,66	-63.312.104,95
2070	23,53	158.037,88	-158.014,35	-63.470.119,30
2071	23,53	154.076,47	-154.052,94	-63.624.172,24
2072	0,00	150.957,29	-150.957,29	-63.775.129,53
2073	0,00	148.574,40	-148.574,40	-63.923.703,93
2074	0,00	146.072,76	-146.072,76	-64.069.776,69
2075	0,00	143.422,82	-143.422,82	-64.213.199,51
2076	0,00	141.429,40	-141.429,40	-64.354.628,91
2077	0,00	139.340,28	-139.340,28	-64.493.969,19
2078	0,00	137.155,06	-137.155,06	-64.631.124,25
2079	0,00	134.859,26	-134.859,26	-64.765.983,51
2080	0,00	132.427,00	-132.427,00	-64.898.410,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	130.597,49	-130.597,49	-65.029.008,00
2082	0,00	128.679,90	-128.679,90	-65.157.687,90
2083	0,00	126.673,78	-126.673,78	-65.284.361,68
2084	0,00	124.565,82	-124.565,82	-65.408.927,50
2085	0,00	122.332,16	-122.332,16	-65.531.259,66
2086	0,00	120.655,62	-120.655,62	-65.651.915,28
2087	0,00	118.121,59	-118.121,59	-65.770.036,87
2088	0,00	116.732,08	-116.732,08	-65.886.768,95
2089	0,00	114.447,10	-114.447,10	-66.001.216,05
2090	0,00	122.951,44	-122.951,44	-66.124.167,49
2091	0,00	111.145,77	-111.145,77	-66.235.313,26
2092	0,00	109.949,33	-109.949,33	-66.345.262,59
2093	0,00	107.946,89	-107.946,89	-66.453.209,48
2094	0,00	106.674,84	-106.674,84	-66.559.884,32
2095	0,00	104.421,76	-104.421,76	-66.664.306,08
2096	0,00	103.390,96	-103.390,96	-66.767.697,04
2097	0,00	101.630,84	-101.630,84	-66.869.327,88
2098	0,00	100.538,14	-100.538,14	-66.969.866,02
2099	0,00	98.577,81	-98.577,81	-67.068.443,83

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	5.177,19	-5.177,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.177,19	-5.177,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	169.982,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.982,60
Despesas de Capital	169.982,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.982,60
Investimentos	169.982,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.982,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	169.982,60	5.177,19	175.159,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.544.800,00	3.544.800,00	792.036,39	22,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	24.083,80	8,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	621.700,00	621.700,00	98.861,17	15,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.848.100,00	1.848.100,00	354.248,94	19,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	314.842,48	39,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.240.000,00	25.240.000,00	9.939.660,07	39,38
Cota-Parte FPM	12.940.000,00	12.940.000,00	4.746.994,82	36,68
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	71.077,54	6,46
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	404.054,79	44,89
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	4.717.532,92	45,80
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.784.800,00	28.784.800,00	10.731.696,46	37,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.115.000,00	2.194.690,46	1.106.657,03	50,42	873.606,40	39,81	774.333,86	35,28	0,00
Despesas Correntes	2.040.000,00	1.966.460,00	1.106.657,03	56,28	873.606,40	44,43	774.333,86	39,38	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	228.230,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.255.000,00	3.126.989,36	1.334.023,57	42,66	1.116.584,26	35,71	946.710,19	30,28	0,00
Despesas Correntes	3.195.000,00	3.084.289,36	1.331.226,57	43,16	1.113.787,26	36,11	943.913,19	30,60	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	42.700,00	2.797,00	6,55	2.797,00	6,55	2.797,00	6,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	158.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	255.000,00	245.000,00	88.160,38	35,98	64.328,98	26,26	56.413,96	23,03	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	240.000,00	88.160,38	36,73	64.328,98	26,80	56.413,96	23,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	14.164,09	15,74	14.164,09	15,74	10.520,89	11,69	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	14.164,09	16,66	14.164,09	16,66	10.520,89	12,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	685.000,00	660.000,00	154.254,63	23,37	153.254,63	23,22	143.613,49	21,76	0,00
Despesas Correntes	675.000,00	650.000,00	154.254,63	23,73	153.254,63	23,58	143.613,49	22,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.600.000,00	6.485.479,82	2.697.259,70	41,59	2.221.938,36	34,26	1.931.592,39	29,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.697.259,70	2.221.938,36	1.931.592,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.697.259,70	2.221.938,36	1.931.592,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.609.754,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	612.183,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,13	20,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.043.000,00	3.043.000,00	1.041.738,98	34,23
Proveniente da União	2.678.000,00	2.678.000,00	723.022,08	27,00
Proveniente dos Estados	365.000,00	365.000,00	318.716,90	87,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.043.000,00	3.043.000,00	1.041.738,98	34,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.179.000,00	2.812.916,10	705.210,56	25,07	702.625,56	24,98	642.073,51	22,83	0,00
Despesas Correntes	2.058.000,00	2.298.703,04	481.980,10	20,97	479.395,10	20,86	418.843,05	18,22	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	514.213,06	223.230,46	43,41	223.230,46	43,41	223.230,46	43,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	557.000,00	576.410,18	44.716,06	7,76	44.716,06	7,76	31.117,69	5,40	0,00
Despesas Correntes	467.000,00	486.410,18	44.716,06	9,19	44.716,06	9,19	31.117,69	6,40	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	75.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	65.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	99.000,00	1.321,31	1,33	1.321,31	1,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	94.000,00	1.321,31	1,41	1.321,31	1,41	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	145.000,00	145.000,00	54.262,41	37,42	54.262,41	37,42	54.262,41	37,42	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	54.262,41	38,76	54.262,41	38,76	54.262,41	38,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.971.000,00	3.708.912,28	805.510,34	21,72	802.925,34	21,65	727.453,61	19,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.294.000,00	5.007.606,56	1.811.867,59	36,18	1.576.231,96	31,48	1.416.407,37	28,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.812.000,00	3.703.399,54	1.378.739,63	37,23	1.161.300,32	31,36	977.827,88	26,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.000,00	244.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	275.000,00	344.000,00	89.481,69	26,01	65.650,29	19,08	56.413,96	16,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	235.000,00	68.426,50	29,12	68.426,50	29,12	64.783,30	27,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	685.000,00	660.000,00	154.254,63	23,37	153.254,63	23,22	143.613,49	21,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.571.000,00	10.194.392,10	3.502.770,04	34,36	3.024.863,70	29,67	2.659.046,00	26,08	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.160.000,00
Previsão Atualizada	48.160.000,00
Receitas Realizadas	13.883.397,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.000.977,05

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.160.000,00
Créditos Adicionais	1.482.212,51
Dotação Atualizada	49.642.212,51
Despesas Empenhadas	16.751.205,83
Despesas Liquidadas	12.119.874,15
Despesas Pagas	10.185.087,22
Superávit Orçamentário	1.763.522,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.824.908,62
Despesas Liquidadas	12.193.576,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.283.966,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.283.966,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.729.038,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	295.300,00	3.549.388,46	1.201,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.054.605,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.974,75	0,00	219.711,12	40.263,63
Poder Executivo	258.003,87	0,00	217.740,24	40.263,63
Poder Legislativo	1.970,88	0,00	1.970,88	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.634,13	0,00	15.000,00	7.634,13
Poder Executivo	22.634,13	0,00	15.000,00	7.634,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	282.608,88	0,00	234.711,12	47.897,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.912.418,19	25,00	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	930.790,88	70,00	40,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.042.861,77	3.984.025,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.177,19	-5.177,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	169.982,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.221.938,36	15,00	20,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS

MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 305/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2025

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas e Prestação de Serviços, para atender as demandas de veículo pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor R$ 125.451,15(Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA,*

CNPJ: 32.266.554/0003-81, Endereço: Avenida Transcontinental, nº 1331, Bairro: Centro, CEP: 76.900-093, Ji-Paraná/RO .

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	94420-3	UND	01	TURBO COMPRESSOR DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, SPRINTER - PECA ORIGINAL	GENUINA	R$ 12.577,75	R$ 12.577,75
02	112326-2	UND	01	JUNTA DA BOMBA DA ÁGUA AUTOMOTIVO - MB	GENUINA	R$ 135,12	R$ 135,12
03	136737-4	UND	01	JUNTA ENTRADA TURBO COMPRESSOR	GENUINA	R$ 140,07	R$ 140,07
04	337618-4	UND	01	JUNTA COLETOR ADMISSÃO TURBO	GENUINA	R$ 51,16	R$ 51,16
05	113262-8	UND	01	ANEL VEDACAO DO TUBO DE LINHA ENTRADA AR	GENUINA	R$ 215,94	R$ 215,94
06	136735-8	UND	01	JUNTA TUBO DE RETORNO DO OLEO DO TURBO COMPRESSOR	GENUINA	R$ 3,79	R$ 3,79
07	222590-5	UND	01	LIMPADOR SISTEMA COMBUSTIVEL	GENUINA	R$ 150,87	R$ 150,87
08	317835-8	UND	01	PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	GENUINA	R$ 101,27	R$ 101,27
09	00018061	HORAS	03	SERVIÇO DE MECANICA SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (LUZ DO DPF ACESA NO PAINEL).	GENUINA	R$ 449,00	R$ 1.347,00
10	215344-0	HORA	01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO.	GENUINA	R$ 287,34	R$ 287,34
11	00021197	HORAS	2,50	SERVIÇO DE MECANICA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DA TURBINA	GENUINA	R$ 449,00	R$ 1.122,50
Valor total							**R$ 16.132,81**

Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 305/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos**.

Valor Global de R$: 16.132,81 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Rondolândia – MT, 18 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 183 - 2025

PORTARIA Nº 183/2025

de 14 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre lotação de servidor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais, em especial, de previsão contida no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

Considerando os termos da comunicação interna 40/GABINETE/PMRO/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada à lotação de servidor abaixo relacionado para exercício regular de suas funções/atribuições na Secretaria Municipal de Educação:

a) EVA JACOB DE ALMEIDA;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 184 - 2025

PORTARIA Nº 184/2025

de 14 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre lotação de servidor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais, em especial, de previsão contida no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Munici-

pal;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

Considerando os termos da comunicação interna 70/RH/SMAD/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada à lotação de servidor abaixo relacionado para exercício regular de suas funções/atribuições na Secretaria Municipal de Educação:

a) JUSCELIA MEDEIROS SOUSA ERTT;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 185 - 2025

PORTARIA 185/2025

de 14 de Julho de 2.025

"Dispõe exoneração, a pedido, de servidor publico de provimento efetivo, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **ANAINE RAFAELA CARBULONI NUNES**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Alex Steves Berto, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ECONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

E. M. O. DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ. 48.119.448/0001-55, com valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 29 de outubro de 2024.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 6º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a DUPLA FABRICIO & FERNANDO no dia 26 de Julho de 2025, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06

PERÍODO: 10/07/2025 até 10/01/2026.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 172/2025 **DE 16 DE JULHO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
UELITON ROSA DE QUEIROZ	2023/2024	17/07/2025 á 06/08/2025 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025 – SRP Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 220/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

VIGÊNCIA:16/07/2025 a 15/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 296/2025

DATA: 16 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 93/2025, nº 94/2025, Nº 95/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 102/2025, firmado com a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025 – SRP 36/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Processo administrativo licitatório nº 244/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de instrumentos musicais para fanfarra da Escola Municipal Selvino Damian Preve , oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 205/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento a Garagem da UDR, por um período de 06 (seis) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.000,00 (mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 96/2025 de 21/07/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 246/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de material hospitalar e farmacológico para uso dos pacientes do Centro de Saúde.
FORNECEDOR:	**ROTILLI & MACHADO LTDA.**
CNPJ:	**08.833.844/0001-25**
VALOR TOTAL:	R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR:	**SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**10.317.320/0001-23**
VALOR TOTAL	R$ 1.730,28 (um mil e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 70/2025 de 21/07/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **as empresas acima informadas** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: T L Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.900.434/0001-09, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Aditivo de Prazo e Valor ao contrato 036/2024 que trata da "Contratação de empresas para realização de obra Construção do Muro do Cemitério de Santa Cruz do Xingu-MT". Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo originalmente pactuado (10/07/2025), fixando-se como novo prazo final o dia 08 de outubro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do R$ 22.204,66 (Vinte e dois mil e duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) totalizando um percentual de 5,70%, do valor do contrato. Seguindo pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras (0388) 09.001.15.451.0017.1016.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalação – Fonte 1.5.00.0000000. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de julho de 2025.

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: T L Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.900.434/0001-09, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Aditivo de Prazo e Valor ao contrato 051/2024 que trata da "Contratação de Empresas para Construção da Praça da Escola Santa Cruz, na Cidade de Santa Cruz do Xingu-MT". Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2024 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo originalmente pactuado (29/08/2025), fixando-se como novo prazo final o dia 27 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do 42.437,41 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) totalizando um percentual de 24,82%, do valor do contrato: Secretaria Municipal de Obras (0388) 09.001.15.451.0017.1016.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalação – Fonte 1.5.00.0000000. Santa Cruz do Xingu

– MT, 18 de julho de 2025.

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 781/2025

LEI MUNICIPAL Nº 781/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 420, de 22 de junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 420, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta prorrogação visa assegurar a continuidade da execução das metas e estratégias previstas no PME, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), possibilitando, ainda, a avaliação e a reestruturação do plano municipal para o próximo decênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu (MT), 18 de julho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º – A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada no dia 09 de julho de 2025 às 13h30 minutos.

Art. 2º – A XI **Conferência Municipal de Assistência Social** foi convocada por meio do Decreto nº. 073/2025, de 31 de junho de 2025, assinado conjuntamente, pelo Prefeito, Senhor Volmir Bassani e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Senhora Rosa Lina Tavernelli, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.571, de 10 de julho de 2012.

Art. 3º – A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** constitui-se em instância de participação e que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º – A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO ESPECIAL E RESISTENCIA”, com abordagem de quatro eixos, com dimensões que expressam e orientam a discussão do temário das Conferências de Assistência Social de 2025, bem como questões norteadoras para o debate e reflexão:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único – Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência.

Art. 7º – A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Debates em grupo e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão se inscrever como participantes da **XI Conferência Municipal de Assistência Social,** pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I – Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.2) Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

b.3) Usuários e organizações de usuários.

II – Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único – São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º – O credenciamento dos(as) participantes da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** será efetuado no dia 09 de julho de 2025, das 13h às 13h30 minutos e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º – O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art. 11 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DO PAINEL

Art. 12 – O painel terá como objetivo apresentar as ações no âmbito da Política de Assistência Social e da rede de proteção que são desenvolvidas intersetorialmente, junto a comunidade trivelatense.

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 – Os trabalhos dos grupos serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência, tendo como objetivo: aprofundar a avaliação local com abordagem das quatro dimensões.

Art. 14 – Os grupos de trabalho reunir-se-ão simultaneamente em espaço previamente indicado e a composição de cada grupo será previamente comunicada pela Coordenação da Conferência Municipal.

Art. 15 – A sistematização de resultados, que deverá ser feita em instrumento técnico disponibilizado ao grupo, deverá ser entregue até as 20 horas a Coordenação de Relatório, que fará a consolidação final e encaminhará à Plenária Final para deliberação, podendo aprovar, alterar a redação, rejeitar mencionadas propostas; podendo ainda, consubstanciando-as num documento único; e, este documento deverá ser aprovado por 50% mais um dos(as) Delegados(as) do grupo que estiverem presentes no ato de votação.

Art. 16 – Cada grupo de trabalho terá mediadores e um(a) Relator(a) previamente indicado(a) pela coordenação:

§ 1º – Coordenador(a)**:**

I – Manter a disciplina no grupo;

II – Coordenar os debates no grupo, assegurando o uso da palavra a todos(as) participantes cronometrando o tempo de 3 minutos, observando rigorosamente a ordem de inscrição;

III – Controlar os votos de cada proposta;

IV – Assegurar que as propostas sejam encaminhadas em tempo hábil a Coordenação de Relatório e que estas estejam de acordo com a deliberação do grupo.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 – A Plenária Final é deliberativa e será constituída pelos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho.

a) As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em votação. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

b) Na Plenária Final serão eleitos os(as) delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e de 4 deliberações para a união.

Art. 19 – O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado pra o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 20 – Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a **XIV Conferência Estadual de Assistência Social**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes governamentais, Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: entidades representantes dos trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários, pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social; representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único – Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 21 – A escolha dos(as) dois delegados(as) e dois suplentes, para **XIV Conferência Estadual, será paritária na seguinte proporção:**

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) Dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

b) Dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

II – 50% de representantes do Governo local.

Art. 22 – A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único – Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na

Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem o não cumprimento deste Regimento.

Parágrafo único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da **XI Conferência Municipal de Assistência Social**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - NEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 00.963.769/0001-05;

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 25 ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SELETIVA SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO DE TAEKWONDO, A SE REALIZAR EM VARZEA GRANDE/ MT, NOS DIAS 18 A 20 DE JULHO;

VIGÊNCIA: 18/07/2025 até 18/08/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **KALLITA DOS ANJOS MORAES,** inscrita na matrícula sob o nº **2554**, servidora ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada de **10/07/2025 a 09/08/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **ELIZANGELA MARIA DA SILVA SANTANA,** inscrita na matrícula sob o nº **34**, servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **08/07/2025 a 04/01/2026,** conforme laudo médico pericial.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 08 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR HALAN OLIVEIRA VALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde ao servidor Sr. **HALAN OLIVEIRA VALENTE**, Mat. **2983**, servidor ocupante do cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo assim seu afastamento inicia-se em **07/07/2025** por prazo indeterminado.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **APARECIDA FRANÇA BARBOSA,** inscrita na matrícula sob o nº **2459**, servidora ocupante do cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada de **27/06/2025 a 27/08/2025,** conforme laudo médico.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 27 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO

DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

Retifica-se o Aviso de Publicação da adjudicação e homologação da DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N°. 041/2025, publicado em 17 de julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.780**,** páginas 710, por motivos de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

- valor global de **R$ 10.433,40,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

Lê-se:

- valor global de **R$ 10.443,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de julho de 2025.

MARIA CILENE PEREIRA

Diretora Departamento de Contratos e Licitação

Portaria Municipal Nº. 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 97.432.934/0001-34;

VALOR GLOBAL: R$ 10.443,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS – INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS NAS BANCADAS DO CEI NASCER DO SOL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO;

VIGÊNCIA: 18/07/2025 até 16/09/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0299/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIO LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Conceder férias ao servidor Fabio Lohmann, Matrícula nº 604 (154-RPPS), no período de 21/07/2025 a 19/08/2025, sendo 20 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 (Previdência Social de Santa Rita do Trivelato -MT).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO N° 06/2025/CMS/SANTO AFONSO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇAO N° 06/2025/CMS/SANTO AFONSO/MT

"Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2025/2028 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Santo Afonso/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11/07/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

· Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

· Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

· Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

· Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

· Considerando o Decreto Nº 011, de 31 de Março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Afonso/MT – CFT.

· Considerando a Portaria Nº 140/2025, que Institui os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Afonso/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências;

· Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Santo Afonso/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

· Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

· Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

· Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

· Considerando a Resolução RDC n.º 20, de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

· Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

· Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

· Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

· Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

· Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

· Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011;

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **Implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais** do Município de Santo Afonso/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Santo Afonso/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

3- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Santo Afonso/MT.

4 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Afonso /MT, 18 de Julho de 2025.

_____

Rozinalva Dias da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 995.608.791-20

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 662.096.331-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2025

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luís Fernando Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no **CNPJ: 52.141.816/0001-39,** com sede na **Rua Santa Catarina, Centro, n° 769, Cascavel-PR** - CEP: 85.807-040, telefone: (45) 9139-4954, e-mail: cirurgicaoeste@gmail.com, representada pelo **sr(a) Sidney da Veiga**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.518.629-18, residente e domiciliado Rua Jatobá, Parque Verde, n° 448, no município Cascavel-PR – CEP: 85.807-676.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	COD-SIS	COD-TCE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001 - COMPRIMIDOS								

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

1	37296	306513-8	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	CIMED	16500	R$ 0,31	R$ 5.115,00
2	37298	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	IMEC	70000	R$ 0,05	R$ 3.500,00
3	37301	306534-0	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	65000	R$ 0,05	R$ 3.250,00
4	37303	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	17500	R$ 0,55	R$ 9.625,00
5	37304	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	23000	R$ 0,37	R$ 8.510,00
6	37305	306721-1	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GEOLAB	45000	R$ 0,46	R$ 20.700,00
7	37306	306733-5	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPS	UNICHEM	52000	R$ 0,37	R$ 19.240,00
8	37307	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	34500	R$ 3,31	R$ 114.195,00
9	37308	309741-2	ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GEOLAB	58000	R$ 0,07	R$ 4.060,00
10	37309	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	175000	R$ 0,08	R$ 14.000,00
11	37310	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	MEDQUIMICA	30000	R$ 1,03	R$ 30.900,00
12	37311	413708-6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	BELFAR	46000	R$ 0,31	R$ 14.260,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

13	37312	310898-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GREN PHARMA	35000	R$ 0,85	R$ 29.750,00
14	37314	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	92000	R$ 0,04	R$ 3.680,00
15	37316	310882-1	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	92000	R$ 0,04	R$ 3.680,00
16	37317	311115-6	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	28000	R$ 0,12	R$ 3.360,00
17	37318	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	35000	R$ 0,12	R$ 4.200,00
18	37321	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	58000	R$ 1,02	R$ 59.160,00
19	37323	314100-4	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	35000	R$ 0,36	R$ 12.600,00
20	37324	310711-6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	RAMBAXY	30000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
21	37325	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	30000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
22	37326	307969-4	CLOPIDOGREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	AUROBINDO	28000	R$ 0,44	R$ 12.320,00
23	37327	307062-0	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	BELFAR	46000	R$ 0,10	R$ 4.600,00
24	37328	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	175000	R$ 0,16	R$ 28.000,00
25	37329	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	140000	R$ 0,06	R$ 8.400,00
26	37330	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA	COMP	HIPOLABOR	230000	R$ 0,07	R$ 16.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

			COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
27	37331	314077-6	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	45000	R$ 0,31	R$ 13.950,00
28	37332	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPS	BELFAR	10000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
29	37333	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	140000	R$ 0,10	R$ 14.000,00
30	37334	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	MEDQUIMICA	230000	R$ 0,05	R$ 11.500,00
31	37335	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	MEDQUIMICA	300000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
32	37336	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	VITAMEDIC	140000	R$ 0,29	R$ 40.600,00
33	37337	316747-0	ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	COMP	E.M.S	2800	R$ 0,46	R$ 1.288,00
34	37338	00071219	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GEOLAB	6000	R$ 1,14	R$ 6.840,00
35	37339	318045-0	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	VITAMEDIC	11500	R$ 0,54	R$ 6.210,00
36	37340	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	BIOLAB	96600	R$ 0,10	R$ 9.660,00
37	37341	318328-9	LEVOTIROXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	MERCK	23000	R$ 0,28	R$ 6.440,00
38	37342	318330-0	LEVOTIROXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	MERCK	23000	R$ 0,38	R$ 8.740,00
39	37343	334427-4	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA	COMP	CIMED	21000	R$ 0,10	R$ 2.100,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

			COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
40	37344	318352-1	LOSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	300000	R$ 0,07	R$ 21.000,00
41	37345	316749-6	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	92000	R$ 0,19	R$ 17.480,00
42	37346	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	150000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
43	37347	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	11500	R$ 0,78	R$ 8.970,00
44	37348	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	BELFAR	7000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
45	37349	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	21000	R$ 0,20	R$ 4.200,00
46	37350	316959-6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	NEOQUIMICA	290000	R$ 0,32	R$ 92.800,00
47	37351	320002-7	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	70000	R$ 0,10	R$ 7.000,00
48	37352	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	104000	R$ 0,12	R$ 12.480,00
49	37353	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
50	37354	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	23000	R$ 0,12	R$ 2.760,00
51	37355	319663-1	PROMETAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	11500	R$ 0,20	R$ 2.300,00
52	37356	319844-8	PROPRANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	290000	R$ 0,05	R$ 14.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

53	37357	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	VITAMEDIC	3500	R$ 0,82	R$ 2.870,00
54	37358	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GLOBO	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
55	37359	320624-6	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	GLOBO	40000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
56	37360	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	PRATI	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
57	37361	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	NUNESFARMA	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
TOTAL LOTE 1								**R$ 833.143,00**
ANEXO I - LOTE 002 - LIQUIDOS E POMADAS								
1	37365	319986-0	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR120ML	CIMED	4000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
2	37368	325047-4	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR120ML	CIMED	5000	R$ 8,04	R$ 40.200,00
3	37369	324013-4	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR10ML	GEOLAB	3600	R$ 1,60	R$ 5.760,00
4	37370	320063-9	AMBROXOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR100ML	FARMACE	5000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
5	37371	320064-7	AMBROXOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR100ML	FARMACE	4000	R$ 2,80	R$ 11.200,00
6	37372	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	FR60ML	CIMED	2100	R$ 4,97	R$ 10.437,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

			ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
7	37374	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR150ML	CIMED	2300	R$ 7,20	R$ 16.560,00
8	37375	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR75ML	E.M.S	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00
9	37377	324075-4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR15ML	PHARLAB	1200	R$ 8,68	R$ 10.416,00
10	37380	314981-1	BROMETO IPRATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FR	HIPOLABOR	300	R$ 2,30	R$ 690,00
11	37381	310820-1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	PRATI	2900	R$ 3,13	R$ 9.077,00
12	37387	000899265	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 250G, VIA DE ADMINISTRACAO ORA	FR	LABIMPORT	220	R$ 32,63	R$ 7.178,60
13	37389	00013131	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR60ML	TEUTO	2300	R$ 11,05	R$ 25.415,00
14	37390	314058-0	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMARTOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA	CIMED	1200	R$ 6,03	R$ 7.236,00
15	37391	306993-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	TUBO30GR	CRISTALIA	920	R$ 18,84	R$ 17.332,80
16	37392	320649-1	COLIRIO ANESTESICO.	FR	ALLERGAN	60	R$ 23,47	R$ 1.408,20

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

17	37393	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BNG10GR	PRATI	3000	R$ 9,69	R$ 29.070,00
18	37394	000899269	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML + 3,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	FR	GEOLAB	3000	R$ 10,40	R$ 31.200,00
19	37395	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR100ML	FARMACE	4000	R$ 2,00	R$ 8.000,00
20	37396	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR100ML	HIPOLABOR	4000	R$ 2,64	R$ 10.560,00
21	37398	320138-4	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA	CIMED	1700	R$ 4,60	R$ 7.820,00
22	37401	307118-9	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	NATULAB	2300	R$ 1,37	R$ 3.151,00
23	37405	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR10ML	FARMACE	7000	R$ 1,52	R$ 10.640,00
24	37407	322280-2	DRAMIN B6 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	CIFARMA	2300	R$ 10,41	R$ 23.943,00
25	37410	308693-3	FENOTEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FR	PRATI	170	R$ 19,83	R$ 3.371,10

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

26	37415	00014103	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA - RESPECTATIVAMENTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO GOTEJADOR DE 5ML.	FR	ELOFAR	1200	R$ 9,92	R$ 11.904,00
27	37416	0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	IMEC	1000	R$ 3,62	R$ 3.620,00
28	37417	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	NATULAB	4000	R$ 2,22	R$ 8.880,00
29	37420	0008823	LIDOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BNG30GR	PHARLAB	350	R$ 6,39	R$ 2.236,50
30	37427	320291-7	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	BISNAGA	PRATI	2300	R$ 8,71	R$ 20.033,00
31	37429	316952-9	NEOMICINA + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BNG10GR	PRATI	2900	R$ 2,56	R$ 7.424,00
32	37431	00022166	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 60G, VIA DE ADMNISTRACAO TOPICA.	BNG60GR	PRATI	4000	R$ 6,19	R$ 24.760,00
33	37437	00062558	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR100ML	IMEC	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
34	37438	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR10ML	FARMACE	4600	R$ 1,27	R$ 5.842,00
35	37439	319819-7	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FR	NATIVITA	1200	R$ 4,41	R$ 5.292,00
36	37440	328741-6	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE	FR	HIPOLABOR	4600	R$ 7,06	R$ 32.476,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

			APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
37	37441	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ENVELOPE	NATULAB	11500	R$ 0,87	R$ 10.005,00
38	37442	320604-1	SALBUTAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FR	TEUTO	1200	R$ 18,25	R$ 21.900,00
39	37443	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR50ML	E.M.S	2900	R$ 7,90	R$ 22.910,00
40	37444	00022171	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO POTE 400GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	PT400G	NATIVITA	175	R$ 47,03	R$ 8.230,25
41	37445	0007980	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR30ML	IMEC	1200	R$ 1,42	R$ 1.704,00
TOTAL LOTE 2								**R$ 578.202,45**
ANEXO I - LOTE 003 - INJETAVEIS								
1	37446	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	1200	R$ 7,08	R$ 8.496,00
2	37447	308190-7	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML.	AMP2ML	HIPOLABOR	700	R$ 12,93	R$ 9.051,00
3	37448	0007166	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML.	AMP10ML	SAMTEC	5600	R$ 0,37	R$ 2.072,00
4	37449	306603-7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	700	R$ 5,78	R$ 4.046,00
5	37450	00011543	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	700	R$ 3,81	R$ 2.667,00
6	37451	306812-9	ATROPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	AMP	FARMACE	700	R$ 1,13	R$ 791,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

			INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.					
7	37452	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	FR-AMP	TEUTO	900	R$ 7,31	R$ 6.579,00
8	37453	310815-5	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	7000	R$ 2,23	R$ 15.610,00
9	37454	308288-1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	FARMACE	5600	R$ 1,48	R$ 8.288,00
10	37455	316391-1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	FARMACE	7000	R$ 1,80	R$ 12.600,00
11	37456	00010780	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA.	FR-AMP	ABL	2550	R$ 27,94	R$ 71.247,00
12	37457	00010781	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO INTRAMUSCULAR, FORMULA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	TEUTO	1700	R$ 21,65	R$ 36.805,00
13	37458	306961-3	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	FR-AMP	TEUTO	3000	R$ 5,32	R$ 15.960,00
14	37459	307610-5	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	AMP	HIPOLABOR	3500	R$ 2,21	R$ 7.735,00
15	37460	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HYPOFARMA	4200	R$ 1,45	R$ 6.090,00
16	37461	000943	COMPLEXO B - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HYPOFARMA	8500	R$ 1,66	R$ 14.110,00
17	37462	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML.	CX50AMP	UNIÃO QUIMICA	210	R$ 152,02	R$ 31.924,20
18	37463	314333-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA	AMP	HYPOFARMA	8500	R$ 2,21	R$ 18.785,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

			FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.					
19	37464	00022167	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML.	AMP3ML	FARMACE	7000	R$ 1,23	R$ 8.610,00
20	37465	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	FARMACE	15000	R$ 1,26	R$ 18.900,00
21	37466	310976-3	DOBUTAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML. CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 20ML.	CX10AMP	HYPOFARMA	300	R$ 107,73	R$ 32.319,00
22	37467	311001-0	DOPAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML. CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 10ML.	CX10AMP	CRISTALIA	300	R$ 64,78	R$ 19.434,00
23	37468	316380-6	DRAMIN B6 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML.	AMP10ML	COSMED	4200	R$ 7,73	R$ 32.466,00
24	37469	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	1400	R$ 1,80	R$ 2.520,00
25	37470	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 6 AMPOLA DE 1ML.	CX06AMP	UNIÃO QUIMICA	560	R$ 13,35	R$ 7.476,00
26	37471	308086-2	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML.CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 10ML.	CX05AMP	CRISTALIA	210	R$ 67,73	R$ 14.223,30
27	37472	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	FARMACE	5600	R$ 1,11	R$ 6.216,00
28	37473	308146-0	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	SAMTEC	2800	R$ 0,73	R$ 2.044,00
29	37474	00017289	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25 ML,VIA DE	AMP	HIPOLABOR	1400	R$ 11,23	R$ 15.722,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

			ADMINISTRACAO SUBCUTANEA.					
30	37475	316641-4	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1ML.	CX25AMP	CRISTALIA	280	R$ 231,65	R$ 64.862,00
31	37476	308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	FR-AMP	TEUTO	1200	R$ 8,35	R$ 10.020,00
32	37477	329264-9	ISOXSUPRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML. CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 2ML.	CX05AMP	ASPEN	150	R$ 82,88	R$ 12.432,00
33	37478	307845-0	LIDOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML.	FR20ML	HIPOLABOR	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
34	37479	318354-8	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML. CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5ML.	CX10AMP	CRISTALIA	560	R$ 214,00	R$ 119.840,00
35	37480	316938-3	NALOXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 1ML.	CX10AMP	HIPOLABOR	210	R$ 81,08	R$ 17.026,80
36	37481	00016213	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML. CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 2ML.	CX05AMP	HYPOFARMA	210	R$ 98,52	R$ 20.689,20
37	37482	308556-2	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML.	AMP4ML	HYPOFARMA	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
38	37483	307837-0	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	FR-AMP	HYPOFARMA	2800	R$ 11,50	R$ 32.200,00
39	37484	319670-4	ONDANSETRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HYPOFARMA	2800	R$ 1,44	R$ 4.032,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

40	37485	319826-0	PETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1ML.	CX25AMP	TEUTO	150	R$ 161,94	R$ 24.291,00
41	37486	319669-0	PROMETAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HIPOLABOR	5600	R$ 3,09	R$ 17.304,00
42	37487	0009779	SULFATO TERBUTALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML.	CX50AMP	HIPOLABOR	150	R$ 76,19	R$ 11.428,50
43	37488	00060394	SUXAMETONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. CAIXA COM 10 FRASCO-AMPOLA.	CX10FR-AMP	BLAUSISGEL	200	R$ 282,50	R$ 56.500,00
44	37489	316637-6	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1ML.	CX25AMP	HIPOLABOR	2100	R$ 51,84	R$ 108.864,00
45	37490	0004854	VITAMINA C - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMP	HYPOFARMA	11200	R$ 0,93	R$ 10.416,00
TOTAL LOTE 3								**R$ 949.272,00**
ANEXO I - LOTE 004 - PSICOTRÓPICOS								
1	37491	306723-8	AMITRIPTILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	70000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
2	37492	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	35000	R$ 0,31	R$ 10.850,00
3	37493	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	E.M.S	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
4	37494	314101-2	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR20ML	E.M.S	600	R$ 3,43	R$ 2.058,00
5	37495	315885-3	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	UNIÃO QUIMICA	9200	R$ 0,47	R$ 4.324,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

6	37496	00011030	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML.	AMP5ML	UNIÃO QUIMICA	350	R$ 1,77	R$ 619,50
7	37497	11039-6	DECANOATO HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1ML.	CX25AMP	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 141,68	R$ 42.504,00
8	37498	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	SANTISTA	4600	R$ 0,14	R$ 644,00
9	37499	334784-2	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML.	CX50AMP	SANTISTA	700	R$ 51,60	R$ 36.120,00
10	37500	316811-5	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	HIPOLABOR	9200	R$ 0,22	R$ 2.024,00
11	37501	00010773	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5ML.	CX50AMP	HIPOLABOR	560	R$ 182,50	R$ 102.200,00
12	37502	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMP	TEUTO	5800	R$ 0,22	R$ 1.276,00
13	37503	0007178	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 2ML.	CX25AMP	HIPOLABOR	420	R$ 92,61	R$ 38.896,20
14	37504	0007251	FENTANILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML. CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5ML.	CX10AMP	TEUTO	420	R$ 26,70	R$ 11.214,00
15	37505	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML. CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 5ML.	CX05AMP	HIPOLABOR	420	R$ 47,02	R$ 19.748,40
16	37506	320180-5	FLUOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPS	TEUTO	92000	R$ 0,11	R$ 10.120,00
17	37507	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA	COMP	UNIÃO QUIMICA	11500	R$ 0,30	R$ 3.450,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

			COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
18	37508	235224-9	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML.	AMP1ML	HYPOFARMA	700	R$ 3,06	R$ 2.142,00
19	37509	308537-6	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML.	AMP3ML	HIPOLABOR	560	R$ 3,28	R$ 1.836,80
20	37510	308537-6	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML.	AMP10ML	HIPOLABOR	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
21	37511	316918-9	MORFINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1ML.	CX25AMP	HIPOLABOR	210	R$ 3,85	R$ 808,50
22	37512	307605-9	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 20ML. CAIXA COM 05 FRASCO- AMPOLA DE 20ML.	CX05FR-AMP	TEUTO	70	R$ 55,54	R$ 3.887,80
23	37513	307608-3	TRAMADOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML.	AMP1ML	TEUTO	5600	R$ 1,60	R$ 8.960,00
24	37514	0009741	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	AMP	PRATI	200	R$ 11,46	R$ 2.292,00
TOTAL LOTE 4								**R$ 314.895,20**
ANEXO I - LOTE 005 - SOROS E MATERIAIS AMBULATORIAIS								
1	37515	48235-8	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT100UN	TALGE	300	R$ 5,11	R$ 1.533,00
2	37516	00053861	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML.	FR100ML	TROOL	300	R$ 2,92	R$ 876,00
3	37517	94714-8	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1LT, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	LT	FARMAX	70	R$ 10,52	R$ 736,40

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

4	37518	261001-9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	LABOR IMPORT	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
5	37519	260999-1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMENSOES 25X70, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	LABOR IMPORT	180	R$ 13,60	R$ 2.448,00
6	37520	15292-7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMENSOES 25X80, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	LABOR IMPORT	150	R$ 12,83	R$ 1.924,50
7	37521	261000-0	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMENSOES 40X12, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	LABOR IMPORT	450	R$ 15,92	R$ 7.164,00
8	37522	395094-8	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	LT	WALTRICK	1500	R$ 13,22	R$ 19.830,00
9	37523	00036420	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, RECIPIENTE DE 250ML.	RCP250ML	JPROLAB	75	R$ 4,17	R$ 312,75
10	37524	00036420	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, RECIPIENTE DE 500ML.	RCP500ML	JPROLAB	75	R$ 4,86	R$ 364,50
11	37525	00015618	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL.	UND	FARMATEX	4	R$ 140,46	R$ 561,84

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

12	37526	00078125	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU PEDIATRICO.	UND	FARMATEX	5	R$ 149,63	R$ 748,15
13	37527	00015620	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO.	UND	FARMATEX	8	R$ 153,85	R$ 1.230,80
14	37528	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO COM 500G, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS.	RL500G	FAROL	250	R$ 27,12	R$ 6.780,00
15	37529	167590-7	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO 20 CM DE LARGURA, EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM COR NATURAL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UND	POLARFIX	170	R$ 0,93	R$ 158,10
16	37530	00062916	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 10CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO	PCT12UND	ERIMAX	1200	R$ 5,21	R$ 6.252,00
17	37531	00062914	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.	PCT12UND	ERIMAX	2250	R$ 8,01	R$ 18.022,50
18	37532	00062913	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 20CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.	PCT12UND	ERIMAX	900	R$ 11,25	R$ 10.125,00
19	37533	12902-0	ATADURA GESSADA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 3MT.	UND	POLARFIX	180	R$ 5,12	R$ 921,60
20	37534	121557-4	BOLSA COLETORA DE URINA - CAPACIDADE 2.000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO.	UND	M2LIFE	600	R$ 3,81	R$ 2.286,00
21	37535	16984-6	CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 45 X 50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT50UND	ERIMAX	300	R$ 61,10	R$ 18.330,00
22	37536	001020	CATETER INTRAVENOSO N° 22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	M2LIFE	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00
23	37537	154727-5	CATETER INTRAVENOSO N° 24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	M2LIFE	600	R$ 158,00	R$ 94.800,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

24	37538	225240-6	CATETER INTRAVENOSO N° 18, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	M2LIFE	20	R$ 141,00	R$ 2.820,00
25	37539	225241-4	CATETER INTRAVENOSO N° 20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	M2LIFE	60	R$ 135,00	R$ 8.100,00
26	37540	245550-1	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, TIPO OCULOS.	UND	M2LIFE	750	R$ 1,59	R$ 1.192,50
27	37541	338296-6	CLOREXIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1LT, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	LT	RIOQUIMICA	300	R$ 23,59	R$ 7.077,00
28	37542	157723-9	COLAR CERVICAL PP.	UND	SP RESGATES	4	R$ 15,60	R$ 62,40
29	37543	157723-9	COLAR CERVICAL P.	UND	SP RESGATES	6	R$ 19,16	R$ 114,96
30	37544	157723-9	COLAR CERVICAL M.	UND	SP RESGATES	10	R$ 21,95	R$ 219,50
31	37545	157723-9	COLAR CERVICAL G.	Unid	SP RESGATES	18	R$ 28,00	R$ 504,00
32	37546	165143-9	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX20UN	DESCARBOX	45	R$ 110,94	R$ 4.992,30
33	37547	00028113	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX20UN	DESCARBOX	75	R$ 138,10	R$ 10.357,50
34	37548	276755-4	COMPRESSA DE GAZES - ESTERILIZADA, ALGODAO, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	ERIMAX	1500	R$ 29,70	R$ 44.550,00
35	37549	0001925	COMPRESSA DE GAZES - ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS.	UND	ERIMAX	375	R$ 86,78	R$ 32.542,50
36	37550	305393-8	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - TIPO SCALP Nº 23.	CX100UN	MEDIX	150	R$ 32,44	R$ 4.866,00
37	37551	192615-2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - TIPO SCALP Nº 25.	CX100UN	MEDIX	150	R$ 27,75	R$ 4.162,50
38	37552	161964-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N° 05.	UND	MEDIX	750	R$ 1,89	R$ 1.417,50
39	37553	181907-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N° 06.	UND	MEDIX	750	R$ 2,03	R$ 1.522,50
40	37554	00025671	EQUIPO - MACRO GOTAS LUER SLIP PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT25UND	DESCARPACK	1500	R$ 52,58	R$ 78.870,00
41	37555	00025671	EQUIPO - MICRO GOTAS LUER SLIP PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT25UND	MEDIX	30	R$ 65,35	R$ 1.960,50
42	37556	369018-0	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL.	UND	MEDIX	750	R$ 1,77	R$ 1.327,50
43	37557	00037045	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT100UN	CRAL PLAST	23	R$ 23,42	R$ 538,66

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

44	37558	192988-7	ESPARADRAPO - MEDINDO 10 CM.	UND	COPERTINA	900	R$ 10,18	R$ 9.162,00
45	37559	00010786	ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT100UN	THEOTO	36	R$ 9,91	R$ 356,76
46	37560	225829-3	ESPECULO - VAGINAL LUBIRIFCADO ESTERIL, TAMANHO G.	UND	CRAL PLAST	900	R$ 1,50	R$ 1.350,00
47	37561	225827-7	ESPECULO - VAGINAL LUBIRIFCADO ESTERIL, TAMANHO M.	UND	CRAL PLAST	1200	R$ 1,31	R$ 1.572,00
48	37562	225826-9	ESPECULO - VAGINAL LUBIRIFCADO ESTERIL, TAMANHO P.	UND	CRAL PLAST	1200	R$ 1,24	R$ 1.488,00
49	37563	200418-6	EXTENSOR DE EQUIPO - DO TIPO MULTIVIA, 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPA.	UND	MEDIX	5000	R$ 2,40	R$ 12.000,00
50	37564	00074081	FIO - DO TIPO GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL BOUGIE Nº 15X5,0MM E COMP. 700MM.	UND	SHALON	9	R$ 58,62	R$ 527,58
51	37565	00053527	FIO - GUIA PARA INTUBACAO DE METAL.	UND	SHALON	9	R$ 66,04	R$ 594,36
52	37566	00064340	FIO - CATGUT SIMPLES N° 0.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX24UND	SHALON	12	R$ 103,40	R$ 1.240,80
53	37567	118888-7	FIO - CATGUT SIMPLES N° 2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX24UND	SHALON	9	R$ 131,50	R$ 1.183,50
54	37568	0006936	FIO - DE SUTURA, N° 2.0, CAIXA COM 24 UNIDADE.	CX24UND	MEDIX	9	R$ 43,37	R$ 390,33
55	37569	0006937	FIO - DE SUTURA, N° 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADE.	CX24UND	MEDIX	15	R$ 55,36	R$ 830,40
56	37570	0006938	FIO - DE SUTURA, N° 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADE.	CX24UND	MEDIX	9	R$ 57,01	R$ 513,09
57	37571	426676-5	FITA - MICROPORE MEDINDO 4,5X5MT.	UND	COPERTINA	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
58	37572	193023-0	FITA - ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	UND	HOSPFLEX	450	R$ 4,86	R$ 2.187,00
59	37573	00064356	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO 30ML.	FR30ML	CRAL PLAST	45	R$ 7,75	R$ 348,75
60	37574	357111-4	FORMOL LIQUIDO 37%, FRASCO 1LT.	LT	CASA DOS QUIMICOS	9	R$ 27,28	R$ 245,52
61	37575	186339-8	FRASCO UMIDIFICADOR PARA FLUXOMETRO O2.	UND	VENTCARE	75	R$ 13,68	R$ 1.026,00
62	37576	00010943	FRASCO DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML.	UND	BIOSANI	750	R$ 0,98	R$ 735,00
63	37577	0004418	GARROTE COM ELASTCO E TRAVA.	UND	PREMIUM	60	R$ 13,62	R$ 817,20
64	37578	174040-7	GEL CONDUTOR, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	MERCUR	180	R$ 15,24	R$ 2.743,20
65	37579	157006-4	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	9	R$ 30,64	R$ 275,76
66	37580	193081-8	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 23, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	9	R$ 30,01	R$ 270,09
67	37581	270976-7	LÂMINA DE VIDRO - LÂMINA PARA MICROSCOPIO COM BORDA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX50UN	CRAL PLAST	9	R$ 5,83	R$ 52,47
68	37582	227196-6	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL, NUMERO 28G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	CRAL PLAST	750	R$ 13,57	R$ 10.177,50
69	37583	166118-3	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CMX70MT.	ROLO	DESCARBOX	300	R$ 10,13	R$ 3.039,00
70	37584	396672-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, PAR.	PAR	MEDIX	300	R$ 2,09	R$ 627,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

71	37585	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, PAR.	PAR	MEDIX	1200	R$ 2,17	R$ 2.604,00
72	37586	00037028	LUVA - PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	300	R$ 31,98	R$ 9.594,00
73	37587	418525-0	LUVA - PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	12000	R$ 33,25	R$ 399.000,00
74	37588	00037027	LUVA - PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	900	R$ 35,92	R$ 32.328,00
75	37589	420513-8	LUVA - PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	MEDIX	300	R$ 30,21	R$ 9.063,00
76	37590	0007028	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM.	ROLO	ORTEFEN	18	R$ 18,51	R$ 333,18
77	37591	0003259	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE O2, COM RESERVATORIO ADULTO.	UND	ADVANTIVE	55	R$ 6,06	R$ 333,30
78	37592	0003260	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE O2, COM RESERVATORIO INFANTIL.	UND	ADVANTIVE	18	R$ 6,98	R$ 125,64
79	37593	263588-7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA, COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX50UN	TALGE	450	R$ 13,17	R$ 5.926,50
80	37594	188693-2	MASCARA PARA NEBULIZACAO, TAMANHO ADULTO.	UND	VITAL GOLD	38	R$ 13,73	R$ 521,74
81	37595	167828-0	MASCARA PARA NEBULIZACAO, TAMANHO INFANTIL.	UND	VITAL GOLD	38	R$ 9,81	R$ 372,78
82	37596	201835-7	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR.	UND	SUPERMEDY	60	R$ 3,84	R$ 230,40
83	37597	36813-0	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO 60X60, CAIXA COM 500.	CX500FL	DUOTEC	55	R$ 286,90	R$ 15.779,50
84	37598	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 15CMX100MT, EM ROLO.	ROLO	POLLITEX	36	R$ 115,74	R$ 4.166,64
85	37599	171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 25CMX100MT, EM ROLO.	ROLO	POLLITEX	36	R$ 107,24	R$ 3.860,64
86	37600	00033590	PVPI 10 %, SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO.	LT	RIOQUIMICA	225	R$ 49,00	R$ 11.025,00
87	37601	238390-0	PVPI 10 %, SOLUCAO TOPICO 1 LITRO.	LT	RIOQUIMICA	225	R$ 46,99	R$ 10.572,75
88	37602	59680-9	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM.	UND	MEDIX	9000	R$ 0,33	R$ 2.970,00
89	37603	181886-4	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA MEDINDO 25 X 7 MM.	UND	MEDIX	22500	R$ 0,32	R$ 7.200,00
90	37604	288938-2	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA MEDINDO 25 X 7 MM.	UND	MEDIX	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
91	37605	168922-3	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA MEDINDO 25 X 7 MM.	UND	MEDX	22500	R$ 0,53	R$ 11.925,00
92	37606	181887-2	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA MEDINDO 25 X 7 MM.	UND	MEDX	27000	R$ 0,77	R$ 20.790,00
93	37607	195430-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 06.	UND	BIOSANI	75	R$ 0,91	R$ 68,25
94	37608	156642-3	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 10.	UND	BIOSANI	75	R$ 0,93	R$ 69,75
95	37609	192542-3	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 12.	UND	BIOSANI	75	R$ 0,99	R$ 74,25

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

96	37610	198274-5	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 14.	UND	BIOSANI	75	R$ 0,92	R$ 69,00
97	37611	433468-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 16.	UND	BIOSANI	75	R$ 1,05	R$ 78,75
98	37612	00079351	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO N° 20.	UND	BIOSANI	75	R$ 1,01	R$ 75,75
99	37613	00034914	SONDA FOLEY, TAMANHO N° 12, DUPLO LUMEN.	UND	MEDIX	90	R$ 2,73	R$ 245,70
100	37614	00034913	SONDA FOLEY, TAMANHO N° 14, DUPLO LUMEN.	UND	MEDIX	90	R$ 2,83	R$ 254,70
101	37615	00034912	SONDA FOLEY, TAMANHO N° 16, DUPLO LUMEN.	UND	MEDIX	210	R$ 2,77	R$ 581,70
102	37616	00034911	SONDA FOLEY, TAMANHO N° 18, DUPLO LUMEN.	UND	MEDIX	210	R$ 2,89	R$ 606,90
103	37617	00084787	SONDA FOLEY, TAMANHO N° 20, TRIPLO LUMEN.	UND	MEDIX	180	R$ 3,73	R$ 671,40
104	37618	198224-9	SONDA GASTRONOMICA GTT, TAMANHO N° 20 DUAS VIAS.	UND	VITAL GOLD	15	R$ 71,99	R$ 1.079,85
105	37619	156621-0	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, TAMANHO N° 08.	UND	BIOSANI	150	R$ 1,58	R$ 237,00
106	37620	156624-5	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, TAMANHO N° 12.	UND	BIOSANI	150	R$ 1,22	R$ 183,00
107	37621	156625-3	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, TAMANHO N° 14.	UND	BIOSANI	150	R$ 1,26	R$ 189,00
108	37622	14355-3	SONDA URETRAL DE ALIVIO, TAMANHO N° 12.	UND	BIOSANI	450	R$ 0,98	R$ 441,00
109	37623	17498-0	SONDA URETRAL DE ALIVIO, TAMANHO N° 14.	UND	BIOSANI	450	R$ 0,99	R$ 445,50
110	37624	00010594	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX100UN	COPERMED	300	R$ 620,14	R$ 186.042,00
111	37625	00010595	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX48UN	COPERMED	300	R$ 274,74	R$ 82.422,00
112	37626	00010596	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX30UN	COPERMED	225	R$ 207,60	R$ 46.710,00
113	37627	00010598	SORO GLICOSADO 250ML CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX48UN	FRESENIUS	30	R$ 251,86	R$ 7.555,80
114	37628	0008092	SORO MANITOL 20% 250ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX48UN	FRESENIUS	15	R$ 393,52	R$ 5.902,80
115	37629	0007324	SORO RINGER SIMPLES 500ML, CAIXAO COM 30 UNIDADES.	CX30UN	FRESENIUS	45	R$ 170,14	R$ 7.656,30
116	37630	00011530	TALA ORTOPEDICA DE EVA, ARAMADA TAMANHO PP.	UND	SP RESGATES	75	R$ 9,50	R$ 712,50
117	37631	00011526	TALA ORTOPEDICA DE EVA, ARAMADA TAMANHO P.	UND	SP RESGATES	120	R$ 10,85	R$ 1.302,00
118	37632	00011527	TALA ORTOPEDICA DE EVA, ARAMADA TAMANHO M.	UND	SP RESGATES	120	R$ 13,27	R$ 1.592,40
119	37633	00011528	TALA ORTOPEDICA DE EVA, ARAMADA TAMANHO G.	UND	SP RESGATES	75	R$ 15,74	R$ 1.180,50
120	37634	255354-6	TIRA REAGENTE PARA MEDIR A GLICEMIA, CAIXA COM 50 TIRAS.	CX50	ONCALL PLUS	750	R$ 36,79	R$ 27.592,50
121	37635	225970-2	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT50UND	TALGE	36	R$ 7,40	R$ 266,40
122	37636	0000462	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 3,0.	UND	LABOR IMPORT	18	R$ 3,38	R$ 60,84
123	37637	0000465	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 4,5.	UND	LABOR IMPORT	18	R$ 3,39	R$ 61,02
124	37638	0000467	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 6,0.	UND	LABOR IMPORT	36	R$ 3,38	R$ 121,68
125	37639	0000468	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 6,5.	UND	LABOR IMPORT	36	R$ 3,50	R$ 126,00

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

126	37640	198606-6	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 7,0.	UND	LABOR IMPORT	60	R$ 3,73	R$ 223,80
127	37641	198608-2	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 7,5.	UND	LABOR IMPORT	60	R$ 3,58	R$ 214,80
128	37642	198609-0	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 8,0.	UND	LABOR IMPORT	45	R$ 3,75	R$ 168,75
129	37643	0000469	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 8,5.	UND	LABOR IMPORT	45	R$ 3,47	R$ 156,15
130	37644	390530-6	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO N° 9,0.	Unid	LABOR IMPORT	30	R$ 3,66	R$ 109,80
131	37645	17447-5	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO.	LT	CINORD	75	R$ 39,20	R$ 2.940,00
TOTAL LOTE 5								**R$ 1.438.575,88**
ANEXO I - LOTE 006 - EQUIPAMENTOS								
1	37646	00028894	APARELHO DE PRESSAO ADULTO - COM ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	PREMIUM	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
2	37647	0007351	APARELHO DE PRESSAO ADULTO OBESO - COM ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO, FECHAMENTO EM PRESILHA.	UND	PREMIUM	15	R$ 170,70	R$ 2.560,50
3	37648	00081722	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL - DE MESA, ADULTO, COM BRAÇADEIRA.	UND	GTECH	15	R$ 100,82	R$ 1.512,30
4	37649	000892186	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - COM ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	PREMIUM	10	R$ 94,28	R$ 942,80
5	37650	383576-6	MONITOR DE GLICEMIA.	UND	ONCALL PLUS	45	R$ 60,00	R$ 2.700,00
6	37651	84437-3	OXIMETRO DE DEDO.	UND	WINNER	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
7	37652	00018132	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR.	UND	WINNER	60	R$ 14,00	R$ 840,00
8	37653	321402-8	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM MAXIMA E MINIMA.	UND	SUPERMEDY	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
9	37654	0009071	TERMOMETRO PARA AMBIENTE DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA.	UND	SUPERMEDY	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
10	37655	00057136	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE OXIGENIO COM RELOGIO.	UND	PROTEC	25	R$ 220,54	R$ 5.513,50
TOTAL LOTE 6								**R$ 28.049,10**

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 4.142.137,63** (quatro milhões, cento de quarenta e dois mil reais, cento e trinta sete reais e sessenta e três centavos).

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, **iniciando-se em 17 de julho de 2025 e findando em 17 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2 Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata,mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3 As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobrodo quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1 No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas

e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega doproduto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5 Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

5.2 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.3 Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

5.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do lote, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

5.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7 A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

5.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10 A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

5.11 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

5.12 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

5.13 Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

5.14 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 Solicitar substituição de marca quando necessário.

5.16 Os produtos ofertados nos lotes 5 (Tira reagente p/ medir glicemia (cx c/50)) e lote 6 (Monitor de Glicemia) deverão obrigatoriamente ser da mesma marca e plenamente compatíveis entre si, sendo está a marca ofertada pelo licitante vencedor ***(A exigência de marca comum se justifica pela necessidade técnica de uso conjunto e específico das tiras com os respectivos monitores, de modo a garantir exatidão na leitura, segurança dos pacientes e integridade dos dispositivos).***

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1 São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referênciae anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seusprepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo

Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2 A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2 Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5 Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento, nos moldes do Edital.
9.2 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.
9.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
9.4 A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.
9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá serliberado do compromisso sem aplicação de penalidade.
9.6 Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso.
9.7 O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na formalegalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nasépocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridadecompetente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2 Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostostodas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daprestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelasdecorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4 O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito deproteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5 O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1 A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem serresolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma paraum só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 17 de julho de 2025.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal Santo Afonso
Gerenciador

CIRURGICA OESTE LTDA
CNPJ: 52.141.816/0001-39
Sidney da Veiga
Fornecedor

Testemunhas:

ROLFF RODRIGO DA SILVA
CPF: 031.176.161-52

RODRINI PEREIRA DE FARIAS
CPF: 040.753.851-8

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos

Prefeitura Municipal de Santo Afonso Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 030/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

FISCAL TITULAR: ROSANI ANDRADE SILVA

FISCAL SUPLENTE: EMÍLIA GABRIELLI MONTEIRO NUNES

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 510/2025

PORTARIA N.º 510/2025.

DE: 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de Portaria sob nº 414/2025 de 09 de junho de 2025 que designa Coordenador de Trânsito e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar a Portaria sob nº 414/2025 de 09 de julho de 2025 que designa o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Sr. Luís Carlos Rezende para o cargo de Coordenador de Trânsito desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob No. 45.204.244/0001-24, com sede na Rua Professora Delphina Alves da Costa, Nº 23, Quadra 02 lote 23, jardim Petrópolis, Cuiabá, MT, CEP: 78.070-060, neste ato representado por seu sócio proprietário, Devailde Conceição da Silva

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022 de 08/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 075/2022, oriundo do **CREDENCIAMENTO N° 002/2022**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, referente ao desenvolvimento, execução, compatibilização projetos, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras, que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 08 de julho 2025 com término em 08 de julho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2025

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ N° 45.204.244/0001-24

PORTARIA Nº. 511/2025

PORTARIA Nº. 511/2025.

DE: 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Marcos da Silva Alves para o cargo de Coordenador de Trânsito e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Marcos da Silva Alves, para o cargo de Coordenador de Trânsito desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025 - CONTRATADA: MARCELAINE MARTINS DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARCELAINE MARTINS DE MORAIS, Brasileira, Casada, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 005.862.701-40 e Identidade RG nº 005.862.701-40 - SSP-PC-GO, Mesmo nº do CPF expedida em 24/07/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua P-10, nº 14 (Lote) - Quadra 15 - CEP 75256-323 - Bairro Residencial Recanto das Oliveiras, em Senador Canedo (GO), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/07/2025
VIGÊNCIA: De 09/07/2025 a 31/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025 - CONTRATADO: DIEGO DOS SANTOS ERTHAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: DIEGO DOS SANTOS ERTHAL, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 417.198.908-62 e Identidade RG nº 417.198.908-62 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 09/10/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/07/2025
VIGÊNCIA: De 23/06/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025 - CONTRATADA: EVA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: EVA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 018.523.573-55 e Identidade RG nº 01.768.828-2001-0 - SESP-MA, 2ª Via expedida em 24/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 080, nº KM 080 - Fazenda Taiúva - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 328/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/07/2025
VIGÊNCIA: De 07/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 02**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **RAIMUNDO DOS SANTOS ANDRADE - MEI, CNPJ/MF Nº 54.354.935/0001-03. Representada neste ato pelo Sr. Raimundo dos Santos Andrade, na data de 16/07/2025 às 10h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05**. **Classifica em 2ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 143/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 143/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 A 17/07/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: RAIMUNDO DOS SANTOS ANDRADE - MEI, CNPJ/MF Nº 54.354.935/0001-03, Avenida Dr. José Fragelli, nº 1130, Bairro Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Raimundo dos Santos Andrade.** CPF: XXX.XXX.XX2-X9**.**

ASSINATURA: 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: RAIMUNDO DOS SANTOS ANDRADE - MEI, CNPJ/MF Nº 54.354.935/0001-03, Avenida Dr. José Fragelli, nº 1130, Bairro Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Raimundo dos Santos Andrade.** CPF: XXX.XXX.XX2-X9**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 03**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

Compareceu para se credenciar a empresa: **M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.922.161/0001-81. Representada neste ato pelo Sr. Manuel Messias Vieira da Silva, na data de 18/07/2025 às 15h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05**. **Classifica em 3ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 144/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 144/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 A 17/07/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.922.161/0001-81, Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Manuel Messias Vieira da Silva.** CPF: XXX.XXX.XX1-X5**.**

ASSINATURA: 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.922.161/0001-81, Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Manuel Messias Vieira da Silva.** CPF: XXX.XXX.XX1-X5**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 31/2025

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **DECRETO N° 31/2025 de 17 de Julho de 2025 onde**, Dispõe sobre lançamento do IPTU do corrente ano, conforme autorização da Lei Municipal nº534/2012 e dá outras providências, publicado no Diário Municipal da AMM no dia 18/07/2025, pagina 1147, Nº4.781 Ano XX para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

“ONDE SE LÊ :

I- Parcela Única até 30/08/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco);

Primeira Parcela : 30/08/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco);

Segunda Parcela; 30/09/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco)

Terceira Parcela: 30/10/2025 (trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco)

LEIA-SE :

I- Parcela Única até 30/08/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco);

Primeira Parcela : 30/08/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco);

Segunda Parcela; 30/09/2025 (trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco)

Terceira Parcela: 30/10/2025 (trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco)

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 de 18 de julho de 2025

APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

dia 18/07/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar ,no valor RS 100.000,00 (cem mil reais) indicado pelo Deputada Estadual Janaina Riva destinado para atender a secretaria municipal de saúde de São José do Povo-MT.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº07 de 18/07/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 18 de julho de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI 1001/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento das despesas realizadas no desempenho de atividades parlamentares externas de vereador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal, destinada ao ressarcimento das despesas realizadas exclusivamente no desempenho de atividades parlamentares externas dos vereadores, no percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado em lei para os vereadores e para o vereador ocupante da Presidência da Câmara.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente a cada vereador em efetivo exercício das atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado e de adiantamentos no território nacional, abrangendo as seguintes despesas e atividades:

I – serviços e produtos postais;

II – locomoção urbana;

III – combustível, para utilização em veículo particular, desde que no interesse da Administração;

IV – fotocópias, papel e encadernações fora do município de São José do Povo;

V – publicidade e organização de reuniões;

VI – participação parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres;

VII – assinatura de publicações e periódicos;

VIII – hospedagem;

IX – alimentação;

X – divulgação da atividade parlamentar;

XI – pedágios;

XII – telefonia celular.

XIII – demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011;

XIV – outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e de interação com a população.

§ 2º O vereador no exercício de suas funções parlamentares fora do Estado terá direito a diárias, mediante justificativa da atividade desempenhada, nos termos da legislação específica, e mediante a existência de disponibilidade orçamentária.

§ 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a apresentação de notas fiscais ou comprovantes, conforme regulamentação interna.

§ 4º O vereador poderá, no dia de sua posse ou nos três primeiros meses do mandato, renunciar total ou parcialmente à verba indenizatória prevista no caput deste artigo, sendo os valores correspondentes revertidos aos cofres da Câmara Municipal.

§ 5º O pedido de renúncia, total ou parcial, será lido em Plenário e tornar-se-á irretratável durante a legislatura, após a publicação da respectiva portaria no Diário Oficial do Município.

§ 6º O pagamento da verba indenizatória deverá ocorrer dentro do mês correspondente ao exercício da atividade.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será considerada a frequência às Sessões Legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) da verba por cada falta injustificada, até o limite de três faltas.

Parágrafo único. Não haverá descontos caso o vereador comprove, por meio de documentação, que esteve em efetivo exercício de atividade parlamentar no dia da ausência.

Art. 3º O valor total anual a ser destinado à verba indenizatória deverá observar os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição Federal e o orçamento aprovado para o Poder Legislativo, podendo ser objeto de contingenciamento parcial ou suspensão temporária, por ato da Mesa Diretora, caso haja necessidade de adequação à realidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O ato que determinar o contingenciamento ou suspensão da verba indenizatória deverá ser fundamentado e amplamente divulgado, inclusive no portal da transparência do Poder Legislativo.

Art. 4º Em nenhuma hipótese a verba indenizatória será incorporada à remuneração do vereador.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de verba indenizatória não compõem a base de cálculo para fins de apuração do percentual da despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Revogam-se:

I – lei nº 502, de 23 de dezembro de 2011;

II – lei nº 523, de 25 de maio de 2012;

III – lei nº 707, de 24 de fevereiro de 2017;

IV – lei nº 858, de 21 de março de 2022;

V – lei nº 901, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 18 de Julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação das propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São José do Povo/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de1993.

Considerando que as propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi construída pelo grupo de trabalho, formação, avaliação da politica de assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social PUBLICAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS na Conferência de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que as propostas apresentadas na 14ª Conferência de Assistência Social através dos diversos seguimentos terão efetiva participação na16ª Conferência Estadual, que será realizada nos dias de 08 à 10 do mês de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada as Propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025. Do Município de São José do Povo-MT.

Art. 2º - O evento teve como tema central:**” 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência". Segue em anexo as propostas aprovadas.**

PROPOSTAS APRESENTADAS NA 14ª CONFERÊNCIA

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

MUNICÍPIO

• Promover a busca ativa para inclusão de famílias não atendidas nos programas socioassistenciais especialmente aquelas localizadas na zona rural e outras comunidades;

• Promover cursos de capacitação para funcionários que compõem a secretaria para melhor atendimento às pessoas independente de raça, credo ou orientação sexual;

• Realizar ações itinerantes nas comunidades rurais, com

equipe técnica, realizando atendimentos, oficinas, palestras e cadastro único;

ESTADO

• Destinar um veículo VAN para transporte de pessoas que residem distantes da zona urbana, e não têm condições de chegar ao CRAS

UNIÃO

• Destinar mais recursos para ampliar a equipe técnica e estruturar a secretaria e CRAS;

🔷 EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

MUNICÍPIO

• Melhorar a estrutura da secretaria com espaços adequados e equipamentos;

• Valorização dos profissionais melhorando os salários dos mesmos;

• Oferecer capacitação aos profissionais;

• Concurso público específico para profissionais da Assistência Social;

ESTADO

🔷 Capacitação para os profissionais em parceria com o município;

UNIÃO

🔷 Facilitar o acesso ao sistema para dar continuidade aos atendimentos de forma mais eficiente;

🔷 EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

MUNICÍPIO

🔷 Ampliar campanhas de comunicação da Assistência Social sobre os benefícios e programas oferecidos, visando atender tanto a zona urbana como a rural;

ESTADO

• Ampliar o Programa Ser Família, aumentando a renda necessária para ingressar no programa cobrindo assim um número maior de beneficiários e oferecendo benefício mensal.

UNIÃO

• Rever critérios de classificação de "baixa renda" para ampliar os usuários beneficiados pelos programas e benefícios do Governo Federal.

🔷 EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

MUNICÍPIO

• Melhorar a divulgação para maior participação da população nas conferências e conselhos, usando as mídias sociais e carros de som;

ESTADO

• Oferecer mais capacitação aos funcionários da rede com mais frequência.

UNIÃO

• Melhorar o combate às fake Newsnas com mais campanhas de esclarecimento nas mídias;

• Liberar emendas federais na esfera Estadual e Municipal, para mais investimentos na estrutura da Secretaria para melhor atender a secretaria;

🔷 EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

MUNICÍPIO

• Realizar planejamento da secretaria e que este seja construído e distribuído aos colaboradores;

• Aumentar o valor de recursos destinado às oficinas;

• Melhorar o diálogo entre os profissionais da secretaria sobre os recursos que temos à disposição.

ESTADO

• Oferecer capacitação aos conselheiros para que sejam mais ativos;

• Garantir mais recursos para os municípios executarem os serviços necessários.

UNIÃO

• Destinar mais recursos ao SUAS (CRAS) para que possa oferecer um trabalho mais amplo e eficiente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025/SECAD, 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2025, através da Portaria nº 252/2025/SECAD, de 17 de abril de 2025, para apuração das condutas supostamente praticadas pelo servidor, **DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO,** a fim de verificar suas responsabilidades por possível infração ao dever funcional;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 049/2025, de 23 de abril de 2025, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 252/2025/SECAD, de 17 de abril, com base nas Leis Municipais nº 1.503/2024 e nº 991/2014, conforme o art. 198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025/SECAD, 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da parceria institucional entre esta municipalidade e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 141 – Seção II, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO a formalização do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2024, que prorroga a cessão do servidor municipal **PEDRO CARLOS CARLETTI**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a cessão do servidor público municipal **PEDRO CARLOS CARLETTI**, matrícula funcional nº 2753, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em São José do Rio Claro – MT, no período de **03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026,** conforme as condições pactuadas no Termo de Cooperação Técnica nº 006/2024 e seu respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2025/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Sra. **ANGELITA BRUSTOLIN**, solicitando exoneração do cargo em comissão de Encarregada de Departamento;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 363/2025/PMSJRC/SEDEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, solicitando a exoneração da servidora supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELITA BRUSTOLIN**, matrícula funcional nº 2827, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, com efeitos a partir de **08 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2025/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 150/2025/SECAD de exoneração e nomeação da servidora **ADENIR CRISTINA DE MOURA**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ADENIR CRISTINA DE MOURA**, matrícula nº 1997, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, a partir de **07 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2025/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 150/2025/SECAD de exoneração e nomeação da servidora **ADENIR CRISTINA DE MOURA**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ADENIR CRISTINA DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2025/SECAD, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 021/2025, encaminhado pelo Coordenador do Departamento de Tributos de São José do Rio Claro-MT ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando o retorno da servidora, Sra. **MERI ANGELA ALVES,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **MERI ANGELA ALVES,** matrícula funcional nº 1563, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro-MT, convocando-a a retornar ao trabalho a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º A interrupção das férias justifica-se pela necessidade do serviço público e pela ausência de substituto no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2025/SECAD, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 021/2025, encaminhado pelo Coordenador do Departamento de Tributos de São José do Rio Claro-MT ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando o retorno da servidora, Sra. **LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 2062, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro-MT, convocando-a a retornar ao trabalho a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º A interrupção das férias justifica-se pela necessidade do serviço público e pela ausência de substituto no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM: Nº 058/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 058/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.583.615,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e quinze reais): **RONEY SILVA GONÇALVES** (30371440000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64,

67 e 71 no valor total de R$ 861.660,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais). **RECAPADORA PANTANAL LTDA** (10991187000196) com os lotes: 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 72 e 73 no valor total de R$ 721.955,00 (setecentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 18 de julho de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

A **Coordenadoria Municipal De Defesa do Consumidor - PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 06130109148 (ART VIDRO), inscrita no CNPJ sob nº 31.039.858/0001-93, referente ao Processo Administrativo nº 25.04.0212.001.00112-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor e art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 18 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

A **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

DYENIFFER GOMES DE SOUSA (VIDRO FORT), inscrita no CNPJ sob nº 57.629.833/0001-33, referente ao Processo Administrativo nº 25.05.0212.001.00043-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor e no art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 18 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

A **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (ART VIDRO), inscrita no CNPJ sob nº 31.039.858/0001-93, referente ao Processo Administrativo nº 25.04.0212.001.00110-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor e art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 18 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO -CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, 355, Centro, através da Agente de Contratações, torna público aos interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou poderão protocolar o envelope na recepção da Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 01/08/2025, ás 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Os interessados poderão obter mais informações detalhadas no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07: 00h, ás 13:00h, com a Agente de contratações, ou ainda através do telefone: (65) 99965-9650 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Período de Recebimento de documentos: Ocorrerá a partir do dia 01/08/2025, no horário: 07:00h ás 13:00h.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais,

e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MOLEJO E DIAGNOSTICO ELÉTRICO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9G95"** em favor das pessoas: *MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03,* no valor de R$ 180,02 (cento e oitenta reais e dois centavos), e a empresa M*ARCELO NOGUEIRA - ME – CNPJ: 06.131.850/0001-05,*, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E SERVIÇO E PEÇAS, MOLEJO E FREIOS PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA NUG3197"** em favor das pessoas: *MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03,*, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e a empresa *SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.590.186/0001-00*, no valor de $ 430,16 (quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ÓLEO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG3I97"** em favor das pessoas: *M. BONFIM DE SOUZA – CNPJ 44.139.399/0001-61,* no valor de R$ 1.140,53 (um mil e cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), e a empresa *MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03*, no valor de R$ 5.589,58 (cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2025"**, Objeto: **"LAMINAS DE MOTONIVELADORA"** em favor das pessoas: *T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ nº 44.775.859/0001-48,* no valor de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9B45"** em favor das pessoas: SAN*DRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME – CNPJ:11.590.186/0001-00,* no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a empresa *MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03*, no valor de R$ 316,97 (trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS - SPM7A10"** em favor das pessoas: JEFFERSON RODRIGUES MOURA – CNPJ: 52.997.100/0001-56, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei

Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA SANY MODELO STG190C, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO"** em favor das pessoas WALISON BARROS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 42.591.442/0001-08, no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais.).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QCM6H79"** em favor das pessoas: SAN*DRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME – CNPJ:11.590.186/0001-00,* no valor de $ 1.278,30 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR"** em favor das pessoas: SETA PAIAGUÁS INSTITUIÇÃO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – *CNPJ:31.625.160/0001-50,* no valor de R$ 25.530,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA"** em favor das pessoas: JM DAMACENA., CNPJ sob nº 02.916.771/0001-59, no valor de R$ 3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) e a empresa CELL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.382.177/0001-11 no valor de R$ 3.473,50 (três mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 18 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523 DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 523 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA, Função Gratificada – FG 02, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por estar cedida para o Cartório Eleitoral.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524 DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 524 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ROGERIO ALVES CORREA conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2020/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
*	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLENE DOS SANTOS
51600	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAMILLY BENÍCIO DOS SANTOS
51897	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARC VINÍCIUS GOM COSTA
51872	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAIARA DE OLIVEIRA
51636	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA
51672	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIRA KHAUANY PEREIRA COSTA
51708	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALTRAN DA SILVA PEREIRA
	ENGENHEIRO	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA
51809	ENGENHEIRO	THAIS CRISTINA FLORENTINO DE SOUZA
51602	PROFESSOR	ALICE PEREIRA DA SILVA
51777	PROFESSOR	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ
51866	PROFESSOR	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO
51869	PROFESSOR	GABRIELA SOARES
*	PROFESSOR	GRAZYELA SOUZA ARAUJO
*	PROFESSOR	LUCIANA MARIA PEREIRA
51662	PROFESSOR	MARIA CLEUNICE DA SILVA
*	PROFESSOR	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO
51591	PROFESSOR	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS
*	PROFESSOR	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
51882	PROFESSOR	SILVANI SOUZA SILVA
51739	PROFESSOR DE INGLÊS	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado até o momento.

São Pedro da Cipa, 18 de julho de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 081/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCAL C/SRP Nº 027/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2025 Nº 4772 (página 630/631) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2025 nº 3649 (página 155), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 027/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO**,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 081/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO**,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 081/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 004/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.388.201/0001-61, no Processo Licitatório na modalidade, PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.388.201/0001-61, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 004/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.644.134/0001-22, sagrou-se vencedora para o lote 01, com o valor global de R$ 1.219.997,80 (Um Milhão e Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/

2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atenderem aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 026/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 04 de agosto de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso V, parágrafo §5º da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a DIOCESE DE DIAMANTINO, inscrita no CNPJ: 03.100.732/0015-47, no Valor Total R$ 176.391,60 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.853/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA HIMERESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Antônio Rodrigues da Silva, Ailton Monteiro Dias e Juliano Delmondes.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Indígena Himerese, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.831.485/0001-03, com sede na Aldeia Guarantã, Terra Indígena, situada no Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 17 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.854/2025

DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE - PSF III.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Unidade de Saúde - PSF III, localizada na Avenida Jaú, Nº 650, Bairro Cidezal I, nesta cidade de Sapezal/MT, denominar-se-á **"Unidade de Saúde - PSF III – GEMMA GIULIA ZANDOMA VANNI".**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 17 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.855/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 1.052 E 1.054 DE 20 DE MAIO DE 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, forma do Anexo I desta lei:

I - O cargo de "Chefe de Transporte" passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 5";

II - Criação do cargo de "Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 5".

Parágrafo único. Fica acrescido ao ANEXO X, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de "Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura", que segue no Anexo II.

Art. 2º Fica alterada a "TABELA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO", do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, na forma do Anexo III desta lei:

I – O cargo de "Chefe de Departamento de Licitação" passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 2";

II - O cargo de "Chefe do PROCON" passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 5";

III - O cargo de "Analista de Contratos" passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 2";

IV – Ampliar as vagas para o cargo de "Assessor I" acrescentando 03 (três) vagas áquelas existentes;

V - Ampliar as vagas para o cargo de "Assessor Especial III" acrescentando 03 (três) vagas áquelas existentes;

VI - Criação do cargo de "Diretor Adjunto de Recursos Humanos", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 2";

VII - Criação do cargo de "Diretor do Almoxarifado Municipal", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 2";

VIII - Criação do cargo de "Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 5";

Parágrafo único. Fica acrescido ao item "2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento" do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições dos cargos de "Diretor Adjunto de Recursos Humanos", "Diretor do Almoxarifado Municipal" e "Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento"que segue no Anexo IV.

Art. 3º Fica alterada a "TABELA II - GABINETE DO PREFEITO(A)", do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, na forma do Anexo V desta lei:

I - Extinção dos cargos de “Assessor de Controle Interno” e “Assessor de Comunicação Social”;

II - Criação do cargo de “Diretor de Imprensa”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “1. Gabinete do(a) Prefeito(a)” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor de Imprensa”, que segue no Anexo VI.

Art. 4º Fica alterada a “TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, para criar o cargo de “Diretor de Pavimentação e Terraplanagem” com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 3”, na forma do Anexo VII desta lei.

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor de Pavimentação e Terraplanagem”, que segue no Anexo VIII.

Art. 5º Fica alterada a “TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”, do Anexo II, da Lei nº1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, forma do Anexo IX desta lei:

I – O cargo de “Diretor do Departamento de Tributação” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

II – O cargo de “Diretor do Departamento de Fiscalização” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

III - Criação do cargo de "Assessor Técnico de Finanças", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 3";

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Assessor Técnico de Finanças”, que segue no Anexo X.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

ANEXO I

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$ 21.488,33
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	R$ 12.495,13
	1	DAS 4	Assessor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	R$ 7.908,32
	2	DAS 10	Assessor I	R$ 3.321,49
	1	DAS 11	Assessor II	R$ 2.669,06
	1	DAS 12	Assessor III	R$ 2.166,88
Departamento de Gestão Administrativa	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Secretaria de Educação	R$ 7.908,32
Departamento de Cultura	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Cultura	R$ 7.908,32
	4	DAS 10	Instrutor Cultural	R$ 3.321,49
Departamento de Infraestrutura e Transporte	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transportes	R$ 7.908,32
	1	***DAS 5***	***Chefe de Transporte***	***R$ 6.919,77***
	1	***DAS 5***	***Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura***	***R$ 6.919,77***
Departamento Pedagógico	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	R$ 7.908,32
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Iniciais e Especiais	R$ 7.908,32
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Finais e EJA	R$ 7.908,32

ANEXO II

1.18. Cargo: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Síntese dos Deveres: responsável por planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria. Isso inclui ônibus escolares, vans, carros de passeio e outros veículos utilizados para transporte de alunos, professores e funcionários; assegurar a disponibilidade e a segurança da frota, otimizando os custos de manutenção e garantindo o cumprimento das normas de trânsito e de segurança.

Descrição de Atribuições: Desenvolver e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para toda a frota de veículos da Secretaria de Educação; programar revisões, inspeções e reparos, priorizando a segurança e a operacionalidade dos veículos; gerenciar o cronograma de manutenção, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços; coordenar e orientar a equipe de mecânicos e outros profissionais da área de manutenção; garantir um ambiente de trabalho seguro e organizado; controlar o estoque de peças, ferramentas e suprimentos, garantindo a disponibilidade e otimizando os custos de aquisição; monitorar e controlar o orçamento de manutenção, buscando a eficiência e a redução de despesas; assegurar que todas as manutenções sejam realizadas com alto padrão de qualidade, seguindo as especificações técnicas dos fabricantes; fiscalizar as normas de segurança do trabalho para a equipe e para a operação dos veículos; realizar inspeções periódicas nos veículos para verificar a conformidade com as exigências legais e de segurança; manter registros precisos de todas as manutenções realizadas, histórico dos veículos e despesas; elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da frota, custos de manutenção e necessidades futuras;

garantir a regularização da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes (licenciamento, IPVA, etc.); executar demais atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

ANEXO III

TABELA III SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lotação	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretaria de Administração e Planejamento	R$ 21.488,33
	2	DAS 5	Assessor Especial I	R$ 6.919,77
	3	DAS 6	Assessor Especial II	R$ 5.535,81
	14	***DAS 7***	***Assessor Especial III***	***R$ 4.942,72***
	9	***DAS 10***	***Assessor I***	***R$ 3.321,49***
	11	DAS 11	Assessor II	R$ 2.669,06
	1	DAS 12	Assessor III	R$ 2.166,88
	1	DAS 6	Chefe de Arquivo Documental	R$ 5.535,81
	1	***DAS 2***	***Diretor do Almoxarifado Municipal***	***R$ 9.885,39***
	1	***DAS 5***	***Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento***	***R$ 6.919,77***
Departamento de Engenharia e Arquitetura	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	R$ 12.495,13
Departamento de Recursos Humanos	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R$ 12.495,13
	1	***DAS 2***	***Diretor Adjunto de Recursos Humanos***	***R$ 9.885,39***
Departamento de Informática	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Informática	R$ 9.885,39
Departamento de Trânsito	1	DAS 4	Diretor de Departamento de Trânsito	R$ 7.908,32
Departamento de Licitação	1	DAS 2	Pregoeiro	R$ 9.885,39
	1	***DAS 2***	***Chefe de Departamento de Licitação***	***R$ 9.885,39***
	2	DAS 9	Analista de Procedimentos Licitatórios	R$ 3.558,75
Departamento de Compras	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Compras	R$ 9.885,39
	1	***DAS 2***	***Analista de Contratos***	***R$ 9.885,39***
Departamento de Regularização Fundiária	1	DAS 6	Chefe de Departamento de Regularização Fundiária	R$ 5.535,81
Departamento de Apoio ao Serviço Militar de Identificação	1	DAS 5	Chefe da Junta de Serviço Militar e Setor de Identificação	R$ 6.919,77
Departamento de Apoio do SINE	1	DAS 5	Chefe do SINE Sapezal	R$ 6.919,77
Departamento de Apoio do PROCON	***1***	***DAS 5***	***Chefe do PROCON***	***R$ 6.919,77***
Departamento de Patrimônio	1	DAS 5	Chefe do Departamento de Patrimônio	R$ 6.919,77

ANEXO IV

Cargo: DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS

Síntese dos Deveres: auxiliar o Diretor de RH na formulação e implementação de políticas e programas de gestão de pessoas, alinhados às leis e regulamentações do setor público; garantir a eficiência e a conformidade dos processos de RH, desde o recrutamento e seleção até o desenvolvimento e desligamento de servidores, visando a valorização do capital humano e a otimização dos serviços públicos.

Descrição de Atribuições: auxiliar o Diretor de RH na formulação de estratégias e políticas de gestão de pessoas, considerando as especificidades da administração pública (legislação, planos de carreira, etc.); contribuir para o desenvolvimento de um planejamento estratégico de recursos humanos que suporte os objetivos da instituição; representar o Diretor de RH em reuniões, comitês e grupos de trabalho, quando necessário; supervisionar e garantir a correta aplicação das leis, normas e regulamentos que regem a gestão de pessoal no setor público; coordenar os processos de recrutamento, seleção, admissão e lotação de servidores, assegurando a transparência e a legalidade; monitorar a folha de pagamento, benefícios, férias e licenças, garantindo a exatidão e o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias; participar da elaboração e implementação de programas de capacitação, treinamento e desen-

volvimento profissional para os servidores; auxiliar na gestão do plano de cargos e salários, avaliações de desempenho e progressão funcional; promover ações que visem o bem-estar, a qualidade de vida no trabalho e a saúde ocupacional dos servidores públicos; atuar na mediação de conflitos e na resolução de questões disciplinares, sempre em conformidade com a legislação; apoiar iniciativas para monitorar e melhorar o clima organizacional, identificando pontos de melhoria e propondo soluções; auxiliar na análise dos indicadores de RH para identificar tendências e subsidiar a tomada de decisões; Utilizar sistemas de informação de RH para otimizar os processos e a gestão de dados; executar demais atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino superior completo

CARGO : DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Síntese dos Deveres: Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as operações de armazenamento, movimentação e distribuição de materiais e suprimentos do almoxarifado municipal. Garantir a eficiência da cadeia de suprimentos, otimizando estoques, reduzindo perdas e custos, e assegurando a disponibilidade de itens para atender às demandas necessárias.

Descrição de Atribuições: Auxiliar no planejamento e coordenar gestão do almoxarifado municipal; monitorar indicadores de desempenho para a gestão de estoque, recebimento, armazenagem e distribuição; realizar o planejamento da demanda e do ressuprimento, otimizando os níveis de estoque para evitar rupturas ou excessos; supervisionar o recebimento, conferência e guarda de materiais, garantindo a acuracidade e a integridade dos itens; coordenar o endereçamento físico e o layout do almoxarifado para otimizar o espaço e a movimentação; gerenciar o processo de separação e expedição de materiais, assegurando a agilidade e a correção das entregas; Implementar e supervisionar processos de controle de estoque, incluindo inventários periódicos e cíclicos; identificar e propor ações para reduzir perdas, avarias, obsolescência e furtos de materiais; garantir a correta classificação, catalogação e codificação dos itens em estoque; assegurar o cumprimento das normas de segurança no manuseio de materiais e operação de equipamentos; gerenciar os recursos materiais e equipamentos do almoxarifado, garantindo sua manutenção e bom funcionamento; executar demais atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino superior completo

Cargo: CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Síntese dos Deveres: gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas à manutenção de edifícios, instalações e veículos de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento. Planejar, supervisionar e garantir a execução de manutenções preventivas e corretivas.

Descrição das atribuições: Elaborar e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para todos os edifícios e veículos de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, definindo cronogramas e prioridades; supervisionar a equipe de manutenção, garantindo a execução eficiente dos serviços e a qualidade dos trabalhos realizados; Coordenar as atividades de manutenção com outras áreas da prefeitura e com empresas terceirizadas, quando necessário; assegurar que as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos; garantir que as instalações, equipamentos e veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, prevenindo acidentes e riscos; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de manutenção, com informações sobre custos, prazos, resultados e indicadores de desempenho; supervisionar e planejar as atividades da frota da secretaria, inspecionar condições dos veículos para realizar manutenção preventiva ou corretiva; verificar documentação dos veículos e acompanhar ordem de serviços e programação; coordenar e planejar, organizar e supervisionar os serviços dos auxiliares e assistentes de operação e administração de frota; efetuar recebimento e preparação dos carros novos; realizar controle de veículos, controle de abastecimento, lavagem da frota, processos de sinistro, controle da movimentação e utilização da frota; executar demais atividade correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

ANEXO V

TABELA II GABINETE DO PREFEITO (A)

Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
01	DAS 1	Assessor de Convênios e Projeto	R$ 12.495,13

01	DAS 3	Chefe de Auditoria	R$ 8.896,85
01	DAS 5	Assessor Especial I	R$ 6.919,77
01	DAS 8	Assessor de Assuntos Indígenas	R$ 3.954,14
01	*DAS 2*	*Diretor de Imprensa*	*R$ 9.885,39*

ANEXO VI

Cargo: DIRETOR DE IMPRENSA

Síntese dos deveres: Responsável por gerenciar a comunicação social e a imagem pública da prefeitura e da administração municipal; planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação, relacionamento com a mídia e divulgação de informações à população; assegurar transparência, promover os atos e programas do governo municipal e construir uma relação de comunicação eficaz com os cidadãos.

Descrição de Atribuições: desenvolver e implementar o plano de comunicação da prefeitura, alinhado aos objetivos e prioridades da administração municipal; definir as estratégias para a divulgação de notícias, eventos, programas e ações governamentais para a imprensa e a população; gerenciar a produção de conteúdo para os diversos canais de comunicação (site, redes sociais, releases, etc.); organizar coletivas de imprensa, entrevistas, visitas guiadas e eventos para a mídia; responder a solicitações da imprensa, fornecendo informações precisas e no prazo, e gerenciar crises de imagem; supervisionar a redação de releases, notas oficiais, artigos e discursos para o prefeito e secretários; coordenar a produção de material multimídia (fotos, vídeos, podcasts, etc) para divulgação; garantir a atualização constante dos canais de comunicação oficiais da prefeitura, como o site e as redes sociais; monitorar as notícias e reportagens sobre a prefeitura e o município em todos os veículos de comunicação; analisar a percepção pública e o impacto das ações de comunicação, utilizando métricas e relatórios; identificar tendências, oportunidades e desafios na comunicação para ajustar as estratégias; coordenar a equipe da assessoria de imprensa; coordenar campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública; executar demais atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino superior completo

ANEXO VII

TABELA VII SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 21.488,33
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 12.495,13
	7	DAS 7	Assessor Especial III	R$ 4.942,72
	2	DAS 11	Assessor II	R$ 2.669,06
	1	DAS 4	Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 7.908,32
Departamento de apoio Administrativo	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Viação e Obras	R$ 7.908,32
Departamento de Viação	1	DAS 1	Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos	R$ 12.495,13
	1	DAS 4	Chefe de Pátio da Secretária de Viação, Obras e Serviços	R$ 7.908,32
	1	DAS 4	Chefe de Manutenção de Estradas	R$ 7.908,32
	1	DAS 7	Chefe de Frota da Secretaria de Viação e Obras	R$ 4.942,72
	1	***DAS 3***	***Diretor de Pavimentação e Terraplanagem***	***R$ 8.896,85***

ANEXO VIII

Cargo: DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

Síntese dos Deveres: Responsável por organizar, dirigir e controlar todas as atividades relacionadas à execução de obras de pavimentação e terraplanagem; coordenar equipes, recursos materiais e equipamentos, garantindo a qualidade, o cumprimento dos prazos e a aderência às normas técnicas e de segurança.

Descrição de Atribuições: Planejar a execução de Projetos de pavimentação e terraplanagem; acompanhar cronogramas e planos de trabalho para cada projeto; garantir que todos os projetos sejam executados de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e regulamentações ambientais; liderar equipes multidisciplinares de técnicos e operadores; distribuir tarefas, definir metas e acompanhar o desempenho individual e coletivo; promover um ambiente de trabalho seguro e produtivo; gerenciar o uso eficiente de equipamentos pesados, máquinas e veículos, garantindo sua manutenção preventiva e corretiva; coordenar a aquisição e o controle de materiais (asfalto, brita, solos, etc.), otimizando o estoque e reduzindo perdas; monitorar e controlar os custos dos projetos, buscando a máxima eficiência e rentabilidade; estabelecer e monitorar rigorosos padrões de controle de qualidade para todos os processos de pavimentação e terraplanagem; garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho, implementando procedimentos e treinamentos para prevenir acidentes, executar demais atividade correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

ANEXO IX

TABELA IV SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lotação	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário de Finanças e Orçamento	R$ 21.488,33
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento	R$ 12.495,13
	1	*DAS 3*	*Assessor Técnico de Finanças*	*R$ 8.896,85*
	5	DAS 6	Assessor Especial II	R$ 5.535,81
	1	DAS 8	Assessor Especial IV	R$ 3.954,14
Departamento de Tesouraria	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Tesouraria	R$ 9.885,39
Departamento de Tributação	*1*	*DAS 2*	*Diretor do Departamento de Tributação*	*R$ 9.885,39*
	1	DAS 5	Assessor de Arrecadação e dívida Ativa	R$ 6.919,77
Departamento de Fiscalização	*1*	*DAS 2*	*Diretor do Departamento de Fiscalização*	*R$ 9.885,39*

ANEXO X

Cargo:ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS

Síntese dos Deveres: Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Finanças em matérias contábeis, orçamentárias e financeiras; apoiar na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA); colaborar na análise e conferência de empenhos, liquidações, demonstrativos contábeis e prestações de contas; acompanhar a execução financeira e orçamentária do município; prestar suporte no atendimento às auditorias e órgãos de controle externo; elaborar documentos técnicos e administrativos; e acompanhar a formalização, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo município.

Descrição das Atribuições: Assessorar tecnicamente o Secretário de Finanças em matérias contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas; auxiliar na elaboração, análise e acompanhamento da execução orçamentária do município, bem como na elaboração das leis PPA, LDO e LOA; apoiar na elaboração de demonstrativos, balancetes, balanços e outros relatórios de prestação de contas; realizar conferência de processos de despesa pública, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos; acompanhar os prazos legais de envio de informações e documentos aos órgãos de controle externo; prestar suporte na análise de dados e indicadores financeiros, com vistas ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos; apoiar o desenvolvimento de sistemas e rotinas administrativas e contábeis no âmbito da secretaria; elaborar minutas de documentos oficiais como ofícios, memorandos, pareceres técnicos e relatórios; acompanhar auditorias internas e externas, respondendo diligências sob orientação da chefia imediata; executar outras atividades correlatas, de interesse da Administração, que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino superior completo

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE O ADIMPLEMENTO DE MULTAS ORIUNDAS DA VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO MEDIANTE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Quanto às penalidades pecuniárias aplicadas pelo parcelamento do solo em desconformidade com as leis de regência, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 01/2012, fica possibilitado o pagamento mediante a dação em pagamento de bens imóveis, limitadas aos devedores de uma proposta de dação em pagamento por ano em termos favoráveis, nos termos desta lei, para loteamentos aprovados até o ano de 2024.

§1º As intenções de dação em pagamento de bens imóveis, serão previamente disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Sapezal, seguindo os Princípios Básicos da Administração Pública e Diretrizes mínimas de acesso a informação nos termos da Lei Federal nº 12.257/2011, respeitadas as demais regras de sigilo fiscal e de dados sensíveis.

§2º Na hipótese de o interessado não aceitar as condições do Município, a proposta de dação em pagamento de bens imóveis não poderá ser reapresentada dentro do mesmo ano fiscal ao mesmo interessado nas mesmas condições favoráveis.

Art. 2º São requisitos cumulativos para a dação em pagamento prevista nesta lei:

I – A existência de interesse público no recebimento do bem imóvel, o que deverá ser demonstrado por ato do chefe do Poder Executivo, lastreado, se necessário, em pareceres técnicos;

II – A centralidade e localização privilegiada do bem imóvel no Loteamento, não podendo estar localizado em zona considerada periférica;

III – A compatibilidade entre o valor de mercado do bem imóvel, corrigido monetariamente, e o valor da dívida a ser extinta, o que será demonstrado por meio de avaliação oficial; e

IV – A lavratura de termo de acordo entre o interessado e o Poder Público, na forma desta lei.

Art. 3° A proposta da dação em pagamento poderá ocorrer por

iniciativa do Poder Público ou do interessado, acompanhada, em todos os casos, de elementos mínimos que possibilitam a compreensão da proposta e demonstração de sua exequibilidade.

§1° A proposta referida no caput será analisada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por despacho da autoridade administrativa, quando necessária a realização de estudos ou diligências para sua adequada apreciação.

§2° Para subsidiar a decisão do chefe do Poder Executivo, a proposta de acordo poderá ser submetida aos setores técnicos do Poder Público, notadamente o Sistema de Controle Interno**,** o Departamento de Engenharia e Arquitetura e o Departamento do Patrimônio.

§3º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II - interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4° O bem imóvel deverá ser avaliado pelo valor corrigido monetariamente, o que será demonstrado, por termo de avaliação.

Art. 5° Não havendo exata correspondência entre os valores da dívida e do bem imóvel a serem recebidos, resolver-se-á do seguinte modo:

I – Se o bem possuir valor inferior ao da dívida, o saldo desta será cobrado regularmente, com a incidência dos encargos previstos na legislação própria e, em sua omissão, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

II- Se o bem possuir valor superior ao da dívida, poderá ser aceita a dação, desde que o devedor renuncie ao valor excedente.

Art. 6° A dação em pagamento será formalizada por meio de termo de acordo entre o interessado e o Poder Público, contendo no mínimo:

I - A qualificação completa das partes envolvidas;

II - A descrição detalhada do bem imóvel, acompanhada dos documentos comprobatórios da propriedade do bem aprovado pelo Poder Executivo;

III - O laudo de avaliação do bem;

IV - A declaração do particular de que o bem imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e não sujeito a medidas judiciais ou administrativas que possam impedir sua regular fruição;

V - Assunção dos custos, pelo particular, quanto à transmissão do bem, até o recebimento definitivo pelo Poder Público;

VI- Hipóteses de inadimplemento parcial ou total, rescisão do termo de acordo, bem como penalidades pelo inadimplemento e proibição de novo acordo de dação em pagamento por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;

VII - A previsão dos prazos, condições e pormenores para a efetiva transferência do bem; e

VIII – Assinatura do chefe do Poder Executivo, formalizando a aceitação da dação em pagamento.

Art. 7° Com a assinatura do termo de acordo, ficará suspensa a exigibilidade da dívida, enquanto estiver sendo cumpridos os prazos pactuados.

§1° Efetivada a transferência do bem imóvel fica extinta a dívida.

§2°A apresentação da proposta de dação em pagamento, sem a efetiva assinatura do termo de acordo, não interferirá na exigibilidade da dívida.

§3° O não cumprimento do termo nos prazos e forma pactuados poderá ensejar sua rescisão, segundo critério de conveniência e oportunidade ao interesse público, hipótese em que a dívida será atualizada com incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art. 8º Independentemente da forma de quitação dos débitos, incidirá regularmente a legislação aplicável às verbas honorárias, passando o artigo 9° da Lei Municipal n° 1.732/2023 a viger com a seguinte redação:

“Art. 9º Com a inscrição de créditos em dívida ativa, ficam instituídas as verbas honorárias, nos termos deste título, as quais deverão ser pagas em pecúnia e integrarão o Fundo Especial dos Honorários, independentemente da forma de quitação da dívida principal, inclusive na hipótese de dação em pagamento para quitação de multas derivadas da inobservância da legislação aplicável ao parcelamento do solo.” (NR)

Art. 9° Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, hipótese em que serão estabelecidos os pormenores eventualmente necessários para sua fiel execução.

Art. 10 A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 080/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 080/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 21/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 30/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 080/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 859/2025

PORTARIA Nº 859/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ANUENTE NAS CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o novo formato adotado para aquisições de produtos do tipo peças e lubrificantes para a manutenção da frota municipal, qual seja credenciamento, sendo realizado a cotação junto aos fornecedores credenciados por meio de sistema de cotação sob gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO necessidade de validação das cotações realizadas, visando a contratações de produtos e serviços sob o prisma da competitividade, melhor proposta e interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, competitividade, transparência e publicidade;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 59, inciso II, alínea e, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **RODRIGO TOLIN MACHADO**, matrícula 2472, para atuar como Anuente nas contratações de produtos e serviços para a manutenção da frota municipal, com o objetivo de garantir contratações legais, eficiente e com a melhor proposta obtida.

Parágrafo único. Em caso de ausência temporária, atuará como Anuente Substituto o servidor **AMAURI CARRA** matrícula 5818.

Art. 2º O Anuente será responsável pela validação das cotações realizadas, atuando em estrita observância ao que disciplina a Lei nº 14.133/2021 e modificações posteriores e regulamentos vinculados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal,18 de julho de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 860/2025

PORTARIA Nº 860/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores, por meio do Ofício nº 74/2025/CMS, para designar servidor apto para acompanhar a execução do projeto vinculado à Contrato Administrativo;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber**, arquiteta, matrícula 2335, CAU A55703-0, para acompanhar a execução do projeto vinculado ao **Contrato Administrativo nº 02/2025**, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e **MILE CASA LTDA**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto básico completo, incluindo arquitetônico e todos os complementares conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT, para futura obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a autorização para contratação de serviços especializados educacionais para idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPEZAL-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 226/2001**, que institui e regulamenta sua composição e funcionamento, e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 080/2025/GS, encaminhado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, referente à solicitação de autorização para contratação de serviços especializados educacionais destinados ao bem-estar de idosos acolhidos na ILPI deste município, avaliada tecnicamente pela equipe de Alta Complexidade e apreciada favoravelmente pelos membros do CMDPI na reunião extraordinária realizada em 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação, por tempo determinado, de serviços educacionais especializados, com atendimento semanal, des-

tinados aos idosos acolhidos na ILPI – Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa: **Antônio Neto da Silva**, nascido em 22/09/1956, e **Francisco Alves dos Reis**, nascido em 04/10/1953.

Art. 2º O atendimento será prestado pela empresa **Supera**, conforme proposta apresentada, com orçamento total de **R$ 9.632,00**, incluindo matrícula, material e mensalidades até o mês de dezembro de 2025, sendo disponibilizada uma vaga cortesia adicional para uma terceira idosa acolhida na mesma instituição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 17 de julho de 2025.

Wilson Cardoso Leal

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDDPI de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratação de serviços especializados educacionais para adolescentes acolhidos na Casa Lar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.706/2023, e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o pedido formalizado por meio do Ofício nº 079/2025/GS, apresentado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, referente à contratação de atendimento educacional especializado para adolescentes acolhidos na Casa Lar, fundamentado em avaliação técnica da equipe da Alta Complexidade e deliberado favoravelmente em reunião extraordinária do CMDCA realizada em 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação, por tempo determinado, de serviços educacionais especializados, com atendimento semanal, para os adolescentes acolhidos Mylena Pereira da Silva e Daniel Barroso Fernandes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O atendimento será realizado pela empresa Supera, conforme orçamento total de R$ 9.632,00, incluindo matrícula, materiais e mensalidades até o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 18 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas das entidades contempladas pelo Edital nº 001/2024 – CMDCA e sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 1.706/2023**, que dispõe sobre sua organização e funcionamento, e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2025, registrada na Ata nº 06/2025, durante a qual foram apreciadas as prestações de contas das entidades contempladas pelo Edital nº 001/2024 – CMDCA;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos e aprovados pelo Conselho, observando os critérios legais, administrativos e financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas das seguintes entidades, conforme pareceres técnicos favoráveis emitidos na reunião ordinária de 16 de julho de 2025:

I – APAE de Sapezal II – Associação CRE&SER III – Associação de Líderes Irmãos de Lenço

Art. 2º Indeferir, neste momento, a prestação de contas da entidade **Lar Portal do Futuro**, devido à ausência dos Relatórios de Execução Física do Objeto, Relatórios Financeiros – Pagamentos e da Relação de Pagamentos Efetuados, conforme parecer técnico desfavorável.

Art. 3º Fica convocado o suplente **Claudio Coutinho da Silva** para atuação junto ao Conselho Tutelar no dia **12 de julho de 2025**, em substituição temporária à conselheira titular em período de férias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 031/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA-MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

EMPRESA: SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA

MUSIC LTDA,CNPJ: 59.665.241/0001-00

VALOR: R$ 1.106.590,99 (um milhão cento e seis mil quinhentos e noventa reais e noventa e

nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de julho de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.654, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Oseias da Silva Dallabarba (titular) e Jaqueline Camera (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 293/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 057/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames de imagem (radiografias), para usuários oriundos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (urgência e emergência), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.622 de 08 de novembro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.778, de 15.07.2025, página 552, com incorreção no original.

SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Torna pública as deliberações e os documentos oficiais da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SORRISO – MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e define o papel dos Conselhos de Assistência Social; pela **Lei Municipal nº 3.669, de 25 de abril de 2025**, que estabelece as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Assistência Social; pela **Resolução CNAS nº 33/2012**, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a realização das conferências municipais de assistência social.

CONSIDERANDO a realização da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso – MT**, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, realizada no dia **03 e 04 de junho de 2025,** como espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a efetiva participação de representantes governamentais e da sociedade civil organizada, bem como de usuários e trabalhadores do SUAS, garantindo ampla representatividade e legitimidade ao processo conferencial;

CONSIDERANDO que foram debatidas e aprovadas deliberações agrupadas nos cinco eixos temáticos estabelecidos pela Comissão Organizadora, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO ainda a eleição de delegados e delegadas que representarão o município na etapa estadual da Conferência de Assistência Social do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância das propostas deliberadas no evento para o aprimoramento e fortalecimento da política pública de assistência social no município;

CONSIDERANDO e conforme as deliberações aprovadas em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, para fins de conhecimento, divulgação e encaminhamentos, as **deliberações aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT**, as quais estão organizadas conforme os cinco eixos temáticos:

I – **Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito pela diversidade;**

II – **Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;**

III – **Integração de benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS;**

IV – **Gestão democrática, informação e comunicação no SUAS: fortalecendo a participação social;**

V – **Sustentabilidade e equidade no cofinanciamento do SUAS.**

Art. 2º Ficam também anexados a esta Resolução como documentos oficiais da Conferência:

I – A **ata da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT**; II – O **Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social**; III – A **relação de delegadas e delegados eleitos** para a etapa estadual; IV – As **propostas aprovadas** em plenária final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto à rede socioassistencial, aos órgãos governamentais e à sociedade civil.

Sorriso-MT, 17 de julho de 2025.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMAS

ANEXO I

ATA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos, nas dependências da Faculdade Atenas, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, teve início a etapa vespertina da 11ª Conferência Municipal de As-

sistência Social. O evento contou com a presença de autoridades locais, lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil, usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os trabalhos foram iniciados com o credenciamento dos participantes, que assinaram a lista de presença. O mestre de cerimônias, senhor Michel Ferreira de Souza, convidou então o Promotor de Justiça, Dr. Márcio Florestan Berestinas, para realizar sua fala de maneira antecipada, em razão de compromissos previamente agendados. Em sua manifestação, o promotor parabenizou todos pela realização da conferência e pelos vinte anos do SUAS, ressaltando a importância do evento para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Na ocasião, entregou à secretária municipal de Assistência Social, senhora Daniela Cristina Marsola Stel, dezessete propostas a serem apreciadas durante o evento. Na sequência, foi realizada a composição da mesa de honra, com as seguintes autoridades: senhora Andressa de Brito Moura representante dos usuários do SUAS; senhor Cleuvis José dos Santos, representante das entidades de assistência social; senhora Marciliana Cristina Oliveira Araújo Binotto, representante dos trabalhadores do SUAS; senhora Daniela Cristina Silveira Marsola Stel, secretária municipal de Assistência Social; senhor Rodrigo Materazzi, presidente da Câmara Municipal de Vereadores; vereador Brendo Braga; senhor Alei Fernandes, prefeito municipal; senhora Claudimara Aparecida Chaves Fernandes, primeira-dama e Secretária da SEMFA – Secretaria da Mulher e da Família; senhora Maristela Zanata, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; senhora Carla Guerra, presidente da OAB/Subseção Sorriso; e senhora Marlene Lorenz Holzbach, coordenadora do Programa Centro Dia da Pessoa Idosa. Também se registrou a presença do Tenente-Coronel Jorge Almeida; dos vereadores Vanderlei Paulo e outros membros do Poder Legislativo Municipal; bem como do vice-prefeito, senhor Acácio Ambrosini. Após a composição da mesa, realizou-se a entrada dos pavilhões, seguida pela execução do Hino Nacional Brasileiro, interpretado por Larissa. Na sequência, em uma emocionante apresentação cultural promovida pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – 'Mãezinha do Céu', a intérprete Débora Karine Bressan encantou o público com uma sensível e poderosa execução da canção *Maria Maria*, tocando profundamente todos os presentes. Posteriormente, o representante da Casa da Cultura declamou o poema *A História do Homem que Só Reclamava*, de Maurício Ricardo, cuja apresentação foi recebida com entusiasmo por todos os presentes. As quatorze horas e quinze minutos, foram iniciados os pronunciamentos das autoridades. A Sra. Andressa agradece a oportunidade de participar da conferência, desejando que os encaminhamentos realizados resultem em propostas que fortaleçam o SUAS, ressaltando a importância da conferência para as políticas públicas, a fim de garantir um atendimento digno, inclusivo e de qualidade a todos os seus usuários. O senhor Cleuvis José dos Santos solicitou um momento de oração, realizado com os participantes sentados. Em sua fala, destacou a necessidade de investimento nas bases da assistência social, a importância de valorizar os profissionais que lidam com as maiores dores sociais e defendeu a realização de concurso público, uma vez que a ausência de valorização salarial é uma das principais dificuldades relatadas. Ressaltou ainda a necessidade de enfrentar o abuso sexual, a violência doméstica, o trabalho infantil e a criminalidade, que possui índices elevados no município. Reforçou que, apesar dos avanços registrados, ainda são necessárias transformações profundas para romper com a realidade vivenciada. Na sequência, a senhora Marciliana Cristina Oliveira Araújo Binotto cumprimentou os presentes, reiterou os desafios enfrentados no percurso do SUAS e reforçou a fala anterior sobre a ausência de concurso público desde 2017. Relatou ainda episódios de assédio na gestão anterior e solicitou à mesa que priorize a realização de concurso público. A secretária municipal de Assistência Social, senhora Daniela Cristina Silveira Marsola Stel, desejou que os trabalhos sejam produtivos e resultem em propostas que fortaleçam o SUAS, ressaltando a importância da união e do compromisso coletivo na defesa das políticas públicas. O presidente da Câmara, senhor Rodrigo Materazzi, cumprimentou a todos e compartilhou informações sobre a visita realizada à Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá, na qual um dos assuntos discutidos foi a necessidade da construção de novas escolas estaduais, tendo em vista a falta de vagas para os alunos oriundos da rede municipal após a conclusão do sexto ano. Destacou também o esforço para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como a entidade “Sonho Meu”, afirmando que a luta pelo credenciamento dessas instituições não cessará, mesmo diante de limitações orçamentárias. Ressaltou os avanços alcançados. O prefeito municipal, senhor Alei Fernandes, agradeceu a presença de todos e destacou a importância da conferência para a construção de propostas concretas. Manifestou satisfação com os avanços alcançados na área e anunciou que, ainda neste ano, será lançado o edital de concurso público específico para o SUAS. Informou também que o Plano Plurianual (PPA) está em fase final de elaboração e reafirmou o compromisso da gestão com a proteção de crianças e adolescentes. Por fim, colocou-se à disposição para fomentar melhorias estruturantes na área da assistência social. Em seguida, a primeira-dama e secretária da Secretaria da Mulher e da Família, senhora Claudimara Aparecida Chaves Fernandes, deu as boas-vindas aos presentes. Enfatizou que a conferência é um espaço democrático para o debate das políticas públicas de assistência social, voltadas ao atendimento de toda a sociedade. Aproveitou a ocasião para convidar o público a participar da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que acontecerá nos dias 9 e 10 de julho, no Centro de Eventos. A senhora Maristela Zanata agradeceu a presença de todos, destacou os avanços nos 20 anos de implantação do SUAS, e ressaltou a importância da efetivação dos trabalhadores da assistência social. Enfatizou que o modelo atual de contratação terceirizada prejudica a continuidade e o vínculo com as famílias atendidas. Agradeceu ao prefeito pelo compromisso firmado com a abertura do concurso público — uma demanda antiga da categoria — e declarou oficialmente aberta a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso – MT. O cerimonialista agradeceu à secretária de Cultura, senhora Marisa Neto, e aos artistas que participaram da abertura do evento, bem como aos membros da mesa de honra. Em seguida, foi anunciada a dissolução do dispositivo de honra e todos foram convidados a participar do coffee break que teve início às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Após o retorno, a senhora Maristela Zanatta, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), desejou a todos que este seja um espaço democrático de escuta, de participação cidadã, respeito e construção de propostas que representem a necessidade e a defesa dos direitos da população usuária do SUAS. Em seguida, os trabalhos foram retomados com a palestra magna ministrada pela senhora Ellen Mariane Alves Coleraus, mestre em Política Social e servidora da Superintendência de Serviços Socioassistenciais, atuando na Coordenadoria de Proteção Social Básica da SAAS/SETASC, do Estado de Mato Grosso. A palestra teve como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". A palestrante abordou os avanços conquistados nas duas últimas décadas, destacando o papel fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na organização e oferta de serviços, benefícios e programas voltados à proteção social no Brasil. Ressaltou que, apesar dos progressos significativos na ampliação do acesso e na consolidação das políticas pú-

blicas, o SUAS enfrenta desafios constantes, como a necessidade de garantir financiamento adequado, fortalecer a capacitação dos profissionais, ampliar a cobertura dos serviços nas regiões mais vulneráveis e assegurar a participação social efetiva. Além disso, enfatizou a importância da resistência coletiva frente aos processos de desmonte e retrocessos que ameaçam os direitos historicamente conquistados, reafirmando que a manutenção e o avanço do SUAS dependem do compromisso contínuo dos governos, dos trabalhadores e da sociedade civil. Durante a exposição, foi aberto espaço para perguntas e manifestações dos participantes. Representantes da sociedade civil, trabalhadores e usuários do SUAS apresentaram contribuições, questionamentos e reflexões, promovendo um debate enriquecedor. A palestrante respondeu às questões levantadas, aprofundando os principais pontos de sua exposição inicial. Encerrados os debates, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos, reforçou a relevância da conferência para o aprimoramento das ações da assistência social no município e convidou os presentes para participarem das atividades do próximo dia. Às dezessete horas, declarou encerrada a sessão. Dando continuidade à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 04 de julho de 2025, as atividades foram retomadas no período matutino, com início às sete horas e vinte e seis minutos. A abertura deste momento foi marcada por agradecimentos aos presentes, especialmente aos representantes de outras políticas públicas, ressaltando a importância da integração entre os diversos setores. Em seguida, foram apresentados os encaminhamentos previstos para o turno da manhã. Como primeira atividade, foi realizada a exibição do vídeo institucional “20 Anos do SUAS em Sorriso”, que apresentou a trajetória histórica do Sistema Único de Assistência Social no município, destacando, em ordem cronológica, as transformações e avanços nos diferentes tipos de atendimento desde sua implantação. Foram ressaltados os progressos alcançados pelas unidades públicas que compõem o SUAS em Sorriso, bem como apresentados dados sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, incluindo seus principais equipamentos, serviços e formas de atuação junto à rede socioassistencial. Às oito horas e cinco minutos, ocorreu uma **apresentação cultural promovida pela APAE. com a dança Lago dos cisnes.** Em tempo, foi registrada a presença do vereador Darci Gonçalves, que fez uso da palavra e manifestou seu compromisso em destinar, por meio de emenda parlamentar, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à área da assistência social no exercício orçamentário do ano subsequente. Na sequência, foi realizado o Momento "Conferir", com a apresentação da proposta anteriormente aprovada no âmbito municipal, possibilitando o resgate das deliberações da conferência anterior. Esse momento teve como objetivo relembrar os compromissos assumidos, promover a reflexão sobre os avanços obtidos desde então e subsidiar as discussões da atual conferência com base no histórico de construção coletiva das políticas de assistência social no município. Durante a apresentação, foram expostos os percentuais de propostas efetivamente atendidas nos âmbitos municipal, estadual e federal, permitindo uma análise crítica do cumprimento das deliberações anteriores e orientando o planejamento de novas metas e estratégias para o fortalecimento do SUAS em Sorriso. Às nove horas e quinze minutos foi realizado um **intervalo para coffee break**, com retorno às nove horas e trinta minutos para a continuidade dos **trabalhos em grupo**. Em seguida, às nove horas e trinta e três minutos, procedeu-se à divisão da plenária em Grupos de Trabalho (GTs), com o propósito de promover o aprofundamento das discussões em torno dos eixos temáticos propostos pela 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. Cada grupo foi responsável por refletir, debater e formular propostas a partir das realidades locais, considerando os desafios, avanços e perspectivas para o fortalecimento da política de assistência social. A metodologia adotada buscou garantir a participação qualificada e representativa dos diversos segmentos presentes, assegurando a construção coletiva de propostas efetivas e alinhadas aos princípios do SUAS. Às onze horas, foi feita uma pausa para o **almoço.** No período vespertino, os trabalhos foram retomados às treze horas, com a fala da senhora Maristela Zanatta, que fez referência à atuação da equipe volante, ressaltando sua importância na efetivação dos serviços da assistência social no território. Em seguida, registrou e agradeceu a presença do Promotor de Justiça Dr. Márcio Florestan Berestinas, destacando sua colaboração e apoio quanto às propostas discutidas no âmbito da conferência. Também agradeceu a presença da vereadora Silvana Perin, assim como dos demais representantes do Poder Legislativo Municipal que acompanharam os trabalhos da conferência. Na sequência, teve início a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência de Assistência Social. A eleição ocorreu de forma democrática, com a participação de todos os segmentos presentes, conforme estabelece o regimento da conferência. No segmento dos delegados governamentais, foram eleitos como titulares: Maristela Zanatta, com 74 votos; Marcos Paulo Ribeiro Barreto, com 46 votos; Fabiana Silva do Nascimento, com 30 votos; Márcia Teresinha Zambon Miranda, com 26 votos; Sirlei Lisete Gribler, com 24 votos e Milana Silvia Higino Mendes, com 22 votos. Como suplentes, foram eleitos: Jéssica Pasquali Brandolli, com 22 votos; Vanessa Rovani Pavan, com 20 votos; Denise Karine da Silva, com 17 votos; Neli Morh Pereira, com 16 votos; Gheuren Frassetto, com 13 votos e Leiliane Almeida dos Santos Natali, com 12 votos. No segmento da sociedade civil – usuários do SUAS, foram eleitos como titulares: Andressa Brito de Moura, com 60 votos e Marcos Neves da Rocha, com 56 votos. Como suplentes, Maronaldo Alves Bezerra, com 27 votos e Dari Justino Feo, com 11 votos. No segmento dos trabalhadores do SUAS, foram eleitas como titulares: Leidiane Scherer, com 49 votos e Marcilana Cristina Oliveira de Araújo Binotto, com 42 votos. Como suplentes, Maria Gabriela Braz da Silva, com 31 votos e Cladis Petrivik, com 24 votos. No segmento das entidades de assistência social, foram eleitas como titulares: Andreia Cristina Herman, com 70 votos e Patrícia Franco Teles, com 34 votos. Como suplente, Claudete Antônio Aves de Maia Bett, com 28 votos. Às catorze horas e quarenta e cinco minutos, teve início a votação das propostas construídas pelos Grupos de Trabalho, com as devidas alterações sugeridas e acordadas pelos participantes durante os debates em grupo. As propostas foram organizadas com base nos cinco eixos temáticos estabelecidos para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. O ***Eixo 1***, intitulado *“Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito pela diversidade”*, concentrou-se em propostas voltadas à ampliação do acesso aos serviços, benefícios e programas socioassistenciais, assegurando a equidade no atendimento e valorizando a diversidade dos públicos atendidos. O ***Eixo 2***, *“Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional”*, contemplou sugestões para o fortalecimento da gestão do sistema, incentivo à inovação nas práticas socioassistenciais e valorização dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS. O ***Eixo 3***, *“Integração de benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS”*, trouxe propostas que visam articular de forma efetiva os serviços e benefícios ofertados, promovendo a inclusão social, o combate às vulnerabilidades e a garantia de segurança de renda. O ***Eixo 4***, *“Gestão democrática, informação e comunicação no SUAS: fortalecendo a participação social”*, abordou estratégias para o fortalecimento da participação da sociedade civil, a promoção da transparência na gestão e a melho-

ria dos canais de comunicação e acesso à informação dentro da política de assistência social. Por fim, o ***Eixo 5***, *"Sustentabilidade e equidade no cofinanciamento do SUAS"*, tratou da necessidade de garantir financiamento adequado e sustentável para a execução das ações do SUAS, com responsabilidades bem definidas entre os entes federados, assegurando o equilíbrio e a continuidade dos serviços. Às quinze horas e vinte e um minutos, foi oferecido o coffee break, com retorno às quinze horas e quarenta e cinco minutos para a apresentação das propostas consolidadas em plenária, dando continuidade ao processo de apreciação e aprovação das proposições elaboradas pelos Grupos de Trabalho. Após apreciação e aprovação, as propostas finais serão devidamente anexadas ao presente documento, passando a compor os encaminhamentos oficiais da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. Informa-se, ainda, que o Regimento Interno da conferência também será anexado, integrando formalmente os registros desta edição. Às dezessete horas e seis minutos, declarou-se encerrada, de forma oficial, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso – MT, tendo sido todas as atividades previstas integralmente realizadas. O evento foi considerado exitoso, por ter oportunizado uma escuta social qualificada e reafirmado o compromisso coletivo com a efetivação dos direitos socioassistenciais e o fortalecimento da política pública de assistência social no município. Na ocasião, a **presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Sra. Maristela Zanatta** e a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Daniela Cristina Silveira Marsola Stel,** agradeceram a presença e a participação de todos os envolvidos, ressaltando a importância do **engajamento coletivo na construção das propostas** e no **fortalecimento da política pública de assistência social no município.** Nada mais havendo a tratar, eu, **Andréa Aparecida Gouvêia**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da mesa diretiva.

Sorriso–MT, 4 de julho de 2025.

Relatora: Andréa Aparecida Gouvêia _____

_____

Presidente do CMAS: MaristelaZanata _____

_____

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 1.299/2025, de 04 de junho de 2025, realizar-se-á no dia 3 e 4 de julho de 2025, no auditório da Faculdade Atenas, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A Conferência visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A Conferência terá como tema geral: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, conta com uma Comissão Organizadora paritária, instituída por Resolução CMAS nº 004/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A Conferência será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A Conferência será realizada a partir das seguintes etapas:

I– Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

II – Momento Conferir e vídeo 20 anos do SUAS em Sorriso;

III– Grupos de Trabalho por Eixos;

IV – Plenária Final.

Art. 8º Serão realizadas pré-conferências descentralizadas, nos dias 17, 24 e 25 de junho em unidades socioassistenciais, visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando o funcionamento da Conferência, os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos com a Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme as seguintes categorias:

I – Participantes com direito apenas a voz:

a) Convidados(as) e observadores(as), compreendendo representantes de instituições públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas, fóruns, coletivos, movimentos sociais, universidades, lideranças comunitárias e demais interessados(as) no tema da Assistência Social.

§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) também deverão realizar o credenciamento formal para participação na Conferência.

Art. 10. Fica assegurado o preenchimento de 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a delegados(as) da Conferência Municipal de Assistência Social para pessoas pertencentes a grupos historicamente vulnerabilidades, conforme as diretrizes estabeleci-

das pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observando-se as seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas LGBTQIA+;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (com 60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (com idade entre 18 e 24 anos);

VI – Pessoas indígenas;

VII – Pessoas migrantes.

§ 1º A definição das vagas será realizada com base na autodeclaração dos(as) participantes no ato da inscrição e confirmada durante o credenciamento.

§ 2º As vagas reservadas deverão compor, preferencialmente, tanto a representação governamental quanto a representação da sociedade civil, observando os princípios de equidade, inclusão e participação social previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas normativas do SUAS.

§ 3º A organização da Conferência deverá garantir os meios para ampla divulgação e viabilização da participação desses grupos, considerando barreiras de acessibilidade, transporte, linguagem e demais condições que assegurem o exercício pleno do direito à participação.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento será efetuado no dia da Conferência, das 13:00 às 13:45 com o objetivo de identificar os participantes e sua condição de participação.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. A inscrição prévia será realizada por formulário eletrônico até o dia 02 de julho de 2025.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 14. A Palestra visa promover nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central e os eixos.

Art. 15. Um(a) relator(a) ficará responsável por registrar o conteúdo da palestra.

Art. 16. As perguntas poderão ser feitas oralmente ou por escrito à mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Os grupos discutirão os eixos da Conferência, promovendo o aprofundamento e a construção coletiva de propostas.

Art. 18. Cada grupo discutirá pelo menos um eixo.

Art. 19. Cada grupo deve propor no mínimo:

I – 03 proposta para o Município;

II – 02 proposta para o Estado;

III – 02 proposta para a União.

Art. 20. As propostas devem ser objetivas, iniciadas por verbos no infinitivo e registradas em formulário especifico;

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de consolidação das deliberações.

Art. 22. As deliberações serão definidas a partir das propostas dos grupos de trabalho.

Art. 23. As propostas para o Estado e União serão votadas e encaminhadas para sistematização pelo ente estadual.

Art. 24. É permitido o pedido de destaque nas propostas para alteração textual, mediante votação.

Art. 25. A Plenária Final poderá aprovar:

I – Até 10 deliberações para o Município;

II – 5 para o Estado;

III – 5 para a União.

Art. 26. O conjunto final será encaminhado ao Conselho Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Serão eleitos(as) 12 delegados(as) para a Conferência Estadual, a ser realizada nos dias 08 á 10 de outubro de 2025.

Art. 28. A eleição será paritária, com 06 delegado(a) governamental e 06 da sociedade civil, respeitando cotas e com suplência.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 29. Moções podem ser apresentadas pelos coordenadores de eixo ou qualquer participante.

Art. 30. As moções serão votadas pela plenária e aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Questões de ordem podem ser levantadas à mesa, exceto durante votação.

Art. 32. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à plenária.

Art. 33. A Comissão Organizadora divulgará o número total de delegados e participantes após o credenciamento.

Art. 34. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sorriso-MT, 16 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO III

SEGMENTO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

- Maristela Zanatta,
- Marcos Paulo Ribeiro Barreto,
- Fabiana Silva do Nascimento,
- Márcia Teresinha Zambon Miranda,
- Sirlei Lisete Gribler e
- Milana Silvia Higino Mendes.

Suplentes:

- Jéssica Pasquali Brandolli,
- Vanessa Rovani Pavan,

• Denise Karine da Silva,

• Neli Morh Pereira,

• Gheuren Frassetto

• Leiliane Almeida dos Santos Natali.

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS DO SUAS

Titulares:

• Andressa Brito de Moura

• Marcos Neves da Rocha.

Suplentes:

• Maronaldo Alves Bezerra

• Dari Justino Feo.

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titulares:

• Leidiane Scherer

• Marcilana Cristina Oliveira de Araújo Binotto.

Suplentes:

• Maria Gabriela Braz da Silva

• Cladis Petrivik.

SEGMENTO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares:

• Andreia Cristina Herman

• Patrícia Franco Teles.

Suplentes:

• Claudete Antônio Aves de Maia Bett.

ANEXO IV

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS - MUNICÍPIO: IMPLANTAR O CALENDÁRIO SOCIAL UNIFICADO DE SORRISO COM AÇÕES VOLTADAS À SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADES E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE GRUPOS MINORITÁRIOS (LGBTQIAPN+, IMIGRANTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ETC.); GARANTIR ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COM ESPECIFICIDADES (LIBRAS, BRAILE, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS), POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES INTERSETORIAIS; PROMOVER PLANEJAMENTO INTEGRADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO DAS DIVERSIDADES NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA (SCFV). ESTADO: INCENTIVAR QUE OS MUNICÍPIOS IMPLANTEM O CALENDÁRIO SOCIAL UNIFICADO COM FOCO EM PÚBLICOS VULNERÁVEIS; OFERECER APOIO TÉCNICO PARA A CAPACITAÇÃO DE EQUIPES NA ATENÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES CITADAS. UNIÃO: EQUIPARAR A IDADE DA PESSOA IDOSA NO ACESSO AO INSS E BPC CONFORME O ESTATUTO DO IDOSO.

***EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL* - MUNICÍPIO: REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA PARA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS; IMPLANTAR PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E AMPLIAR ORÇAMENTO PARA INVESTIMENTO CONTÍNUO EM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E TECNOLOGIA. ESTADO: APOIAR FINANCEIRAMENTE O MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E NA IMPLEMENTAÇÃO CONTINUADA DO CAPACITASUAS. UNIÃO: AMPLIAR A PARCELA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E O VALOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES E NOVOS.**

***EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SUAS* - MUNICÍPIO: IMPLANTAR NOVAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E AMPLIAR AS EXISTENTES (CRAS, CREAS, ILPIS, CENTRO POP, CASAS DE PASSAGEM); CRIAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SEM MORADIA TEMPORÁRIA. ESTADO: OFERECER SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E PROTOCOLOS INTERSETORIAIS.; PROMOVER CAPACITAÇÕES CONTINUADAS PARA ARTICULAÇÃO ENTRE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS. UNIÃO: AMPLIAR O VALOR DO BPC EM CASOS DE MAIOR GRAVIDADE; ESTABELECER PRAZO DE PERMANÊNCIA NO BOLSA FAMÍLIA COM CRITÉRIOS TÉCNICOS E REGIONAIS; CRIAR MECANISMO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA BENEFICIÁRIOS DO BPC E SUAS FAMÍLIAS.**

***EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL* - MUNICÍPIO: CRIAR PLATAFORMA DIGITAL DO SUAS E REDE SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; REALIZAR FÓRUNS POPULARES NOS BAIRROS E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS; REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTADO: CRIAR OBSERVATÓRIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E SELO DE PARTICIPAÇÃO DO SUAS; GARANTIR FINANCIAMENTO PARA APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA. UNIÃO: FORTALECER A LEI NACIONAL DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL; FINANCIAR AÇÕES EDUCATIVAS POPULARES NO SUAS E MODERNIZAR CANAIS DE OUVIDORIA COM TRANSPARÊNCIA ATIVA, RELATÓRIOS E INTERATIVIDADE.**

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS **- MUNICÍPIO: REPASSAR 1% DOS IMPOSTOS DO AGRONEGÓCIO E 10% DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESTINAR SOBRAS ORÇAMENTÁRIAS DO LEGISLATIVO E DIVULGAR DEMONSTRATIVOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DESVINCULAR RECURSOS DE AÇÕES NÃO TIPIFICADAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTADO: REVERTER GASTOS EMERGENCIAIS (CESTAS BÁSICAS, COBERTORES ETC.) EM COFINANCIAMENTO ESTRUTURADO; RETOMAR COFINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS. UNIÃO: CRIAR LEI PARA DESTINAÇÃO DE PERCENTUAIS DE ARRECADAÇÕES DE LOTERIAS E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS AO SUAS; ATUALIZAR VALORES DE COFINANCIAMENTO FEDERAL CONSIDERANDO EQUIDADE TERRITORIAL; GARANTIR EMENDAS PARLAMENTARES OBRIGATÓRIAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SEMED

EDITAL Nº 004– RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, torna público a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório e publicação do Resultado Final do edital de Chamamento Público para seleção de profissionais para atuarem como professor no Curso de formação em Cidadania e Educação Ambiental.

Cidadania, Direitos e Meio ambiente - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Leila Monteiro da Silva	Pedagogia	7	2	-	-	5	10	24	Aprovada
Gilmara Oliveira Gomes	História	8	2	-	-	0	10	20	Classificada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Ecologia, Conservação do Cerrado e Biomas Brasileiros - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Uso e Conservação dos Recursos Naturais - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Degradação e Poluição ambiental – 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Sorriso, 17 de julho de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da

Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.680, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5896	GLEISSON LIMA BRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B-04	C-04
10552	MARILDA MACHADO FRANCO	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10553	NATANAEL BATISTA MACHADO	MOTORISTA	A-02	B-02
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B-04	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.681, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10610	ADRIANA HERMANN	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10588	ELIANE DOMINGUES DUARTE MENDES	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10601	ROSA MARIA PESCE	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10587	TAIS REGINA SCHEID CANOLA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.682, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
481	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	PROF EDUC BÁSICA - MATEMATICA 40HS	B-07	B-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.683, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	JORNALISTA	D-04	D-05
140	ELINARA BUENO GARLET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-07	D-08
123	JULIANO MEZZALIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	D-07	D-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL Nº 004– RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, torna público a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório e publicação do Resultado Final do edital de Chamamento Público para seleção de estudantes do curso de formação em cidadania e educação ambiental.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NÃO TIVERAM RECURSOS.

RESULTADO FINAL

Nº	Nome do Candidato (Feminino)	ASSENTADO
1	CARLA CATIANE WESP	SIM
2	CLAUDIA APARECIDA CARLETI	SIM
3	EZONÉIA ZAIONS FERRARI	SIM
4	MARIA APARECIDA TIBALDI BARBOSA	SIM
5	MARGARIDA FORTUNATO PEREIRA	SIM
6	MARLETE MATOS DOS SANTOS	SIM
7	SOLANGE LOPES GIMENES	SIM
8	QUELEN CARINE WESP	SIM
9	VIVIANE ALVES PEREIRA	SIM
10	EVA BATISTA	NÃO
11	ILZENETE ALVES FRANCISKIEVICZ	SIM
12	HÉLIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	SIM
13	LUZINÉIA QUEIROZ DA SILVA	NÃO
14	HAYDLLA SILVA BERQUÓ	NÃO
15	GENECI BISPO DOS SANTOS SILVA	NÃO
16	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	NÃO
17	DEUZIENE MARTINS DO NASCIMENTO	NÃO
18	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	SIM
19	MARIA CUSTÓDIA ALMEIDA HERRERA	SIM
20	ELIANE HIRCH BATISTA	SIM

Nº	Nome do Candidato (Masculino)	ASSENTADO
1	EDUARDO DOS SANTOS FIGUEREDO	SIM
2	LINDOMAR FERRAZ ZIPERER	SIM
3	MILON BATISTA	NÃO
4	JOSÉ DE JESUS HERRERA	SIM
5	CLAUDINEI DOS SANTOS BATISTA	SIM

Nº	Nome do Candidato (Feminina) (PCD)	ASSENTADO
1	MARIA VITÓRIA TIBALDI	SIM

Nº	Nome do Candidato (Masculino) (PCD)	ASSENTADO
	Não houve candidato	

Sorriso, 17 de julho de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da

Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.684, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionado.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1754	ORIVALDO HOFFMANN	MOTORISTA	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.678, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6101	MARIA BORGES MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.679, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
333	MARIA DE FÁTIMA E SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B-09	C-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 095/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2025**

CONTRATADO: LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

DATA: 01/07/2025 - VIGENCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 695.898,36 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 112/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 067/2025.**

CONTRATADO: FM PUBLICIDADE E MARKETING LTDA – ME

DATA: 17/07/2025 – VIGÊNCIA: 17/07/2025 – 16/01/2026

VALOR TOTAL: **R$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM MÍDIA TRAINING, DESTINADOS A SECRETÁRIOS E ASSESSORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 113/2025 – ADESÃO N° 007/2025**

CONTRATADO: AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 18/07/2025 - VIGENCIA: 18/07/2025 a 17/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 78.896,74 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES FASE ESTADUAL. *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SERGIO JOSE LUIZ LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 570.969,00 (**quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta e nove reais).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 75.536,30 (**setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GRAFICA PRODATA LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 26.983,50 (**vinte e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 88.644,60 (**oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M.H.R PEREIRA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 25.722,57 (**vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUCOES LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 3.073,00 (**três mil e setenta e três reais).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 137.952,32 (**cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 546.570,10 (**quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta reais e dez centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 2 L COMERCIAL LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 207.492,00 (**duzentos e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

DATA: 09/07/2025 - VIGENCIA: **09/07/2025 a 08/07/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 71.305,85 (**setenta e um mil e trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT – MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2023 – ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 14/07/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 16/07/2025 A 16/07/2026 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 16/10/2025 A 16/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. *21 DE JULHO DE 2025.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 180/2019** – **RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR COM REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: TRANSPORTE ZANESCO LTDA

DATA: 14/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 16/07/2025 A 15/07/2026

VALOR: **R$ 2.132.011,79 (dois milhões cento e trinta e dois mil onze reais e setenta e nove centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL. – *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2023** – **RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

DATA: 02/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 03/07/2025 A 02/07/2026

VALOR: **R$ 58.191,75 (cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇAO NO ESTADO PARA O MUNICIO DE SORRISO-MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. – *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2021 – SUPRESSÃO E RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 17/06/2025 – NOVA VIGÊNCIA 19/06/2025 A 18/06/2026

VALOR SUPRIMIDO: **R$ 376.150,68 (trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).** VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 528.623,52 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA. – *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/2024 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA, – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

DATA: 17/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 22/07/2025 A 21/11/2025.

VALOR: **R$ R$ 729.101,52** (setecentos e vinte e nove mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 21 DE JULHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO – ADESÃO N º 002/2023.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

DATA: 10/07/2025

VALOR TRANSFERIDO: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *21 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2017– ADITIVO DE RENVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSSIVO PERÍODO E REAJUSTE– DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 18/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 21/07/2025 a 20/07/2026.

VALOR: **R$ 73.833,23 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE FARMÁCIA POPULAR SÃO DOMINGOS, A FIM DE, ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES QUE RESIDEM NA ZONA LESTE DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PADARIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEMAS, COM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS USUÁRIOS DOS CRAS E OS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA ABRANTES & ABRANTES LTDA. 21 DE JULHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 16/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 9.722,70** (nove mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 130/2023 – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

DATA: 15/07/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO PARA O SENHOR F. P. DOS S. EM CONDIÇÃO DE VUNERABILIDADE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL N.º 1001692-11.2023.8.11.0040 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO/MT. - *21 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 210/2024** -– INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA

DATA: 16/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 28.811,10** (vinte e oito mil e oitocentos e onze reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 360/2024** – INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 17/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 21.810,00 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS. – 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 367/2024** – INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 17/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 16.868,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS. – 21 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 041/2025** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2026 E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – ADESÃO **N.º 002/2025** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA DATA: 11/07/2025

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2026 PARA 2025 E TRANSFERÊNCIA DE SALDO NO VALOR DE **R$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 21 *DE JULHOL DE 2.025*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEMED

EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
REJANE INES MASSONI CERVELIM	Pedagogia 30h	69	21/07/25 – 8h	21/07/25 – 13h30
ROZANE APARECIDA FERNANDES	Pedagogia 30h	70	21/07/25 – 8h	21/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	Matemática 40h	6	21/07/25 – 8h	21/07/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 18 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2025

O Município de Tabaporã-MT, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que promoveu retificação no Edital de Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios.

1. Do Conteúdo Retificado

Onde se lê:

"3.1.5. Estar localizada a no máximo 120 km da sede do Município de Tabaporã/MT, conforme previsto no Termo de Referência."

Leia-se:

"3.1.5. A localização da empresa será considerada como critério de conveniência operacional, devendo ser ponderada junto a fatores como prazo de atendimento, qualidade técnica, disponibilidade de peças, capacidade instalada e preço praticado, visando garantir a eficiência na prestação do serviço e a economicidade para a Administração."

2. Justificativa da Retificação

A alteração decorre da constatação de que a limitação geográfica de até 120 km da sede municipal, embora inicialmente pensada para garantir agilidade nos atendimentos, tem se mostrado excessivamente restritiva à competitividade, uma vez que nem todas as oficinas situadas dentro desse raio detêm capacidade técnica ou estrutura compatível com as necessidades específicas da frota do município.

A supressão da exigência de distanciamento permite a ampliação da rede de prestadores qualificados, respeitando o interesse público e o princípio da isonomia. A escolha da oficina será feita com base em critérios objetivos de vantajosidade, observando economicidade, urgência da demanda, e eficiência técnica, conforme já previsto no próprio Termo de Referência.

3. Itens Alterados no Edital

Item 3.1.5 do Capítulo "3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO" – será excluído o critério de distância máxima de 120 km;

Anexo I – Termo de Referência – suprimir qualquer menção à limitação de raio geográfico;

Demais referências indiretas à restrição de distância que estejam presentes em outras partes do edital e seus anexos.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Tabaporã/MT, 19 de julho de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 56/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 56/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 23/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.038.232/0001-64, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, n. 2080, Bairro: Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.610-460, neste ato representado por seu procurador, **Sr. LEONARDO SOUSA DAMASCENO e GIL MARCOS SAGGIORO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo na Lei 8.666/1994. Estimado em **R$ 729.600,00 (Setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2025 até o dia 17 de julho de 2026.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 009/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL/OPERACIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 38.394.749/0001-33** para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; e 11; a Empresa **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA - CNPJ: 47.440.099/0001-06** para o Item 07.

Tangará da Serra/MT, 18 de julho de 2025.

Weder José Ferreira Leite

Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por

determinação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.185/2025 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para viabilizar a participação no **CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO – COBACI 2025, a ser realizado entre os dias 06 a 08 de agosto de 2025, através da empresa UNIÃO NACIONAL DOS AUDITORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNAMEC, inscrita através do CNPJ: 28.627.449/0001- 01, para atender a demanda** do Gabinete do Prefeito**, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 18.07.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto- Agente de Contratação.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou Vencedora do Processo de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALTEAMENTO DA BARRAGEM SITNA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – UNIDADE RIO QUEIMA-PÉ, COM PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** o Consórcio intitulado como - **TANGARÁ CONSÓRCIO** formado pelas empresas **L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA (Líder do Consórcio) – CNPJ: 42.373.512/0001-43** e a empresa **CINCO CONSULTORIA (WILSON JOSÉ ANDRE LTDA), CNPJ: 37.013.817/0001-04**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Contatos: e-mail: licitacao@samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de Julho de 2025.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

LICITAÇÃO – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.634/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE ADEQUAÇÕES GERAIS E DE PSCIP NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: HABIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52, no valor de: R$ 583.508,58 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 18 de julho de 2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Tesouro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o **art. 30, inciso I da Constituição Federal**, que confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, e considerando a obrigatoriedade de observância das **diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, bem como os **princípios da descentralização e da participação social** preconizados pela **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as seguintes conselheiras:

I – **DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDE**, como **Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – **STEPHANNY MENDES DA SILVA**, como **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal**,** 18 de julho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Executiva Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Tesouro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, que confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local,

e considerando a obrigatoriedade de observância das diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS**)**, bem como os princípios da descentralização e da participação social preconizados pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **JUSCELY DE CASTRO E SILVA** para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do município de Tesouro – MT.

Art. 2º As atribuições da Secretária Executiva serão exercidas conforme estabelecido no Regimento Interno do CMAS e demais normativas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal**,** 18 de julho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, por meio de seu representante legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 147, § 1º da Lei nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** a Ata de Registro de Preços nº 153/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2025 – modalidade Pregão Presencial nº 07/2025, tendo em vista a necessidade de correção de informações constantes no referido instrumento.

1. Da Retificação Considerando que, nos itens 12, 13, 14, 15, 19, 21 e 23, houve equívoco quanto à unidade de medida registrada na Ata de Registro de Preços, onde constou erroneamente a unidade "**unidade**", **retifica-se** para constar corretamente a unidade de medida "**diária**", conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo licitatório.

2. Da Ratificação As demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Retificação, que passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 153/2025 para todos os fins de direito.

Torixoréu-MT, 18 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.215.993/0001-70, tendo sua sede na Avenida Tancredo Neves, 88, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA. brasileiro, casado, portador do RG/n° 30414727, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.542.418-40, residente e domiciliado na cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000 MT, por intermédio da **SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado**, SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL TEMPORÁRIO** pertencente à Secretária M. de Planejamento e Administração, ora **CEDENTE** em favor do **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem para uso comum: um FIAT MOBI LIKE ano/modelo 2022/2023 - COR: BRANCA ALCOOL/GASOLINA - PLACA: RVD3A31 CHASSI: 9BD341ACZPY836686.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão Temporária, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço dos **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO;**

2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo de forma temporária, na qual o bem será cedido quando solicitado com antecedência e devolvido a **CEDENTE** após o período solicitado, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, abastecimento, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

2.1.4. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.6. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.7. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, tendo como obrigação de preencher o diário de bordo do veículo, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.1.8. Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** entregar um relatório de viagem, contendo as informações de uso do período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **30/06/2025**

e término previsto para **18/02/2026**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO**, após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(CEDENTE)

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(CESSIONÁRIO)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA A SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.215.993/0001-70, tendo sua sede na Avenida Tancredo Neves, 88, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA. brasileiro, casado, portador do RG/n° 30414727, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.542.418-40, residente e domiciliado na cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000 MT, por intermédio da **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA** doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado **SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Secretária M. de Infraestrutura, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: FIAT MOBI LIKE - COR: BRANCA, PLACA: RUB9F95, ANO/MODELO 2022/2023, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BD341ACZPY806567.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO;**

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, abastecimento, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.7. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.8. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **30/06/2025** e término previsto para **18/02/2026**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

(CEDENTE)

SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER

(CESSIONÁRIO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS no município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR:** R$ *30.000,00* **DATA EMISSÃO: 18/07/2025, DATA VENCIMENTO: 18/07/2025, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA

PRESENCIAL N° 03/2025. Vale de São Domingos-MT, Data 18/07/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME, inscrito no CNPJ 26.482.077/0001-39, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 18 de Julho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 32/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME, inscrito no CNPJ 26.482.077/0001-39, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 18 de julho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PREVIVAG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26.701252PA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, e com fulcro no que consta dos autos do processo administrativo supracitado, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA** devidamente inscrita no CNPJ 31825556/000140, visando a Prestação de Serviço de treinamento e capacitação de servidores públicos. No valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

A contratação direta encontra-se devidamente instruída com a documentação exigida no art. 74, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo justificativa da escolha do fornecedor, estimativa de preços, declaração da área requisitante, manifestação jurídica e demais elementos técnicos necessários, razão pela qual ratifico a presente dispensa.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE-PREVIVAG

Diário O旳椀cial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 73/2025

Publicado dia 18/07/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX/n. 4.781, pag. n. 1.197**- Processo n 1041415/2025.** Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO CARITAS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.598.680/0001-48 para a execução do projeto “esporte é vida” por meio da realização de oficinas de atividades esportivas e saúde para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos de idade, provenientes de escola públicas, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande – MT Onde se lê: "Várzea Grande, 13 de maio de 2025", Leia-se: "Várzea Grande, 18 de julho de 2025". Ressalta-se que as demais informações permanecem inalteradas. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

PORTARIA Nº 239/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 174/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024** entre a empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preço nº 174/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Elizandra Maria Copatti,** brasileira, matrícula nº 168819, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Akemi Moraes Doi Vaz**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 174/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024**, celebrado com a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompa-

nhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 17/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N 793/2025/GAB. SAD

Dispõe sobre a Designação de **Agente de Contratação e Pregoeiros** e dá outras providências, da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Ato de Nomeação n. 427/2025, e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais n. 81/2023 e n. 21/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que estabelece normas gerais para licitações e contratações no âmbito das Administrações Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados para exercerem as seguintes funções, nos termos da Lei n 14.133 de 01 de abril de 2021:

Pregoeiros e Agentes de Contratações:

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA – Servidora Efetiva/Comissão - Matrícula 9539;

MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR – Servidora Efetiva/Comissão - Matrícula 134345;

PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO MORAES BERBER – Servidora Comissionada – Matricula 174854;

Equipe de Apoio:

PAULINE FONSECA MAXIMINO DE OLIVEIRA - Servidora Comissionada – Matricula: 141863;

LEONILDO REBELLO DA ROCHA– Servidor Contratado – Matricula: 157806;

Parágrafo Primeiro: Em licitação na modalidade pregão, os agentes designados neste artigo serão denominados pregoeiros.

Art. 1º. Os Agentes de Contratação serão designados em regime de rodízio, e serão responsáveis pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Secretaria de Administração de Várzea Grande.

Art. 2º. Em caso de impedimento do Agente de Contratação indicado, será ele substituído por outro Agente de Contratação dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. A substituição do Agente de Contratação está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º. O Agente de Contratação poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado, bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 5º. A equipe de Apoio será designada dentre os quadros de servidores lotados da Administração Pública, mediante a especificidade e necessidade de cada processo licitatório, quando necessário.

Art. 6º. Fica delegado a Secretária de Administração a atribuição de assinar todos os editais de certame quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral e a cada Secretário(a) quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 01 da portaria Interna nº388/2020 de28 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº

1055885/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **KATIA AUXILIADORA SANTANA**, **matrícula nº 92297**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS 40H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 07.12.1995 a 08.04.2013, prestados a: SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA , no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 10001030100273257, no total de 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dias, correspondendo a 6.332 (Seis mil e Trezentos e Trinta e Dois) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 18 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

Processo N 1003442/2025. Versam os presentes autos o procedimento licitatório, na qual objetiva a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, eu CLEITON MARINO SANTANA, autoridade competente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor dos licitantes: **1) ANA DIRCE DE SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF: 229.XXX.XXX-72, para os itens: Abóbora Cabotiã (570 kg) e Melancia (3.716 kg), totalizando o valor de R$ 23.192,52 (vinte e três mil, cento e noventa oito reais e cinquenta e dois centavos); **2) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMUNERUQ,** inscrita no CNPJ: 48.076.882/0001-03, para os itens: Abacaxi peróla (3.000 kg), Abobora Verde (615 kg), Banana Nanica (5.000 kg), Banana Terra (5.000 kg), Mamão Formosa (2.000 Kg), Laranja (2.000 kg), Tomate salada (3.000 kg), Alface Crespa (35.000 Un), Couve (35.000 Mç), Batata Doce (3.000 Kg), Coentro (14.800 Mç), Cebolinha Verde (14.800 Mç), Salsa (15.000 Mç), totalizando o valor de R$ 924.096,95 (Novecentos e vinte quatro mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); **3) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABA-COOPEVEG**, inscrita no CNPJ: 44.140.065/0001-08, para os itens: Abóbora Cabotiã (1.000 kg), Repolho (2.000 kg), Abobora Verde (1.000 kg), Abobora Paulista (1.000 kg), Banana Nanica (80.000 kg), Banana Maçã (10.000 Kg), Banana da Terra (20.000 kg), Mamão Formosa (10.000 Kg), Mandioca in natura (10.000 Kg), Laranja (10.000 Kg), Melancia (80.000 Kg), Alface Crespa (15.000 Und), Couve (15.000 Mç), Batata Doce Branca (3.000 Kg), Melão (25.000 Kg), totalizando o valor de R$ 2.182.570,00 (Dois milhões cento e oitenta dois mil, quinhentos e setenta reais); **4) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-COOPERCHAPADA**, inscrita no CNPJ: 28.019.973/0001-91, para os itens: Abacaxi Peróla (5.000 kg), Banana da Terra (3.791 kg), Banana maça (19.206 kg), Banana Nanica (15.000 kg), Batata Doce (7.466 Kg), Laranja (35.000 kg), Mamão Formosa (9.795 kg), Repolho (3.333 Kg), Tomate (9.000 kg) totalizando o valor de R$ 954.878,90 (Novecentos e cinquenta quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos); **5) ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 353.XXX.XXX-87, para o item: Melancia (3.716 kg) totalizando o valor de R$ 19.954,90 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reis e noventa centavos); **6) NATANAEL DOMINGO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF: 868.XXX.XXX-82, para o item: Melancia (2.620 kg), totalizando o valor de R$ 14.069,40 (Quatorze mil e sessenta e nove reis e quarenta centavos); **7) VALDIRENE MARIA MENDES**, inscrito no CPF: 883.XXX.XXX-53, para os itens: Abacaxi Peróla (1.343 Und), Repolho (101 kg) e Abobora Verde (500 kg), totalizando o valor de R$ 15.726,10 (Quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos); **8) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOSSASENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, inscrita no CNPJ: 33.655.158/0001-59, para os itens: Banana Maça (20.794 kg), Abacaxi Pérola (657 und), Laranja (23.000 kg), Tomate (2.067 kg) (17.500 kg), totalizando o valor de R$ 447.587,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta sete reais e quatorze centavos); **9) ASSOCIAÇÃO LIMPO GRANDE- ADMILSON CLEMENTE DA SILVA**, inscrita no CPF: 688.XXX.XXX-87, para os itens: Repolho (4.566 kg), Abobora Cabotiã (6.430), Abobora Verde (7.885 Kg), Abóbora Paulista (9.000 kg), Mamão Formosa (8.205 kg), Mandioca In Natura (10.000 kg), Tomate (3.933 kg), Batata doce Branca (1.534 kg), Coentro (200 Mç), Banana da terra (1.209 kg) e Cebolinha Verde (200 Mç) totalizando o valor de R$ 376.803,30 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e trinta centavos); **10) WILLIAM SERGIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 456.XXX.XXX-00, para o item: Melancia (7.448 kg) totalizando o valor de R$ 39.995,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa cinco reais e setenta e seis centavos); **11) COOPLIDER**, inscrito no CNPJ: 52.691.944/0001-56, para os itens: Polpa de fruta sabor Abacaxi (8.000 kg), Polpa de fruta sabor Acerola (8.000 kg) e Polpa de fruta sabor Manga (8.000 kg) totalizando o valor de R$ 640.640,00 (Seiscentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais); **12) ASCOOP-AGRICULTORES FAMILIARESE COOPERATIVAS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ: 23.040.383/0001-27, para o item: Leite integral (12.000 Lts) totalizando o valor de R$ 932.040,00 (Novecentos e trinta dois mil e quarenta reais); 13) EMILIO MIGUEL, inscrito no CPF: 087.616.981-72, para o item: Melancia (2.500 kg) totalizando o valor de R$ 13.425,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); Restou fracassado os itens 11- Mandioca Congelada (Embalagem 1KG), Item 12- Bebida Láctea – Leite Pasteurizado Sabor Morango, Item 13- Farinha de Mandioca, 23- Feijão Carioca. Assim, observados os preceitos legais nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/202, HOMOLOGO o presente certame. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas e empreendedores. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 16 de julho de 2025. **Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ERRATA DECRETO Nº 56/2025

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4772, na página 15, em 07 de julho de 2025.

No texto do Decreto supracitado, onde se lê:

a) “anulação do Decreto nº 015/2022 e Decreto nº 029/2022”

Leia-se:

a) “anulação do Decreto nº 015/2002 e Decreto nº 029/2002”

Justificativa: A presente errata decorre de erro material identificado após a publicação oficial, sem que haja alteração de mérito, finalidade ou conteúdo normativo da norma editada, nos termos do que permite a técnica legislativa e administrativa.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 240/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 129/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **LEANDRA BUENO DE ALMEIDA MARTINS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 241/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 130/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **ELISAINE CAMARGO DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 242/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 131/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **THAIS MICHELLY DE MORAES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 14/07/2025 a 14/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 243/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 132/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **GONÇALO SIDINEI DE MORAES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 15/07/2025 a 15/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 244/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 134/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **MARCELO GOMES SEVERINO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 07/07/2025 a 07/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 245/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 133/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **JOICE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 10/07/2025 a 10/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 135/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **EMANUEL BERNARDO ESTEVÃO DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 07/07/2025 a 07/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo Administrativo nº 028/2024, cujo objeto é o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água, conforme condições e especificações do edital e anexos.

Fundamentação Legal: artigo artigos 131 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 07/07/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 758/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lyzele Costa Fernandes, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 16 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 755/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Lorhayna Priscilla Lima Barros Candido, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 15 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 757/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 711/2025 que nomeou Marcia de Lá Cueva, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS 06.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 756/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Ighor Cesar Nascimento Figueiredo, no cargo em comissão de Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 15 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 789/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
152029	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO CIVIL	01/06/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 790/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
151842	GIOVANI FIRMINO COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01/06/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 791/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 369/2025 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
151397	LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	27.04.2022 A 27.04.2025
151850	JULIANA VALENTIM	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
152253	MARINALDO GOMES DE ARRUDA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	29.07.2022 A 29.07.2025
152158	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.07.2022 A 01.07.2025
152157	MEIRE CARLA KONISKI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.07.2022 A 01.07.2025
151357	MARCELO EDUARDO PEREIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	04.04.2022 A 04.04.2025
151716	ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES	MEDICO	12.05.2022 A 12.05.2025
146292	MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES	PROFESSOR	28.07.2021 A 28.07.2024
151815	YURI FACHI MANFE	FISCAL MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151813	CAROLINY FERREIRA RUBINHO	FISCAL MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151814	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	FISCAL MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
152098	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	FISCAL MUNICIPAL	30.06.2022 A 30.06.2025
152097	JOAO LUCAS SUKERT	FISCAL MUNICIPAL	30.06.2022 A 30.06.2025
152480	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	FISCAL MUNICIPAL	10.08.2022 A 10.08.2025
151841	AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	06.06.2022 A 06.06.2025
151832	THIAGO DA MATTA COPRIVA	THIAGO DA MATTA COPRIVA	01.06.2022 A 01.06.2025
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151826	MARCIANA TEREZA DE SENE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	06.06.2022 A 06.06.2025
151831	DANIELA BEHRENDS RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	08.11.2021 A 08.11.2024
151754	FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
152237	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	20.07.2022 A 20.07.2025
152027	GUILHERME SIMPLICIO DIAS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151842	GIOVANI FIRMINO COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
152029	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151819	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	CONTADOR MUNICIPAL	02.06.2022 A 02.06.2025
151820	JONISON DA SILVA CUNHA	CONTADOR MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151833	MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS	FISCAL MUNICIPAL	01.06.2022 A 01.06.2025
151825	NATALIE BORGES D ELIA	FISCAL MUNICIPAL	06.06.2022 A 06.06.2025

151836	**KARLA MARA GOMES DOS SANTOS**	**FISCAL MUNICIPAL**	**01.06.2022 A 01.06.2025**
151838	**DANIEL VIEIRA DE MIRANDA**	**FISCAL MUNICIPAL**	**01.06.2022 A 01.06.2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N° 738/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
252	34095	DAIANE TAVARES MARTINS	26227002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	28014	RONIEBER LOPES DA SILVA	27075788 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
291	33882	THAINARA CAMILLE DO ESPIRITO SANTO FERNANDES	20381271 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal e do Sr. Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **Daiane Tavares Martins,** RG n°**26227002 - SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO – TDEE – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 09 de Julho de 2025.

Daiane Tavares Martins

Compromissado (a)

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal e do Sr Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a**) Ronieber Lopes da Silva,** RG n° 27075788 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO – TDEE – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 09 de Julho de 2025.

Ronieber Lopes Da Silva

Compromissado (a)

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal e do Sr Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **Thainara Camille do Espirito Santo Fernandes,** RG n 20381271 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO – TDEE – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 09 de Julho de 2025.

Thainara Camille do Espirito Santo Fernandes

Compromissado (a)

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do quadro de provimento efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona”.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, Sr **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 065375 01 55 2025 4 00139 218 0042208 27, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Várzea Grande-MT;

Considerando o disposto no Inciso IX, Art. 41 da Lei nº 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Operador de Estação de Água e Esgoto, pelo falecimento do servidor **UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS**, Mat. 2410.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 09 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

DECRETO Nº 58 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Prorrogação de prazo disposto no Decreto nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024, referente à publicação simultânea determinado pelo Decreto Municipal Nº47, de 30 de maio de 2025, que apresentou adequação de normatização ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO que por razões administrativas prorroga se por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no §2º do artigo 1º do Decreto n° 47/2025, referente às publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto nº 47/2025, de 30 de maio de 2025, referente às publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT), contados da publicação deste Decreto., mantidas as demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 040//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 52.580.730/-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 69/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1054162/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento fazer o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para a realização do projeto “ANJOS DA LATA – SUCATA MUSICAL”, visando o incentivo na área da cultura para o atendimento de 30 (trinta) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exce-

da 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de fiscal, o servidor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito no CPF n. XXX.887.971-XX, e o servidor fiscal WILLIAN VICENTE DA CUNHA, inscrito no CPF n. xxx.430.571-xx.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO CONTRATO N. 074/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, e a Empresa ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.786.210/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 004/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1046042/2025. OBJETO: Este termo tem por objeto a inexigibilidade de licitação locação de imóvel urbano comercial, localizado no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da unidade da Casa de Amparo a “Mulher Vítima de Violência”, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2.955,13 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais, e treze centavos), importando assim o valor total de 12 meses de R$ 35.461,56 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, matrícula n° 168847 e Fiscal Suplente a servidora VANESSA CAROLINE HENDGES, matrícula n° 168846.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LOCADOR

ERRATA

Prof. Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 103/2025/RH/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 15/07/2025.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	Mat	Nome	Cargo	Classe e Nível Enquadrado
01	82087	Antonia Augusta Pompeu de Amorim	Professor - Nível Superior	B - 05

LEIA - SE:

Nº	Mat	Nome	Cargo	Classe e Nível Enquadrado
01	82087	Antonia Augusta Pompeu de Amorim	Professor - Nível Superior	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura,

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 01/07/2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 784/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº.

4.014/2014 e suas alterações que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
151397	LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TURISMÓLOGO	27/04/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 107/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais, referente ao Contrato nº 073/2025, com a empresa ZURBAN ENGENHARIA EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora Srª **Thais Goncalves Pinho** matrícula nº 168612 como fiscal administrativo, e o servidor Srº **Juliano Machado da Rosa** matrícula nº 172188 como fiscal técnico, do contrato nº 073/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da assinatura do refirido contrato.

Várzea Grande, 18 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 *Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Mulher de 2025.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Conferência Municipal da Mulher de 2025** com o tema central **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**, conforme diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e demais normativas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Mulher de 2025**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do referido evento.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: • Alexandrina Rodrigues Esquivel – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Demais membros: • Renata Gonçalves Rodrigues • Celina M Gonçalves • Rafaela Maximiano Alves Magalhães • Sara Vitalino de Souza • Taynara Morais Humbelino de Jesus • Stéphanie Rosa Jácomo

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar as etapas preparatórias da Conferência;

II – Elaborar e divulgar o Regimento Interno do evento;

III – Promover a mobilização dos segmentos da sociedade civil e do poder público;

IV – Providenciar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

V – Garantir a ampla participação popular, respeitando os princípios da equidade e da diversidade de gênero.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Várzea Grande – MT, 18 de julho de 2025.

Alexandrina Rodrigues Esquivel

Presidente do CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto trata-se da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS (PEAD CORRUGADOS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATERROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, tipo “menor preço por LOTE”**, vem a público **Retificar o Termo de Referência Anexo I, e prorrogar a data de abertura** do certame de 22/07/2025 para a data de **01/08/2025**, para ajustes do Termo de Referência, e visto que alteração afeta a proposta de preços, prorroga abertura nos termos da Lei. O Edital retificado, encontra-se disponível no site da Prefeitura https://www.vera.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/810/.

Vera - MT, 18 de julho de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIROS – PORTARIA Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

O Município de Vera – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIVA**, COMPREENDENDO **CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tipo “menor preço por ITEM”, conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site www.bllcompras.org.br Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 22/07/2025 até às 09h30min do dia 01/08/2025 (horário de Brasília – DF). Data e horário de início da sessão: Dia 01/08/2025 as 10h00min. (horário de Brasília - DF). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site www.bllcompras.org.br Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 9.9998-5588 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera – MT, 18 de julho de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 031/205

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 151/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **SUELI SOUZA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG/CPF 662.XXX.XXX-15, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADOR(A) SOCIAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.531,49** (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses e 21(vinte e um) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUELI SOUZA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

PORTARIA N. 441/2025

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAR AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Técnica de Avaliação com a finalidade de acompanhar a prova de conceito relativa ao serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – LONARA DEMARCHI

II – WALLEMBERG HALLEY SANTOS

III – JOSÉ SOARES BARBOSA FILHO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 356/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
152	LEOMAR ANTONIO RAUBER	C – 34	32 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipalb

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 357/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
661	MARIA ADELAIDE LOPES BRAGA	C – 18	32 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipalb

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069163

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 056/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2025,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.849.143/0001-38)	R$ 5.000,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)	R$ 40.259,00
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (11.050.321/0001-17)	R$ 18.300,00

Vila Rica, 18 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 097, 098 E 099/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 097, 098 e 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 18 de julho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.849.143/0001-38) – R$ 5.000,00 – Contratada

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50) – R$ 40.259,00 – Contratada

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (11.050.321/0001-17) – R$ 18.300,00 – Contratada

---

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS/VILA RICA – MT

Dispõe sobre a retificação de informação constante no parecer do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pelas demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Município de Vila Rica/MT, referente ao exercício de 2023, consubstanciada no processo nº 71000.014412/2025-31;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, preenchido pela gestão municipal e submetido à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO o apontamento do FNAS quanto à informação registrada no parecer deste Conselho, indicando que os serviços cofinanciados pela União não teriam sido prestados de forma regular e contínua durante o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a constatação posterior, com base em documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e registros de atendimentos, de que houve **um equívoco na informação anteriormente registrada**, uma vez que os serviços foram, de fato, **ofertados de forma regular, contínua e sem descontinuidade** durante todo o exercício de 2023, em conformidade com o art. 30 da Portaria MDS nº 113/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que houve **erro material no parecer anterior** do Conselho (biênio 2022/2023) referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2023, quanto à continuidade da prestação dos serviços cofinanciados pela União.

Art. 2º Declarar que os serviços socioassistenciais foram **prestados de forma regular e continua durante todo o exercício de 2023**, conforme comprovado pela gestão municipal.

Art. 3º Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a encaminhar ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) **ofício solicitando a reabertura do Demonstrativo** no sistema SUASWEB, para fins de correção da informação anteriormente prestada.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Vila Rica/MT, aos 09 de julho de 2025.

Geovane Stival Lopes
Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2025

DE 18 DE JULHO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES NA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 027/2022, O QUAL DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com o dispositivo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela do Anexo único do Decreto Municipal nº 022/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela do anexo único do decreto nº 027/2022, passando a vigorar com as alterações em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS,EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO.	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**VALOR EM UFVR**
1. - EMOLUMENTOS: **1.1 -** DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.....	0,16158
2. - EXPEDIENTES: **2.1 -** Certidões de: **2.1.1 -** Registros de marca de gado..... **2.1.2 –** Transferência de Imóveis ..... **2.1.3 –** Certidão Fiscal Venal (Imóvel Urbano)..... **2.1.4 –** Termo de Avaliação (Imóvel Rural)..... **2.1.5 –** Declaração de Uso e Ocupação do Solo..... **2.1.6 -** Certidão negativa de Tributos ..... **2.1.7 –** Demais Certidões..... 2.1.8 – Tarifa de inscrição de Cursos.....	 1,6855 0,92336 0,46168 0,6925 5,0565 0,34626 0,69252 0,5769 0,46168
2.2 - ATESTADO DE: **2.2.1 -** Residência.....	0,46168

2.2.2 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	

2.3 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	
2.3.1 – De Mercadoria por quilo ou unidade.....	0,11542
2.3.2 – De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.....	0,69252
2.3.3 – De Eqüino, bovino ou similar.....	1,15420
2.3.4 - Demais não especificados nos itens anteriores.....	0,115420
3.0 – Outros Serviços Diversos:	4,00
3.1 – Capinação de lotes não murados e remoção do lixo gerado.....	5,4779
3.1.2 – Por caminhão basculante de terra.....	3,034
3.1.3 – Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., por carga.....	5,0565
3.1.4 – Perfuração de fossa.....	1,0956
3.1.4 – Utilização do Ginásio Poliesportivo (Por hora).....	0,02308
3.1.5 – Cópia de documentos Públicos (folha).....	

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VILA RICA – MT (CODEVIR)

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sob a presidência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Júlio Borges, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros, membros da sociedade civil e representantes do setor produtivo, destacando a importância da atuação coletiva na construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município. Na oportunidade, foi realizada a formalização da composição da diretoria do referido Conselho, conforme estabelece o regimento. **O cargo de Presidente**, de competência do Chefe do Poder Executivo para fins de indicação, foi atribuído ao Senhor **Geovane Stival Lopes**, conforme designação do Prefeito Municipal. Os demais cargos da mesa diretora foram definidos por meio de votação entre os conselheiros presentes, resultando na seguinte composição: **Vice-Presidente**, o Senhor **Gustavo Bernacchi**; **Primeira Secretária**, a Senhora **Ana Carolina**; e **Segundo Secretário**, o Senhor **Alisson Fernando Rubio**. Em seguida, o Secretário Júlio passou a palavra à Diretora de Turismo, Senhora Joyce, que abordou pautas relacionadas à área do turismo, enfatizando a necessidade de valorização dos atrativos locais, a busca por parcerias institucionais e o planejamento de ações para fortalecimento do setor turístico como vetor complementar à economia municipal. Na sequência, a palavra foi concedida ao Diretor de Indústria e Comércio, Senhor Jair, que ressaltou a importância do conselho no planejamento e acompanhamento das ações voltadas ao desenvolvimento do município. O Presidente agradeceu a presença de todos, o apoio da Secretaria e o engajamento dos conselheiros, informando que a próxima reunião será agendada conforme a necessidade. A reunião foi encerrada às 17h30, com os agradecimentos renovados e a reafirmação do compromisso conjunto com o desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município de Vila Rica – MT. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariane Paciente Hora Mulari, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes e pelos membros eleitos.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-18T22:57:02+0000